SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2650

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 271/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 318/2016

3º Termo Aditivo de Prazo nº. 271/2019
Contrato Administrativo nº. 318/2016
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ nº. 17.468.557/0001-54.**
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços informatizados de Gestão da área de Saúde.
Valor: Permanece inalterada os valores constantes na Cláusula 4ª do Contrato Administrativo nº. 318/2016.
Vigência do Contrato: 15 de dezembro de 2019 a 15 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2D8BEE6B

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 030/2020

Contrato de Rateio nº. 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ nº. 63.762.025/0001-42**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:12DC0688

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO Nº. 101/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2017

3º Termo Aditivo nº. 101/2020
Contrato Administrativo nº. 215/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de sistema de locação de Sistema G-MUS para o Município de São Francisco de Guaporé.
Valor: R$ 111.000,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e dez reais).
Vigência do Contrato: 04 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D225721A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

EDITAL N° 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº001/2020, DINASAR DA CUNHA CARNEIRO, DESIGNADA PELO

DECRETO Nº 9.999/20, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
RESOLVE
Art. 1º Tornar Público **A 1ª CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO(A)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).
Art. 2º Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, munido dos documentos listados no item 16.1 do Edital 001/2020, até **O DIA 17 DE FEVEREIRO/2020**.

EMEIEF FLORESTA ENCANTADA			
PEDAGOGO/40HS			
CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
DILENE VIEIRA DOS SANTOS	1º	01/11/1982	6,0
ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	2º	28/04/1988	6,0
EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA			
PEDAGOGO/40HS			
CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS	1º	10/11/1978	6,5
ROSELANDIA SILVA COSTA	2º	20/04/1979	6,5
MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	3º	15/07/1983	6,5
LISANDRA MARCILIO VALENGA	4º	27/07/1987	6,5
ELIANE DE FATIMA FONTES	5º	15/09/1979	6,0
EMEI MONTEIRO LOBATO			
PEDAGOGO/20HS			
CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
ARLÉIA PLASTER LOPES	1º	05/01/1982	6,5
VANESSA GENARIO DE AQUINO	2º	07/05/1990	6,5
GESIANE APARECIDA BLANK TEIXEIRA BEZERRA	3º	23/09/1990	6,5

EMEIEF 17 DE JUNHO			
PEDAGOGO/20HS			
CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
IRACI DE SOUZA GOMES	1º	26/06/1958	6,5
PATRICIA SIMOES TOZATO	2º	26/11/1985	6,5
ELIANE MARIA GOBI	3º	02/ 05/ 1980	6,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 12 de fevereiro/ 2020.

DINASAR DA CUNHA CARNEIRO
Presidente da Comissão Especial
Decreto Nº 9.999/20,

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:8E0C527E

PODER EXECUTIVO
OMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020

O Secretário Municipal da SEMED no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 136/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 09/2020
Data da Homologação; 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇAO DE REDE ELETRICA DE LIGAÇAO DE CONDICIONADORES DE AR.
FORNECEDOR: R.C. REPRESENTAÇOES LTDA.
CNPJ: 27.127.894/0001-31
Valor Total Homologado –R$: 8.720,08(OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E OITO CENTAVOS)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12/02/2020

JOSE JAQUES DA SILVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7D5F9661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.
PROCESSO Nº 323/SEMOB/2019

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Revisão de Veículo Caminhão Basculante Placa OHQ 7974 no período de garantia do fabricante.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Obras, conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0002-04;**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 1.533,55** (Mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) **peças**,
DA BASE LEGAL
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 12 de Fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:ABD8C72F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-1350/SEMOSP/2019, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AREIA E BRITA) PARA MANUTENÇAO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (CALÇADAS E MEIO FIOS) NA ÁREA URBANA DE ALTO PARAÍSO RO"** a ser instalado na zona rural do Município de Alto Paraíso/RO", no valor global de **R$ 15.153,00 (quinze mil, cento e cinquenta e três reais),** em favor da empresa: **L.C. ZOMERFELD VERÃO** - ME**,** inscrita no **CNPJ:** 12.848.475/0001-11, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:99A5F35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/PJM/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/PJM/2019
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO** E A **EMPRESA PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME**, cnpj nº **27.328.930/0001 - 25**, **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de alto Paraíso – RO, inscrita no **CNPJ: 63.762.025/0001-42** sede estabelecida Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, CEP 76.862-000.**CONTRATADA: PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME**, 27.328.930/0001 - 25 com sede estabelecida na cidade de Porto Velho, rua Minsk, nº6284, bairro: Castanheira**,** termo aditivo tem por **OBJETO:** PRORROGAR PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CONCLUSÃO DA OBRA, DO CONTRATO Nº 015/PJM/2019 REALIZADO NA TOMADA DE PREÇO Nº 018/CPL/2019, em conformidade como processo administrativo 1-217/2019

Alto Paraíso/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

ASS HELMA SANTANA AMORIM
Cargo: Prefeita Municipal

ASS ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Cargo: Secretaria Municipal de Adm.Planej. e Finanças

ASS MARCOS RIBEIRO TAUMATURGO
Cargo: PROCURADOR da Empresa **PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME.**

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:2CF46CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-164/SEMSAU/2020**, cujo objeto é a **1ª (primeira) Revisão de Garantia do Veiculo Chev/SPIN Placa: QTB-0644,** no valor global de R$ 313,76 (trezentos e treze reais e setenta e seis centavos)., em favor da empresa**: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ:** 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:AECA528A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-162/SEMSAU/2020**, cujo objeto é a **1ª (primeira) Revisão de Garantia do Veiculo Chev/SPIN Placa: QTB-0624,** no valor global de R$ 313,76 (trezentos e treze reais e setenta e seis centavos)., em favor da empresa**: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ:** 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C992E2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3103 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3103 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

Heide Bezerra Oliveira
Presidente - Matrícula nº 2907

Patrícia Campos Stedile
Membro - Matricula nº 14969

Jean de Paula Batista
Membro - Matrícula nº 2997

Beatriz da Silva Souza
Membro - Matrícula nº 3057

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 3032 de 10 de Dezembro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7106893F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3097 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3097 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

" Transfere o Feriado Municipal alusivo a comemoração do 28º aniversário de emancipação política do município de Alto Paraíso/RO ."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica transferido o Feriado Municipal alusivo a comemoração do 28º aniversário de emancipação política do município de Alto Paraíso/RO do dia 13 de Fevereiro **para o dia 14 de Fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, e nos quais os servidores seguem escalas de trabalho em regime de plantão no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:00C7EA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3109 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3109 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Revoga o Decreto nº 038 de 10 de Maio de 2001, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal MARLENE AGUETONI VEDOVATO, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-214/2020 de 06 de Fevereiro de 2020;

Art. 1º. Fica destituído de suas funções, a Funcionária Pública Municipal Sra. **MARLENE AGUETONI VEDOVATO,** empossada na data de 10 de Maio de 2001, no cargo de Professora 40 horas, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. Abre-se vacância para o cargo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 038 de 10 de Maio de 2001, no que se refere à Posse da Servidora.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:49B9B587

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3115 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3115 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Revoga o Decreto nº 294/10 de 24 de Setembro de 2010, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal CHARLENE DE OLIVEIRA BRITO, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-224/2020 de 10 de Fevereiro de 2020;

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, o Funcionária Pública Municipal Srª **CHARLENE DE OLIVEIRA BRITO** empossada na data de 24 de Setembro de 2010, no cargo de Fisioterapeuta 20Hs.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 294/10 de 24 de Setembro de 2010, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:35758DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3110 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3110 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Revoga o Decreto nº 716/12 de 04 de Setembro de 2012, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal JAKELANE SOARES LOPES, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-211/2020 de 06 de Fevereiro de 2020;

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, o Funcionária Pública Municipal Srª **JAKELANE SOARES LOPES** empossada na data de 04 de Setembro de 2012, no cargo de Técnico em Agropecuária.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 716/12 de 04 de Fevereiro de 2012, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:475F5CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 049 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 049 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEAR DIRETOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR BORGES FERREIRA DE ALMEIDA** inscrito no CPF/MF sob o número 667.771.602-30, para exercer o cargo de Diretor Técnico de Coordenação e Promoção do Esporte e Lazer.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:523B59BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 053 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº053 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede Licença Prêmio"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-201/2018 de 22 de Fevereiro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio a **Sra. SILVANEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Zeladora, inscrita no CPF sob o nº.032.538.374-08, nos meses de Fevereiro de 2020, Março e Abril de 2020, iniciando em 03/02/2020, referente ao **2º período (2009/2017)** de licença prêmio da servidora.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 Janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9557D45E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 004/AMR/2020

Portaria nº 004/AMR/2020, de 12 de Fevereiro de 2019.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR RODRIGO FERREIRA DO VALE, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Presidente Interina da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes – AMR,no uso das suas atribuições que lhe dão conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos ao servidor **RODRIGO FERREIRA DO VALE**, no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Agência Municipal de Regulação (AMR), nos termos do processo administrativo nº 881/2020.

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Ariquemes – AMR; Programação: 04.125.0016.2450.000 – Manutenção das Atividades da AMR; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: RP-100.

Art. 2º - Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º - Definir que o setor de Contabilidade da Agência Municipal de Regulação – AMR efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Presidente Interina da AMR
Portaria nº 001/AMR/2020

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:B3908348

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 022/2018
Processo nº 9604/2018 - Semdes
APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO: 10.02.2020
PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA

OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO - aporte de recursos para cobrir despesas operacionais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho de fls 941/990 e Fomento Nº 022/2018 deferido à fls 994**.**
VIGÊNCIA: até 10/04/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9604/2018

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:54949CC1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK, apresentou Projeto Técnico " Idoso Acolhido 2020" referente unidade de acolhimento institucional para idosos do ano de 2020 e Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 1-1858/2020, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados no Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento institucional para idosos a partir de 60 anos de ambos os sexo , os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada idoso proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de alta complexidade, neste caso acolhimento institucional para idosos é relevante e de total interesse público, sendo que o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK tem um espaço especifico(próprio) que atende as necessidades dos idosos que encontram – se acolhidos.
A Lei **No 10.741, de 1º De outubro de 2003**, que Dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em seu artigo 2o diz que "*O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade*", e no artigo 3o diz que "*é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária*". Assim, cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK executa suas ações nos cuidados diário com os idosos conforme Preconiza o Estatuto do Idoso Lei **n° 10.741, de 1º de outubro de 2003,** sendo que os serviços prestados são de forma ininterrupta a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014. O plano de trabalho e o Projeto apresentado pelo Centro Espirita Allan Kardec Lar Fraterno da Terceira Idade, está dentro dos parâmetros descritos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014 e com isto esta apto a firmar parceira.

Comissão de Seleção

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria N° 168/2019, 12 de Junho de 2019

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria N° 168/2019, 12 de Junho de 2019

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 168/2019, 12 de Junho de 2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:FB9837F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 048, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria nº 048, de 11 de fevereiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a abertura de processo para parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Lar Fraterno da Terceira Idade – Centro Espírita Allan Kardec;

Considerando o teor do Memorando nº 126/FMS/SEMSAU/2020 de 10/02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Servidores Públicos Municipais para compor COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES à parceria supracitada, com a seguinte composição:
- FABRÍCIO SMAHA – Diretor Executivo – Matrícula nº 4391-5;
- LORENE CRISTINE LIMA DA FONSECA SANTOS – Auxiliar Administrativo – Matrícula 12.458-3;
- SCARLETT IANARA AYRES MOURA – Agente de Gestão Pública – Matrícula nº 8540-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de fevereiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:236D65D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.188 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. GLAUCIANE BORGES E SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.188 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. GLAUCIANE BORGES E SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 1-1439/2.020, cadastrado em 30 de Janeiro de 2.020, ressaltam-se as fls. 09 do mesmo.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. GLAUCIANE BORGES E SILVA, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 01-02-2019, Matrícula de nº 1208-9, Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, Nível III, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago o Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 30 de Janeiro de 2.020.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:08451B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 047, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 047, de 11 de fevereiro de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***SOLANGE MARIA MARANGONI OMITTI*****,** lotada na SEMUST, como fiscal do Contrato nº 034/2020, que tem por objeto a aquisição de aquisição de materiais de sinalização vertical e horizontal complementares nas vias urbanas do Município de Ariquemes**.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de fevereiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1136DBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, esta promovendo RETIFICAÇÃO formal, do aviso de Homologação referente ao Pregão Eletrônico, Processo 9950/2018/SEMA, na publicação realizadas no Endereço Eletrônico: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição do dia 12/02/2020 fls. 06, e Portal da Transparência conforme segue:

Onde se Lê: "...com o valor total da Empresa de **R$ 4.078.724,64** (quatro milhões setenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 4.078.724,64** (quatro milhões setenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)."
Leia-se: "...com o valor total da Empresa de **R$ 4.078.724,76** (quatro milhões setenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 4.078.724,76** (quatro milhões setenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)."

As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 12 de Fevereiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:24AC017B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE N.º 16.192, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO PELO FALECIMENTO DO SR. LICÉLIO JOSÉ PINTO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO DE N.º 16.192, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO PELO FALECIMENTO DO SR. LICÉLIO JOSÉ PINTO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ariquemes*, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

- Considerando *o falecimento de Servidor Público Municipal, em 11 de Fevereiro de 2.020;*

- Considerando *os preciosos trabalhos dedicados à comunidade ariquemense no decorrer de sua laboração no âmbito do Serviço Público;*

- Considerando *o consternamento da comunidade ariquemense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;*

- Considerando *as justas homenagens a aqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem da coletividade.*

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Ariquemes – RO, por 03 (três) dias contados desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do **Sr. Licélio José Pinto Ribeiro**, que prestou inestimáveis serviços a esta Prefeitura Municipal, tendo exercido o cargo de Engenheiro Civil.

Parágrafo único. *Durante o Luto Oficial h*averá o hasteamento da Bandeira a meio mastro no Pátio da Sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, em sinal de honras fúnebres ao Sr. Licélio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D1345C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DIRETORIA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS AVENIDA TANCREDO NEVES Nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **REGINA MARTA RIOS,** matrícula 8482-4, no cargo/função de Técnico Nível Superior – Contador – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 12 de fevereiro de 2020.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Dir. de Gestão de Rec. Humanos
Dec. N° 9330/PGM/2013

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:42515595

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ARIQUEMES – PDPA

SANDRA MÁRCIA NEVES, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ariquemes, **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 em especial os seus artigos 40, parágrafos 3º e 4º, convoca toda sociedade civil para participar das Audiências Públicas, referentes a **REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ARIQUEMES – PDPA –LEI Nº 2.341, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**. As Audiências Públicas serão realizadas no horário de 9:00 às 12:00, nas seguintes datas e local:

DIAS 12 e 26 de março DE 2.020 na Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes.

Ficam especialmente convidados representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Município de Ariquemes, Associações, Sindicatos, Universidades, Faculdades e Organizações Não - Governamentais.

Ariquemes, 12 de fevereiro de 2.020.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D8BEA97B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1-1189/2017.

Processo nº 1-1189/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **21.02.2020** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C9B5BDC7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de 14.02.2020 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7E2488D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de 17 de fevereiro de 2020 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F64B44E3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1-1597/2017..

Processo nº 1-1597/2017.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar de 17 de fevereiro de 2020 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:26CF853C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020/CPLMS PROCESSO N.º 173/SEMA/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP).** Valor prévio total R$ 63.933,90 (Sessenta e três mil novecentos e trinta e três reais e noventa centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/03/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:01D61757

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2018

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2018 E PROCESSO Nº 1361/SEMUSA/2017."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **R. BAUTZ MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.972.012/0001-06, com sede na Rua 21 e um de Abril, 841, Sala 02, Bairro Apida, Cep.: 76.970-000, na cidade de Pimenta Bueno/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. RICARDO BAUTZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 981708 SSP/RO, inscrito no CPF nº 90.391.552-04, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco, Bairro Jardim das Oliveiras, 579, Cep.: 76970-000, na cidade de Pimenta Bueno/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE** ao Contrato nº 004/PMB/2018 e Processo nº 1361/SEMUSA/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor, ao contrato nº 004/PMB/2018 e processo nº 1-1361/2017-SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a 27.02.2020 até 26.02.2021, perfazendo o total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), sendo SEM REAJUSTE DE PREÇO do valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), conforme autorização superior acostada aos autos.

Cláusula Segunda – Observando que foi empenhado no exercício corrente a 2020, apenas o período de **10 (dez) meses e 03 (três) dias**, ou seja, de **27.02.2019 até 26.02.2020**, de acordo com a **Nota de Empenho nº 260/2020**, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.90, Ficha nº 207, sendo que o período de 1º.01.2021 até 26.02.2021, poderá ser empenhado conforme necessidades e solicitação da secretaria de origem, considerando a abertura do orçamento do referido exercício.

Cláusula Terceira - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) duas testemunhas.

Buritis/RO, 06 de fevereiro de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R. Bautz Materiais Para Escritório - ME
CNPJ Nº 19.972.012/0001-06
RICARDO BAUTZ
Representante Legal

Data da assinatura: ___/02/2020

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2018

PROCESSO N° 1361/2017-SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R. BAUTZ MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE LANÇAMENTO DE PRODUÇÃO DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA) NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL-SIA SUS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

EMPENHO: 260/2019
FICHA: 207
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.99

VALOR TOTAL: R$ 27.300,00
VALOR MENSAL: R$ 2.275,00
VALOR DO EMPENHO: R$ 22.977,66

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26.02.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:80E6CD77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nr°:	**018/2020**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**12/02/2020**
d) Objeto homologado	Contratação de Empresa especializada no serviço de revisão de 44.000 KM e troca de óleo para atender o veículo Oficial Etios NEF 3934 atendendo as necessidades da Câmara municipal de Cacaulândia.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 18.571.247/0002-04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 856,65 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Cacaulândia – RO, 12 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:6316215F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nr°:	**021/2020**
b) Modalidade:	**Dispensa de Licitação**
c) Data da homologação:	**12/02/2020**
d) Objeto homologado	Aquisição de Agua Mineral (galão de 20 litros e garrafas pet de 500ml) para atender as necessidade da câmara Municipal de Cacaulândia no exercício de 2020.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: NAIRON LOURENCO DE CARVALHO.
CNPJ/CPF: 20.469.423/0001-62
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 980 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

Cacaulândia – RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:46DC303E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão eletrônico nº 02/2020, realizado no dia 10 de fevereiro de 2020 com finalidade de **registro de preço para aquisição de oxigênio**, foi declarado FRACASSADO devido a INABILITAÇÃO DA EMPRESA da empresa.. Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 12 de fevereiro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FE593A38

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 E 02/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato 01/2020 e 02/2020, quem tem o objeto: **Aquisição de Combustível,** que teve como contratado a seguinte empresa:
CONTRATO: 01/2020
FORNECEDOR: ABR & S POSTO EIRELI – 22.565.560/0001-26;
VALOR TOTAL R$ 216.987,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e sete reais).
CONTRATO: 02/2020
FORNECEDOR: ODOMIR JOSÉ GAVA - 22.565.560/0001-26
VALOR TOTAL R$ 42.252,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais)

Cacaulândia, 12 de fevereiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D133D054

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 007/ADM/IPC/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de: Inscrições para curso de ""CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – Entendendo a Reforma da Previdência EC 103/2019"", que será realizado pela empresa: **ANDERSON DA S.R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME.**
VALOR TOTAL R$ 2.000,00 **(dois mil reais)**

Cacaulândia – RO, 12 de fevereiro de 2020.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:15EED8CB

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 002/IPC/2020

PORTARIA N.º 002/IPC/2020

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e Pensão Por Morte pagos pelo IPC - Inst. De Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - RO, e dá outras providências.

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.
§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Cacaulândia – RO, 16 de janeiro de 2020.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:8B9BFFB3

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 003/IPC/2020

Portaria n.º 003/IPC/2020.

"Revoga Portarias que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciários temporários, com fundamento no art. 9º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019."

A Superintendente do **IPC** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º. Revogar as Portarias n° 025/2019, 027/2019, 030/2019 e 033/2019, que dispõe sobre a concessão e prorrogação de benefício previdenciário para afastamento das atividades laborais para tratamento de saúde – Auxílio doença, **nos termo do art. 9º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 30 de janeiro de 2020.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:9F0BA817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 37/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 37/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		13/02/2020	15/02/2020	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CÉLIO ROBERTO CANDIL, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO,A FIM DE ATENDER A DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO DO VEREADOR CLAUDEMIR LITTING ENCAMINHADAA ESTA SECRETARIA REFERENTE AVIABILIDADE DE CONVÊNIO COM A CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, BEM COMO PARAAGILIZAR EXAMES REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM.
VALOR R$ 1.080,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 63, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 510, PROCESSO 83/2020.
JUSTIFICATIVA: MEM Nº 118/GAB-SEMUSA/2020
DATA DA SAÍDA: 13/02/20 ÀS 15:00 HS
DATA DO RETORNO: 15/02/20 ÀS 02:00 HS (PREVISÃO)
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE 2290
MOTORISTA: O MESMO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/02/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3046026

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 38/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 38/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CICERO MARTINS DA SILVA			AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/02/2020	19/02/2020	

Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CÍCERO MARTINS DASILVA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 512, PROCESSO 86/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 026/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 18/02/20 AS 09:00 HS (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS) DATA DO RETORNO: 19/02/20 NO PERÍODO DATARDE (PREVISÃO) MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX CD 4X4 STD/TOYOTA OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/02/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CDD5E046

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 03/NFP/FMS/20.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 03/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Aluizio Barbosa dos Santos, motorista, Portador do CPF: 272.585.722-87 Período 11/12/19 as 23:00 hs até 13/12/19 as 01:00 / 21/12/19 as 09:00 hs até 22/12/19 as 11:30 (04 indenizações); meio de transporte: veículo oficial ambulância OHO-0481 Renault Master.

Manoel Gomes Cardoso, motorista. Portador do CPF: 618.571.309-87 Período: 06/12/19 as 05:45 hs até 07/12/19 as 18:00/ 17/12/19 as 12:00 hs até 18/12/19 as 06:15 / 23/12/19 as 13:00hs até 24/12/19 as 08:45. (07 indenizações); meio de transporte: veículo oficial ambulância NDA-3351/ ambulância DHO-0481.

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluizio Barbosa dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 07 (sete) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1,575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais);

LEIA-SE:
Aluizio Barbosa dos Santos, motorista, Portador do CPF: 272.585.722-87 Período 11/12/19 as 23:00 hs até 13/12/19 as 01:00 / 21/12/19 as 09:00 hs até 22/12/19 as 11:30 (05 indenizações); meio de transporte: veículo oficial ambulância OHO-0481 Renault Master.

Manoel Gomes Cardoso, motorista. Portador do CPF: 618.571.309-87 Período: 06/12/19 as 05:45 hs até 07/12/19 as 18:00/ 17/12/19 as 12:00 hs até 18/12/19 as 06:15 / 23/12/19 as 13:00hs até 24/12/19 as 08:45. (06 e 1/2); meio de transporte: veículo oficial ambulância NDA-3351/ ambulância DHO-0481.

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluizio Barbosa dos Santos, 05 (cinco) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 07 (sete) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1,462,50 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos);

Cacoal – RO, 12 de fevereiro de 2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A16CDDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 PROCESSO N° 685/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR

ITEM, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 6.959,33**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/02/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de fevereiro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:344D0ED0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0067/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/01/2020, a Portaria nr.º 0059/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) ELAINE ALVES AMORIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2983795-2/SSP/MT, de 14/09/2015, e do C.P.F. n.º 74541021234, para exercer o cargo de Gerente da Farmácia Central.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/01/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:652EBFED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
PROCESSO N° 622/2020 CONVÊNIO SICONV Nº 864313/2018

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo como objeto a SELEÇÃO DE PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MICRO ONIBUS, conforme descrição no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O recebimento das propostas será até o dia 19/03/20 às 08h59min e a abertura das propostas está marcada para o dia 19/03/20 às 09h. Obtenção do edital no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4090.

Cacoal – RO, 11 de fevereiro de 2020.

JOELMA SESANA
Presidente/CPL
Portaria 045/GP/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E4A62C66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°158/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.198/2018
PROCESSOADM.N. 9433/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**KAIO CAMARGO BATISTA 12727988796**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.909.078/0001-42***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:LOTE 1:R$ 56,98 TOTAL:35.384,58
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**158/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA75D0BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°166/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.67/2019
PROCESSO ADM.N. 1923/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LIMA & SILVA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***08.156.871/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 7 R$ 2.120,00; ITEM 8 R$ 3.152,00; ITEM 13 R$ 56,50; ITEM 16 R$ 230,00; ITEM 17 R$ 600,00; ITEM 18 R$ 725,00; ITEM 19 R$ 1.481,62; ITEM 22 R$ 31,50; ITEM 23 R$ 1.196,90; ITEM 24 R$ 10.064,00; ITEM 27 R$ 150,00; ITEM 28 R$ 430,00; TOTAL:R$372.997,96.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**166/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:152C35C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°167/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.67/2019
PROCESSO ADM.N. 1923/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:**R. COMACHIO PUBLICIDADE ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.394.492/0001-02***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 20 R$ 71,06; TOTAL:R$71.841,66.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**167/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D16E9A35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°168/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.67/2019
PROCESSO ADM.N. 1923/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**WEST EVENTOS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.813.247/0001-27***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1 R$ 565,43; ITEM 2 R$ 2.056,12; ITEM 3 R$ 2.223,49; ITEM 4 R$ 3.576,51; ITEM 5 R$ 7.171,94; ITEM 6 R$ 27,40; ITEM 9 R$ 1.763,56; ITEM 12 R$ 1.453,05; ITEM 14 R$ 417,38; ITEM 15 R$ 398,90; ITEM 21 R$ 2,83; ITEM 25 R$ 4.755,00;ITEM 26 R$ 3.395,00; TOTAL:R$ 423.597,61.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**168/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCD9D175

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°169/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.67/2019
PROCESSO ADM.N. 1923/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.905.016/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1 ITEM 10 R$ 120,37; ITEM 11 R$ 231,29; TOTAL:R$67.499,35.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**169/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89F3B070

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°155/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.41/2019
PROCESSO ADM.N. 1137/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.754.249/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1: R$ 26.000,00
VALOR TOTAL: R$ 2.496.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**155/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DC3613D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°155/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.41/2019
PROCESSO ADM.N. 1137/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.754.249/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1: R$ 26.000,00
VALOR TOTAL: R$ 2.496.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**155/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBB1BA95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°156/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.41/2019
PROCESSO ADM.N. 1137/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**DALTO & DALTO LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.491.532/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 2:R$ 23.908,33
VALOR TOTAL: R$ 286.899,96
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**156/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31FC299C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°157/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.41/2019
PROCESSO ADM.N. 1137/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**S. S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.745.728/0001-45***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 03:16.956,660
TOTAL: R$ 406.959,84
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**157/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D30188F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°176/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.56/2019
PROCESSO ADM.N. 2034/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**AF MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.029.142/0001-07***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 9: R$ 75,80; LOTE 10: R$ 75,80;
LOTE 11: R$ 79,90; LOTE 12: R$ 79,90;
LOTE 13: R$ 67,90; LOTE 14: R$ 67,90
TOTAL: 2.851.863,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**176/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBBE86BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°177/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.56/2019
PROCESSO ADM.N. 2034/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.917.005/0001-77***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 5: R$ 4.607,00;LOTE 6: R$ 4.607,00
TOTAL: 6.081.240,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**177/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A130E9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°178/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.56/2019
PROCESSO ADM.N. 2034/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.420.916/0001-51***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 4.030,00;LOTE 2: R$ 4.030,00;
LOTE 3:R$ 4.030,00 ;LOTE 4: R$ 4.030,00;
LOTE 7: R$ 6.878,00;LOTE 8:R$ 6.878,000
TOTAL: R$ 2.477.344,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**178/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD0AE21C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°243/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.130/2019
PROCESSO ADM.N. 3991/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE CARIMBOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**SC BRINDES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.507.452/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$
1	R$ 37,800	30	R$ 59,370
2	R$ 37,800	31	R$ 79,400
3	R$ 28,250	32	R$ 85,910
4	R$ 25,130	33	R$ 75,800
5	R$ 33,150	34	R$ 78,970
6	R$ 33,070	35	R$ 22,990
7	R$ 103,800	36	R$ 13,240
8	R$ 28,770	37	R$ 14,370
9	R$ 94,600	38	R$ 22,450
10	R$ 90,750	39	R$ 38,450
11	R$ 91,530	40	R$ 42,170
12	R$ 93,770	41	R$ 41,590
13	R$ 33,250	42	R$ 47,090
14	R$ 57,620	43	R$ 48,740

15	R$ 90,950	44	R$ 33,250
16	R$ 90,950	45	R$ 29,910
17	R$ 110,410	46	R$ 15,130
18	R$ 112,320	47	R$ 17,750
19	R$ 38,270	48	R$ 23,140
20	R$ 38,350	49	R$ 28,130
21	R$ 37,710	50	R$ 33,330
22	R$ 59,050	51	R$ 36,490
23	R$ 37,950	52	R$ 28,070
24	R$ 32,710	53	R$ 12,830
25	R$ 46,900	54	R$ 14,100
26	R$ 39,870	55	R$ 13,590
27	R$ 59,990	56	R$ 16,000
28	R$ 59,100	57	R$ 14,450
29	R$ 57,870	58	R$ 22,500

TOTAL:59.622,76
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**243/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6ED9F87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°248/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.84/2019
PROCESSO ADM.N. 10/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS, MATERIAL ESPORTIVO E TRAVES DE FUTEBOL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.669.001/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
25	R$ 190,00
27	R$ 140,00
28	R$ 199,70
30	R$ 3,50
31	R$ 3,05
32	R$ 23,50
33	R$ 5,20
55	R$ 15,00
TOTAL:	2.228,10

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**248/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29F7CA3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°249/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.84/2019
PROCESSO ADM.N. 10/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS, MATERIAL ESPORTIVO E TRAVES DE FUTEBOL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.477.133/0001-75***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
12	R$ 257,00
17	R$ 153,00
34	R$ 10,00
35	R$ 40,63
36	R$ 892,64
37	R$ 111,24
41	R$ 41,00
42	R$ 10,00
43	R$ 132,50
49	R$ 12,00
51	R$ 112,00
53	R$ 56,20
56	R$ 8,85
57	R$ 8,85
58	R$ 488,00
61	R$ 93,84
62	R$ 70,00
Total	23.091,74:

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**249/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D17F1A23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°250/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.84/2019
PROCESSO ADM.N. 10/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS, MATERIAL ESPORTIVO E TRAVES DE FUTEBOL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.255.167/0001-17***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2.749,99	18	R$ 123,99
2	R$ 140,00	19	R$ 79,99
3	R$ 299,99	20	R$ 79,99
4	R$ 299,99	21	R$ 188,00
6	R$ 208,99	22	R$ 139,99
7	R$ 222,00	23	R$ 139,99
8	R$ 213,99	24	R$ 191,00
9	R$ 238,99	26	R$ 477,99
10	R$ 291,99	38	R$ 23,99
11	R$ 254,99	45	R$ 3,97
13	R$ 190,99	46	R$ 3,47
14	R$ 138,99	48	R$ 253,00
15	R$ 192,99	54	R$ 233,99
16	R$ 138,99	TOTAL	58.698,81

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**250/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO,04 de novembrode 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6ADFD47F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°124/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 55/2019
PROCESSOADM. N. 3380/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **E. PINHEIRO DE SOUZA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.686.386/0001-70***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS: LOTE2 ITEM1: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI; R$ 1.280,00; LOTE3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO ITEM1: R$ 1.350,00; TOTAL:133.250,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**124/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEBDA85B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°129/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.55/2019
PROCESSO ADM. N. 3380/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.880.019/0001-19***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1 ITEM1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO: R$ 1.248,00
LOTE 4:ITEM 1: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI R$ 1.430,00 TOTAL:129.350,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**129/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E2C12A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°244/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.149/2019
PROCESSO ADM.N. 46/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.637.690/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 8,33
2	R$ 13,50
6	R$ 818,00
8	R$ 74,49
9	R$ 11,90
10	R$ 28,75
TOTAL:	47.628,30

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**244/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D424620

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°245/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.149/2019
PROCESSO ADM.N. 46/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 537,90
4	R$ 580,00
5	R$ 535,00
7	R$ 535,00
16	R$ 2,14
17	R$ 2,77
18	R$ 2,77
20	R$ 5,09
TOTAL:	17.356,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**245/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:840C771D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°246/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.149/2019
PROCESSO ADM.N. 46/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:**N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
14	R$ 14,43
15	R$ 3,90
19	R$ 25,00
21	R$ 14,80
TOTAL	2.920,15

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**246/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C2EE215

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°138/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.62/2019
PROCESSOADM.N. 12/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**ASSOCIAÇÃO LOVO DE ÁRBITROS - ALA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.746.630/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1R$260,00; ITEM 2R$310,00; ITEM 3R$255,00; ITEM 4R$346,00; ITEM 5R$281,00; ITEM 6R$310,00;ITEM 7R$ 270,00; ITEM 8R$ 2.700,00;I TEM 9R$2.300,00; ITEM 10R$2.750,00;ITEM 11R$2.150,00; ITEM 12R$1.933,33;ITEM 13R$ 1.933,33;ITEM 14R$1.766,67 TOTAL:R$92.243,33

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**138/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D63E8791

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°161/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2019
PROCESSO ADM.N. 3865/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**A H DA S MORAES - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.437.839/0001-17***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 2: R$ 280,00
TOTAL: R$ 7.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**161/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B33D5DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°162/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2019
PROCESSO ADM.N. 3865/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**G.W.E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***25.210.060/0001-60***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM:3:R$ 299,99; 5: R$ 363,95.
TOTAL: R$ 13.278,80
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**162/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D482B82A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°163/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2019
PROCESSO ADM.N. 3865/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**K R PAULUS DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.634.648/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1:R$ 3.048,99
TOTAL: R$ 3.048,99
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**163/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:643D2C96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2 ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°164/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2019
PROCESSO ADM.N. 3865/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob n. ***34.477.133/0001-75***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 6R$ 114,38; TOTAL:R$2.287,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**164/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E62831CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°165/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2019
PROCESSO ADM.N. 3865/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.770.156/0001-73***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 4 R$ 364,98;TOTAL R$7.299,60.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**165/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C2185A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0093/PMC/2020.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 31/01/2020 a 22/02/2020, para o servidor municipal **ARI FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no RG sob o nº 117.648 SSP/RO, e CPF sob o nº 249.117.712-91, ocupante do cargo público de BRAÇAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na DIRETORIA ADMINISTRATIVO, portador do cadastro funcional nº 3073.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 31/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1A765189

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0088/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 26/02/2020 a 25/05/2020, para o servidor municipal **ARI FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no RG sob o nº 117.648 SSP/RO, e CPF sob o nº 249.117.712-91, ocupante do cargo público de BRAÇAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na DIRETORIA ADMINISTRATIVO, portador do cadastro funcional nº 3073.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 26 de Fevereiro de 2020.

Cacoal - RO, 12 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EE1EE9A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0089/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/03/2020 a 30/05/2020, para a servidora municipal **NEUZA MARIA DE FREITAS**, inscrita no RG sob o nº 356428 SSP/RO, e CPF sob o nº 349.840.112-20, ocupante do cargo público de ZELADOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotado(a) na UBS/CSSJT/SEMUSA, portadora do cadastro funcional nº 229.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020.

Cacoal - RO, 12 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FD7E5B07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/AMEC/2020

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor **Christian Wellinton Fazan Bezerra**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 2306510-9 SSP/MT inscrito no CPF nº 040.553.021-85, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Futsal da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de fevereiro de 2020.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D1D17DCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 41

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 41/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		13/02/2020	14/02/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ A GERENTE DO CEREST SELMA CORREIA LIMA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A EQUIPE DO CEREST REG, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NAS QUESTÕES DAS COMPETÊNCIAS DO CEREST NO MUNICÍPIO. VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 515, PROCESSO 982/2020. JUSTIFICATIVA: MEM. Nº 013/ CEREST/2020 DATA DA SAÍDA: 13/02/20 ÀS 07:30 HS DATA DO RETORNO: 14/02/20 ÀS 14:30 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FORD. OHS 6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/02/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D69A3A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0064/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/01/2020, a Portaria nr.º 0220/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) DIANA KEILA BEKER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1112137/SSP/RO, de 11/07/2008, e do C.P.F. n.º 00833481231, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/01/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60581EE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0065/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/02/2020, o(a) senhor(a) MEIRISANGELA DA SILVA ALVES MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1245247/SESDEC/RO, de 23/02/2011, e do C.P.F. n.º 00649293290, para exercer o cargo de Diretor de Incubadora de Empresas, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/02/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78009977

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0066/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/02/2020, o(a) senhor(a) MILLENY CRISTHINA ELIAS DE FRANÇA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1514748/SESDC/RO, de 17/03/2016, e do C.P.F. n.º 03546127277, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Turismo, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/02/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:843966BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0063/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/01/2020, a Portaria nr.º 0233/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) MEIRISANGELA DA SILVA ALVES MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1245247/SESDEC/RO, de 23/02/2011, e do C.P.F. n.º 00649293290, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Turismo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/01/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AA2E22D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0074/PMC/2020.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 04/01/2020 a 03/03/2020, a servidora municipal **MARCIA CARREIRO DA SILVA**,inscrita no RG 627.110 SSP/RO e CPF n° 618.213.302-34, contratada no cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n° 7831.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 04/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

ELIAS MOISES SILVA
Secretário Municipal De Ação Social e Trabalho

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9A49D02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0091/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função do servidor Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
4120	JORGE MESSIAS DE SOUZA	PEDAGOGO 40 HORAS	AGENTE DE BIBLIOTECA	05/02/20 a 05/08/20	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2020**.**

Cacoal - RO, 12 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77CF1653

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N.º 03/2020-CMC

EDITAL N.º 03/2020-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de dezembro/2019.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 12 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:929E96B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 004/SAAE/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOSTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: M ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 94.095.791/0001-24
Objeto do aditivo: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de Execução por mais (30) dias, com início em 20/02/2020 à 20/03/2020, bem como a prorrogação da vigência contratual por mais (60) dias, com início em 20/02/2020 à 20/04/2020.
Data de assinatura: 11/02/2020

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

PAULO CÉSAR MUNHOZ DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:938ADCB4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 01/DIÁRIAS/SAAE/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		**CARGO: PRESIDENTE**
JADIR ROBERTO HENTGES		**FUNÇÃO: PRESIDENTE**
		MATRÍCULA: 381
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
BRASÍLIA - DF	**16/02/2020**	**20/02/2020**

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR **JADIR ROBERTO HENTGES**, TENDO COMO FINALIDADE CUSTEAR O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR ENTRE OS DIAS 16 A 20 DO MÊS DE FEVEREIRO PARA **BRASÍLIA** – **DF**, ONDE PARTICIPARÁ DE REUNIÕES SOBRE OS PROJETOS DE INVESTIMENTOS NO SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 16/02/2020 A 20/02/2020
Meio de Transporte: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05	600,00	3000,00	0,00	3000,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 11 de fevereiro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F006B891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2020.

Processo nº: 00082/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Pagamento de prestação de serviço de fornecimento de Energia Elétrica para o exercício de 2020 através da ENERGISA.

Valor Total: R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: Itens 01, 03, 04 e 05 da tabela, totalizando R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) serão pagos com: Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.2.27.004.003, **Reduzido: 119**.

Itens 02 da tabela, totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) serão pagos com:
Empenhar 02 (dois) meses, 020205.10.302.0010.2052 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial - HPP, Elemento de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.21 004-019 - **Reduzido: 138**.

Empenhar 02 (dois) meses, 020205.10.302.0010.2052 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial - HPP, Elemento de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.2.27 004-009 - **Reduzido: 139**.

Empenhar 04 (quatro) meses, 020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade MAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.21 004-010 - **Reduzido: 152.**

Empenhar 04 (quatro) meses, 020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade MAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.27 004-009 - **Reduzido: 153**.

Item 06 da tabela, totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) serão pagos com:
020205.10.305.0010.2075 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - VIG, Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.02 004-002, **Reduzido: 169 15%.**

Contratada: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A - CERON CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de fevereiro de 2020.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 12/02/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:49FFB6C9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2020.

Processo nº: 00083/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Pagamento de prestação de serviço de Telefonia Fixa e Internet banda larga para o exercício de 2020 através da Empresa de Telefonia Oi S.A.

Valor Total: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: Itens 01 da tabela, totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) serão pagos com: Dotação Orçamentária: 020208.10.302.0005.2052: Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial - HPP, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte recurso:0.1.02 004.002 – HPP 15%, **Reduzido: 137.**

Itens 03 da tabela, totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) serão pagos com: Dotação Orçamentária: 020205.10.122.0002.2011 – Atividades Administrativas do FMS 15%; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.02.004.002, **Reduzido: 077.**

Itens 04 da tabela, totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) serão pagos com: Dotação Orçamentária: 020205.10.302.0010.2076 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade MAC; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.27.004.009, Reduzido: 153, Fonte de Recursos: 0.1.21.004.010, **Reduzido: 152.**

Itens 02 e 05 da tabela, totalizando R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) serão pagos com:
Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.21.004.003, **Reduzido: 116.**

Contratada: BRASIL TELECOM S.A. Oi S.A - CNPJ: 76535764000143.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de fevereiro de 2020.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 12/02/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6699ADAE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 001/2020/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 1.485.955,58 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **05 de Março de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Nº 1207, 1401, 1500, 1674, 1801/2019.
Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Fevereiro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.364/2019

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C4E984C2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 002/2020/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 20.798,80 (vinte mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **03 de Março de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para realizar Manutenção e Conserto de Veículos através de Serviços de Soldas nos Ônibus Escolares e Outros,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1773/2019.
Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Fevereiro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.364/2019

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E980CC97

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 003/20209/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 346.988,20 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **04 de Março de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

COM LOTES EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para realizar Manutenção e Conserto de Veículos através de Serviços Mecânicos e Elétricos nos Ônibus Escolares e Outros Veículos da Frota Escolar,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1907/2019.
Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Fevereiro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.364/2019

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B9C5FCB2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2020.

Processo nº: 00100/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Pagamento de Serviço de Licenciamento anual pelo DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.

Valor Total: R$ 597,13 (quinhentos e noventa e sete reais e treze centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 08.122.0002.2013.0000-Manutenção das Ativ.de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha: 182.

Contratadas: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de SEMAS.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 12/02/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1AFB5196

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

Processo nº: 00031/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de material de construção para tampa da fossa sanitária do Hospital de Pequeno Porte.

Valor Total: R$: 1.469,50 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.302.0010.2052 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalares e Ambulatorial, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 –Material de Consumo –, Fonte: 0.1.21. 004.019 **Fichas: 133**.

Fornecedor: ECRESIO FAGUNDOS - ME, CNPJ: Nº 05.977.693/0001-90.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de fevereiro de 2020.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 12/02/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C228E371

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 013/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 6º da lei 847/2019, conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.301.0010.1114.0000 Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos
Ficha: 426 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 250.000,00
Fonte de Recursos: 6.28.36 Convênios da União Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c: 15.183-1 250.000,00
Fonte de Recursos: 6.28.36 Convênios da União Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0305CA02

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias ao servidor MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO, Fiscal Ambiental, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para gozo no período de 11/03/2020 a 30/03/2020, referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 a 19/03/2019.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/03/2020 a 10/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:667BD052

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias à servidora LUCIELI DE ALMEIDA FLORES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora LUCIELI DE ALMEIDA FLORES, Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 11/03/2020 a 30/02/2020, referente ao período aquisitivo de 05/10/2018 a 04/10/2019.

Art. 2º Fica concedido, à servidora, abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/03/2020 a 10/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:35A43EFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **011/CMCJ/2020**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

J.S. MARIA MATERIAIS ELÉTRICOS E CLIMATIZAÇÃO - ME
CNPJ: 25.976.787/0001-52
Item: (Manutnção e limpeza em centrais e ar): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11
Valor: R$ 5.070,00 (cinco mil, e setenta reais)

TOTAL GERAL R$: 5.070,00 (cinco mil, e setenta reais).

Modalidade: (**Dispensa de Licitação de acordo com a lei Federal 8.666/93 – Art. 24 /Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018).**

Candeias do Jamari - RO, **12 de fevereiro de 2020.**

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:576C2855

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE POSSE CONSELHEIROS TUTELARES

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Jose Nunes Vieira, de acordo com a Lei Federal nº 69 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 578/2011, aos Conselheiros Tutelares do Município de Candeias do Jamari, eleitos no dia 06 de outubro de 2020, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Candeias do Jamari, eleitos para a gestão de 2020 a 2024, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Candeias do Jamari- RO, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ NUNES VIEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Termo de Posse - Conselheiros Tutelares- Gestão 2020-2024

_____
ADRIANA DE SOUZA ARAUJO GOME

_____
ELIANE MARIA DE SOUZA

_____
GABRIELA FERREIRA LUIZ

_____
MEYRE DOS SANTOS SILVA

_____
VINICIOS ALVES BENTO

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:48DD2869

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 29 DE 12 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO EM ATENÇÃO A AUDITÓRIA OPERACIONAL NAS UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO NA AÇÃO BLITZ DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

- Considerando auditoria operacional nas Unidades Básicas de Saúde;

- Considerando o Acordão realizado entre o Tribunal de Contas do Estado – RO e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e nomear os membros da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano de Ação em atenção à auditoria operacional nas Unidades Básicas de Saúde, composta pelos seguintes membros:

- IVANCLEI SARCO RODRIGUES – Presidente
- MARLENE ALVES DOS SANTOS – Secretária
- PATRÍCIA MARGARIDA OLIVEIRA - Membro
- WILLIAN SERVALHO SILVA MEDEIROS – Membro
- OZEIAS FERREIRA DE FREITAS - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:60DF88DA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.722 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Decreta facultativo o ponto na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica;

- Considerando a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por esta municipalidade, e para que não haja prejuízos aos munícipes, no tocante as escolas da rede municipal de ensino.

- Considerando ainda o feriado Municipal no dia 13 de Fevereiro de 2020 (quinta-feria) Emancipação Politica e Administrativa do município .

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas escolas publicas públicas municipais no dia 14 de Fevereiro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto SE APLICAM SOMETE ÀS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7A50DDD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	110/2020
Dispensa de Licitação nº:	21/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	11/02/2020

Do Objeto: DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS E MOTOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO.

Do Contratado: EMPLACAR SERVIÇOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS PARA VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 10.809.682/0001-31.

Do Valor e do Pagamento: R$ 4.020,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACAS PARA VEÍCULOS CATEGORIA OFICIAL TIPO ÔNIBUS, E CARRO DE PASSEIO	2,00	R$ 270,00	R$ 540,00
2	PLACAS PARA VEÍCULOS CATEGORIA OFICIAL TIPO MOTO	3,00	R$ 170,00	R$ 510,00
3	PLACAS PARA VEÍCULOS CATEGORIA OFICIAL TIPO ÔNIBUS, E CARRO DE PASSEIO	5,00	R$ 270,00	R$ 1.350,00
4	PLACAS PARA VEÍCULOS CATEGORIA OFICIAL TIPO ÔNIBUS, E CARRO DE PASSEIO	1,00	R$ 270,00	R$ 270,00
5	PLACAS PARA VEÍCULOS CATEGORIA OFICIAL TIPO ÔNIBUS, E CARRO DE PASSEIO	5,00	R$ 270,00	R$ 1.350,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços e fornecimento e confecção de placas de veículos e motos para atender as secretarias de Administração, Educação, Agricultura e Saúde.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 11 de fevereiro de 2020

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

EDENILDA JANUÁRIO DA SILVA GOTARDI
Secretária de Educação e Cultura

QUÉZIA DA SILVA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

VANILDO DOMINGOS DE LANA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 11 de fevereiro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:D3730CD8

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 007/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 03 de março de 2020, com abertura às 08:55 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:00 (nove)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: **Aquisição de material permamente sendo material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 007/2020

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO-REGISTRO DE PREÇO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 378/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Saúde - SEMUSA

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.

1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.

1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto **Aquisição de material permamente sendo material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 12 de fevereiro de 2020 até o dia 03 de março de 2020 as 08:55, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 03 de março de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 12 de fevereiro de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:89197283

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 011/GAB/2020

O Senhor ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN, portadora do CPF Nº 478.527.122-15, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, com efeito a partir de 03 de março de 2020, e dá outras Providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de fevereiro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 011/GAB/2020

O Senhor ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN, portadora do CPF Nº 478.527.122-15, do cargo de

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, com efeito a partir de 03 de março de 2020, e dá outras Providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de fevereiro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:6E64A580

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 012/GAB/2020

O Senhor ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora MARIA APARECIDA FERRARI, portadora do CPF Nº 610.419.632-20, do cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA - SEMEC, com efeito a partir de 07 de fevereiro de 2020, e dá outras Providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de fevereiro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:7441B24E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 011/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **FABIÚLA SANTOS DE SOUZA**, Portadora do CPF nº **022.679.982-46**, no Cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO - SEMAD**, com efeito Retroativo à partir de 30 de janeiro de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de fevereiro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:2650DE18

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 012/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ANDREIA ANTUNES DE SOUZA**, Portadora do CPF nº **785.158.152-49**, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE RECEITAS E DESPESAS - SEMFAZ**, com efeito Retroativo à partir de 03 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de fevereiro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:E14AEBD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº 010/2019 -CMC, PROCESSO Nº 093/2019-CMC, EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019.

CONTRATO N°010
PREGAO ELETRÔNICO Nº 089/2019 PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019 CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.391.728/0001-42, com sede na Avenida Brasil, n°2570, bairro Jardim São Paulo, CEP n° 76997-000, em Cerejeiras - RO, neste ato representada pelo Sr. Presidente, **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Primavera, em Cerejeiras, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EPP**, CNPJ n° 05.011.908/0001-14, com sede a Rua Pernambuco Nº 656, Bairro Eldorado Cerejeiras estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) Laercio Rodrigues Pereira, CPF n° 961.640.859-34, e RG nº 812477 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 89/2019, Processo Licitatório nº 19/2019, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra no Edital, seus anexos na forma a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1° O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para ser utilizado na Câmara Municipal de Cerejeiras, (09 Umidificadores,**
ESPECIFÍCAÇÕES TÉCNICAS:
L UA07 4L COMFORTAIR 6 BRANCO / AZUL.

01 Mesa de reunião três pés
Características: Painel - 4300 x 900 x 750 mm; Tampo oval em MDP BP 25 mm de espessura, Cor: Nogal Terracota; Pés em MDP BP 25 mm bordas arredondadas25 mm de espessura, com

pé nivelador Saia em MDP BP 15 mm de espessura. Entregar montado no lugar indicado pela câmara municipal de Cerejeiras.

01 Cadeira Presidente,
Especificações técnicas: Cadeira de escritório presidente rodizio com braços: fixa de diálogo com braços conforme abnt nbr 13962/06, espaldar baixo, assento estruturado em compensado de espessura mínima de 12mm; almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível, não se admitindo o uso de espumas em blocos ou lâminadas derivadas de expansão livre e dotado de contracapa plástica injetada em pp; largura e profundidade mínimas de superfície de assento de 460x450mm, espessura média predominante de espuma de no mínimo 35mm; o espaldar é interligado diretamente à estrutura metálica da cadeira através de uma chapa de aço do tipo lâmina, com espessura mínima de 6,00mm, inserida no quadro plástico do encosto que é dotada de capa de proteção e acabamento; aspectos dimensionais do encosto: extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 460mm de largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar; mínimo de 440mm estrutura fabricada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro de no mínimo 25,40mm e espessura de parede de no mínimo 2,25mm; plataforma de fixação do assento fundida aos tubos da estrutura através do processo mig/mag executada em chapa de aço estampada conforme padrão nacional os elementos metálicos da estrutura devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrotástica à pó, com tratamento antiferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa; braços fixos poligonais fechados, estruturado em alma de aço e recoberto por inteiro com poliuretano integral skin de cor preta com textura ; dimensões mínimas de 270mm de comprimento útil do apoia , largura mínima do apoia de 50mm, recuo da apoia entre 150 e 200mm e distancia interna entre os braços entre 480 e 500mm. (ou similar), características de referência, sendo aceitas outra dentro do limite do desvio-padrão estipulado, courino na cor preta estrutura rodizio cromado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

§2ºO respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado nas Leis Federais nº 8.666/93 e n° 10.520/02 e alterações, no Pregão Eletrônico nº /2019 nos termos da proposta constante nos Processos nº /2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§3º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e não contrária ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

§1°O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo menor preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.
§2º Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

§3º Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

§4° No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

§1° A Contratante pagará à Contratada o valor de R$ **6.064,80 (seis mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 2º Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos conforme a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a mesma atestada pelo Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Cerejeiras.
§ 3º Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

§4° As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 5º Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 6º O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado/Fundação Getúlio Vargas).

§ 7º À Câmara, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 8º O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 9º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§10 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

§11 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

§ 2º A empresa vencedora entregará o objeto desta Carta Contrato, da seguinte forma: Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado, e quando se fizer necessário, a substituição dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação por escrito da Câmara.

§ 3º **A Empresa vencedora do certame licitatório fica responsável pela entrega dos materiais e montagem dos materiais que necessitem (cadeiras e mesas) sem nenhum custo adicional com frete, mão de obra e materiais utilizados para montagem deixando – as prontas para o uso.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1° As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária: 44.90.52 e 33.90.30.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

§1º Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1° A Contratante deve:

a) Promover, por intermédio de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, a fim de atestar a conformidade destes;

b) Receber os produtos e a aferição das entregas;

c**)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

§2º A Contratada deve:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Reduzir os preços dos produtos, caso a qualquer tempo, em que se favorecer com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias;

h) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, como condição para celebração do Instrumento Contratual e durante a execução do contrato.

Cumprir com as obrigações determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

§1° Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

§2º Se a adjudicatária se recusar em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

§3º A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

§4º A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

§5º As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO

§1ºEste instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

§1ºA CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 3º Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

§1ºNa forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe à Comissão de fiscalização, a seu critério, exercer ampla,

irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 2º A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Câmara.
§ 3º A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
§1º Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 89/2019 PMC, a proposta constante no Processo Licitatório nº 019/2019 CMC, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA – DO FORO (art. 55, § 2º).
§1ºAs partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 03 de fevereiro de 2020.

Pela Contratante:

_____
Presidente da CMC

Pela Contratada:

_____
Representante Legal da Empresa

_____
Procuradoria Jurídica da CMC.

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

CONTRATO Nº 010/2019 -CMC
PROCESSO Nº 093/2019-CMC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADO: JAN CHARLES RUECKERT EPP situado à Rua: Pernambuco n º 656, Eudorado Cerejeiras/RO, firma devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 05.011.908/0001-14**.**
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para ser utilizado na Câmara Municipal de Cerejeiras**
(09 Umidificadores,
ESPECIFÍCAÇÕES TÉCNICAS:
L UA07 4L COMFORTAIR 6 BRANCO / AZUL.

01 Mesa de reunião três pés
Características: Painel - 4300 x 900 x 750 mm; Tampo oval em MDP BP 25 mm de espessura, Cor: Nogal Terracota; Pés em MDP BP 25 mm bordas arredondadas25 mm de espessura, com pé nivelador Saia em MDP BP 15 mm de espessura. Entregar montado no lugar indicado pela câmara municipal de Cerejeiras.

01 Cadeira Presidente,
Especificações técnicas: Cadeira de escritório presidente rodizio com braços: fixa de diálogo com braços conforme abnt nbr 13962/06, espaldar baixo, assento estruturado em compensado de espessura mínima de 12mm; almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível, não se admitindo o uso de espumas em blocos ou lâminadas derivadas de expansão livre e dotado de contracapa plástica injetada em pp; largura e profundidade mínimas de superfície de assento de 460x450mm, espessura média predominante de espuma de no mínimo 35mm; o espaldar é interligado diretamente à estrutura metálica da cadeira através de uma chapa de aço do tipo lâmina, com espessura mínima de 6,00mm, inserida no quadro plástico do encosto que é dotada de capa de proteção e acabamento; aspectos dimensionais do encosto: extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 460mm de largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar; mínimo de 440mm estrutura fabricada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro de no mínimo 25,40mm e espessura de parede de no mínimo 2,25mm; plataforma de fixação do assento fundida aos tubos da estrutura através do processo mig/mag executada em chapa de aço estampada conforme padrão nacional os elementos metálicos da estrutura devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrotástica à pó, com tratamento antiferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa; braços fixos poligonais fechados, estruturado em alma de aço e recoberto por inteiro com poliuretano integral skin de cor preta com textura ; dimensões mínimas de 270mm de comprimento útil do apoia , largura mínima do apoia de 50mm, recuo da apoia entre 150 e 200mm e distancia interna entre os braços entre 480 e 500mm. (ou similar), características de referência, sendo aceitas outra dentro do limite do desvio-padrão estipulado, courino na cor preta estrutura rodizio cromado.

FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.
Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 03 de fevereiro de 2020.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

_____
Procuradora Jurídica da CMC:

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:3C701016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 22/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviço de limpeza e revisão de ares condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia. Processo Administrativo nº 22/2020. Data de inicio da sessão pública: **27 de Fevereiro de 2020** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de Fevereiro de 2020.

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:9136EB3F

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 22/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Agua Mineral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia. Processo Administrativo nº 24/2019. Data de inicio da sessão pública: **28 de Fevereiro de 2020** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de Fevereiro de 2020.

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:C5C7E3F0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a empresa**CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para o Fornecimento de Energia Elétrica, para a Casa de Apoio de Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho estimativo no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 93/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 14/2020.

Gabinete da Prefeita em 11 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/02/2020 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:16362CE4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0005/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0005/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Água Mineral sem gás de 20 l e Recarga de Gás de Cozinha em Botijão GLP 13 KG, atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0009/20**,**Proc. Adm. Nº 81/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.01.04.122..0020.2008.0000.3.3.90.30.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD- MATERIAL DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO Nº 349 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
VALOR:R$ 1.161,00 (um mil, cento e sessenta e um reais)

DO PRAZO:11 (onze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 10 de fevereiro de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/02/2020 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:011653BE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a empresa**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – S/A, CNPJ 05.914.650/0001-66,**para o Fornecimento de Energia Elétrica, para atender a Unidade Mista de Saúde José Ivaldo da Silva e Postos de Saúde, da sede e dos distritos, conforme Termo de Referência, Justificativa da Contratação Direta, Parecer da Auditoria, anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 132.429,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 88/2020.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 15/2020.

Gabinete da Prefeita em 11 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/02/2020 às 13:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:29E551B6

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGA** os trabalhos da Comissão Especial no Processo Administrativo nº 2266/2019, pelo período de 60 (sessenta) dias, em face as razoes apresentadas pela comissão no autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradora Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:99611376

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0007/20

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, através de SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/19**,** Proc. Adm. Nº 1589/2019

DA DOTAÇÃO: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0025.2230.0000 – MANUTENÇAO DA FEIRA
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO –NOTA DE EMPENHO Nº 354 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE CONSUMO –MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO - NOTA DE EMPENHO Nº 355 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R$ 1.117,58 (um mil, cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 11 de fevereiro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8B47AC5D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas terceira, quarta e quinta do Contrato nº. 20/17.

DO VALOR: R$.22,000,00 (vinte e dois mil reais)
DO PRAZO: 10 (dez) meses.
DA DOTAÇÃO 02.08.02.10.301.0026.2051.0000.3.3.90.36.99 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- MANUTENÇAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA – OUTROS SERVIÇOS – RECURSOS VINCULADOS, CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 133/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 20/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.273/17.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12 de fevereiro de 2020.

Chupinguaia - RO, 12 de fevereiro de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1DE87CD7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO/DISTRATO CONTRARTO Nº. 210/2018 PROC. ADM. 767/2018

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
DISTRATADO: CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO

OBJETO: Rescisão/Distrato amigável do Contrato nº. 210/2018, Proc. Adm. 767/2018, de **serviços de atualização do cadastro imobiliário fiscal/mutifinalitário, através de aerofotogrametria/Georreferenciamento/Geoprocessamento, com disponibilidade das informações geográfica, de todo o perímetro urbano do Município.**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: DISTRATAR, as cláusulas firmadas no Contrato nº 210/199, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93. .

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 06 de fevereiro de 2020

IDIOINE TERSINHA PIZZATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:29A84DAC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0008/20

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDERA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, através de SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/19**,** Proc. Adm. Nº 1589/2019

DA DOTAÇÃO: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0025.2230.0000 – MANUTENÇAO DA FEIRA
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO –NOTA DE EMPENHO Nº 356 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO –- NOTA DE EMPENHO Nº 357 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R$ 1.359,38 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 11 de fevereiro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:69E6B4B0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0009/20

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA, através de SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/19**,** Proc. Adm. Nº 1589/2019

DA DOTAÇÃO: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0025.2230.0000 – MANUTENÇAO DA FEIRA
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE CONSUMO –MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO - NOTA DE EMPENHO Nº 359 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE CONSUMO –MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO - NOTA DE EMPENHO Nº 360 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO –OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - NOTA DE EMPENHO Nº 361 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R$ 452,42 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 11 de fevereiro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9262E820

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0010/20

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
ECOLIM EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, através de SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/19**,** Proc. Adm. Nº 1589/2019

DA DOTAÇÃO: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0025.2230.0000 – MANUTENÇAO DA FEIRA
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE CONSUMO –MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO - NOTA DE EMPENHO Nº 362 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE CONSUMO –MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO - NOTA DE EMPENHO Nº 363 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R$ 72,20 (setenta e dois reais e vinte centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 11 de fevereiro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:95E320F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 032/2019

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 032/2019/SEMUSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 618/2019/SEMUSA, cujo objeto é: FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE TODA NATUREZA (AÇÕES CIVIL PÚBLICA, MANDADOS DE SEGURANÇA, MEDIDAS CAUTELARES,

ENTRE OUTRAS) ADVINDAS DOS PODERES JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL PROFERIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.420.817/0001-23, Detentora dos Itens: 1 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 16 - 24 - 27 - 28 - 32 - 39 - 40 - 46 - 49 – 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 64 - 68 - 69 - 71 - 73 - 74 - 78 - 81 - 82 – 84 – Valor Adjudicado: R$ 27.396,80 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.640.617/0001-10, Detentor dos Itens:2 - 3 - 6 - 13 - 22 - 34 - 35 - 45 - 47 - 48 – Valor Adjudicado: R$ 4.834,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.303.288/0001-27, Detentor dos Itens:37 – 38 – 63 – Valor Adjudicado: R$ 2.918,10 (dois mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos).

Fornecedor: FERNAMED LTDA, CNPJ: 04.759.433/0001-86, Detentor dos Itens:17 - 23 - 55 - 62 - 85 – Valor Adjudicado: R$ 10.047,50 (dez mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.419.311/0001-83, Detentor dos Itens:11 - 14 - 15 - 18 - 19 - 21 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 41 - 42 - 43 - 44 - 50 - 66 - 72 - 75 - 76 - 79 – Valor Adjudicado: R$ 14.776,58 (quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Fornecedor: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 28.643.008/0001-95, Detentor dos Itens:4 - 5 - 20 - 33 - 36 - 58 - 70 – Valor Adjudicado: R$ 6.832,75 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 66.806,23 (sessenta e seis mil, oitocentos e seis reais e vinte e três centavos).

Corumbiara-RO em 11 de Fevereiro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:83A95DB4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 035/2019

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 035/2019, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 778/2019/SEMAF, 748/2019/SEMUSA, 755/2019/SEMOSP, 756/2019/SEMED, 768/2019/SEMAS e 935/2019/SEMAM, cujo objeto é: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, suprindo as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMED, SEMAS, SEMAM, SEMOSP E SEMUSA, que foi ADJUDICADO à empresa:

Fornecedor: A. X. DE BARROS COM E SERVICOS, CNPJ: 27.803.040/0001-28, Detentora do LOTE – Valor Adjudicado: R$ 126.080,95 (cento e vinte e seis mil e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Corumbiara-RO em 11 de Fevereiro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:C994EFBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX c/c artigo 202, da Lei nº 42 de 23 de dezembro de 1997; resolve:
Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, designada pela Portaria nº 28, de 15 de janeiro de 2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do memorando nº011, de 11 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BFB66B13

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO

Ao Exmº Sr. Pedro Marcelo Fernandes Pereira
Prefeito Municipal de Cujubim - RO
A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD designada por Vossa Excelência , por meio da Portaria nº 28, de 15 de janeiro de 2020, para apurar os fatos relacionado a possível irregularidade cometida pela servidora Marlene América da Silva quanto a incompatibilidade de horários na E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa e no IFRO –Instituto Federal de Rondônia no ano de dois mil e dezesseis, após a audiência das testemunhas Andreia Inacia Aleixo Baraldi e Rosilene Evangelista Pereira , e após apreciar a defesa dos indiciados vem, ulcro no art. 213 § I, II e III da Lei nº 42/1997 incluído pela Lei 1.190/2020, apresentar o respectivo RELATÓRIO.
1 - Da instauração Vieram os fatos ao conhecimento de Vossa Excelência através de documentos enviados pelo Ministério Público, pelo que Vossa Excelência houve por bem baixar a Portaria nº 28, de 15 de janeiro de 2020, designando esta Comissão para apurar as irregularidades apontadas.
2 - Da instrução Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:
I) que das folhas 02 as folhas 044 o Ministério Público levou ao conhecimento de Vossa Excelência quanto a possível irregularidade cometida pela servidora Marlene América da Silva com a incompatibilidade de horário na prestação de seus serviços no IFRO e na E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa no período noturno.
II) que na fl. 045 o Procurador Geral do município faz alegações ao Ministério Público, já a fl. 046 solicita a adoção de medidas para apuração;
III) aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte houve o início dos trabalhos.
3 - Da defesa
Das defesas acostadas nos autos, cumpre fazer os seguintes comentários, para efeito, principalmente, de confrontá-las com o que se contém no capítulo anterior, tal como se vê abaixo:
I) servidora Marlene América da Silva, juntou ao processo conforme fls. 071 a 102 cópia dos diários eletrônico referente ao ano de dois mil e dezesseis.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD

Processo de Sindicância nº 1-103/2020

II) servidora juntou ao processo conforme fl. 062 declaração do Coordenador atual do IFRO que relata sua atuação das 18 horas as 22 horas naquele Instituto no ano de dois mil e dezesseis.
III) servidora juntou ao processo conforme fl. 064 justificativa do ex-diretor Senhor Francisco Edvaldo de Souza Figueiredo e ex-secretária da escola Senhora Andreia Inacia Aleixo Baraldi quanto ao equivoco no Ponto da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa no período noturno.
4 - Conclusões Definida a situação de cada um dos acusados, concluímos:
I - quanto a acusada Marlene América da Silva, professora, lotada 40 horas pelo Governo do estado e 25 horas pelo Governo Municipal.
a) fica demonstrado neste processo que não houve incompatibilidade dos horários trabalhados pela servidora acima conforme demonstrado nos documentos de fls. nº 071 a 102 sendo estes cópias dos diários/registros de classe onde a servidora trabalhava nos períodos matutino e vespertino na E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa;
b) já a fl. 056 a atual Secretária de Educação Senhora Aline Munari Garcia de Souza informa que a servidora em questão desenvolvia seus trabalhos no referido polo no horário das 18 horas as 22 horas, assim como a declaração do atual Coordenador do polo afirmando o mesmo horário de atuação da então acusada conforme fl.062, confirmando assim o depoimento da testemunha Rosilene Evangelista Pereira de acordo com a fl.107.
c) que a fl. 064 há uma justificativa do erro quanto ao horário apresentado na folha de ponto da servidora supracitada da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa no período noturno, confirmando assim o depoimento da Senhora Andreia Inacia Aleixo Baraldi então secretária na época conforme fl. 104;
II - quanto aos demais acusados não há o que relatar tendo em vista a evidente inocência da servidora Marlene América da Silva, professora, devidamente lotada 40 horas pelo Governo do estado e 25 horas pelo Governo Municipal. Este é o relatório. 11 de fevereiro de 2020.

ITATIANE MARTINELLI
Presidente

RAIDI VIEIRA DA SILVA
Membro Membro

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
Secretária

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:95F4DBD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2020

CELEBRAÇÃO: 03/02/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CNPJ: 84.736.941/0001-88.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADO: MAMORE TUBOS DE CONCRETO EIRELI, CNPJ 23.750.642/0001-42.

OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA (1.348H) DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.
DO VALOR: R$ 188.720,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-42/2020 (01 VOLUME).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:5220ACD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 02/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **CLOVIS AMARO DE FREITAS,** como FISCAL do Contrato nº 02/2020, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preço nº 03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:8F90666B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA GESTORA DO CONTRATO 02/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA SOUZA DA SILVA,** como GESTORA do Contrato nº 02/2020, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preço nº 03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F29ED57D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº: 001/C.P.L/2019
Processo Administrativo 0742/SEMOSP/2020

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em **CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – DIVISÓRIAS,** tudo em conformidade com processo **0742/SEMOSP/2020**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **03/03/2020, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre.* ***Fonte do Recurso- Tesouro Municipal.*** **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 272.276,67** (Duzentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 12 de fevereiro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.024/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:14A20C8B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 001/TES/2020

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/01/2020 a 31/01/2020,** na Agência do Banco do Brasilnº.1597-0e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	**VALOR REPASSE**
FPE- FPM	1.466.375,50
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	23.156,46
ITR	947,31
FEX –Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	15.246,79
IPI EXPORTAÇÃO	-
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
CFEM	-
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	5.731,79
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	-
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NOSUAS	-
BL PROT SOCIAL BASICA - SERV. DE CONV. FORT. VINCULO	-
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	993.653,98
PNAE - MERENDA ESCOLAR	-
QSE – Quota Munic. Salário Educação.	74.865,86
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	-
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	263.661,38
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	-
Convênio nº. 329/PGE/2019 - Aquisição de equipamentos de informática	100.000,00

Espigão do Oeste/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:64B1619A

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 009/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 021/2020.

R E S O L V E :

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Vereador **Marcel Sens**, cadastro nº 232, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.472,00 (mil quatrocentos e setenta e dois reais), no período de 10/02/2020 a 13/02/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá reunir-se com o Diretor Geral do DER, Delegado Geral da Polícia Civil, a fim de solicitar equipe para atender os Distritos com expedição de Cédula de Identidade), Secretaria de Justiça do Estado (Solicitar Justiça Rápida nos Distritos). Na Secretaria Judiciária/TRE (Solicitar equipe para atender os Distritos com emissão de Título de Eleitor). Reunir-se nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: Neidson, Adailton Fúria e Jair Montes para tratar de assuntos de interesse da comunidade.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 06 de fevereiro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:14E3E4F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA Nº 13/IPREGUAM/20

PORTARIA Nº. 13/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 12 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) Três diárias, com acréscimo de 20% previsto na lei 1.079/2005 por utilizar na viagem veiculo Próprio, perfazendo um valor de R$ 1.080,00 (Mil e Oitenta Reais) para o servidor **SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO - Presidente do Conselho FISCAL,** Lotado na Prefeitura Municipal de Guajara-Mirim, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do: **VII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA: Entendendo a Reforma da Previdência EC 103/2019,** curso oferecido pela empresa EFICAZ CONSUNTORIA E ASSESSORIA, no período de 13 e 14 de Fevereiro com saída no dia 12/02/2020.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:27D15F1F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA Nº 14/IPREGUAM/20

PORTARIA Nº. 14/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 12 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) Três diárias, com acréscimo de 20% previsto na lei 1.079/2005 por utilizar na viagem veiculo Próprio, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (Mil e Oitenta Reais) à **AURICEMA RODRIGUES DE LIMA,** membro do Conselho Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do: **VII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA: Entendendo a Reforma da Previdência EC 103/2019,** curso oferecido pela empresa EFICAZ CONSUNTORIA E ASSESSORIA, no período de 13 e 14 de Fevereiro com saída no dia 12/02/2020.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9328E546

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA N 15/IPREGUAM/2020

PORTARIA Nº. 15/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 12 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) Três, perfazendo um total de valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para o servidor **MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI - Presidente do Conselho Curador,** lotado na CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do: **VII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA: Entendendo a Reforma da Previdência EC 103/2019,** curso oferecido pela empresa EFICAZ CONSUNTORIA E ASSESSORIA, no período de 13 e 14 de Fevereiro com saída no dia 12/02/2020.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:91025FEE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA N 16/IPREGUAM/20

PORTARIA Nº. 16/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 12 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) Três diárias, perfazendo um total de valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para o servidor **MADSON DIEGO MAGNI DELGADO - Membro do Conselho Curador,** lotado na CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do: **VII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA: Entendendo a Reforma da Previdência EC 103/2019,** curso oferecido pela empresa EFICAZ CONSUNTORIA E ASSESSORIA, no período de 13 e 14 de Fevereiro com saída no dia 12/02/2020.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B6AF8F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2202/GAB.PREF/20

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.202/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 27 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a Gratificação de Produtividade aos servidores pertencentes ao Departamento de Tributos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Produtividade aos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda, ocupantes de cargo de provimento efetivo de Auditor do Tesouro Municipal, Fiscal Municipal de Obras, Postura e Tributos, conforme Tabela de Avaliação de Produtividade (Tabela de Pontos), constantes nos anexos I e II respectivamente.
§ 1º. Aos servidores que integrem as categorias descritas no *caput,* que estiverem desempenhando tarefas de caráter relevante a Prefeitura Municipal, terão consignados a totalidade dos pontos máximos correspondente ao período das tarefas.
I – Inclui-se nas tarefas de caráter relevantes o exercício de função de confiança e cargo em comissão junto a Prefeitura Municipal, mediante designação específica.
II – As demais tarefas de caráter relevantes ficarão ao critério exclusivo do Prefeito Municipal.
§ 2º. No período de férias regulamentares, no de licença para tratamento de saúde, licença prêmio, bem como na licença maternidade será atribuído ao funcionário à média de seus pontos obtidos nos últimos 03 (três) meses de atividade.
§ 3º. Aos servidores ocupantes do Auditor do Tesouro Municipal e Fiscal Municipal, quando investido no exercício de atividades mencionadas nos parágrafos anteriores deste artigo, ficam vedadas à lavratura de notificação e Auto de Infração.
Art. 2º. A Gratificação de Produtividade será devida, mensalmente aos integrantes dos cargos de Auditores do Tesouro Municipal, sendo a pontuação mínima de 700 (setecentos) pontos e máxima de 1.400 (hum mil e quatrocentos) pontos, para o cargo de Fiscal Municipal de Obras, Postura e Tributos, a pontuação mínima é de 350 (trezentos e cinqüenta) pontos e máxima de 1.000 (hum mil) pontos, sendo permitida a transferência do saldo de pontos para o mês subseqüente, de até 100 (cem) pontos para ambos os cargos.
§ 1º Comporá a pontuação referente a gratificação de produtividade do cargo de fiscal municipal de obras, postura e tributos uma base de 250 (duzentos e cinqüenta) pontos especificados no Anexo II desta Lei, sendo que para fazer jus aos mesmos, o fiscal deverá produzir mensalmente, no mínimo 100 (cem) pontos.
§ 2º. Os pontos serão apurados, mensalmente, pelo Diretor do Departamento de Tributos, através de boletim de produção, homologado pelo Secretário (a) Municipal de Fazenda, até o quinto dia do mês subseqüente ao da sua aferição.
§ 3º. Não serão computados os pontos correspondentes aos levantamentos fiscais e contábeis que não preencham os requisitos e/ou não estejam acompanhados dos documentos indispensáveis a fundamentação das conclusões apresentadas.
§ 4º. Não serão computados os pontos correspondentes aos Autos de Infrações cancelados por decisão administrativa irrecorrível resultando na perda de pontos do fiscal autuante, descontados de uma única vez, assim também quando constatada a inidoneidade ou falsidade de dados lançados objetivando obtenção indevida de pontos, sem prejuízo das responsabilidades civis, criminais e administrativas.
Art. 3º. Ficam instituídas 10 (dez) Gratificações de Produtividade aos servidores de cargos de provimento efetivo, ligado diretamente ao setor de Arrecadação e Fiscalização Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda, no limite de 50 % (cinquenta por cento) da média da produtividade dos fiscais municipais, durante o mês trabalhado.
Art. 4º. Os valores dos pontos da produtividade para o cargo de provimento efetivo, de Auditor do Tesouro Municipal e Fiscal Municipal de Obras, Postura e Tributos da Prefeitura de Guajará-Mirim, ficam estabelecidos nos percentuais de 5,0% (cinco por cento)

e 4,0% (quatro por cento) da UPF – Unidade Padrão Fiscal do Município de Guajará-Mirim, respectivamente.

Parágrafo Único. Havendo extinção ou substituição do indexador deste artigo, pelo governo, proceder-se-á automaticamente de maneira idêntica, a mudança do indexador, por outro que vier a substituí-lo.

Art. 5º. Os ocupantes dos Cargos em Função gratificada ligados diretamente ao Departamento de Tributos farão jus à 04 gratificações de Produtividade de 100% (cem por cento) da média da produtividade dos fiscais, durante o mês trabalhado, lotados diretamente no Departamento de Tributos.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em especial as Leis de nº 1.238/2007 e Lei de nº 1.429/2010,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de Janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO CARGO DE AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
1 FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
1.1	Por Lavratura de Termo de Início.....	70
1.2	Por Lavratura e revisão de Notificação.....	15
1.3	Por lavratura de Auto de Infração.....	70
1.4	Por lavratura de termo de retenção de documentos, na mesma Ação Fiscal, por empresa.....	10

2 - LEVANTAMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS MEDIANTE O EXAME DOS DOCUMENTOS, considerando de:

2.1 PRIMEIRO GRAU – a ação fiscal cuja receita seja apurada e analisada com base no Livro de Registro de Prestação de Serviços, nas Guias de Recolhimentos do ISSQN, na soma das Notas Fiscais de Serviço e/ou na Declaração de Imposto de Rendas-Pessoa Jurídica:

PERÍODO A	80 PONTOS
PERÍODO B	130 PONTOS
PERÍODO C	180 PONTOS
PERÍODO D	250 PONTOS
PERÍODO E	350 PONTOS

2.2 SEGUNDO GRAU – a ação fiscal cuja receita seja apurada e analisada com base na soma das Notas Fiscais de Serviço e/ou recibos, guias de recolhimento do ISSQN e/ou Declaração de Imposto de Renda-Pessoa Jurídica:

PERÍODO A	90 PONTOS
PERÍODO B	140 PONTOS
PERÍODO C	190 PONTOS
PERÍODO D	270 PONTOS
PERÍODO E	360 PONTOS

2.3 TERCEIRO GRAU – a ação fiscal cuja receita, diferente da escriturada, seja apurada com base em documentos de terceiros e/ou despesa, contrato de prestação de serviços e/ou demais livros e documentos comerciais e fiscais:

PERÍODO A	130 PONTOS
PERÍODO B	180 PONTOS
PERÍODO C	250 PONTOS
PERÍODO D	350 PONTOS
PERÍODO E	480 PONTOS

2.4 QUARTO GRAU – a ação fiscal cuja receita seja arbitrada por indícios de fraude e/ou sonegação:

PERÍODO A	180 PONTOS
PERÍODO B	250 PONTOS
PERÍODO C	350 PONTOS
PERÍODO D	480 PONTOS
PERÍODO E	660 PONTOS

2.5 OS PERÍODOS CORRESPONDEM A:

PERÍODO A	Até 12meses fiscalizados
PERÍODO B	De 13 a 24 meses fiscalizados
PERÍODO C	De 25 a 36 meses fiscalizados
PERÍODO D	De 37 a 48 meses fiscalizados
PERÍODO E	De 49 a 60 meses fiscalizados

2.6 **SITUAÇÕES ESPECIAIS**

a) na ação fiscal em que seja analisada uma média de 151 Notas Fiscais mensais, multiplica-se a pontuação de levantamento por dois;

b) na ação fiscal em que seja analisada uma média acima de 301 Notas Fiscais mensais, multiplica-se a pontuação por três;

c) para efeito de atribuição de pontos do item 1.3, será considerado o Auto de Infração com o total mínimo de 3 (três) Unidades Padrão Fiscal – UPF.

3 PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

3.1 Instrução de processo sem diligências fiscais....50

3.2 Instrução de processo, com base em diligências fiscais.....100

3.3 Instrução de processo, sem diligências fiscais, com exame de livros e documentos, levantamento de dados e conclusão, mediante parecer e/ou relatório.....130

3.4 Instrução de processo, com base em diligências fiscais, com exame de livros e documentos, levantamento de dados e conclusão, mediante parecer e/ou relatório.....160

3.5 Consulta fiscal que envolva estudos e análises na legislação para a emissão de Relatório Fiscal circunstanciado..250

4 PLANTÃO FISCAL

4.1 Interno, por dia....100

4.2 Externos:

4.2.1 Diurno, por hora.....25

4.2.2 Noturno, por hora.....60

‘

5 OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A FUNÇÃO

5.1 Alteração cadastral referente à retificação do nome da empresa, endereço, atividade, nome dos sócios, inscrição municipal e outros.....60

5.2 Participação com freqüência e aproveitamento em programa de treinamento de pessoal através de aulas, seminários ou conferência, com designação específica e, ainda em reuniões administrativas por 60

5.3 Réplica fiscal, por processo....150

5.4 Relatório de Julgamento de 1ª Instância.....200

5.5 Impossibilidade em dar cumprimento a designação (empresa desativada, não localizada e outros), por designação.....80

5.6 Diligência fiscal para acompanhamento dos recolhimentos do contribuinte.....120

5.7 Diligência Fiscal para instrução de Processos de ITBI, com vistoria (contestação).....130

5.8 Diligência Fiscal para instrução de Processos de ITBI, sem vistoria.....120

5.9 No caso de sonegação ou falta de pagamento de tributos por UPF (do valor principal) 0,80

5.10 Fiscalização de rotina.....250

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6E6C2C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.183/2019. GUAJARÁ-MIRIM, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Torna de Utilidade Pública O Rotary Club de Guajará-Mirim e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. Torna de utilidade pública para todos os efeitos legais e fins de isenção de taxas e tributos municipais, o Rotary Club de Guajará-Mirim, CNPJ nº. 058.872.17-0001/18, Entidade sócio assistencial estabelecida nesta cidade de Guajará-Mirim(RO), sito à Avenida Dr. Lewerger, 2366 - Serraria.
Art. 2º. Fica a Entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano, junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), relatório circunstanciado dos serviços que houverem sido prestados junto à comunidade no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos realizados no período.
Art. 3º. Poderá ser cassada a Declaração de Utilidade Pública se a Entidade:
I – Deixar de apresentar durante 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) intercalados o relatório a que se refere o artigo anterior;
II – Negar-se a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários;
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 18 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.038-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. /DL/CMGM/RO

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6A034F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/CHEF-GAB/2020 EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
2/5 (duas e meia) diárias estadual no valor R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em nome do servidor **CICERO ALVES DE NORONHA FILHO**, Prefeito Municipal, com a finalidade de deslocar-se a Porto Velho a fim de participar de reunião no IFRO, reunião na SETUR, reunião com o desembargador Erico Montenegro, Programa café da manhã com o Coronel PM José Hélio Cysneiros Pachá e Reunião na SEJUCEL,no período de 11 a 13 fevereiro de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6DC05CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/CHEF-GAB/2020 EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor R$ 600,00 (seiscentos reais) em nome do servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Diretor de Departamento de Publicidade e Divulgação Institucional, com a finalidade de acompanhar o prefeito na agenda em Porto Velho e gravação do programa Café da manhã com o Coronel PM José Hélio Cysneiros Pacha no período de12 e 13 fevereiro de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:998D70FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/CHEF-GAB/2020 EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor R$ 600,00 (seiscentos reais) em nome do servidor **ALAN ERIC DE SOUZA BARROS**, Coordenador Municipal de Comunicação Social, com a finalidade de acompanhar o prefeito na agenda em Porto Velho e gravação do programa Café da manhã com o Coronel PM José Hélio Cysneiros Pacha no período de12 e 13 fevereiro de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:01DC8F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/CHEF-GAB/2020 EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (uma) diária estadual no valor R$ 500,00 (quinhentos reais) em nome do servidor **DAVINO GOMES SERRATH**, Vice-Prefeito Municipal, com a finalidade de deslocar-se a Porto Velho a fim de participar de reunião junto aos órgãos da SESAU, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA, no dia 12 fevereiro de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:53AD7762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.584/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),11 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da Coordenadoria Municipal de Administração -COMAD.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de fevereiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CC5AE9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.585/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),11 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **MARCELO MELO DE ALMEIDA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da Coordenadoria Municipal de Administração -COMAD.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de fevereiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A2AC533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.583/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **THIAGO BRUNO ALVES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO DISTRITAL,** da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos - SEMOSP.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:08081A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.582/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **EXONERA** o senhor **THIAGO BRUNO ALVES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER** da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo – SEMCET.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:531A7E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.581/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **SIDNEY ALQUISA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER** da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo – SEMCET.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:33E918EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.580/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** o senhor **SIDNEY ALQUISA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO DISTRITAL,** da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos - SEMOSP.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6D901D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2020

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Auto de Infração nº 000702/2020.

Contribuinte: ANTÔNIO BENTO DO NASCIMENTO.

Terreno localizado Av. 15 de Novembro c/ Guaporé, nº 4447, Bairro Planalto.
Setor VI. Quadra 02, Lotes 01 A 10.

Guajará-mirim/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:8F87F900

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 32/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 32/CMAS/ 04/02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de fevereiro 2020, ata n° 68, no uso de sua competência conferida pela n°8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS Gab/Pref/2012.

RESOLVE :

Art. 1° Dar parecer favorável programa primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, denominando criança feliz. Decreto Federal 8.869/5/10/2016. O programa terá coordenação da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social /SEMTAS de Guajará-Mirim e será constituído na esfera do Serviço de Proteção Social Básico do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O programa será desenvolvido em caráter intersetorial e integrado, com condução e implementação em regime de responsabilidade compartilhada a partir da articulação entre as políticas públicas das áreas de Assistência Social, da Saúde e de Educação, sem prejuízo da interligação e conexão com demais campos que tenha afinidade com o tema.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I – Publique – se

Guajará – Mirim 04.02.2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:E5ACF9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 33/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 33/CMAS/ 04/02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de fevereiro 2020, ata n° 68, no uso de sua competência conferida pela n°8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS Gab/Pref/2012.

RESOLVE :

Art. 1° Dar parecer favorável a criação de Serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social de Guajará-Mirim-Rondônia.
Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim, que atuem nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.
O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:
I – Serviço Voluntário Social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros;

II – Serviço Voluntário Profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência social e defesa social e jurídica, dentre outros.
Não existirá óbice de nenhuma espécie da parte dos órgãos públicos quanto a prestação de serviço idôneo que o voluntário desejar realizar.
Para efeito desta Lei, entende-se idôneo qualquer tipo de serviço que seja legal e não comprometa a moral e bons costumes.
Portadores de nível superior, desde que devidamente habilitados por seus órgãos de classe, poderão prestar serviços, na condição de voluntários, dentro de suas áreas de atuação.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I – Publique – se

Guajará – Mirim 04.02.2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:64E68068

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/CMDCA

Resolução n°10
O Conselho Municipal do direito da criança e Adolescente – CMDCA de Guajarà – Mirim / RO, em sessão ordinária realizada no dia 26 de janeiro de dois mil e vinte, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis Municipais n° 382/Gab/Pref/1991,755/Gab/Pref.2000 e considerado a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e, faz publicar o registro do instituto de Desenvolvimento Social e profissional (INDESP).

Resolve
Art. 1° Dar parecer favorável o registro da entidade INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL (INDESP) CNPJ n° 28.669.157/0001, junto ao Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente – CMDCA de Guajarà – Mirim, RO com o n° 10.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Guajará – Mirim, 10 de fevereiro 2020

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do CMDCA
Dec. 10.905/GAB-PREF.2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:F351B091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA CÓDIGO 004			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
4º	184	Katia Alves da Silva	Enfermeiro
5º	142	Lucieni Teixeira Pereira	Enfermeiro

Itapuã do Oeste - RO, 12 de Fevereiro de 2.020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F543A4CC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA CÓDIGO 010			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
13º	017	Cristiane Oliveira Maia	Técnico em Enfermagem

Itapuã do Oeste - RO, 12 de Fevereiro de 2.020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0B3C70EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2/SEMINFRAN/2020 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

R E S O L V E
Art. 1º - APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor LUIZ RAFAEL MAGALHÃES, Lixeiro, matrícula funcional nº 002444, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos art. 140, II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM, 03 de fevereiro de 2019

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:ADDD379A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1/SEMINFRAN/2020 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

R E S O L V E
Art. 1º - APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA, Artífice Construção Civil, matrícula funcional nº 2293-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos art. 140,II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM, 03 de fevereiro de 2019

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:DD05D331

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00012

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **EBERSON DE AZEVEDO RODRIGUES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 11674116 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 53920171268**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Término do Ano Letivo.
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **31/12/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR 40 HS** firmado em **06/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 31/12/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

EBERSON DE AZEVEDO RODRIGUES
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:D1F97DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº312/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 340963 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 42077362200**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contrata
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **23/01/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **07/08/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, em 04 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:B49AD6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 26/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 576
08.243.0006.2034.0000 PISO BASICO FIXO 1.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL - SEMDES
Ficha: 572
08.125.0006.2058.0000 APOIO AO CONS. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 500,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXEC. DE TRAB. DE CAMPO

Ficha: 573
08.244.0006.2029.0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE DES 1.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXEC. DE TRAB. DE CAMPO

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 73
08.243.0006.2034.0000 PISO BASICO FIXO-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. SOCIAL - SEMDES
Ficha: 105
08.125.0006.2058.0000 APOIO AO CONS. MUN. DE AÇÃO SOCIAL -500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 119
08.244.0006.2029.0000 MAN. DA SEC. MUN. DE DES.-1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 140/SEMDES/2020, a transposição de dotação orçamentária.

Considerando que a transposição se faz necessário para a criação do elementode despesa de *indenizações pela execução de trabalhos de campo,* que atenderá as necessidades da SEMDES e ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, com pagamento de diárias dos servidores que se afastarem de seu local de trabalho para execução em campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias, marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios, topografia,***pesquisa***, saneamento básico e fiscalização. As diárias serão destinadas as Equipes do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CRAS I e CRAS II, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Equipe do Cadastro Único, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e a Equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Considerandoo Art. 5° da mesma Lei -A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cadacategoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1ºConsiderando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº 2.498de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2ºInclui-se no disposto do § 1º deste artigo os ajustes entre fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2058	3.3.90.14	01.00	R$ 500,00	
0006.2029	3.3.90.33	01.00	R$ 1.000,00	
0006.2034	3.3.90.30	01.15	R$ 1.000,00	
0006.2058	3.3.90.95	01.00	-	R$ 500,00
0006.2029	3.3.90.95	01.00	-	R$ 1.000,00
0006.2034	3.3.90.95	01.15	-	R$ 1.000,00

JARU, 12 de fevereiro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:1C532CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1730/SEMAPLANF/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE

OBJETO: O presente termo aditivo do contrato nº 001/GP/2019 que trata da "contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de provas objetivas, práticas e títulos, visando seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva", tem como objeto a supressão do valor contratado para cada candidato inscrito no próximo certame. 2.2. O concurso público a ser realizado, trata-se do provimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias. 2.3. Posto isso, o valor correspondente para aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) candidatos inscritos no certame será de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais). 2.4. Caso o certame ultrapasse o quantitativo acima descrito, o valor correspondente, apenas para o excedente, será de R$ 47,00 (quarenta e sete reais).
VALOR: O valor estimado do presente aditivo é de **R$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil, e quinhentos reais), considerando o montante aproximado de 1.500 (mil e quinhentos) candidatos inscritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao aditivo, na modalidade estimativa, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 227 – Ficha 132**; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção da SEMAPLANF; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil, e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE
CNPJ/MF n° 23.985.753/0001-07
SILVIO EDUARDO LUTZ
Presidente
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E04B9CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 27/SEMAPLANF/2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. SOCIAL - SEMDES
Ficha: 571
04.122.0006.2057.0000 CONSELHO MUN. DO DIREITO DA MULHER 500,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXEC. DE TRAB. DE CAMPO

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. SOCIAL - SEMDES
Ficha: 104
04.122.0006.2057.0000 CONSELHO MUNIC. DO DIREITO DA MULHER -500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 140/SEMDES/2020, a transferência de dotação orçamentária.

Considerando que a transferência se faz necessário para a criação do elementode despesa de *indenizações pela execução de trabalhos de campo,* que atenderá as necessidades da SEMDES e ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, com pagamento de diárias dos servidores que se afastarem de seu local de trabalho para execução em campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias, marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios, topografia,***pesquisa***, saneamento básico e fiscalização. As diárias serão destinadas as Equipes do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CRAS I e CRAS II, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Equipe do Cadastro Único, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e a Equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Considerandoo Art. 5° da mesma Lei -A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cadacategoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1ºConsiderando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº 2.498de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2ºInclui-se no disposto do § 1º deste artigo os ajustes entre fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2057	4.4.90.52	01.00	R$ 500,00	-
0006.2057	3.3.90.95	01.00	-	R$ 500,00

JARU, 12 de fevereiro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:F08156C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 28/SEMAPLANF/2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 574
08.125.0006.2030.0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA 500,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXEC. DE TRAB. DE CAMPO

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 60
08.125.0006.2030.0000 APOIO AO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA -500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 140/SEMDES/2020, a transferência de dotação orçamentária.

Considerando que a transferência se faz necessário para a criação do elementode despesa de *indenizações pela execução de trabalhos de campo,* que atenderá as necessidades da SEMDES e ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, com pagamento de diárias dos servidores que se afastarem de seu local de trabalho para execução em campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias, marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios, topografia,***pesquisa***, saneamento básico e fiscalização. As diárias serão destinadas as Equipes do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CRAS I e CRAS II, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Equipe do Cadastro Único, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e a Equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Considerandoo Art. 5° da mesma Lei -A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cadacategoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1ºConsiderando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº 2.498de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2ºInclui-se no disposto do § 1º deste artigo os ajustes entre fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2030	4.4.90.52	01.00	R$ 500,00	-
0006.2030	3.3.90.95	01.00	-	R$ 500,00

JARU, 12 de fevereiro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:1A331DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 29/SEMAPLANF/2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 575
08.243.0006.2032.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 500,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXEC. DE TRAB. DE CAMPO

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 69
08.243.0006.2032.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 140/SEMDES/2020, a transferência de dotação orçamentária.

Considerando que a transferência se faz necessário para a criação do elementode despesa de *indenizações pela execução de trabalhos de campo,* que atenderá as necessidades da SEMDES e ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, com pagamento de diárias dos servidores que se afastarem de seu local de trabalho para execução em campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias, marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios, topografia,***pesquisa***, saneamento básico e fiscalização. As diárias serão destinadas as Equipes do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CRAS I e CRAS II, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Equipe do Cadastro Único, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e a Equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Considerandoo Art. 5° da mesma Lei -A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cadacategoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1ºConsiderando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº 2.498de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2ºInclui-se no disposto do § 1º deste artigo os ajustes entre fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2032	4.4.90.52	01.00	R$ 500,00	-
0006.2032	3.3.90.95	01.00	-	R$ 500,00

JARU, 12 de fevereiro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:29231C91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/CMMA/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.

CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/CMMA/17 tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência estabelecido na **cláusula terceira**, do ref. Contrato, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01.03.2020 a 28.02.2021.
DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA TERCEIRA – Não houve atualização dos valores, permanecendo os valores do aditivo anterior, ou seja, o valor mensal de R$ 2.922,55 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando um valor de R$ 35.070,60 (trinta e cinco mil e setenta reais e sessenta centavos).
DO AMPARO LEGAL
CLAUSULA QUARTA – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, IV da Lei n. 8.666/93, Cláusula Terceira do Contrato n° 03/CMMA/17, bem como no Processo 039/CMMA/16.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/CMMA/17 de 01.03.2017.

FORO E DOMICILIO
CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 11.02.2020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente –CMMA.
Contratante

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:FF89E528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2608/2020

12 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 6.500,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 046/SEMTAS/2020 de 12 de fevereiro/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0027.2.050	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.3.90.39 - 307	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500,00
08.244.0028.2.051	*MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA*	
3.3.90.39 - 312	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**6.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0027.2.050	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.3.90.30 – 305	Material de Consumo	2.500,00
08.244.0028.2.051	*MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA*	
3.3.90.40 - 313	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	4.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**6.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3D1262B1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 134/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – VIDRAÇARIA CAMPO GRANDE LTDA – ME, CNPJ-05.215.074/0001-69, no valor de R$ 10.309,60 (Dez Mil Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 12 de Fevereiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:67F487EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO: nº 0003 /2020.
CELEBRAÇÃO: 31/01/2020.
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO
CONTRATADO; MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 326.847.702-04
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um prédio em alvenaria, medindo 198,70 m2, com 14 Compartimentos, sendo; 10 (Dez) Salas, 03 (Três) Banheiros e 01 (Uma) Cozinha. para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.
O valor global do presente contrato é de R$=13.948,68= (Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), sendo um valor Mensal de R$=1.162,39=(Um Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos). Sendo que as despesa decorrente da execução deste projeto conta da programação orçamentária específica de 2020.
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá a duração de 12 (Doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2020

EMPENHO: 208/2020.

Mirante da Serra – RO, 31 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:ADB2C36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO: nº 006/2020.

CELEBRAÇÃO: 11/02/2020.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

CONTRATADO: Associação de Árbitros de Nova União CNPJ n° 11.640.220/0001-04

OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada na área de arbitragens, para dirigir os jogos dos Torneios de Futebol de Campo nas

Categorias Veteranos, Adulto Aberto os quais serão dirigidos por uma Comissão Organizadora, que terá 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Mesário e 01 Gandula por partida.

PRAZO: Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura. A quantidade de jogos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato terá validade durante o prazo de vigência contratual. Ficando acordado entre as partes que ao término da vigência do Contrato.

PAGAMENTO: **-** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a ser depositado em conta corrente do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida(s) e atestada(s) pela secretaria da pasta. A Nota Fiscal será emitida no final dos jogos ou seja com 100% (cem por cento) dos serviços prestados .Será condicional ao pagamento a apresentação de comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS atualizada.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 5.00,00 (Cinco Mil Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:5460C885

SEMSAU
NOTIFICAÇÃO DE DEFESA E/OU ALEGAÇÕES FINAIS DE PROC. ADM. DISCIP. SENHORA: MILVA HELENA NUNES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA E/OU ALEGAÇÕES FINAIS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Prezada Senhora: MILVA HELENA NUNES RIBEIRO

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 4913/2019 de 18/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares (AUSÊNCIA DE VISITAS DOMICILIARES) pela Servidora: MILVA HELENA NUNES RIBEIRO, (**Processo Administrativo Disciplinar nº 1383/2019).**
Fica a acusada notificada para apresentação de DEFESA E/OU ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Mirante da Serra/RO, 12 de fevereiro de 2020.

WILDISON C. ARAÚJO
Presidente

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Membro

SÉRGIO ALVES BARROS
Membro

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:ABAEBCDC

SEMSAU
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1383/2019

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1383/2019

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 4913/2019 de 18/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares (AUSÊNCIA DE VISITAS DOMICILIARES) pela Servidora: MILVA HELENA NUNES RIBEIRO, (**Processo Administrativo Disciplinar nº 1383/2019),** vem por meio desta **RETIFICAR** o que segue:

Onde se lê nos autos: **Processo Administrativo Disciplinar nº 1383/2020.**
Leia-se: **Processo Administrativo Disciplinar nº 1383/2019.**

Mirante da Serra/RO, 12 de fevereiro de 2020.

WILDISON C. ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:6268C900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃOA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃOA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO 003/CPL/2020, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2019.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA torna pública, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 045/2019 e Pregão Eletrônico nº 071/2019 realizado pela **HENLAU QUÍMICA EIRELI- EPP.**
CNPJ; 01.847.902/0001-20
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: Protetor Solar com no mínimo FPS 50 absorvedor, para atender os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Endemias (ACE) do Município de Monte Negro-RO, por um período de 12 (doze) meses.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Protetor solar FPS 50, resistente a água, ampla proteção UVA-UVB, ação hidratante, não oleoso, uso em corpo e rosto, embalagem com no mínimo 120 gramas.	600	R$: 6,24	R$: 3.744,00
VALOR TOTAL				**R$: 3.744,00**

Monte Negro/RO, 07 de fevereiro 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:63DBE57D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 035/CPL/2020 - PROCESSO Nº 111-1/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA Nº 035/CPL/2020 - PROCESSO Nº 111-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa Nº **035/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 111-1/2020,** que tem por objeto: **DESPESAS COM O PAGAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA E FÍSICA EM NOME DE ELAINE BATISTA DOS SANTOS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLECESCENTE** no valor estimado de **R$: 1.020,00 (Um mil e vinte reais)**, em favor do fornecedor: **ONLINE CERTIFICADORA**

LTDA 11.587.975/0001-84 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 12 de Fevereiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5E4D3FD4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 033/CPL/2020 - PROCESSO Nº 113-1/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 033/CPL/2020 - PROCESSO Nº 113-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa Nº **033/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 113-1/2020,** que tem por objeto: **Despesas com serviços de construção de grades, quadro de vidros e vidros canelados a serem destinados a atender as Escolas Municipais e Creche Municipal São Francisco de Assis** no valor estimado de **R$ 13.200,00 (Treze mil duzentos reais),** em favor do fornecedor: **VALDEMIRO KURPIEL 01.957.499/0001-92** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 12 de Fevereiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:CE3FCBE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 074/GAB/2020

PORTARIA N. 074 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.053/FME/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER**, ocupante do cargo de **PROFESSOR 40 HORAS/DIRETOR ESCOLAR**, Mat. 120, vinculada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao período aquisitivo de 04/03/2018 á 03/03/2019**,** sendo o gozo para 02/03/2020 á 31/03/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:76A9125F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº: 1/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Diretor de Compras e Licitação, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preço nº 1/2020, tendo como objeto: aquisição de 02 tanques com capacidade de transportar 15.000 litros, conforme descrito e solicitado pela secretaria municipal de obras e serviços publico..A Presente licitação foi estimada em **R$ 24.866,66(vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Projeto Básico, em conformidade com o Processo Administrativo n° 35/2020, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2020 às 08:30 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubistchek, 3697, setor 13, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 12 de Fevereiro de 2020.

ELIELTON CARVALHO
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:399429CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 020/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE AO CONTRATO: 040/2019**.**
OBJETO: Construção de Pista de Caminhada
Aditivo – Inclusão de CLAUSULA DE LIVRE ACESSO aos 3documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
Publicado Mural em: / / .

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:1F308FE6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 7096 – Bairro João Francisco Clímaco, Novo Mamoré – RO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº

22.855.183/0001-60, vem através da Comissão Municipal de Avaliação, Acompanhamento, Vistoria, Fiscalização e Recebimento de Veículos, instituída através da portaria nº 020-GP/2020, convocar as empresas abaixo relacionadas para apresentarem no período de **13 a 28 de fevereiro de 2020** em horário comercial a frota de veículos "ônibus", que prestarão serviço remunerado de transporte escolar a esta municipalidade, conforme abaixo designado:

Empresa	CNPJ	Processo	Pregão eletrônico
ARBS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.	09.350.601/0001-07	1850/SEMED/2019	027/PMNM/2019
EXPRESSO GOMES LTDA	13.399.016/0001-60	1850/SEMED/2019	027/PMNM/2019
JOSÉ CARLOS MENESES SILVA	34.835.526/0001-03	1850/SEMED/2019	027/PMNM/2019
JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EIRELI	02.731.965/0001-80	1850/SEMED/2019	027/PMNM/2019
V&L TRANSPORTES LTDA	84.705.987/0001-30	1850/SEMED/2019	027/PMNM/2019
VIANORTE SERV.DE TRANSP. DE PASSAGEIROS EIRELI.	00.224.783/0001-97	1850/SEMED/2019	027/PMNM/2019

Publique-se
Cumpra-se

Nova Mamoré, 12 de fevereiro de 2020.

DAVID KATO GONÇALVES
Presidente

ANDRÉ RICARDO BONET
Membro

WILLIAN CHARLES BEZERRA DE MELO
Membro

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:785063BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12.02.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 12.02.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARCOS TRINDADEE BENITES JUNIOR CADASTRO: 1359
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SESSAO
LOTAÇÃO: Semosp
CPF:040.612.492-23 RG: 154401 SSP/RO
ENDEREÇO:LINHA 81, KM 39, LT 18, GB 16 G
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993815930
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 40.496-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 12/02/2020
MARCOS TRINDADEE BENITES JUNIOR
RG Nº 154401 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 12/02/2020 Autorizado

LUCAS GUSTAVO DA SILVA
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 24, de 24 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E3D9211

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

020/2020
A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 159-1/2020/GB, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.
Assunto: Estimativo para pagamento de taxas referente ao licenciamento anual do veículo HILUX, placa NDH 2342.
A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN), CNPJ: 15.883.796/0001-45.
Valor R$ 143,53 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)
Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

Nova União / RO; 12 de fevereiro de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1C69D7C0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.02.2020.	Nº DIARIAS	01 (uma) normal
	CHEGADA: 18.02.2020.	V. UNT.	R$ 455,36
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 455,36
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se Porto Velho onde estará tratando assuntos desta municipalidade junto a Seduc, Seagri e Sedam.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 455,36 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 12.02.2020
Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 12.02.2020.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5EB12B1C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 17.02.2020	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 18.02.2020	V. UNT.	R$ 341,52
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 341,52
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo junto a Seduc, Seagri e Sedam.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 341,52 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12.02.2020.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 12.02.2020.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:961D1031

P M N U - RO
PORTARIA Nº 041, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal João Batista Pereira Reis pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n°55-1/2020,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal João Batista Pereira Reis pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D9428775

P M N U - RO
PORTARIA Nº 042, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gabinete".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 946.718.772-87, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gabinete.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11/02/2020.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:18D1306A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13068/GP/20, torna público aos interessados e a quem possa interessar que, será realizada a sessão pública no dia 19 DE MARÇO DE 2020 ÀS 10h00 na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156. Tendo como objeto: o credenciamento de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonancia com a lei federal nº 13.019/2014, para celebrar acordo de cooperação entre a prefeitura da estância turística ouro preto do oeste, com objetivo de cessão de uso por um período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo para disponibilização das associações selecionadas, os seguintes bens: A) 04 (QUATRO) MICROTRATORES MCS 10135 E 10 HP COM ENXADA ROTATIVA (MONOCULTIVADOR); B) 01 (UM) TRATOR BUDNY 9040,90CV, CHASSI:06174001001/224, TLM COM CONCHA FRONTAL; C) 03(TRÊS) TANQUES RESFRIADORES DE LEITE 500ML -2 ORDENHAS MONOFÁSICO, Nº SERIES: 13637,13630,13658; D) 03 (TRÊS) TRATORES DE PNEUS, LS, 4 CILINDROS, POTE 3NCIA 80CV, TRAÇÃO 4X4, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORCA 540RPM; E) 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA TRITON, 5TON, TR-794 RD; F) 01 (UMA) GRADE ARADORA PICCIN 14X26X 6M. Adquiridos por meio do convênio nº 071, 117, 155 e 162/PGE/2019/RO e 204/PGE/2018/RO, para atendimento das atividades da agricultura familiar, conforme previsto no processo administrativo nº 3198/SEMINFRA/19. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CPL/GP/13068/20
(Assinado em 11/02/20 às 10h00m

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:02A8F044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/SADM/2020. PIMENTA BUENO – RO, 07/02/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 009/SADM/CMPB/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2017, Edição 2036.
Art. 2º - Nomear o Servidor **Sandro Henrique de Souza Alves**, Servidor Efetivo, Matrícula 100013, como Fiscal Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a divulgação dos serviços referente ao contrato nº 001/CMPB/2017, referente a serviços Publicitários.
Art. 3º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Dê ciência aos interessados.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:3C3293DD

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº16/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Software para Serviços de Engenharia. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 233.010,00** (duzentos e trinta e três mil e dez reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral/SEMPLAN da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 11/03/2020, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de fevereiro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:F5BC7C67

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº15/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 850.607,96** (oitocentos e cinquenta mil e seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos), **"ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 10/03/2020, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de fevereiro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:77C75F44

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº14/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Locação de Maquinários. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 3.024.982,88** (três milhões, vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 28/02/2020, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de fevereiro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:F1DFCA07

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº13/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Braçais. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 4.625.544,60** (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 28/02/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de fevereiro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:F1BC444D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.545/2020 DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIODE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente, no exercício de 2019,
Considerando o disposto no Decreto nº 24.649 de 02 de Janeiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º No exercício de 2020 não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes dias:
I – 24 de Fevereiro - segunda-feira – Carnaval - ponto facultativo;
II – 25 de Fevereiro - terça-feira – Carnaval - ponto facultativo;
III – 26 de Fevereiro-quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas - ponto facultativo;
IV – 10 de Abril - sexta-feira – Paixão de Cristo;
V – 21 de Abril - terça-feira – Tiradentes;
VI – 1º de Maio - quarta-feira – Dia do Trabalhador;
VII – 13 de Maio - segunda-feira – Nossa Senhora de Fátima – Padroeira do Município;
VIII – 11 de Junho - quinta-feira Corpus Christi;
IX – 12 de Junho - sexta-feira - ponto facultativo
X – 18 de Junho - quinta-feira – Dia do Evangélico;
XI – 07 de Setembro - segunda-feira – Independência do Brasil;
XII – 12 de Outubro - segunda-feira - Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;
XIII – 28 de outubro - quarta-feira – Dia do Servidor Público será transferido para o dia 30 de Outubro - sexta-feira – ponto facultativo;
XIV – 02 de Novembro - segunda-feira - Finados;
XV - 15 de Novembro - domingo - Proclamação da Republica;
XVI – 24 de Novembro - domingo – aniversário do Município de Pimenta Bueno;
XVII – 24 de Dezembro - quinta-feira – Véspera de Natal - ponto facultativo;
XVIII – 25 de Dezembro - sexta-feira – Natal;
XIX – 31 de Dezembro - quinta-feira – Véspera de Ano Novo - ponto facultativo.
Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Fevereiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:B21528C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 009/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-71
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: TANGERINO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 25.256.038/0001 - 50
Rua Santa Rita Durão nº 20, 10º andar – Belo Horizonte - MG

DO OBJETO**:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de um sistema, solução tecnológica para o registro e controle da frequência dos empregados da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, conforme constantes no Edital e seus anexos, inseridos no processo administrativo nº 3.930/2019, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

DO PREÇO: É de R$41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, na dotação abaixo discriminada:

I - Secretaria Municipal de Administração
a) Projeto Atividade: 2004 – Manter as Atividades do GP
Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 478/2020 de 06/02/2020 R$1.279,20

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL
b) Projeto Atividade: 2006 – Manter as Atividades da SEMPLAN
Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 479/2020 de 06/02/2020 R$1.162,92

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
c) Projeto Atividade 2.008 – Manter as Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 480/2020 de 06/02/2020 R$2.636,04

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
d) Projeto Atividade 2010 Manter as atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 481/2020 de 06/02/2020 R$1.899,48

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
e) Projeto Atividade 2019 Manter as atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 482/2020 de 06/02/2020 R$969,12

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
f) Projeto Atividade 2023 Manter as atividades da SEMEC
Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 483/2020 de 06/02/2020 R$18.296,64

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
g) Projeto Atividade 2068 – Manter as atividades da Administrativa da SEMSAU
Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos 10020047 – Ações e serviços de saúde
Nota de Empenho nº 222/2020 de 06/02/2020 R$12.404,52

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
h) Projeto Atividade 2.047 – Manter as atividades da SEMAST
Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 053/2020 de 06/02/2020 R$2.392,08

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA: 06 de Fevereiro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:5738485C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 005/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: ALPHA FILMS LTDA - EPP
CNPJ N.º 04.432.782/0001-99
Av. Presidente Tancredo Neves nº 3.920 – Vilhena - RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de mídia, para prestação de serviços de agenciamento e produção publicitária, sendo distribuição de campanhas de orientação social em jornais, rádios, televisões, revistas, conforme as especificações constantes projeto básico e nota de empenho nº 453/2020 de 05 de Fevereiro de 2020, inseridos no processo administrativo nº 1615/2017.

DO PREÇO: É de R$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação Projeto Atividade 2.004 – Manter as Atividades do GP – Fonte de Recurso 10000000 – Recursos Livres R$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 453/2020 de 05 de Fevereiro de 2020.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de Fevereiro de 2.020.

DATA: 05 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:6453E7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 002/2020 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.401/2020**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder **02 (duas) diárias e meia** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), em nome de Amaury Carlos de Oliveira, exercendo o cargo atual de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo/Substituto, onde o mesmo irá participar de uma Palestra; assunto em pauta vistorias e prestação de contas de convênios firmados entre a SEAGRI com os Municípios do Estado de Rondônia, Padronização dos Editais de Chamada Pública e outros assuntos, que será realizado no município de Ouro Preto D' Oeste/RO, nos dias: 14 e 15/02/2020. Conforme Convite e Anexo.

• AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo/Substituto
CPF: 606.868.552-72
02 (duas) diárias e meia no valor total de R$ 825,00

Art. 2º. o deslocamento dar-se no dia: 13/02/2020, às 14:00 hs, será por meio do Veículo Oficial FIAT TORO, Placa-OHU-8863.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação**.**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 11 de Fevereiro de 2.020

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Agricultura/Substituto
Portaria nº 046/2020

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:B4EE14F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 014 12 DE FEVEREIRO 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 1460/2020.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora MILENE ALVES MENDONÇA – GERENTE DA UBS MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, inscrito no CPF n.º 012.113.262-50, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Fevereiro 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:0FB927A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste – RO, através do Gabinete do Prefeito, o tendo em vista Processo nº 826/2018, contrato 001/TP/2020, empenho nº 253, 254 e 255/2020, AUTORIZA a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES EIRILEI, CNPJ: 05.222.638/0001-90, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 444, sala 03 – Pimenta Bueno – RO, denominada CONTRATADA, representada pelo senhor WALDIR LENZI JÚNIOR, portador do CPF: 648.811.132-91 e RG 000.636.392/SESP/SC, residente e domiciliado na Avenida Nações Unidas, nº 508, Bairro Seringal, Pimenta – Bueno/RO, a dar inicio imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada. O prazo constante da proposta conta-se a partir da ciência da empresa.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3F2695D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 17/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:
Nomear a servidora, **MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI mat. 16-7** como fiscal do processo n°02.41.00182/2019 conforme as informações abaixo:

Processo Administrativo	Objeto
N° 02.41.00182/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO DE CERCA E CONSTRUÇÃO DE GRADIL NO PARQUE DA CIDADE.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:236D8978

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 012/2020/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00182/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar demolição de cerca existente e construão de gradil, no Parque da Cidade, conforme as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos e são partes integrantes deste instrumento contratual, independente de transcrição.

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços Iniciais					
001	Administração Local	**Mês**	01	7.280,06	**7.280,06**
002	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	**m2**	02	387,54	**775,08**
003	Demolição de Cerca de Madeira	**m2**	198,90	5,77	**1.147,65**
Gradil					
004	Gradil revestido em PVC de alta aderência, H=2,03m, Malha 5x20cm, Fio 5,1mm fixados em perfis metálicos chumbados (E-40x60x2,0mm) pintados na cor verde, marca Morlan, Belgo ou Similar, inclusive fixadores nylon	**m2**	255,07	335,81	**85.655,05**
005	Portão 2 Folhas de Abrir (4,35 x 2,03), requadrado em perfil metálico (E=60x40x2,0mm), com gradil revestido em PVC de alta aderência, H=2,03, Malha 5x20cm, Fio 5,1mm, na cor verde, marca Morlan, Belgo ou Similar, inclusive gonzos, dobradiças e ferrolhos	**m2**	1,00	4.030,05	**4.030,89**
VALOR TOTAL					**98.887,89**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$ 98.887,89 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), pela prestação de serviços especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10.
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção Espaços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
.
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8262121C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 026/CS/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 026/CS/SPPD/PGM/2020.
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.08049-000 2017,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância apuratória e constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como presidente **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325, membros: **LEDA SANTOS COSTA,** servidora pública municipal, matrícula, 412205, e **MARIA JACKELINE VIERA,** Cadastro nº 876451; tendo como Suplente o servidor **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, cadastro nº 743147; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.00013/CS/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B676DDC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 027/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 027/CD/SPPD/PGM/2020.
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o

que consta nos Processos nº. 04.00248-00/2019 – 08.00425-000/2019 – 08.00472-000/2019,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente : **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325, como Membros: **LEDA SANTOS COSTA,** servidora pública municipal, matrícula, 412205 e **MARIA JACKELINE VIERA,** Cadastro nº 876451**;** tendo como Suplente o servidor **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO,** cadastro nº 743147; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0014/CD/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4E105AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 031/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 031/CD/SPPD/PGM/2020
Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0060/CD/PGM/2019, anexo nº 04.00415.00/2019.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 254/CD/SPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2553 em 26/09/2019, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, acerca de um suposto desvio de conduta funcional cometido por servidor público;

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, em conformidade ao art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BDA2E67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 032/CS/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 032/CS/SPPD/PGM/2020
Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0059/CS/PGM/2020, anexo nº 09.00250.00/2019.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 250/CS/SPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2550 em 23/09/2019, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, acerca de supostas irregularidades na Escola Municipal Auta de Souza;

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, em conformidade ao disposto no §2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8D93AC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 041/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 041/CD/SPPD/PGM/2020.
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Processos nº. 04.00247-00/2019,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente : **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325, como Membros: **LEDA SANTOS COSTA,** servidora pública municipal, matrícula, 412205 e **MARIA JACKELINE VIERA,** Cadastro nº 876451**;** tendo como Suplente o servidor **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO,** cadastro nº 743147; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0015/CD/SPPD/PGM/2020**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14BA7F68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
COMISSÃO ELEITORAL

I.DA PUBLICAÇÃO DE DECRETO NOMEANDO COMISSÃO ELEITORAL E PUBLICANDO EDITAL E ANEXOS REGULANDO A ELEIÇÃO E O FORUM DE MULHERES/2020.

Nos termos da Lei Complementar nº 228, de 07 de dezembro de 2005 dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM e nos termos do Decreto nº 12.259, de 19 de julho de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, o colegiado deste Conselho, à unanimidade, em Reunião Ordinária de 09/01/2020 convocando Reunião Extraordinária de 23/01/2020, nesta decidiu, a unanimidade convocar eleições para preenchimento da vaga de competência de Instituição da Sociedade Civil, nos seguintes termos:

Assim:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 228, de 07 de dezembro de 2005 sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM onde na ausência de uma instituição necessário convocar procedimento eleitoral.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.259, de 19 de julho de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM.

CONSIDERANDO deliberação do colegiado, à unanimidade, em Reunião Extraordinária de 23/01/2020, nos termos da Lei Complementar, respeitado normas do Regimento Interno do CMDDM, considerando que determina a Lei que em caso de vacância, colocado em pauta para votação, fora aprovado, à unanimidade, pela aplicação na íntegra do regimento interno, **devendo ser nomeada comissão eleitoral em caráter provisório, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com competência para escolher, através de procedimento eleitoral próprio, 01 (uma) instituição da sociedade civil apta a ocupar uma cadeira neste Conselho e, 01(uma) instituição da sociedade civil substituta, em procedimento de habilitação e eleição, nos termos do EDITAL constante do ANEXO I.**

Respeitosamente, **requer expedição DECRETO com nomeação das Conselheiras, MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL**, instituída em caráter provisório, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 228/2005, conforme decisão unânime do colegiado em Reunião Extraordinária de 23/01/2020, nos termos da Lei e Regimento Interno, conforme abaixo:

COMISSÃO ELEITORAL:

CONSELHEIRA	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO (ÓRGÃO/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO)
ANA PAULA LUCAS DE AMORIM ALVES	Presidente	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	Vice-Presidente	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF
ANNE PABLICIA BARBOSA NUNES MAMEDES	1ª Secretaria	Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia - GLOMARON
ALMERINDA RIBEIRO DA SILVA	2ª Secretária	Rotary Clube Porto Velho Rio Madeira – ROTARY

E, considerando a nomeação da nova comissão eleitoral instituída em caráter provisório pelo prazo de 90 (noventa), prorrogável por igual período, solicitamos ainda conste no referido Decreto o EDITAL encaminhado como ANEXO I e documentos de habiliatação- Anexo II e III. Solicitamos ainda conste ainda no Decreto:

1. Instituindo a Comissão Eleitoral em caráter transitório para fins de escolha da representação das organizações da sociedade civil apta a compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM composta pelos seguintes membros:

•Presidente: Ana Paula Lucas de Amorim Alves – Conselheira Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

•Vice-presidente: Adriane do Nascimento Soares – Conselheira Suplente Representante SEMASF

•1ª Secretaria: Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes – Conselheira Representante da GLOMARON

•2ª Secretaria: Almerinda Ribeiro da Silva - Conselheira Suplente Representante do Rotary;

2.O prazo de vigência da comissão será de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos e prazos fixados em edital;

3.Havendo necessidade, a critério do Chefe do Executivo, o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período.

4. A comissão eleitoral coordenará o processo de escolha da representação das organizações da sociedade civil organizada, de acordo com os critérios estabelecidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM.

5. Este decreto substitui o DECRETO N• 15028, DE 19 DE JANEIRO DE 2018 e, entra em vigor na data de sua publicação."

6. E, considerando a necessidade de publicação de Edital próprio, REQUER a publicação de EDITAL especifico constante do ANEXO I e demais anexos, para que surta seus jurídicos efeitos.

Ademais, ficam convalidados os demais atos praticados pela Presidente, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, nos termos legais.

Na oportunidade, aproveitamos para renovar nossa estima, consideração e apreço, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANA PAULA LUCAS DE AMORIM ALVES
Presidente do CMDDM
069- 9.9241.9048

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao que prevê o artigo 3º da Lei Complementar 228 e o artigo 3º e incisos e inscritos do seu Regimento Interno, CONVOCA as Entidades com atuação no campo da **promoção e defesa dos Direitos da Mulher no Município de Porto Velho/RO,** para participarem da eleição especifica para escolha de **02 (Duas) Entidades da Sociedade Civil** Organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDDM, **para o biênio 2020-2022**, na forma deste edital, sendo a primeira colocada a ocupar imediatamente o assento vacante pertencente a Sociedade Civil e a segunda colocada como substituta, nos termos da legislação vigente e conforme descrito neste edital:

1.DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

•Poderão habilitar-se ao procedimento as entidades da Sociedade Civil Organizada como **eleitor(a) ou eleitor(a)/candidato(a)**, com atuação no campo da Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Porto Velho q**ue manifestarem o desejo a compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM com direito a assento e voto itens 1.1.2. e seguintes) ou somente como**

eleitor para participação no processo de votação (neste caso nos termos do item 1.1.1.)

1.1.1. HABILITAÇÃO SOMENTE PARA VOTO: As entidades / instituições que desejarem exercer o direito ao voto deverão requer habilitação no inicio do F0RUM DE MULHERES, requerendo o direito a exercer o voto, devendo para tanto apresentar os seguinte documentos:
1.1.1.1. Ofício assinado pelo representante legal da Entidade informando o nome do representante apto a votar, acompanhado do documento pessoal do representante indicado RG (ou outro documento com foto);
1.1.1.2. Requerimento de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO I;
1.1.1.3. Ata de Constituição da Entidade/ ata da última eleição;

1.1.2. HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A COMPOSIÇÃO DO CMDDM e VOTO: as entidades deverão apresentar TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no ÍTEM 1.4. a fim de demonstrar preenchimento de todos os requisitos de admissibilidade, observados os demais requisitos expresso nos presente edital (à exceção do item 1.1.1. que trata apenas da habilitação para voto), tudo nos termos do presente edital.

•**PERÍODO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 14/02/2020 A 13/03/2020:**

1.2.1. Os envelopes contendo PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS deverão ser entregues entre os dias 14 /02/2020 até 13/03/2020 das 8h às 14h na sede do Conselho Municipal da Mulher - CMDDM situada na CASA DOS CONSELHOS situada à Rua Guanabara, nr. 965, Bairro Nossa senhora das Graças, Porto Velho (RO), CEP 76.804-165 - telefones: (69) 3225-3050/98473-4098, somente durante o período do expediente (das 8h às 14h), sob pena de desclassificação.

•**OS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES QUE DESEJAREM CONCORRER AS ELEIÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA OFÍCIO** assinado pelo representante legal da entidade ou pela pessoa por ele designada, acompanhados dos documentos relacionados no item 1.4., devendo no oficio haver indicação do relevante trabalho desempenhado em favor da defesa dos direitos da mulher, seu empoderamento, respeito, cidadania etc., acondicionado neste envelope o oficio, os documentos de habilitações e provas dos trabalhos prestados e/ou desenvolvidos, tudo em **envelope lacrado e rubricado**, contendo os seguintes dizeres: ***"PROCESSO ELEITORAL CMDDM/2020 - ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APTA A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER GESTÃO 2020/2022", aos cuidados da COMISSÃO ELEITORAL.***

1.4. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

•Ofício assinado pelo representante legal da Entidade, informando os nomes das 02 (duas) mulheres indicadas como membros, sendo uma titular e uma suplente, aptas a representar a instituição no Fórum Popular, eleições e reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM/PMPV. O oficio deverá estar acompanhado do documento pessoal das representantes indicadas (RG, CPF, Comprovante de endereço, Certidão de Regularidade Eleitoral, Certidão Negativa Criminal);

•Requerimento de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO II;

•Ata de Eleição ou Posse da atual Diretoria, ou documento equivalente que

•comprove a representação da Entidade;

•CARTÃO DE CNPJ demonstrando a existência legal da Instituição por pelo menos 02 (dois) ano, bem como Certidões Negativas de Débitos Tributários, Comprovante de endereço atualizado e relatórios de atividade desenvolvidas pela Instituição nos últimos dois anos, especialmente informando a atuação, seja no campo da militância, estudo, voltados a defesa e/ou dos direitos da Mulher;

•Documentos pessoais (RG, CPF) do/a Representante legal da Entidade;

•Ata da Assembleia geral/ Reunião que elegeu as representantes da entidade para compor o Conselho;

•Procuração do representante legal da entidade, conferindo ao mandatário poderes específicos para representa-lo nos atos do processo de eleição;

•Prova da instituição/entidade está habilitada na defesa dos direitos da mulher, comprovando o tempo mínimo de 02 (dois) anos, bem como atuação expressiva em defesa da Mulher, das questões de gênero e/ou envolvimento em ações, projetos relacionados a defesa da mulher seja pela militância, seja pela produção de estudo, seja pela atuação relevante em relação a informação, defesa /ou proteção aos direitos das mulheres etc.;

•Os pedidos de Habilitação das entidades deverão ser encaminhados via ofício, informando os trabalhos e ações, voltados a defesa dos direitos da Mulher, devendo o Oficio ser assinado pelo representante legal da entidade ou pela pessoa por ele designada, acompanhados dos documentos;

•Os documentos Relacionados no item 1.4.1 a 1.4.10, deverão estar acondicionado em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres: "PROCESSO ELEITORAL CMDDM/2020 - ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APTA A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER" – ATT: COMISSÃO ELEITORAL/2020.

1.5. DO PRAZO DE HABILITAÇÃO E ENTREGA DE ENVELOPES: Os envelopes contendo PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS deverão ser entregues entre os dias 14 /02/2020 até 13/03/2020 das 8h às 12h na sede do Conselho Municipal da Mulher - CMDDM situada na CASA DOS CONSELHOS situada à Rua Guanabara, nr. 965, Bairro Nossa senhora das Graças, Porto Velho (RO), CEP 76.804-165 - telefones: (69) 3225-3050/98473-4098, somente durante o período do expediente (das 8h às 12h), em envelope lacrado, nos termos descritos no item 1.4., sob pena de desclassificação.

1.6. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS DENTRO DE ENVELOPE LACRADO, RUBRICADO E IDENTIFICADO na forma do item anterior, os quais serão abertos e analisados pela Comissão Eleitoral entre os dias 16/03/2020 até 17/03/2020, na sede do Conselho Municipal da Mulher - CMDDM situada na CASA DOS CONSELHOS situada à Rua Guanabara, nr. 965, Bairro Nossa senhora das Graças, Porto Velho (RO), CEP 76.804-165, telefones: (69) 3225-3050/98473-4098, sob pena de desclassificação.

1.7. OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE AO PROCESSO ELEITORAL/DOCUMENTOS, SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO ELEITORAL em reunião administrativa especifica, na sede do Conselho Municipal da Mulher - CMDDM situada na CASA DOS CONSELHOS situada à Rua Guanabara, nr. 965, Bairro Nossa senhora das Graças, Porto Velho (RO), CEP 76.804-165, telefones: (69) 3225-3050/98473-4098**, nos horários das 15h às 18h**, durante os dias **16/03/2020 e 17/03/2020** (trabalho interno).

1.8. Somente o FORUM DA MULHER, por se tratar do evento próprio das ELEIÇÕES será realizado no AUDITÓRIO DA PREFFEITURA MUNICIPAL – PREDIO DO RELÓGIO (em frente ENERGISA), de sorte que todos os demais atos e eventos, em especial a entrega dos envelopes contendo documentos e pedido de habilitação ao procedimento (admissibilidade) / ou recursos, ocorrerão no protocolo geral da CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, na Rua Guanabara, nr. 965, Bairro Nossa senhora das Graças, Porto Velho (RO), CEP 76.804-165, telefones: (69) 3225-3050/98473-4098.

1.9. OS RESULTADOS COM NOMES DAS INSTITUIÇÕES APTAS A PARTICIPAR DO PROCEDIEMTNO ELEITORAL serão divulgados no dia 19/03/2020 às 16h na sede do CMDDM, por meio de lista pública que será afixada na porta da sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM situada na CASA DOS CONSELHOS - Rua Guanabara, nr. 965, Bairro Nossa senhora das Graças, Porto Velho (RO), CEP 76.804-165, telefones: (69) 3225-3050/98473-4098, bem como serão encaminhados **nesta data de 19/03/2020**, diretamente para e-mail das instituições participantes do processo, se informado no ofício.

2. DO RECURSO E PRAZO RECURSAL: Da decisão da Comissão Eleitoral que julgar inapta a instituição candidata, caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação, devendo o recurso ser apresentado por documento escrito, em duas vias, protocolado, na sede do CMDDM, impreterivelmente, **das 08h às 12h00, dos dias 20/03/2020** (sexta-feira) e **das 08h às 12h00 do dia 23/03/2020(segunda –feira)** encerrando-se o prazo recursal às 12h e 01 minuto do dia 23/03/2020. Endereço: SALA DE REUNIÕES Conselho Municipal da Mulher - CMDDM situada na CASA DOS CONSELHOS situada à Rua Guanabara, nr. 965, Bairro Nossa senhora das Graças, Porto Velho (RO), CEP 76.804-165, telefones: (69) 3225-3050/98473-4098.

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL. A Comissão Eleitoral, após análise dos recursos **divulgará RESULTADO FINAL em 25/03/2020, por escrito, NOTA OFICIAL** via e-mail encaminhado às instituições participantes, informando o nome Instituições/Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar das Eleições. Tal documento deverá estar assinado e deverá ser afixado na porta da Recepção da CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS e na porta da Conselho Municipal da Mulher CMDDM , bem como enviado (digitalizado em PDF) via e-mail às instituições cadastradas como forma de dar publicidade ao certame, nos termos legais.

4.DAS ELEIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM GESTÃO 2020/2022:

4.1. DAS ELEIÇÕES - DATA E HORA: **as eleições ocorrerão em 27/03/2020, das 9h as 12h durante a realização do FÓRUM DE MULHERES** a realizar-se no auditório da Prefeitura Municipal de Porto Velho, situado no EDIFÍCIO DO RELÓGIO, na Av. Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP: 76.801.020 (em frente Energisa).

4.2. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL** as Entidades representantes da Sociedade Civil Organizada que forem **julgadas HABILITADAS e APTAS** a participar das eleições, nos termos deste edital, as quais terão seus nomes divulgados durante o evento, e constarão de lista própria fixada no local.

4.3.**A VOTAÇÃO SERÁ SECRETA**, cujos votos serão depositados em urna eleitoral situada no auditório da Prefeitura Municipal de Porto Velho, EDIFÍCIO DO RELÓGIO, durante FÓRUM DE MULHERES.

4.4. A COMISSÃO ELEITORAL: A comissão eleitoral será composta pelas conselheiras abaixo destacadas, que trabalharão nas respectivas funções assinaladas, nomeadas com este fim especifico:

COMISSAO ELEITORAL

CONSELHEIRA	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO (ÓRGÃO/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO)
ANA PAULA LUCAS DE AMORIM ALVES	Presidente	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	VICE-PRESIDENTE	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF
ANNE PABLICIA BARBOSA NUNES MAMEDES	1ª Secretaria	Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia - GLOMARON
ALMERINDA RIBEIRO DA SILVA	2ª Secretária	Rotary Clube Porto Velho Rio Madeira – ROTARY

4.5. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:

4.5.1. Cabe à Comissão Eleitoral presidir e secretariar todo o procedimento de pedido de habilitação das interessadas, análise de documentos e demais requisitos de admissibilidade nos termos deste Edital, além da incumbência de presidir e secretariar o FÓRUM DA MULHER convocado exclusivamente para o fim de promover as ELEIÇÕES DAS DUAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM, sendo uma titular e uma substituta, cujas **eleições ocorrerão no dia 27 de março de 2020;**

4.5.2. PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO RESTA FIXADO PERÍODO DAS 09h00 às 12h00 do dia 27/03/2020, todavia poderá a eleição encerrar-se a qualquer momento, antes do horário estipulados, se todos inscritos e Conselheiras representantes dos Órgãos e Instituições que compõem o CMDDM aptas ao voto tiverem exercido seu direito de voto;

4.5.3. A eleição será presidida pela Presidente da Comissão Eleitoral, que coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

4.5.3.1. Abertura com apresentação da comissão eleitoral;

4.5.3.2. Palestra de abertura com o tema "***O EMPODERAMENTO FEMININO*"** (duração máxima de 15 minutos) – Palestrante Dra. EUZA BELOTTI

4.5.3.3. Início dos trabalhos com as inscrições dos representantes/procurador das entidades candidatas as quais poderão fazer uso da palavra para defender as suas instituições;

4.5.3.4. Fala das representantes das entidades, no limite de 3 (três) minutos por pessoas;

4.5.3.5. Serão interrompidas as falas que não versarem sobre as candidaturas e trabalhos relevantes a defesa dos direitos da mulher, bem como interrompidas as falas que extrapolarem o tempo previsto;

4.5.3.6. Ao término das falas será iniciada a votação, segundo a ordem cronológica de registro de habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

4.5.3.7. **A votação será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral.**

4.5.3.8. A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após término da votação.

4.5.3.9. Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos entre os seus pares de acordo com o número de vagas regulamentado neste edital 01 Entidade Titular (1ºlugar) e 01 Entidade Substituta (2º Lugar);

4.5.3.10. A entidade que obtiver o 1º lugar será considerada a titular e a ocupar o segundo lugar será considerada a substituta, podendo ser chamada a ocupar qualquer dos assentos da sociedade civil durante o período de 02 (dois) anos (prazo de vigência 2020/2022). Havendo vacância, estando dentro deste período de vigência, serão chamadas as demais instituições classificadas, as quais seguindo a ordem decrescente dos votos, serão classificadas como 2ª e 3ª suplentes sucessivamente;

4.5.3.11. Na hipótese de empate será considerada titular a **entidade que tiver comprovado mais tempo de atuação na área, envolvimento com as questões de gênero, seja pela militância, seja pela produção de estudo, seja pela atuação relevante em relação aos DIREITOS DAS MULHERES;**

4.5.3.13. Findo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará o uso da palavra divulgando em voz alta o nome das entidades eleitas (titulares e suplentes, respectivamente);

4.5.3.14. DO FÓRUM DE MULHERES será lavrada ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, representantes das

Organizações da Sociedade Civil, demais presentes e, oportunamente publicada na imprensa oficial (DOM);
4.5.3.15. A publicação do resultado final da eleição dar-se-á em até 03 dias úteis após a realização do FÓRUM DE MULHERES, na sede do CMDDM por meio de divulgação de NOTA OFICIAL fixada na recepção e, oportunamente, no Diário Oficial do Município – DOM.

5.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
5.1. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante não e remunerado.
5.2. A comissão eleitoral coordenará o processo de escolha da representação das organizações da sociedade civil organizada, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL DE CONVOCAÇÃO do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, nos termos da legislação vigente.
5.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que trabalhará com no mínimo 02 (dois) membros, respectivamente, presidente e secretaria;
5.4. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À Comissão Eleitoral,
Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDDM – GESTÃO 2020/2022.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO: _____
Presidente: _____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
Endereço Eletrônico:_____

REPRESENTANTE/ PROCURADOR:
Nome completo:_____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
Endereço Eletrônico:_____

CONDIÇÃO -REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO:
Campo obrigatório. Escolha **APENAS 01 (UMA)**alterativa:
( ) Eleitora
( ) Candidata e eleitora

Porto Velho-RO,_____ de _____de 2020.

_____
Presidente ou Representante Legal
(Identificação E Qualificação De Quem Assina O Documento)

ANEXO III
CRONOGRAMA

Entrega da documentação (envelopes) Local: Casa dos Conselhos 8h as 12h – Protocolo Geral	14/02/2020 a 13/03/2020
Abertura de envelopes, análise documental e decisão Local: CMDDM – Casa dos Conselhos – 15h as 18h	16/03/2020 a 17/03/2020
DIVULGAÇÃO do Resultado da análise documental Local: CMDDM/ Sala reuniões/Casa dos Conselhos às 16h	19/03/2020
Prazo recursal /PROTOCOLO RECURSOS Local: Protocolo Geral da Casa dos Conselho – 8h as 12h	20/03/2020 a 23/03/2020
Resultado dos recursos	25/03/2020
Realização do Fórum de Mulheres e Eleição Local; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO PREDIO DO RELÓGIO- das 9h às 12h	27/03/2020
Publicação do Resultado Final em Diário Oficial do Município	Em até 03 dias úteis após a realização da eleição.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30922A89

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (392ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (392ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**; Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**; Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. APRESENTAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE PORTO VELHO; 02. DELIBERAÇÕES ACERCA DOS PMI'S VIGENTES.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Sete de Janeiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. APRESENTAÇÃO NO NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA; 02. DELIBERAÇÕES ACERCA DOS PMI'S VIGENTES.** Prosseguindo, o Secretário Executivo passou a palavra ao Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari que apresentou o novo Presidente deste Conselho Gestor, o Sr. Basílio Leandro Pereira de Oliveira, conforme decreto nº 16.462 de 17 de dezembro de 2019, e seguidamente solicitou que cada membro se apresentasse e explanasse acerca de suas experiências profissionais. Após as apresentações, o Presidente agradeceu a oportunidade de estar fazendo parte deste Conselho, e reforçou o compromisso do Prefeito Hildon Chaves com as PPP's sendo estas promessas de campanha e pautas prioritárias da gestão. Enfatizou que o ano de 2020, será o ano decisivo para as adversidades que o município enfrenta há vários anos, como a situação precária do saneamento básico, englobando o abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, o aterro sanitário controlado e a superlotação dos cemitérios municipais. Explanou que estima pela finalização da análise dos estudos até março/2020 para que a gestão ainda nesse semestre consiga dar início a licitação. Corroborando com a fala do Presidente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, sugeriu que os gestores, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, Márcio Freitas Martins, Saimo Melo Lopes e o Assessor Técnico, Rennan Alberto Vláxio do Couto apresentassem a pontuação prévia dos estudos protocolados do PMI 002/2018 referente a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do município de Porto Velho, em reunião posterior deste Conselho, para deliberação juntamente com os demais membros, tendo em vista que se faz necessário dar celeridade ao processo ainda nesse primeiro bimestre de 2020. Sem demora, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, sugeriu que os demais gestores avaliassem com cautelosamente cada estudo, tendo em vista que são tecnologias

completamente diferentes, possuindo em seu teor prós e contras devidamente significativos. O Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins, consignou com a fala do Gestor de Engenharia e Projetos e dissertou que até o presente momento, economicamente ambas as autorizadas se encontram equiparadas. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pelas sugestões do Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini e do Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 07 de janeiro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7E97175

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (393ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (393ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**; Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 16.168 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA, COM OBJETIVO DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 122/PGM/2009, FIRMADO ENTRE CAERD E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO; 02. INFORME E DELIBERAÇÃO ACERCA DA REUNIÃO OCORRIDA NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG REFERENTE AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dez de Janeiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 16.168 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA, COM OBJETIVO DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 122/PGM/2009, FIRMADO ENTRE CAERD E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO; 02. INFORME E DELIBERAÇÃO ACERCA DA REUNIÃO OCORRIDA NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG REFERENTE AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra para o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari que informou que o Decreto nº 16.168 de 09 de setembro de 2019, que nomeia membros para constituir a comissão técnica, com objetivo de fiscalizar e acompanhar o contrato nº 112/PGM/2009, firmado entre CAERD e Prefeitura do Município de Porto Velho, foi retificado. Relatou que onde se lê: Art. 3º. A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatórios mensais à SEMPOG. Agora leia-se: Art. 3º. A Comissão terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatórios mensais à SEMPOG. Notícia essa benévola para a Comissão que está em fase de análise dos documentos disponibilizados por esse Conselho Gestor. Dando continuidade a segunda pauta do dia, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, relatou que em 10 de janeiro de 2020, houve uma reunião pela manhã, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, acerca do Plano Municipal de Saneamento Básico, onde se fizeram presentes representantes das secretarias SEMA; SEMUSB; SEMI; SEMPOG; EMDUR e PPP. Prosseguiu relatando que o responsável pela elaboração do PMSB é o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o processo se encontra em tramitação na Procuradoria Geral do Município para formalização e assinatura contrato. Por fim, cientificou que após esse feito, será criado um grupo técnico para acompanhamento junto ao IBAM, constituído por um representante de cada secretaria presente, para que assim houvesse celeridade na elaboração do PMSB. Sendo assim, sugeriu que o representante do Conselho Gestor na referida comissão, será o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, por ser Engenheiro Florestal e Segurança do Trabalho. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os

trabalhos da Tricentésima Nonagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 10 de janeiro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BE52D70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.241/I DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DANIEL FERREIRA DANTAS,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 07 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BF93F06

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (394ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (394ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**; Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE PORTO VELHO; 02. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO GRUPO SANTO ANTÔNIO ENERGIA ATINENTE AO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO FERROVIÁRIO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Quinze de Janeiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE PORTO VELHO; 02. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO GRUPO SANTO ANTÔNIO ENERGIA ATINENTE AO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO FERROVIÁRIO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos membros acerca da nova composição do Conselho, conforme Decreto nº 16.498 de 14 de janeiro de 2020, onde consta como Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto; Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva e Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima. Cientificou que a nova composição é devido a exoneração, a pedido, da antecedente Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo. Sem demora, o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, explanou que a nova é satisfatória, tendo em vista que os referidos profissionais são de reputação idônea e possuem bagagem suficiente para contribuir significativamente com este Conselho Gestor. Corroborando com o Vice-Presidente, os nomeados agradeceram pela oportunidade e se colocaram à disposição para contribuir com o que fosse necessário. Dando continuidade, o Conselho Gestor se deslocou até a sala do Prefeito Hildon Chaves para assistir à apresentação de Thiago Chiquito Roge Mariano, representante do setor de obras do Grupo Santo Antônio Energia, referente a evolução dos serviços de revitalização que estão sendo realizados no Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, e acerca dos recursos investidos que fazem parte das ações de compensação por parte do consórcio hidrelétrico. A apresentação foi composta pela exposição do arranjo esquemático de todo o Pátio Ferroviário, Anfiteatro e Deck; Pista de Caminhada; Associação dos Ferroviários; Galpões 01, 02 e 03; Conjunto Girador, Oficinas e Rotunda; Estação de tratamento de esgoto; Casa do Feitor (banheiros); Casa de Força; Vagões; Calçada de Passeio; Garagem da Litorina; Posto policial e Cisterna; Estacionamento; Estação de Conforto Público e Deck; Calçadão Orla "Mirante"; e Enrocamento. O sr. Thiago Chiquito Roge Mariano informou que o Projeto contará com dois museus com a construção de uma passarela de ligação entre ambos, e que o local acomodará além de restaurantes típicos e

lanchonetes, um espaço para os lojistas e artesãos. Explanou que o projeto fora dividido em duas partes, sendo a primeira com previsão de entrega para junho/2020 e a segunda para agosto/2020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, mostrou contento em relação ao projeto e dissertou que o município necessita de um espaço de lazer e turístico para o entretenimento, onde a população terá a oportunidade de conhecer a história local e ainda desfrutar de um espaço familiar e agradável. Conseguinte, o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, mencionou que esse tema certamente virá para o Conselho Gestor, tendo em vista que a gestão municipal ainda não deliberou acerca de qual será o rumo da Administração do Complexo Madeira Mamoré, se será uma Parceria Público-Privada ou uma Concessão Comum. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 15 de janeiro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8184D281

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.242/I DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANE GABRIELE BARROS DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Escola Tipologia "C" da EMEI Canto do Uirapuru, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA243145

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.231/I DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos– SEMISB.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos			
KATE DESIRRE DE SOUZA ITAJUBA	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11	11.02.2020
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos			
GLEISSON VELOSO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	11.02.2020
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações			
ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	CC-11	11.02.2020
SARA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13	11.02.2020
KAUANY AYSLA FALKIEWICZ GURSKI	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	05.02.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7C9FA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REVERSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 28, inciso I e II, as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Despacho do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/IPAM de 02/12/2019**,** constantes nas fls 32/33**,** do processo nº 07.04800-000/2019, resolve:

Nº 0195 - REVERTER a aposentadoria da servidora **FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA,** Cadastro nº 63181, no cargo de Enfermeiro, carga horária de 30 hs, Regime Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **17/02/2020**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4EF84F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS – 2ª CHAMADA

PROCESSO SELETIVO 2020.1

Considerando o Item VIII, subitem 1, letra "a" do Edital nº. 002/CGFP/2019 estão sendo pré-selecionados QUATRO VEZES o número de vagas ofertadas;
Todos os candidatos relacionados abaixo deverão entregar a documentação prevista no Edital em epígrafe, bem como, as declarações contidas no Item V, subitem 3, **no período de 12/02/2020 a 15/02/2020**, diretamente na Faculdade do curso em que foi selecionado, a fim de comprovar o preenchimento de todos os requisitos para a concessão do benefício, **sendo de sua responsabilidade o não cumprimento do previsto no referido Edital, bem como, o não atendimento a esta chamada, o que culminará na sua desclassificação**;
Os candidatos que não comprovarem fielmente as informações prestadas no ato da inscrição, especialmente seu grupo familiar e renda (familiar ou *per capita*) serão desclassificados deste certame, conforme Item III, subitem 2, letra "a" c/c Item VIII, subitem 5 do Edital vinculante;
Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSO: MEDICINA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	MÉDIA FINAL
5	02526814	ITALO GABRIEL DUARTE LIMA	191003701551	803,363
6	02526441	LUCAS GOMES CABRAL	191016182666	801,275
7	02526950	LUIZ HENRIQUE FROTA DE OLIVEIRA ZANOL	191032876622	801,163
8	02528323	GABRIELLE DA CUNHA SILVA	191021841686	800,163

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vice-Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3080BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001/2020

Portaria nº. 001/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 10 dejaneirode 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º.-DESIGNAR os servidores lotados nas funções de **Diretor, Vice Diretor e Secretário(a)**, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da Prestação de Serviço de Locação de Imóveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Art.2º.-A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:
I -Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
II - Conferir os dados dos recibos antes de atestá-los, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais;
III - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Proprietário ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
IV - Comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços – DIACAS/DA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor do proprietário;
V - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário,auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
Art. 3º.-Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 302/GAB/SEMED, de 16/10/2019.
Art. 4º. -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A583ACFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUI A COMISSÃO INTERNA PARA E CONHECER MATÉRIA E EMITIR PARECER PARA LICENÇA DE ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº01/2020-GAB/SEMED
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2020.

Institui a Comissão Interna para e conhecer matéria e emitir parecer para licença de estudo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna, destinada a conhecer matéria e emitir parecer quanto a relevância pedagógica dos projetos apresentados em requerimento de licença remunerada para estudos, bem como do retorno educacional para a Rede de Ensino desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I- Gloria de Lourdes Silva de Oliveira Melo - matrícula nº 178188. Presidente.
II- Rosimar Ibiapina Batista - matrícula nº 13748. Membro
III- Fabiano Cerri - matrícula nº 111360 . Membro
IV- Suelen Oliveira Augustinho- matrícula nº 28507. Membro
VI- Lilânia Menezes Gomes Almeida - matrícula nº 163676. Membro.

Art. 2º - A Comissão instituída por essa Portaria tem por competências:

I- Criar critério de avaliação quanto à relevância pedagógica dos projetos apresentados;

II- Sistematizar as informações, elaborar parecer e encaminhar ao DGP/SEMED para providências cabíveis.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento pela Comissão para emitir parecer, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser aprovada pelo Secretário titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpre-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:834BC8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUI A COMISSÃO PARA CERTIFICAR NOTAS FISCAIS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 05 /2020-GAB/SEMED
Porto Velho, 21 de janeiro de 2020.

Institui a Comissão para certificar notas fiscais de contratação de serviços e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de contratação dos Serviços prestados pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA (ISFC - "INFOCO POLIS CIVITAS"**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.103.654/0001-52, relativos à realização do Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista- TEA - (curso de aperfeiçoamento), a qual será composta pelos seguintes servidores:

I- Juliene Rezende de Oliveira Vieira - matrícula 99011.
II- Ariane Cavalcante dos Santos - matrícula 290304.
III- Jaqueline Gomes da Costa - matrícula 135410

Art. 2º - Fica a presente comissão encarregada de certificar as notas fiscais, emitir relatórios de acompanhamento dos cursistas e fiscalização dos serviços prestados, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpre-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4192E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 09/GAB/SEMA/SEMI/2020

Portaria Nº 09/GAB/SEMA/SEMI/2020

Regimento Interno do Parque da Circuito Dr. José Adelino da Silva, disciplinas regras de acesso, utilização, realização de eventos e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO através da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Código de Meio Ambiente do Município de Porto Velho devidamente regulamentado pela Lei Complementar 138/2001;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 13.767 de 20 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a competência e responsabilidade do Parque Circuito e do Parque da Cidade para Secretaria de Meio Ambiente do Município de Porto Velho e dá outras providências; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 que criou a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, tendo por origem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDESTUR e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.
RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer o Regimento Interno do Parque Circuito Dr. José Adelino, o qual tem fulcro no convívio harmonioso que reúne o lazer contemplativo, a realização de eventos culturais e a prática de atividades lúdicas e esportivas.
Parágrafo único: O Parque Circuito Dr. José Adelino da Silva disponibiliza integralmente aos munícipes uma área para atividades recreativas, esportivas e culturais desde que atendam o regulamento e calendário de eventos da Unidade e estejam devidamente autorizados pelo Secretário da SEMI ou subsecretário da SEMA.
Art. 2º – As disposições deste regulamento aplicam-se às pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, que utilizarem o Parque Circuito Dr. José Adelino para quaisquer finalidades, tais como recreação, lazer e cultura, ou ainda para atividades de caráter institucional, comercial e prestação de serviços.
DO ACESSO AO PARQUE E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 3º – Institui-se a abertura dos portões do Parque às 06h00min e fechamento dos portões às 19h00min, sendo que o mesmo deverá ocorrer através dos portões principais de entrada localizados na Avenida Lauro Sodré, todos os dias, incluído sábados, domingos e feriados, sendo estes em regime de plantão;
§ 1° Com exceção dos prédios destinados a administração do Parque e concessionárias de serviços de alimentação, não haverá acesso restrito aos munícipes nos limites dos horários estipulados no caput deste artigo.
§ 2° Fora dos horários estabelecidos, somente será permitido acesso ao Parque de:
I – Autoridades civis e militares, servidores municipais, conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, resgate médico incluindo ambulâncias, bombeiros, empresas permissionárias desde que no desempenho de suas funções e devidamente identificadas.
II – Imprensa autorizada;
§ 3º Prestadores de serviços, expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam no Parque, temporariamente, atividades relacionadas à realização de mostras, exposições, feiras ou similares, deverá solicitar prévia autorização da SEMA, e seguir as regras contidas em tal documento;
Art. 4° - A administração do Parque Circuito Dr. José Adelino tem funcionamento das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 18h00 aos sábados, domingos e feriados com escalas alternadas.
Parágrafo único: A critério da Administração do Parque, desde de que comunicado e autorizado pelo(s) secretário(s) responsável (is), os horários fixados poderão sofrer alterações por questões administrativas, realização de exposições, comemorações, shows ou outros eventos do município que justifiquem essa medida.
Art. 5º – Cabe ao Secretário da SEMI ou subsecretário da SEMA junto a Administração do Parque Circuito Dr. José Adelino da Silva, autorizar a realização de qualquer obra ou intervenção que necessitem de energia elétrica, de água canalizada e de esgotos.
DO DEVER DOS SERVIDORES, USUÁRIOS E FREQUENTADORES DO PARQUE
Art. 6º – É dever de todos usuários, frequentadores, servidores, prestadores de serviços e permissionários, zelar pelo patrimônio público e ambiental do Parque, sendo que qualquer dano ocasionado

ao(s) bem(ns) público(s) e a natureza, deverá ser recuperado de pronto pelo infrator.
Parágrafo único: A equipe de segurança acionará as autoridades competentes quanto ao ilícito praticado, cabendo às autoridades, dentro de suas áreas de atuação, o enquadramento nas sanções previstas em Lei.

DO ACESSO DE VEÍCULOS E MOTOS

Art. 7° - O acesso de veículos motorizados somente poderá ocorrer nos limites da área reservada ao estacionamento, sendo que a velocidade máxima permitida é de 10 km/h, sendo vedado o uso dos gramados e da pista de caminhada para esse fim.
§ 1° Excetuam-se do disposto neste artigo os veículos, devidamente autorizados, de prestadoras de serviços e do município que frequentemente executam labor para melhoria das dependências do Parque, para descarga de material ou equipamentos pesados, liberando inclusive o acesso através dos demais portões do Parque.
§ 2° O município não terá responsabilidade pela guarda dos veículos durante a permanência no estacionamento, incluindo-se danos, furtos e roubos dos veículos ou objetos deixados em seu interior.
§ 3° Não é permitido aos munícipes deixar veículo no estacionamento entre 19h00min de um dia e 06h00min do dia subsequente, estando sujeito às sanções previstas na Legislação de Trânsito e a solicitação de guincho pela Administração do Parque.
§ 4° Os veículos estacionados ou em circulação em locais não permitidos sofrerão as sanções previstas no Código Nacional de Trânsito, Código Municipal de Meio Ambiente e demais legislações correlatas.
Art. 8° - Cabe a Administração do Parque avaliar e autorizar expressamente o ingresso de caminhões leves, ônibus a outras áreas do Parque, indicando os portões de entrada e locais apropriados para estacionamento.
Parágrafo único: Durante o acesso ao local definido para estacionamento é de inteira responsabilidade do proprietário do veículo ou seu responsável o deslocamento, responsabilizando-se inclusive pelo imediato conserto dos possíveis danos causados às estruturas do Parque.

DA LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO PARQUE

Art. 9° - A Administração do Parque, através dos servidores lotados naquela unidade e de servidores designados, apoiará os colaboradores dos serviços de conservação, manutenção, limpeza e higienização do Parque.
§ 1° Os serviços de conservação, manutenção, limpeza e higienização do Parque serão realizados em parceria com a Subsecretaria de Serviços Básicos – SEMUSB, Subsecretaria de Obras – SEMOB e Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
§ 2° A manutenção das estruturas físicas, elétricas e hidráulicas necessárias à conservação e segurança física das edificações deverá atender às normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos competentes.
§ 3° É de responsabilidade da Administração do Parque realizar as vistorias e fiscalizações em toda a área do Parque, acompanhando os serviços quando de sua execução.
Art. 10 – Fica proibida qualquer erradicação, poda ou manejo de árvores, sem o expresso consentimento e autorização do setor competente da SEMA.

DA PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NO PARQUE

Art. 11 – A permanência de animais domésticos nas dependências do Parque, só será permitida se os mesmos estiverem acompanhados de seus tutores, utilizando coleira e sendo conduzidos por guia.
Parágrafo único – Cães de raças de grande porte, além de coleira e guia de condução devem estar usando focinheira.
Art. 12 – Para permanecer nas dependências do Parque, é necessário que o tutor tenha consigo saquinhos higiênicos, caso o animal faça suas necessidades, o mesmo deverá realizar a limpeza do local.

DAS DISPOSIÇÕES PARA O USUÁRIO

Art. 13 – Fica permitida a utilização de rádios, gravadores portáteis e quaisquer outros aparelhos de som, desde de que sua utilização não provoque desconforto, poluição sonora e incomodo aos demais usuários do Parque.
Art. 14 – É vedado, a qualquer tempo ao público e frequentadores do Parque:
I – depredar, danificar ou causar ato de vandalismo à sinalização existente, assim como a qualquer outro bem do patrimônio público incluindo canteiros e meio-fio;
II – Danificar, subir e escrever nas árvores do Parque;
III – Consumir Bebidas Alcoólicas;
III – Quebrar, danificar, subtrair ou praticar ato de vandalismo com os bens públicos do parque;
IV – Sujar, jogar, lançar galhos, detritos ou qualquer objeto nos corpos d'água e nas demais áreas do Parque;
V – Utilizar churrasqueiras, fogareiros, fogueiras, soltar balões, empinar pipas com cerol, queimar fogos de artifícios e fumar no Parque;
VI – Transitar com bicicletas no interior do Parque;
VII – Montar barracas, acampamentos ou qualquer similar nas dependências do Parque, sem a devida análise e autorização da Administração;
VIII – Praticar esportes de qualquer modalidade fora das áreas específicas e permitidas para tais atividades;
IX – Importunar de qualquer forma os usuários frequentadores e os animais existentes no Parque, devendo adotar postura de civilidade e educação para o adequado convívio social;
X – Fazer uso de buzinas, alto-falantes e outros aparelhos de amplificação de som, sob pena de serem apreendidos pela Fiscalização da SEMA, caso não estejam devidamente autorizados;
XI – Desenvolver, sem autorização da Administração, atividades em grupo que provoquem impactos e/ou perturbem o convívio no Parque;
XII – Desrespeitar ou desacatar as determinações e orientações dos servidores da Administração do Parque e dos vigilantes;
XIII – Praticar pesca ou subtração plantas de ornamentação no interior do Parque;
XIV – Abandonar animais domésticos e/ou silvestres no Parque, bem como maltratá-los, conforme disposto na Lei Federal n° 9.605/98;
XV – Conduzir cães sem a guia;
XVI – Não recolher os dejetos de seus animais ou dispor estes dejetos em local inapropriado;
XVII – Caçar, perseguir, maltratar ou aprisionar qualquer espécie de animal silvestre ou doméstico;
XVIII – Pescar ou apreender qualquer espécie de fauna aquática nos corpos d'água;
XIV – Adentrar o Parque portando arma de fogo, armas brancas ou similares;
XV – Fazer uso ou comercialização de drogas e entorpecentes;
XVI – plantar qualquer tipo de vegetação, inclusive árvores, flores ou arbustos, sem autorização da SEMA;
XVII – Poluir as águas com materiais ou resíduos colocados, diretamente ou não, nos corpos d'águas existentes;
XVIII – Depositar ou jogar resíduos de qualquer natureza, fora de lixeiras ou recipientes destinados para tal fim;
XIX – Utilizar a área para a divulgação de materiais de cunho religioso, político, cultural, filantrópico e comercial, exceto quando previamente autorizado pela SEMA;
XX – Realizar eventos de qualquer natureza, sem autorização da SEMA;
XXI – Deixar no Parque pertences, objetos pessoais e quaisquer equipamentos que comprometam o uso e a circulação do local;
XXII – Fazer uso indevido de Autorização de Evento emitida pela SEMA;
XXIII – Promover atividades comerciais ou de prestação de serviços, fixas, ambulantes ou temporárias, sem estar devidamente autorizado;
Parágrafo único: Os frequentadores do Parque que infringirem as normas, sofrerá as sanções previstas no Código Municipal de Meio Ambiente e demais legislações correlatas.
Art. 15 – O trânsito de bicicletas só poderá ocorrer quando direcionado aos bicicletários, ou a caminho dos mesmos na entrada ou na saída, devendo ser limitada a velocidade ao máximo de 5 km/h, respeitando a sinalização existente e a orientação dos vigilantes do Parque.
Art. 16 – Os usuários de patins, skate ou similares deverão portar e utilizar os equipamentos de segurança necessários (capacete, munhequeira, cotoveleira, joelheira e outros), devendo os servidores e vigilantes em serviço solicitar e zelar pela conduta correta.

DA VISITA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 17 – A autorização para a entrada e permanência de grupos de estudantes e outros será de responsabilidade da Administração do Parque, com prévia análise e avaliação de requerimento.
§ 1° Para cada vinte (20) pessoas que compõem o grupo de visitantes de instituições de ensino deverá haver no mínimo um (01) monitor da instituição. Sendo o acesso ao Parque somente permitido com a presença do monitor.
§ 2° Todo e qualquer imprevisto que venha a ocorrer com estudantes ou membros das instituições de ensino será de inteira responsabilidade da entidade requerente/coordenador do grupo.

DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES PROMOCIONAIS

Art. 18 – A realização de ações promocionais de qualquer natureza, sejam elas comerciais, políticas, religiosas, esportivas ou culturais serão permitidas, desde que com autorização emitida pela Administração do Parque.
Art. 19 – É proibida a realização de qualquer atividade que impeça ou prejudique a livre e espontânea circulação com segurança no interior do Parque, devendo ser assegurado o convívio harmonioso e civilizado de seus frequentadores.

DAS DISPOSIÇÕES PARA PERMISSIONÁRIOS E PRÁTICA DE COMERCIO NO PARQUE

Art. 20 – Fica autorizado a permanência de no máximo dois (02) permissionários vendedores de alimentos no interior do Parque Circuito Dr. José Adelino da Silva, desde que devidamente autorizados pelas Secretarias e setores competentes do município.
§ 1° O termo de concessão deverá especificar os tipos de alimentos e cardápio a serem ofertados pelos permissionários, não podendo coincidir com a venda de produtos iguais ou semelhantes.
§ 2° Os permissionários utilizarão as estruturas indicadas pela SEMA, que deverá proporcionar que ambos atuem na mesma área, praça única de alimentação do Parque.
§ 3° Além das responsabilidades quanto a permissão concedida pelo Município, fica(m) o(s) permissionário(s) obrigados a realizar contrapartida através da realização de limpezas diárias nos banheiros localizados na Praça de Alimentação, ficando sob suas despesas todo o serviço, inclusive aquisição de material de limpeza.
§ 4° A não observância do regramento estabelecido pela municipalidade deverá ensejar a cassação ou a não renovação das permissões.
Art. 21 – Fica vedado o ingresso ou permanência no Parque, de vendedores, camelôs, ambulantes, ou qualquer pessoa que pretenda ingressar e praticar comércio, excetuados os previamente autorizados pela SEMA e SEMUSB.
Parágrafo único – Cabe ao emissor da Autorização definir pontos onde o(s) comerciante(s) poderá desenvolver suas atividades comerciais ou de serviços, estando estes locais sujeitos a alterações, sempre que necessário, a fim de preservar o interesse público e ambiental, cuja limpeza deverá ficar sob a responsabilidade do(s) autorizado(s).
Art. 22 – Compete à SEMA a definição dos locais, passíveis de implementar atividade comercial ou de prestação de serviço ambulante ou fixa.
Art. 23 – Resguardado o interesse público, compete à SEMA definir a destinação das edificações existentes no Parque, podendo estas serem exploradas por atividades comerciais ou de prestação de serviços, desde que obedecidas as regras de licitação e atendidas as exigências.
Art. 24 – A Autorização concedida para fins do exercício da atividade de comércio ou prestação de serviço, será cassada quando não forem observadas as normas contidas neste Regulamento e demais dispositivos de natureza legal.
Art. 25 – Aos autorizados para o exercício de atividades comerciais ou de prestação de serviço, incumbe:
I – Responsabilizar-se pela coleta e destinação dos resíduos ou invólucros dos produtos de sua comercialização;
II – Manter o(s) extintor(es) de incêndio em lugar(es) acessível(is) e com carga dentro de sua validade;
III – Dispor de coletores de lixo e proceder a sua substituição em conformidade com os critérios da SEMA;
IV – Responsabilizar-se pela limpeza do entorno de seu equipamento, de acordo com a área “Dr. José Adelino”;
V – Zelar pelo patrimônio público, inclusive informando à Administração do Parque, em casos de danos.

DAS DISPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 26 – A utilização do Parque Circuito Dr. José Adelino da Silva para eventos de qualquer natureza por pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, deverá ser precedida de análise da SEMA, que poderá autorizar ou não a solicitação.
Parágrafo único – É atribuição da SEMA, através da Administração do Parque, autorizar os eventos, podendo interferir nas propostas sempre que julgar pertinente e útil para o Parque e sua população usuária. A autorização pela SEMA está regulamentada pela Lei Complementar Nº 138, de 28 de dezembro de 2001, Art. 18.
Art. 27 – O Parque Circuito por sua vocação e utilidade pública, dará prioridade para a realização de eventos, atividades e ocorrências voltadas ao Meio Ambiente, Educação, Cultura, Lazer e Esporte.
Parágrafo único. O autorizado é responsável por providenciar a limpeza do espaço horas após o término do evento;
Art. 28 – A Autorização para realização de eventos, deverá ser solicitada, por escrito à SEMA, com 15 (quinze) dias de antecedência, com os seguintes requisitos:
I – Nome completo da instituição ou responsável;
II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável;
III – Endereço completo da instituição ou responsável;
IV – Data e local da utilização;
V – Telefone ou ‘e-mail’ para contato;
VI – Hora do início e término do evento;
VII – Se houver, especificar tempo necessário para montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à atividade;
VIII – Finalidade da utilização;
IX – Informar se haverá utilização de equipamento sonoro e, caso afirmativo, descrever o equipamento (som mecânico, microfone, instrumentos musicais, etc);
X – Na eventualidade de instalação de palco por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, o autorizado deverá apresentar à SEMA cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela montagem do palco;
XI – Detalhamento, quando solicitado pela SEMA, de como acontecerá a atividade.
Parágrafo único – Quando o pedido for em prazo inferior a 15 (quinze) dias, a autorização será concedida para 15 (quinze) dias depois.
Art. 29 – O autorizado é responsável por providenciar a limpeza do espaço horas após o término do evento.

DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS A EVENTOS

Art. 30 – Qualquer instalação hidráulica, elétrica, locação de gerador, abastecimento de água com caminhões-pipa nas áreas internas do Parque, assim como outras necessidades correlatas para a realização do evento, serão de responsabilidade e custeadas pelo promotor do mesmo.
Parágrafo único – Para a realização de eventos no Parque, os interessados deverão cumprir as normas e procedimentos dispostos no Regimento do Parque Circuito Dr. José Adelino da Silva, nesse sentido a Administração do Parque procederá a devida fiscalização sobre as atividades dispostas no caput deste artigo.
Art. 31 – Durante e ao término do evento, todos os espaços utilizados serão vistoriados por servidores e funcionários da Administração, pelos vigilantes de plantão e em se verificando a ocorrência de qualquer dano ao patrimônio ou meio ambiente, o mesmo deverá ser recuperado em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o ocorrido, pela entidade promotora do evento.
Parágrafo único – É de responsabilidade do autorizado qualquer dano as infraestruturas do local. Caso, seja impossível a reparação do dano causado, serão aplicadas as sanções previstas na Legislação correlata vigente, não isentando o responsável de responder em outras instâncias pelos prejuízos causados.
Art. 32 – Os eventos realizados pelas demais Secretarias da Prefeitura, órgãos estaduais ou federais, deverão acatar também o que foi definido neste instrumento, considerando os regulamentos e procedimentos para a realização de eventos no Parque.
Art. 33 – Sempre que possível a Administração do Parque manterá, tendo em vista o adequado controle das necessidades e impactos na rotina do Parque, calendário de eventos mensal com a disposição de utilização dos espaços do Parque.
Art. 34 – Eventos, de médio e grande porte, realizados por entidades particulares devem ser compensados na forma de itens que servirão para benfeitorias e otimizar o uso do Parque Circuito Dr. José Adelino da Silva pelos munícipes.

Art. 35 – Todo evento deverá ter um sistema próprio de segurança, limpeza, conservação e manutenção complementar do Parque, sendo de inteira responsabilidade da instituição promotora do evento, a ampliação e adequação necessárias ao número de seguranças, serviços de limpeza e gerais, atendimento as emergências médicas, sistemas de comunicação, higienização de banheiros, insumos e materiais de limpeza, disposição de lixeiras e locação de caçambas para retirada de lixo.
Parágrafo Único: A contratação dos serviços mencionados no caput deste artigo devem considerar as dimensões do porte do evento.
Art. 36 – Durante a montagem e desmontagem de estruturas de eventos, somente poderão circular nas áreas relativas ao evento, servidores e respectivos veículos relacionados aos mesmos, desde que estejam devidamente autorizados pela Administração do Parque.
Art. 37. - O Requerente será responsabilizado pelos atos de seus funcionários e prepostos perante a Administração Pública, ficando sujeito às penalidades de acordo com a legislação vigente.
Art. 38 – O não cumprimento de qualquer exigência citada anteriormente será de inteira responsabilidade da instituição promotora do evento, que responderá pela quebra das normas estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo de responder em outras instâncias pelos danos e prejuízos causados ao Parque Circuito Dr. José Adelino da Silva e a comunidade usuária.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 39º – Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, 05 de Fevereiro de 2020.

PAULO REGIS AGUIAR MOITA
Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:073BCAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, localizada na Avenida Brasília, 2512, bairro Cento, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que recebeu do Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA/SEMA, a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 10 SOL/DLA, para a atividade de construção de PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL ECOPARQUE MOCAMBO, no endereço: Avenida Campos Sales, Bairro Mocambo.

Porto Velho – RO, 12 de fevereiro de 2020.

PAULO RÉGIS AGUIAR MOITA
Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25742CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA N.º 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova as instruções técnicas para Avaliação do Plano Plurianual PPA, da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, exercício 2020 – ano base 2019 no Sistema Municipal de Planejamento - SIMPLAG e dá outras providências.

Aprova as instruções técnicas para Avaliação do Plano Plurianual PPA, da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, exercício 2020 – ano base 2019 no Sistema Municipal de Planejamento - SIMPLAG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual – PPA da Prefeitura do Município de Porto Velho para o período 2018 a 2021*;*

CONSIDERANDO que a avaliação do Plano Plurianual – PPA tem como objetivos verificar os resultados alcançados na implementação dos programas previstos e otimizar a alocação de recursos no orçamento do Município de Porto Velho, com o fim de aprimorar a qualidade dos gastos públicos, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir e orientar os responsáveis pela elaboração da avaliação anual do Plano Plurianual – PPA, exercício 2020 – ano base 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as instruções técnicas para Avaliação do Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO, referente ao exercício 2020 (ano base 2019), que contém as instruções e orientações que deverão ser utilizadas na elaboração da avaliação dos programas e ações.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o *caput* deste artigo será elaborada pelos gerentes de programas e coordenadores de ações, designados pelo titular de cada Órgão/Unidade Orçamentária, em conformidade com as instruções e orientações contidas no manual objeto da presente portaria.

Art. 2º. O Departamento de Planejamento e Orçamento – DEPO da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, disponibilizará versão eletrônica das Instruções Técnicas para Avaliação do Plano Plurianual – PPA, no endereço eletrônico http://www.portovelho.ro.gov.br → Transparência → Planejamento/Orçamentos → MANUAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL → Manual de Avaliação do Plano Plurianual 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26C9C834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº13/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 13/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memorando nº 016/2020/DAF/SEMUSA de 15/01/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
248311	JACKSON BREDA	FARMACÊUTICO	04575285559

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DAF, programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26729277

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAI Nº 1 SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA, a LAI Nº 1 SOL/DLA em 11 de fevereiro de 2020, para Construção de Instalação Esportivas e Recreativas: Construção do Centro de Iniciação ao Esporte, conforme processo 16.00684.00/2015.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Projetos
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E09A561

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAI Nº 7 SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA, a LAI Nº 7 SOL/DLA em 12 de fevereiro de 2020, para Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas: Praça Flamboyant, conforme processo 16.00299.00/2017.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Projetos
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC452356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/SEMAD/2018.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42.Contratada:Brasilcard Administradora de cartões ltda. CNPJ nº 03.817.7020001-50. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar o nome da razão social da empresa que passa a ser designada por VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Presidente Médici/RO, 06 de novembro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:B2DE1FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1469/SEMSAU/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (aparelhos tablete).

Onde se Lê no Edital:

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 20.513,43 (vinte mil quinhentos e três reais e quarenta e três centavos).

Leia –se :

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 30.513,43 (trinta mil quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos).

As demais informações constantes no edital, aviso e termo de referência permanecem inalteradas.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (069) 3446-1140/1205 ou 3446.1139 no horário das 07h30min às 13h30min.

Primavera de Rondônia/RO, 12 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A9E1F174

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

PROCESSO N° 186/SEMOSP/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 048

Objeto: Aquisição de adesivos impressos em cromia fundo leitoso - conforme Termo de Referencia.

Contratada: ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
CNPJ Nº: 11.903.434.0001-18
Valor total: R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)
Fundamentação: Art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 12 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:15598977

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

PROCESSO N° 069/SEMAP/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – RO

Projeto de Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades -SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento: 99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha: 106

Objeto: Aquisição de sacolas de rafia branca – conforme termo de referencia

Contratada: ALLAN MARCHESE-ME
CNPJ Nº: 19.611.542/0001-29
Valor total: R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais)
Fundamentação: Art. 24 inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 12 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:523AE2E2

GABINETE DO PREFEITO
ATO EXTRATO DE CONTRATO 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA CNPJ: 84.723.030.0001-16. CONTRATADO: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SFTWARE LTDA-EPP - CNPJ 06.150.972/0001-49. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA GESTÃO PARA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL NO VALOR TOTAL DE R$ 312.792,00 (trezentos e doze mil setecentos e noventa e dois reais). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1655-1/SEMAF/2019. PREGÃO ELETRÔNICO 041/2019. FONTE DE RECURSO: 04.1220003.2004.33.90.39.00.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:B5EB2CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 284/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 16 a 20/02/2020 para transportar pacientes com exames agendados conforme memo. Nº 056/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4503.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$. 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A936F69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 285/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Jaru – RO nos dias 26 á

28/02/2020 para participarem das Reuniões da Câmara Técnica, Ordinária do COSEMS e Ordinária da CIB, conforme memo. Nº 057/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Fiat Touro Placa NCT 1351.

Cilso Mendes Gomes, Sec. Saúde, CPF. 419.448.952-72;
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Elilha Feitosa Braga, Ag. Adm e Membro CMS, CPF. 745.425.322-91;
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Maria da Conceição dos Santos, Enfermeira e Coordenadora, CPF. 465.213.724-91;
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E4E71B75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde: 10.001.10.301.0015.2013 - Custeio de Ações e Serviços de Saúde - Incremento PAB/EP Port. 1329/2019; 10.001.10.302.0011.0025 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial FES-HPP (Estado).
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **522/2019;**
IV - DATA DE ABERTURA: **02 de março de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 1.772.008,13 (Um milhão e setecentos e setenta e dois mil e oito reais e treze centavos),** e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos comércios da região, tabelas oficiais e Sistema de Banco de Preços. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 12 de fevereiro de 2020.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B178B402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes.
I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA)** do Município de Rio Crespo - RO, conforme Proposta de Convênio nº 911779/18 e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: 10.001.10.302.0011.1102 – Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Proposta 911779/18-002; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2020
IV - DATA DE ABERTURA: **05 de março de 2020, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.**
V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 363.000,00 (Trezentos e Sessenta e três mil reais),** foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de

Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 11 de fevereiro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/ Port . Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F051C289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

Ata da Terceira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da Portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos dez dias do mês de fevereiro de 2020, às 09h30min, na sala destinada à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, o senhor Presidente fez abertura da presente sessão agradecendo o comparecimento de todos os interessados, dos membros da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Organização e Acompanhamento dos Serviços do Concurso Público designada através da Portaria nº 4168/2019, também de servidora e Presidente da Câmara e servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, relatou que trata-se de continuidade da sessão ocorrida no dia trinta e um de janeiro de 2020 e que o referido processo tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na área de consultoria, assessoria e execução de concurso público sem fins lucrativo para atender as necessidades da Prefeitura e a Câmara Municipal.** A sessão de abertura do envelope de proposta foi agendada para o dia dez de fevereiro de 2020 e foi convocada através de ata publicada no dia sete de fevereiro de 2020. Foi explanado para todos os presentes sobre o andamento do processo, lidas as documentações apresentadas e inseridas e a Ata de Julgamento de Recurso, resultado de reunião da Comissão Permanente de Licitação, ocorrida no dia sete de fevereiro de 2020 e então o senhor Presidente abriu para manifestação e fala dos presentes sobre os fatos ocorridos. Prosseguindo a sessão, foi verificada a inviolabilidade do envelope armazenado aberto o envelope contendo a proposta da licitante habilitada. O **Instituto Carlos Augusto Bittencourt - INCAB** apresentou a proposta no valor global de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), valor superior ao estimado por esta Administração, diante do evidenciado, a Comissão Permanente de Licitação declarou a licitação fracassada para o atendimento do objeto. Ao fim, o senhor presidente agradeceu o comparecimento de todos e determinou o encerramento da presente sessão às 10h35min. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo – RO, 10 de fevereiro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente Da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária Da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro Da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro Da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro Da CPL

IVANIR SOARES
Membro Da CPL

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:4C49C6F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020 – AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020.

ALESSANDRA DOS SANTOS, Presidente da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, através da Lei Municipal n° 875, de 24 de janeiro de 2020, Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, regulamentada através do Decreto n° 1505, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto nº 1.506, de 24 de janeiro de 2020, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, obedecendo a ordem classificatória, os quais deverão comparecer à sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Vaneide de Oliveira (Rua Cerejeiras, 1570, Setor 03, no município de Rio Crespo/RO, Estado de Rondônia) conforme o Item 11.1 do Edital, NO PRAZO E HORÁRIO DEFINIDO NO ANEXO I, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), acompanhados de 01 cópia, para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o convocado terá que apresentar:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) fotografia 3x4, recente;
Comprovantes de escolaridade exigido;
Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência;
Ter aptidão física e mental;
Cumprir, na íntegra, as determinações do Edital;
O não comparecimento em dia e horários agendados (Anexo I) implica automaticamente na desclassificação.

ANEXO I

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
48	ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO	83,0
24	TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA	80,0
52	PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	77,0
43	ROSENILDA ALEXANDRE C. DE ALMEIDA	76,0
40	ALESSANDRA DOS SANTOS	75,0
11	DILCELENE MOREIRA ANTUNES	74,0
33	LEISIANE DE OLIVEIRA LANA BABILON	73,0
26	NARA MEIRELES CASTOLDI	72,0
25	LIDIA DOS SANTOS PEREIRA	71,0
32	MARA ALICE DE ANDRADE	70,0
20	KELLY PATRICIA BORIN TRINDADE	69,0
40	ELISANA SIRIACO DO CARMO	68,0

Rio Crespo/RO., 10 de Fevereiro de 2020.

ALESSANDRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FE7333A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 003/2020.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido o senhor JUNIOR CESAR GUIMARÃES LOPES, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1025549 SSP/RO e do CPF: 431.747.228-70, do cargo de MONITOR da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura - AMEROLIM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:862E04A1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2020.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANGELA MARIA VAGO PINHEIRO,** Matrícula nº **4787**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3839023 SSP/BA e do CPF nº 368.082.965-53, de exercer o cargo de **DIRETORA DE CULTURA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2020.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BA0A7C05

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2020.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **KAREN DAYANE RIBEIRO DE AVILA PEREIRA,** Matrícula nº **6718**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 950455 SSP/RO e do CPF nº 907.226.472-04, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de fevereiro de 2020.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:428EFA45

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLEBEA LIMA DE ALMEIDA,** Matricula nº **4661**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 341418 SS/RO e do CPF nº 422.119.642-49, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CULTURA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC com fulcro no Art. 29, Item VI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROF. CLASSE A 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2020.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4FE80A3C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2020.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE EDILSON DE SOUZA**, matrícula – **6855**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 712127 SSP/SP e do CPF nº 685.203.282-53, de exercer o cargo efetivo de "**PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D9223D29

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2020

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSA CRISTINA DA SILVA** (ZELADORA), Matricula - **6290**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 80364318 SSP/PR e do CPF nº 005.433.549-38, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ADF414B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 021/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO E PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME CONVÊNIO 321/PGE/2019** valor estimado **R$ 97.673,89 (noventa e sete mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **02 de Março de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0154-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 12 de Fevereiro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4284F807

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 01 - FECARM

RESOLUÇÃO Nº 01/CMRM-2020

Ementa: REGULAMENTA O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO – FECARM.

O PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com Regimento Interno**;**

FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte;
RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Regulamenta a Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura, RO – FECARM, instituído pela Lei n. 3.685, 07 de fevereiro de 2020, que será gerido e administrado na forma desta Resolução.
Parágrafo Único. O FECARM funcionará nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura, RO, com sede na Avenida João Pessoa nº 4463, Centro, CEP 76.940-000, nesta cidade.
Art. 2º. O FECARM, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica, de duração indeterminada, tem por objetivo realizar despesas correntes e de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual.
Art. 3º. O FECARM será administrado pelos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura, RO, na qualidade de gestora.
Art. 4º. Os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora da Câmara, composto pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, serão os Gestores do FECARM.
§ 1º - O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores ocupará o cargo de Presidente do FECARM, na qualidade de ordenador de despesa.
§ 2º - O Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores ocupará o cargo de Vice-Presidente do FECARM.
§ 3º - O Secretário da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores ocupará o cargo de Secretário do FECARM.
§ 4º - O Vice-Presidente do FECARM será substituto legal do Presidente nas suas ausências ou impedimentos legais ou eventuais.
Art. 5º. Compete aos Gestores do FECARM as seguintes atribuições:
I – opinar e aprovar os projetos que serão realizados pelo FECARM;
II – acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros do FECARM;
III - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FECARM;
IV – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e à avaliação das atividades a cargo do FECARM;
V – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do FECARM; e
VI – monitorar e fiscalizar os projetos realizados com recursos do FECARM.
Art. 6º. Compete ao Presidente do FECARM, ao gerir os recursos, as seguintes atribuições:
I – fixar critérios para aplicação de recursos do FECARM, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;
II – orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projetos aprovados;
III – elaborar diretrizes gerais para o FECARM;
IV – propor matéria relacionada à política financeira operacional;
V – elaborar as demonstrações mensais das receitas e despesas;

VI – ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do FECARM, de acordo com a legislação;
VII – elaborar as contas do exercício, que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
VIII – encaminhar mensalmente, à Câmara Municipal, a demonstração da execução orçamentária do FECARM; e
IX – operacionalizar convênios e contratos de prestação de serviços pelo setor público e privado, bem como as contribuições, doações e outras receitas.
X – estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
Art. 7º. O Gestor Financeiro do FECARM será o mesmo designado a ocupar o cargo de Coordenador de Finanças e Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura, e a ele competirá as seguintes atribuições:
I – coordenar a execução da aplicação dos recursos nos projetos aprovados pelo FECARM;
II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FECARM;
III – emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FECARM;
IV – apresentar, trimestralmente ou quando solicitado, a análise da situação econômico-financeira do FECARM, por meio de balancetes e relatórios de gestão; e
V – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FECARM, para fins de acompanhamento e fiscalização.
§ 1º os pagamentos efetuados pelo FECARM deverá conter 02 (duas) assinaturas, sendo a do Presidente e complementar a do Gestor Financeiro do FECARM.
§ 2º O profissional da área de contabilidade responsável pela escrituração e por adotar a medida contábil-financeira do FECARM, imprescindíveis ao cumprimento do seu objetivo, será o mesmo designado a ocupar o cargo da Contadoria da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura.
Art. 8º. O responsável pela Controladoria Interna do FECARM será o mesmo designado a ocupar o cargo de Controlador Geral da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura, e a ele competirá as seguintes atribuições:
I - Fiscalizar o cumprimento da legalidade, moralidade, eficácia, eficiência, economicidade e oportunidade dos atos de gestão financeira, patrimonial e orçamentária do FECARM;
II - Colaborar com o controle externo do FECARM;
III - Analisar os relatórios de execução e recomendar medidas de acertamento;
IV - Realizar auditorias nos serviços de contabilidade, financeiro, de execução orçamentária, entre outros de natureza administrativa;
V - Promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão
VI -Elaborar os relatórios anuais e os demais exigidos pelos órgãos de controle;
VII - Controlar as prestações de contas por aqueles que a elas estejam sujeitas;
VIII - Informar ao Presidente toda irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou de que tiver conhecimento, para apuração de responsabilidade que couber;
IX - Acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, a tramitação dos assuntos de interesse do FECARM;
X - Assistir o Presidente do FECARM na verificação das prestações de contas e no atendimento às diligências ou inspeções do Tribunal de Contas;
XI - Analisar todos os termos de contrato, convênio e congêneres em que o FECARM for participe.
XII - Desempenhar, por determinação do Presidente, outras atribuições compatíveis com o objeto do Controle Interno;
XIII - Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
Art. 9º. O FECARM é formado por recursos financeiros, bens e direitos.
§ 1º O orçamento do FECARM expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os princípios de equilíbrio e universalidade.
§ 2º O orçamento do FECARM integrará o orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura, RO.
§ 3º A proposta orçamentária do FECARM será submetida à apreciação e à aprovação da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura, RO.
Art. 10. Constituirão receitas do FECARM aquelas a ele destinadas, provenientes de:
I – economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal;
II – receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do FECARM;
III – rendimentos financeiros originados da aplicação do repasse financeiro constitucional;
IV – ressarcimento de bens e materiais segurados em decorrência de indenizações de seguradoras;
V – produto da alienação de bens móveis e imóveis incluídos no acervo patrimonial da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura;
VI – receitas decorrentes da administração da conta-Câmara;
VII – receitas provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados pela Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura;
VIII – receitas decorrentes de atos que impliquem ressarcimento por parte de servidores;
IX – descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura;
X – valores cobrados para inscrição em concursos públicos de ingresso no quadro próprio da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura;
XI – multas, indenizações e restituições;
XII – garantias retidas dos contratos administrativos da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura;
XIII – receitas oriundas da remuneração da permissão de uso do espaço da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura;
XIV – doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, bem como de entidades internacionais.
Art. 11. Os recursos do FECARM serão aplicados em:
I – construção, reforma, ampliação, conservação ou adaptação dos imóveis destinados às atividades da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura;
II – aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
III – contratação de projetos arquitetônicos, estruturais, de incêndio, hidráulicos, elétricos e de acessibilidade;
IV – aquisição de veículos;
V – despesas de custeio, exceto com encargos de pessoal, em percentual da receita do Fundo a ser definido pelo Gestor;
VI – despesas na realização de concurso público; e
VII – implementação de serviços de informática e aquisição de *softwares*.
Art. 12. A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do Fundo, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 13. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 14. A fiscalização orçamentária, financeira e operacional, bem como das demonstrações contábeis, será realizada pelo Conselho Fiscal do FECARM.
§ 1º O Conselho Fiscal do FECARM será composto por, no mínimo, 03 (três) Vereadores, designados e nomeados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com mandato de 02 (dois) anos, sempre coincidente com o mandato da Mesa Diretora.
§ 2º A atuação dos membros do Conselho Fiscal não será remunerada.
Art. 15. O FECARM está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como à União e ao Estado, quanto aos recursos por estes transferidos, conforme a legislação pertinente.
Art. 16. As prestações de contas compor-se-ão de:
I – ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II – nota de empenho;
III – liquidação total/parcial de empenho;

IV – quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
V – notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VI – recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
VII – ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
VIII – extratos bancários;
IX – avisos de créditos bancários; e
X – parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 12 de fevereiro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:38DD34E5

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

TERMO DE DISPENSA Nº: 004/2020.
PROCESSO Nº: 018/2020.
FORNECEDOR: Rolim de Moura Viagens e Turismo Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 13.245.226/0001-02.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas.
VALOR: R$ 2.243,05 (dois mil e duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.33.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 11 de fevereiro de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4651EB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0283/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 011/2020**, do processo licitatório **nº 0283/2020.** Contratação de empresa qualificada para prestar serviços de capacitação dos Conselheiros Tutelares Eleitos para Gestão de 2020/2024.*

Empresa vencedora:
LUCIANO BETIATE 01998336999
CNPJ: 12.036.678/0001-03
Valor: *R$ 7.000,00 (sete mil reais)*

Rolim de Moura, 11 de Fevereiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:74033491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os cidadãos rolimourenses para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 3° Quadrimestre de 2019 a acontecer no dia 28/02/2020 no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura às 09h15min.

JOSÉ GOMES TEXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:3C069352

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 006/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da sessão de n° 006/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos doze dias do mês de fevereiro de 2020, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.
Aos doze dias do mês de fevereiro de 2020 às 14h30min, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI Dion de Maio Moura; vice-presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (secretária); Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (membro representante da Sociedade Ligado à área de transito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (membro Servidor Municipal); Fernanda Natália Carvalho Sol (membro Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Do processo submetido ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 0337/2020
REQUERENTE: Marília Alves Saraiva
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0015250
PLACA N°: NCD-7563
DECISÃO: Indeferido.

RELATÓRIO:

Após análise dos autos, verificamos que a notificação de autuação junta no processo é um documento eletrônico e a responsabilidade do seu cadastro é o DETRAN/RO, ou seja, responsável pelo sistema informatizado de trânsito e para a expedição da notificação, no caso específico não deve proceder à anulação do ATI (em anexo a esse parecer), pois a mesma consta assinada e datada com todas as informações necessárias do dia da autuação, cujo condutor do sexo masculino as 09hs e 21 min do dia 16 de dezembro de 2019, desrespeitou as normas de transito e a sinalização, transitando na contramão.

DISPOSITIVO:
Por todo exposto, não conhecemos do recurso e no mérito negamos provimento devendo ser mantido os efeitos do AIT n. **10R0015250**.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 16h 30min.

Rolim de Moura, 12 de fevereiro de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS
Membro

MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:456611B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 06 2020

RETIFICAÇÃO
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura Edital 06/2020, Pregão Eletrônico nº 06/2020, Data de Abertura, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara Municipal, DOU, DIOF, Jornal de Grande Circulação e Portal transparência do Município.
1. Edital nº 06/2020 – Pregão Eletrônico nº 06/2020 – Processo nº 3.148/2019
Onde se lê:
Data: 25/02/2020
Leia-se:
Data: 28/02/2020

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:ED2C692F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 02 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 02/2020

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 02/2020 sendo o Aquisição de material permanente (EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO) de acordo com o CONVÊNIO 134PGE2019, advindo do Processo 42-1/2020, em favor das empresas G. H. PROCHNOW MOURAO - 22.057.891/0001-55, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R. DE FREITAS MIRANDA - 32.506.913/0001-70, no valor de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de Fevereiro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:05CC64B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0005138157

Curso:	PEDAGOGIA
R.G:	1586328
Código CIEE:	ID19552
C.P.F:	022.143.362-73
Nome:	CAMILA EGERT SANTANA
Início do TCE:	10/02/2020
Fim do TCE:	09/02/2021
Telefone:	999994736
Instituição de Ensino:	UNOPAR
Supervisor (A):	FRANCIELI DA SILVA TOLEDO
Secretaria Vinculada	EDUCAÇÃO
Setor de Lotação	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RONALDO ARAGÃO

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:21693074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0005138157

Curso:	PEDAGOGIA
R.G:	1312335
Código CIEE:	GB56007
C.P.F:	031.087.012-74
Nome:	JULIANA DA SILVA PEREIRA
Início do TCE:	03/02/2020
Fim do TCE:	31/12/2021
Telefone:	984438850
Instituição de Ensino:	UNIASSELVI
Supervisor (A):	MARI APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Vinculada	EDUCAÇÃO
Setor de Lotação	CRECHE MUNICIPAL TIA LILI

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C720DC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0005113316

Curso:	PEDAGOGIA
R.G:	000882497
Código CIEE:	TD2019
C.P.F:	659.283.772-15
Nome:	NEIDIA COELHO
Início do TCE:	03/02/2020
Fim do TCE:	02/02/2021
Telefone:	984538671
Instituição de Ensino:	FAEL
Supervisor (A):	ALEXANDRA FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Vinculada	ASSISTENCIA SOCIAL
Setor de Lotação	CRAS

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:BA9D4CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0005113329

Curso:	PEDAGOGIA
R.G:	1297118
Código CIEE:	TD18781
C.P.F:	731.225.052-15
Nome:	MARIA APARECIDA DE PAULO
Início do TCE:	03/02/2020
Fim do TCE:	02/02/2021
Telefone:	984589679
Instituição de Ensino:	FAEL
Supervisor (A):	ALEXANDRA FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Vinculada	ASSISTENCIA SOCIAL
Setor de Lotação	CRAS

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:CBC3E206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0005113319

Curso:	PEDAGOGIA
R.G:	701.161.782.56
Código CIEE:	JD55466
C.P.F:	701.161.782-56
Nome:	CAMILA BORTULI SANTOS
Início do TCE:	03/02/2020
Fim do TCE:	02/02/2021
Telefone:	984038542
Instituição de Ensino:	UNOPAR
Supervisor (A):	ALEXANDRA FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Vinculada	ASSISTENCIA SOCIAL
Setor de Lotação	CRAS

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:499BBE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0005113324

Curso:	PEDAGOGIA
R.G:	00078847
Código CIEE:	ND70371
C.P.F:	910.747.892-53
Nome:	MARTA FIRMINA DE AGUIAR
Início do TCE:	03/02/2020
Fim do TCE:	31/12/2020
Telefone:	984268945
Instituição de Ensino:	UNIASSELVI
Supervisor (A):	ALEXANDRA FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Vinculada	ASSISTENCIA SOCIAL
Setor de Lotação	CRAS

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A17D7DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0005140050

Curso:	PEDAGOGIA
R.G:	1662006
Código CIEE:	UD02191
C.P.F:	007.726.182-83
Nome:	CAMILA VIDOTTO DA SILVA
Início do TCE:	03/02/2020
Fim do TCE:	02/02/2021
Telefone:	984280223
Instituição de Ensino:	UNIR
Supervisor (A):	MARI APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Vinculada	EDUCAÇÃO
Setor de Lotação	CRECHE MUNICIPAL TIA LILI

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:228B06CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0005116987

Curso:	PEDAGOGIA
R.G:	1380351
Código CIEE:	KD48927
C.P.F:	036.968.732-92
Nome:	QUESIA ALCANTARA VICENTE
Início do TCE:	03/02/2020
Fim do TCE:	02/02/2021
Telefone:	984744446
Instituição de Ensino:	UNIASSELVI
Supervisor (A):	FRANCIELI DA SILVA TOLEDO
Secretaria Vinculada	EDUCAÇÃO
Setor de Lotação	ESCOLA RONALDO ARAGÃO

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C0D67D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 0005140779

Curso:	ENFERMAGEM
R.G:	1276575
Código CIEE:	TD88424
C.P.F:	026.310.372-27
Nome:	SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA
Início do TCE:	03/02/2020
Fim do TCE:	31/12/2020
Telefone:	993971708
Instituição de Ensino:	FSP
Supervisor (A):	JOSELANE COSTA DA CRUZ
Secretaria Vinculada	SAÚDE
Setor de Lotação	UBS

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:59290AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº. 01/2020 SEMUSA

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de São Felipe D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal n. 168 de 24 de novembro de 1997, Lei Municipal n. 977 de 14 de julho de 2010, Lei Municipal n. 1.760 de 07 de dezembro de 2017, Lei Municipal n. 1.786 de 19 de março de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve
Artigo 1º - Aprova sem ressalvas o Primeiro Monitoramento da Auditoria Operacional Coordenada nas Unidades Básicas de Saúde, realizada através do processo nº 1016/2019-TCE-RO.

São Felipe D'Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Felipe D'Oeste/RO

Homologo a Resolução n. 01, do Conselho Municipal de Saúde de 14/01/2020, No uso de suas atribuições legais.

CRISTIANE RAISA BUENO CANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:39C7FB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº. 02/2020

RESOLUÇÃO Nº. 02/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de São Felipe D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal n. 168 de 24 de novembro de 1997, Lei Municipal n. 977 de 14 de julho de 2010, Lei Municipal n. 1.760 de 07 de dezembro de 2017, Lei Municipal n. 1.786 de 19 de março de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve
Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a Participação em Capacitação/reunião, dos ACS e Equipe da atenção básica de saúde em horário reservado semanalmente pela Planificação, na Unidade Básica de Saúde 01 e 02 para monitorar as ações da equipe.

São Felipe D'Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Felipe D'Oeste/RO

Homologo a Resolução n. 02, do Conselho Municipal de Saúde de 14/01/2020, No uso de suas atribuições legais.

CRISTIANE RAISA BUENO CANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:21C4172F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº. 03/2020

RESOLUÇÃO Nº. 03/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de São Felipe D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal n. 168 de 24 de novembro de 1997, Lei Municipal n. 977 de 14 de julho de 2010, Lei Municipal n. 1.760 de 07 de dezembro de 2017, Lei Municipal n. 1.786 de 19 de março de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve
Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a Participação de um representante do Conselho Municipal de Saúde nas reuniões da CIB.

São Felipe D'Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Felipe D'Oeste/RO

Homologo a Resolução n. 03, do Conselho Municipal de Saúde de 14/01/2020, No uso de suas atribuições legais.

CRISTIANE RAISA BUENO CANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E2BD6E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº. 04/2020

RESOLUÇÃO Nº. 04/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de São Felipe D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal n. 168 de 24 de novembro de 1997, Lei Municipal n. 977 de 14 de julho de 2010, Lei Municipal n. 1.760 de 07 de dezembro de 2017, Lei Municipal n. 1.786 de 19 de março de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve
Artigo 1º - Aprova sem ressalvas as Ações do Selo UNICEF Edição 2017/2020/Listagem dos documentos comprobatórios das ações de validação. Que for de competência da secretaria de saúde (exceto a ação 06.1).

São Felipe D'Oeste/RO, 14 de Janeiro de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Felipe D'Oeste/RO

Homologo a Resolução n. 04, do Conselho Municipal de Saúde de 14/01/2020, No uso de suas atribuições legais.

CRISTIANE RAISA BUENO CANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A3F38786

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº. 05/2020

RESOLUÇÃO Nº. 05/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de São Felipe D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal n. 168 de 24 de novembro de 1997, Lei Municipal n. 977 de 14 de julho de 2010, Lei Municipal n. 1.760 de 07 de dezembro de 2017, Lei Municipal n. 1.786 de 19 de março de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve
Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a Programação Anual de Saúde - PAS metas 2020.

São Felipe D'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Felipe D'Oeste/RO

Homologo a Resolução n. 05, do Conselho Municipal de Saúde de 06/01/2020, No uso de suas atribuições legais.

CRISTIANE RAISA BUENO CANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:80AFA289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2020
PREGÃO ELETRONICO: 145/2019/CACOAL/RO
PROCESSO Nº 7180/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Saude, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001-2020 Oriunda do processo administrativo de nº 7180/2019, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS COMPRIMIDO.
Em favor da empresa J J COMERCIO DE GASES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.957.043/0001-20, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Processo administrativo municipal 170-2020/SEMSAU.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

São Miguel do Guaporé–RO, 12 de fevereiro de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:946ACC38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 035-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 219/2020/SEMADF, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA- ENTENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIAEC 103/2019, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2020 EM PORTO VELHO/RO,** com base no Art. 25 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **ANDERSON DA S.R. COELHO-CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, INSCRITONO CNPJ SOB N° 09.517.901/0001-20**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 12 de fevereiro de 2020.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Adminis. E Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:57CA463B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	219/2020
b) Licitação Nrº :	35/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	06/02/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA - ENTENDO A REFORMA DA PREVIDENCIA EC 103/2019, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2020 EM PORTO VELHO/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20
Valor Total Homologado - R$3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:00757F1D

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 005/2020

PORTARIA 005/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 15 de janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 31 de dezembro de 2019 do (a) servidor (a)**: JOSE MARIA CARDOSO,** matricula: **570**, ocupante do Cargo de: **MOTORISTA VIATURA LEVE – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/04/2014 A 03/04/2019**, em favor do(a) Servidor(a): **JOSE MARIA CARDOSO,** matricula**: 570,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA VIATURA LEVE -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **03/04/1995. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se ,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:A09F6FAA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 008/2020

PORTARIA 008/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 15 de janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 11 de dezembro de 2019 do (a) servidor (a)**:MARLENE BATISTA LEITE,** matricula: **53,** ocupante do Cargo de: **AUX. DE SERV. DIVERSOS – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/09/2011 A 01/09/2016,** em favor do(a) Servidor(a): **MARLENE BATISTA LEITE,** matricula**: 53,** ocupante do cargo de**: AUX. DE SER. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com admissão em **01/09/1991. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:52873453

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.006/2020

PORTARIA 006/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 15 de janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 11 de dezembro de 2019 do (a) servidor (a)**:ANTONIO VICENTE**

NEVES, matricula: **352,** ocupante do Cargo de: **GUARDA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2013 A 03/02/2018,** em favor do(a) Servidor(a): **ANTONIO VICENTE NEVES,** matricula**: 352,** ocupante do cargo de**: GUARDA -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com admissão em **03/02/1998. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:3712F765

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.003/2020

PORTARIA 003/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 15 de janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 16 de dezembro de 2019 do (a) servidor (a)**: SILVANA MARIA MILANI BIHL,** matricula: **310,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA – 20 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2013 A 03/02/2018,** em favor do(a) Servidor(a): **SILVANA MARIA MILANI BIHL,** matricula**: 310,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA -20 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **03/02/1998. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:C473C558

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº.010/2020

PORTARIA 010/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 15 de janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 14 de janeiro de 2020 do (a) servidor (a):ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA, matricula: 217, ocupante do Cargo de: GUARDA – 40 HORAS.
RESOLVE:
Art. 1º- - CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao 2º. QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 09/05//2014 A 09/05/2019, em favor do(a) Servidor(a): ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA, matricula: 217, ocupante do cargo de: GUARDA -40 HORAS. Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMADF), com admissão em 28/12/1998. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.
Obs. A data do período de aquisição da licença difere da data de admissão devido afastamento do mesmo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:2C9C6D99

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 004/2020

PORTARIA 004/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 15 de janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 11 de novembro de 2019 do (a) servidor (a)**: MARILENA PEREIRA DA SILVA CASSIANO,** matricula: **276,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2013 A 03/02/2018,** em favor do(a) Servidor(a): **MARILENA PEREIRA DA SILVA CASSIANO,** matricula**: 276,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **03/02/1998. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:9A297010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº. 19/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020

Decreto nº 19/2020 de 07/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1418/2020 de 06/02/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.419.169,73 (dois milhões quatrocentos e dezenove mil cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.219.		CONVENIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR PROGRAMA IR e VIR	
170 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00	20120037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.109.169,73
Total Suplementação:			**2.419.169,73**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.21.00.00000000	Fonte: 0	2.419.169,73
Total da Receita:		**2.419.169,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 07/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:9020B140

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº.20/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 20/2020 de 07/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1409/2020 de 03/02/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.599.280,00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.206.		PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIP./MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11465.675000/1190-08	
55 4.4.90.5-2.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.599.280,00
Total Suplementação:			**1.599.280,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.04.21.10.00000000	Fonte: 10000000	1.599.280,00
Total da Receita:		**1.599.280,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C3FB15B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº. 22/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020

Decreto nº 22/2020 de 07/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1411/2020 de 03/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.207.		AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE PROPOSTA 11465.675000/1190-10 P/ ATNDER HOSPITAL	
57 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999.999,00
Total Suplementação:			**999.999,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.04.21.10.00000000	Fonte: 10000000	999.999,00
Total da Receita:		**999.999,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:69ACBBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 24/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 24/2020 de 07/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1413/2020 de 03/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 23.191,56 (vinte e três mil cento e noventa e um reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.150.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE P/ ATENDER A ESCOLA MUIN. PINOQUIO - CONV. 205/PGE/2017	
172 4.4.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.191,56
Total Suplementação:			**23.191,56**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:EFA6BEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 94/CPL/2019, PROCESSO Nº 888/2019 - R DA ROCHA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 94/CPL/2019, Processo Nrº 888/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME, CNPJ 03.496.958/0001-03,** no valor total de **R$ 197.785,06.**

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FBCDFA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 94/CPL/2019, PROCESSO Nº 888/2019 - IMEISSEN

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 94/CPL/2019, Processo Nrº 888/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 15.749.688/0001-84,** no valor total de **R$ 315,00.**

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F9FF356D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 94/CPL/2019, PROCESSO Nº 888/2019 - COMERCIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 94/CPL/2019, Processo Nrº 888/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, CNPJ 13.807.868/0001-40,** no valor total de **R$ 35.464,10.**

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9E2CA6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 94/CPL/2019, PROCESSO Nº 888/2019 - PAPELARIA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 94/CPL/2019,

Processo Nrº 888/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, CNPJ 04.925.681/0001-50,** no valor total de **R$ 19.495,75.**

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:532F8A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 94/CPL/2019, PROCESSO Nº 888/2019 - TJ

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 94/CPL/2019, Processo Nrº 888/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ 27.274.178/0001-87,** no valor total de **R$ 30.109,65.**

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CC92141A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 94/CPL/2019, PROCESSO Nº 888/2019 - MARCOS

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 94/CPL/2019, Processo Nrº 888/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **MARCOS S BIUDES, CNPJ 08.257.279/0001-03,** no valor total de **R$ 36.739,20.**

Seringueiras, 11 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E9C44E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 041/GAB/PMS/2020 - NOMEAR A COMISSÃO ESPECIAL PARA VISTORIA DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Portaria nº 041/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 12 de fevereiro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEARaCOMISSÃO ESPECIAL PARA VISTORIA DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Decreto nº 108/2019 e Lei nº 1.129/2017, composta pelos seguintes servidores:

- Sebastião Vitor Wicisneski – CPF nº 408.781.982-53
- Valdirene Oliveira Caitano da Rocha – CPF nº 787.435.242-49
-Charles Robson Castro Pimenta – CPF nº 645.953.072-68

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E024CB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 042/GAB/PMS/2020 - NOMEAR A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇAO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Portaria nº 042/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 12 de fevereiro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇAO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Art. Nº 23, Inciso I, II e III do Regulamento do Transporte Escolar Nº 108/2019, composta pelos seguintes servidores:

- Rosely Emiliano Covre – Diretora da Escola Municipal Pinóquio;
- Pedro Augusto Martinez Miani – Diretor da Escola Municipal Princesa Isabel;
- Marilene Antunes de Jesus Paula – Diretora da Escola Municipal Venceslau Brás;
- Antonio Aparecido Ferreira - Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Jose do Patrocínio;
- Marcio Cancian – Coordenador Transporte Escolar.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4BCB86A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 96/CPL/2019, PROCESSO Nº 1648/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 96/CPL/2019, Processo Nrº 1648/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, LIMPEZA INTERNA E VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE FORRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ 11.609.533/0001-91,** no valor total de **R$ 43.738,56.**

Seringueiras, 12 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:18878463

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 70/CPL/2019, PROCESSO Nº 940/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 70/CPL/2019, Processo Nrº 940/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 2 A 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇAO EIRELI, CNPJ 23.700.376/0001-04,** no valor total de **R$ 11.158,00.**

Seringueiras, 12 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:031B4319

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2018 – 3ª REABERTURA OBJETO: 03 TRILHADEIRAS

A Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público, nomeada pela Portaria N° 230/GAB/PMS/2017, de 07 de Novembro de 2017, vem por meio deste tornar público a **3ª REABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 006/2018 -** Processo N° 826/2018 – onde o presente Edital tem por objetivo selecionar **TRÊS Entidades sem Fins Lucrativos**, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento dos equipamentos adquirido através do Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, Nº 249/PGE-2017, sendo **TRÊS TRILHADEIRAS DE CEREAIS**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues do dia **27/02/2020 até 20/03/2020.** Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.**

Seringueiras, 12 de Fevereiro de 2020.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria N° 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:2F80B0B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE 1ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2019 - OBJETO: 01 TRILHADEIRA

A Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público, nomeada pela Portaria N° 230/GAB/PMS/2017, de 07 de Novembro de 2017, vem por meio deste tornar público a **1ª REABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 009/2019 -** Processo N° 1369/2019 – onde o presente Edital tem por objetivo selecionar UMA Entidade sem Fim Lucrativo, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, **N° 249/PGE-2018, sendo UMA TRILHADEIRA**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues do dia **27/02/2020 até 20/03/2020.** Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.**

Seringueiras, 12 de Fevereiro de 2020.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria N° 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:A5F7BB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE 1ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2019 - OBJETO: 01 PULVERIZADOR

A Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público, nomeada pela Portaria N° 230/GAB/PMS/2017, de 07 de Novembro de 2017, vem por meio deste tornar público a **1ª REABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 006/2019 -** Processo N° 1366/2019 – onde o presente Edital tem por objetivo selecionar UMA Entidade sem Fim Lucrativo, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, **N° 257/PGE-2017, sendo UM PULVERIZADOR**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues do dia **27/02/2020 até 20/03/2020.** Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.**

Seringueiras, 12 de Fevereiro de 2020.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria N° 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:D04E88A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE 1ª REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2019 - OBJETO: 01 CARRETA AGRICOLA

A Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público, nomeada pela Portaria N° 230/GAB/PMS/2017, de 07 de Novembro de 2017, vem por meio deste tornar público a **1ª REABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 007/2019 -** Processo N° 1367/2019 – onde o presente Edital tem por objetivo selecionar UMA Entidade sem Fim Lucrativo, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 257/2017/PGE/RO, sendo UMA CARRETA AGRÍCOLA, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues do dia **27/02/2020 até 20/03/2020.** Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.**

Seringueiras, 12 de Fevereiro de 2020.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria N° 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:57F8307E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2019 - 1ª REABERTURA OBJETO: 01 GRADE HIDRÁULICA

A Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público, nomeada pela Portaria N° 230/GAB/PMS/2017, de 07 de Novembro de 2017, vem por meio deste tornar público a **1ª REABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 008/2019 -** Processo N° 1368/2019 – onde o presente Edital tem por objetivo selecionar UMA Entidade sem Fim Lucrativo, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 257/2017/PGE/RO, sendo **UMA GRADE HIDRÁULICA 36 DISCOS**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues do dia **27/02/2020 até 20/03/2020.** Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.**

Seringueiras, 12 de Fevereiro de 2020.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria N° 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:24C62C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 21/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2020

Decreto nº 21/2020 de 07/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1410/2020 de 03/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 449.880,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.209.		AQUIS. DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11465.675000/1190-01 UBS NOVA VIDA	
56 - 4.4.90.52.00.0	60140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449.880,00
Total Suplementação:			**449.880,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:84534AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 25/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 25/2020 de 07/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1414/2020 de 03/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 93.861,44 (noventa e três mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.212.		CONV. 224/PGE/2017 - AQUIS. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	
59 - 3.3.90.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	93.861,44
Total Suplementação:			**93.861,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 07/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:54813D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 27/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 27/2020 de 07/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1416/2020 de 03/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 31.716,30 (trinta e um mil setecentos e dezesseis reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.1.192.		TRANSFERENCIA DE INSTITUIÇÃO PRIVADA - SANTO ANTONIO ENERGIA - SAE	
174 - 3.3.90.30.00.00	60000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.151,36
173 - 4.4.90.52.00.00	60000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.564,94
Total Suplementação:			**31.716,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na
forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A5F2F605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 28/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 28/2020 de 07/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1417/2020 de 03/02/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 26.823,13 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e três reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.185.		CONVENIO Nº 247/PGE-2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS P/ ATENDER A E. M. PINOQUIO	
175 - 4.4.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.823,13
Total Suplementação:			**26.823,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:037D83C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

Aviso de Licitação Suspensa
Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2020
Edital Nº. 001/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 113/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020** torna**,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **001/CPL/2020** referente ao Edital Nº **001/CPL/2020**, prevista para realização no dia **13/02/2020 às 10h00min**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Sistema de informação para gerenciamento de abastecimento de combustível),** foi declarada **SUSPENSA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8E210BB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 24/SEMOSP/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020 PROCESSO N. 222/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: V.G.C. SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ n. 26.947.890/0001-37

O Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 017/2020, advinda do Pregão Presencial nº: 136/2019 Processo administrativo nº 6705/2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOCAL-RO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura.
Valor Total: R$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

12 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:42AE83ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 01/2020 TOMADA DE PREÇO PROCESSO N. 1006/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
PARTE 2: MMC CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM EIRELLI – ME
CNPJ/CPF: 23.339.949/0001-16

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DE THEOBROMA (PREFEITURA MUNICIPAL), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 096/2019/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.513753/2019-19 E CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 162.787,86 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

Valor Total Homologado – R$ 161.650,89 (cento e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)

12 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:44D014AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 244, de 30 de agosto de 2018, o CHAMAMENTO PÚBLICO n. 001/2020, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em ccelebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO, que tem por objetivo a concessão de bens e equipamentos agrícolas paras as fomentar o desenvolvimento da agricultura no âmbito do Município de Urupá/RO,
Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. Processo Administrativo n. 60/2020/SEMAA.
A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/02/2020
2	Envio das propostas pelas OSCs.	13/02/2020 a 13/03/2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	16/03/2020 a ser realizada, as 9:00h na sede da Prefeitura Municipal de Urupá/RO.
4	Divulgação do resultado preliminar.	23/03/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5(cinco) dias contados da divulgação do resultado Preliminar.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5(cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30/03/2020 (data estimada)

O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta - feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, na Prefeitura de Urupá/Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

NOÉ PEREIRA DA CRUZ
Secr. Mun. De Meio Ambiente e Agricultura

Urupá-RO, 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:612F7186

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 013/2020

DECRETO N. 013/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Derroga do Decreto n. 225 de 30 de agosto de 2019, que Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ANTÔNIO NEVES NETO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que a licença prêmio pode ser interrompida a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Considerando a autorização emanada pelo Chefe do Poder Executivo em 17 de janeiro de 2020, que solicita a derrogação do Decreto n. 225 de 30 de agosto de 2019 que Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. **ANTÔNIO NEVES NETO**, e adota outras providências.
Considerando que a Licença Prêmio foi concedida pelo período de **1º de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019; 1º de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019 e 1º de maio de 2020 a 30 de maios de 2020,** inerentes ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2014 a 25 de fevereiro de 2019.
Considerando que **a licença foi usufruída até o dia 30 de setembro de 2019** e foi interrompida com o retorno das atividades do servidor, não voltando a usufruir da licença nos meses subsequentes.
Considerando que é poder e dever do Município rever seus próprios atos.

DECRETA:

Art. 1º Fica derrogado o Decreto n. 225 de 30 de agosto de 2019 que concedeu a **5ª (quinta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. **ANTÔNIO NEVES NETO,** portador da cédula de identidade RG sob o n. ***13*** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***681.192***, investido no cargo de Assistente da Saúde I – Assistente de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 60 (sessenta) dias ou seu pagamento em pecúnia, que foram interrompidos, será acordado em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao 1º de novembro de 2019**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C1C6F678

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 014/2020

DECRETO N. 014/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Com base no ofício n. 123/2019/SEMEC que solicita a alteração do representante de Governo titular da Secretaria Municipal de Educação e na Lei Municipal n. 084 de 19 de março de 1996 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, alterada pela Lei n. 476 de 10 de Agosto de 2011, e tendo em vista outros princípios legais pertinentes à espécie.
Considerando a necessidade de nomeação de novos conselheiros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS visto o término do mandato dos atuais membros.

R E S O L V E:
Art. 1º Em decorrência da fundamentação supracitada fica instituída a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

I - GOVERNO MUNICIPAL
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TITULAR: Célia Maria dos Santos, RG: **5.5** SESDC/RO e CPF: ***382.962***;
SUPLENTE: Denize dos Santos, RG: **7.6** SSP/RO e CPF: ***058.922***;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC:
TITULAR: Shierly Gervasio de Souza, CPF: ***596.492***;
SUPLENTE: Heliomar Lucas Damaceno, RG: **5.0** SSP/RO e CPF: ***785.192***.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU:
TITULAR: Simone Martins Falone, RG: **6.9** SSO/RO e CPF: ***573.822***;
SUPLENTE: Ivanete Ferreira de Lacerda, RG: **7.0** SSP/RO e CPF: ***926.802***.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ:
TITULAR: Elenilza Santos da Silva Mendes, RG: **2.0** SSP/RO e CPF: ***894.042***;
SUPLENTE: Elias Caires de Souza, RG: **3.3** SSP/RO e CPF: ***491.132***.
II – SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ:
TITULAR: Valcê Pereira de Almeida, RG: **9.9** SSP/RO e CPF: ***089.002***;
SUPLENTE: José Ribamar Nascimento Araújo, RG: **3.9** SSP/MA e CPF: ***439.583***.
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
TITULAR: Maria das Dores Ferreira Lima, RG: **9.2** SSP/RO, e CPF: ***152.562***;
SUPLENTE: Marineth de Macedo, RG: **1.4** SSP/RO, e CPF: ***225.752***.
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (STR):
TITULAR: Gilmar Gusmão, RG: **9.3** SSP/RO, e CPF: ***983.417***;
SUPLENTE: Martileise De Souza Gomes, RG: **8.48** SSP/RO, e CPF: ***215.602***.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
TITULAR: Valdecy Silvério Rodrigues, RG: **2.8** SSP/RO e CPF: ***838.652***;
SUPLENTE: Luiz Vasconcelos Coelho, RG: **0.9** SSP/RO e CPF: ***397.242***.

REPRESENTANTE DOS USUARIOS DO SUAS:
TITULAR: Claudinei Caldeira Pinto, RG: **62** SESDEC/RO e CPF: ***737.982***;
SUPLENTE: Elisangela Aparecida de Jesus, RG: **87** SESDEC/RO e CPF: ***159.732***.

III – PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTES DOS ASSISTÊNTES SOCIAIS DEVIDAMENTE HABILITADO:
ASSISTENTE SOCIAL: Flavinéia Cristina Rodrigues Soares, RG: **5.6** SSP/RO e CPF: ***075.132***.

REPRESENTANTES DOS PSICÓLOGOS:
PSCICÓLOGA: Patrícia da Silva Lima, RG: **7.6** SSP/RO, e CPF: ***657.972***.
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER:
TITULAR: Alice Ribeiro de Souza, RG: **3.5** SSP/RO, e CPF: 422.114.332-00;
SUPLENTE: Gilmar Delecrode, RG: **783.5** SSP/SP, e CPF: 322.677.621-53.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente do Conselho será eleito dentre os membros titulares constituídos na forma do Art. 3º da Lei n. 084/1996, alterada pela Lei n. 476/2011.
Art. 2º Cada titular do Conselho terá um suplente, oriundo da mesma categoria e mandato para continuidade do mandato de 02 (dois anos), permitida recondução, os quais não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 3º A critério do Presidente, sempre que a situação exigir poderá designar qualquer um dos representantes qualificados no Art. 1º deste decreto, para responder na condição de Presidente.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 213 de 13 de agosto de 2019.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D14A1E00

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 015/2020

DECRETO N. 015/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de percentual de gratificação ao servidor Sr. Kleber Guimarães Damasceno e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa, e conforme solicitação ofício n. 016/2020 de serventia da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento do servidor Sr. **KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO,** portador da cédula de identidade RG n. **45** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***114.362***, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E1FC945B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 016/2020

DECRETO N. 016/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"REGULAMENTA O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2020 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a concessão de recesso entre os dias 26 e 27 de dezembro de 2019; 30 e 31 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de janeiro de 2020, regulamentado pelo Decreto n. 330/2019.
Considerando que deve ser garantido tratamento isonômico dos servidores que gozam férias de 30 dias e o período de recesso, é imprescindível que seja conferido aos servidores que gozam férias no mês de janeiro, o mesmo tratamento dispensado aos demais servidores que interrompem suas atividades nas férias e no recesso.
RESOLVE:

Art. 1º Definir que os servidores que gozam férias no mês de janeiro deverão usufruir o período reservado para recesso previsto no Decreto n. 404/2018.
Art. 2º O período de gozo de férias para os servidores que a usufruem em janeiro, será de 30 dias, com início no dia 06 de janeiro de 2020 e retorno ao trabalho no dia 05 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:62CAEB39

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 017/2020

DECRETO N. 017/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de percentual de gratificação a servidoras Sra. DENISE DOS SANTOS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa, e conforme solicitação ofício n. 013/2020 de serventia da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o percentual de 90% (noventa por cento) de gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora Sra. **DENISE DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. **76** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***025.922***, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 20 de janeiro de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C7C3825C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 018/2020

DECRETO 018/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta o enquadramento dos servidores detentores de cargos efetivos, vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Rede de Ensino, dos servidores do Sistema Único de Saúde e dos Servidores Administrativos em Geral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, a partir da segurança das boas práticas, e ainda.
Considerando a Lei n. 693/2015, que institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Urupá.
Considerando a Lei n. 695/2015, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Urupá.
Considerando a Lei n. 696/2015, que dispôs sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Rede de Ensino do Município de Urupá.
Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de valorização dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal, de igual forma em relação aos profissionais da Saúde e demais servidores em geral.
Considerando que foi realizado a estimativa do impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, inciso II da lei de Responsabilidade Fiscal, em relação ao enquadramento dos servidores, em apresentou índices de 50,47% (cinquenta inteiros, quarenta e sete centésimos por cento), portanto do índice prudencial previsto no art. 22 parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta as Leis n. 693/2015, 695/2015 e 696/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, dos servidores do Sistema Único de Saúde e dos Servidores Administrativos em Geral do Município de Urupá/RO.

CapítuloII
DO ENQUADRAMENTO
Art. 2ºA migração dos servidores dos quadros de origem para o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituídos pelas Leis n. 693/2015, 695/2015 e 696/2015, dar-se-á mediante enquadramento direto, seguindo os critérios de avaliação e correlação definidos nas Leis n. 693/2015, 695/2015 e 696/2015.
Art. 3º Observada a correlação dos cargos e após avaliação de cada situação funcional, no confronto do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos nos Anexos das Leis n. 693/2015, 695/2015 e 696/2015, proceder-se-á ao enquadramento direto dos servidores nos níveis de vencimento dos cargos.

CapítuloIII
DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO
Art. 4ºA Comissão foi composta por 14 (quatorze) membros, nomeada Grupo Técnico de Trabalho para Estudo e Proposta de Readequação nos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais, para implantação do PCCV.
Parágrafo único. Os membros da Comissão descrita no caput deste artigo deverão ter o mínimo de conhecimento das legislações pertinentes, bem como das planilhas e tabelas remuneratórias.
Art. 5ºSão atribuições da Comissão Especial de Enquadramento:
I - rever o histórico funcional do servidor, bem como observar a correlação de cargos;
II - proceder o relatório completo do enquadramento dos servidores, após avaliação dos respectivos históricos funcionais;
III - enviar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os relatórios devidamente instruídos a fim de que se proceda a efetiva migração dos servidores dos Quadros e Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes para o PCCV instituído pelas Leis n. n. 693/2015, 695/2015 e 696/2015;
IV - analisar e decidir em primeira instância os recursos impetrados pelos servidores quanto ao enquadramento realizado;
V - fazer registro escrito e documental de todo o processo de enquadramento.
Art. 6º Realizado o enquadramento direto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento publicará a migração dos servidores, devendo constar:
I - nome completo;
II - matrícula;
III - cargo e perfil;
IV - carga horária;
V - nível de vencimento;
VI - lotação específica do servidor (local de trabalho).

CapítuloIV
DOS RECURSOS AO ENQUADRAMENTO
Art. 7ºO servidor que julgar ter sofrido prejuízo em seu enquadramento terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar recurso junto ao Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará o recurso do enquadramento para a respectiva Comissão de Enquadramento que procederá a análise em primeira instância.
§ 2º Caso o recurso não seja provido pela Comissão de Enquadramento, esta deverá devolvê-lo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que o enviará ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que procederá a análise em último grau de instância.
Art. 8º Os pedidos de recursos deverão ser realizados por escrito e endereçados à Comissão de Enquadramento e deverão conter:
I - a autoria identificada com o nome completo, matrícula, cargo e lotação do servidor interessado;
II - fundamentação do recurso;
III - assinatura legível do servidor.
Art. 9ºA Comissão de Enquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de recurso.
Art. 10 Os casos omissos durante o transcurso dos trabalhos serão dirimidos com base nos fatos e instrução formalizada em autos próprios.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir normas e instruções para a implementação das disposições deste Decreto.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 29 de janeiro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:84EABB19

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 019/2020

DECRETO N. 019/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. MARCIA REGINA INOCÊNCIO e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 31 de julho de 2018, devidamente deliberada pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 28 de janeiro de 2020.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. MARCIA REGINA INOCÊNCIO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. ***749*** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***807.392***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 maio de 2020 a 31 de julho de 2020,** inerente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2010 a 02 de agosto de 2015.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:830B93C4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 023/2020

DECRETO N. 023/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Revoga o Decreto n. 008 de 06 de janeiro de 2017, que concedeu Cedência do servidor ELIAS CAETANO DA SILVA para o Município de Ji-Paraná/RO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do pedido do ofício n. 023/GAB/PM/JP/2020 emitido pelo Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, que devolveu o servidor cedido, Sr. Elias Caetano da Silva, Contador.
DECRETA

Art. 1º Fica Revogado o Decreto n. 008 de 06 de janeiro de 2017, referente a cedência para Município de Ji-Paraná/RO, concernente ao servidor **Sr. ELIAS CAETANO DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **593** SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. **453.842**, Contador.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir do dia 27 de janeiro de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:94037168

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 027/2020

DECRETO N. 027/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. CÍCERO DA ROCHA LEMOS e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 06 de janeiro de 2020, devidamente deliberada pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 06 de fevereiro de 2020.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. CÍCERO DA ROCHA LEMOS,** portador da cédula de identidade RG n. **019** SSP/SE, devidamente inscrito no CPF sob n. ***757.062***, investido no cargo de Professor 20 Horas Magistério Nível III, carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020,** inerente ao período aquisitivo de 30 de março de 2009 a 29 de março de 2014.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2020**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:440585E2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 028/2020

DECRETO N. 028/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. SURLEI GONÇALVES ANTUNES ROCHA e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 06 de janeiro de 2020, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 06 de fevereiro de 2020.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. SURLEI GONÇALVES ANTUNES ROCHA,** portadora da cédula de identidade RG n. **49** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***488.102***, investida no cargo de Professor 40 Horas Superior Nível IV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020,** inerente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2006 a 17 de abril de 2011.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2020**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7214EB03

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 029/2020

DECRETO N. 029/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Recebe a Sra. NATALIA MARQUE DA COSTA, servidora efetiva do Município de Campo Novo de Rondônia/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n. 008 de 28 de janeiro de 2020, de serventia da Excelentíssima Senhora Valdenice Domingos Ferreira, Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Considerando ainda, o Ofício n. 030/2020-GP de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita elaboração de decreto para receber a cedência da servidora abaixo qualificada, com ciência do Secretário Municipal de Educação e Cultura deste Município.
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento da servidora **Sra. NATALIA MARQUE DA COSTA,** investida no cargo de Professor Supervisor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **30** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***747.012***, servidora pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1F867FF7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 023/2020

PORTARIA N. 023/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Exonera a Sra. ANA CAROLINA ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA, da função de Assessora Técnica II, CDS-07, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, alterada pela Lei n. 646/2014, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Sra. ANA CAROLINA ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **134** SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***546.322***, da função de **Assessora Técnica II, CDS-07,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 109 de 30 de agosto de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 31 de janeiro de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8931AD17

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 024/2020

PORTARIA N. 024/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Exonera a Sra. ADELMA VIEIRA DE LIMA, da função de Secretária Municipal de Fazenda - Interina, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, parte *in fine*, inciso II da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando o ofício n. 107/2019 – SEMFAZ, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda, o qual solicitou nomeação da servidora abaixo qualificada pelo período de 06 de janeiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2020.

Considerando que no ato de nomeação pela Portaria n. 011/2020 não ficou definido o período de atuação da servidora, fazendo-se necessário a presente exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Sra. ADELMA VIEIRA DE LIMA,** portadora da cédula de identidade RG n. **801** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***998.442***, da função de Secretária Municipal de Fazenda - Interina, com eficácia retroativa ao dia 06 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 011 de 15 de janeiro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 06 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:84B4818E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 025/2020

PORTARIA N. 025/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Exonera a Sra. SIRLENE GOMES SENA, da função de Secretária Municipal de Administração e Planejamento - Interina, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, parte *in fine*, inciso II da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando que no ato de nomeação da servidora abaixo qualificada através da Portaria n. 007/2020, não ficou definido o período de atuação da servidora como Secretária Interina.

Considerando que a nomeação da servidora foi pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 06 de janeiro de 2020, ocasião de férias do secretário titular, fazendo-se necessário a presente exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a **Sra. SIRLENE GOMES SENA,** portador da cédula de identidade RG n. **579** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***159.032***, da função de Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina, com eficácia retroativa ao dia 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A Portaria n. 028 de 23 de janeiro de 2018, que nomeia a Sra. Sirlene Gomes Sena, na função de Chefe de Gabinete, retornará sua eficácia, condição e efeito com ônus, a partir da data da presente exoneração.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 007 de 09 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 05 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BDE3D58C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 20/2020

Decreto nº 20/2020 de 30/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor deR$ 79.568,49 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.4.001.	Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino 40 %

132 - 3.1.90.94.00.00 3001004-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 79.568,49

Total Suplementação: 79.568,49

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 30/01/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B6552374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6268.

DECRETO Nº 6268 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado para o dia 19 de junho de 2020, o feriado de comemoração do aniversário de criação do Município de Vale do Paraíso a ser celebrado no dia 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Estabelecer expiente normal para o dia 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1DAA2598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.349-2.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXOS CORRESPONDENTES A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.349-2.019.
ANEXO I
ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE					POTENCIAL POLUIDOR	TAXA
			MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL		
1	PESQUISA MINERAL								
1.1	- Pesquisa mineral com guia	área total requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 2	de 2,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO	ANEXO III
2	EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL, PETRÓLEO E GÁS NATURAL								
2.1	- Extração e/ou beneficiamento de carvão mineral	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	Até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	de 100,0001 até 500	acima de 500	ALTO	ANEXO IV
2.2	- Extração de petróleo e gás natural	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	Até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	de 100,0001 até 500	acima de 500	ALTO	ANEXO IV
2.3	- Extração e/ou beneficiamento de xisto	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	Até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	de 100,0001 até 500	acima de 500	ALTO	ANEXO IV
2.4	- Extração e/ou beneficiamento de areias betuminosas	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	Até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	de 100,0001 até 500	acima de 500	ALTO	ANEXO IV
3	EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS METÁLICOS								
3.1	- Extração e/ou beneficiamento de minério de ferro – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.2	- Extração e/ou beneficiamento de minério de alumínio – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.3	- Extração e/ou beneficiamento de minério de estanho – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.4	- Extração e/ou beneficiamento de minério de manganês – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.5	- Extração de minérios de metais preciosos – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.6	- Extração de minérios de cassiterita, ouro, wolframita e minerais – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.7	- Extração e/ou beneficiamento de cobre, chumbo, zinco e de outros minerais metálicos não-ferrosos – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.8	- Extração e/ou beneficiamento de outros minerais metálicos não especificados – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.9	- Dragas e balsas com bombas de sucção	número de polegadas da bomba de sucção por equipamento	até 4	de 5 a 6	de 7 a 12	de 13 a 14	acima de 15	ALTO	----
3.10	- Extração de ouro em leito de rio	área total requerida ao DNPM em hectares (ha)	Até 50	de 50,01 a 100	de 100,01 a 250	de 250,01 a 500	acima de 500	ALTO	ANEXO V
4	EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS								
4.1	- Extração de areia, cascalho ou pedregulho - em recursos hídricos	nº embarcações	1 até 99999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO VII
4.2	- Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica	área útil em hectares (ha)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VIII
4.3	Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro não destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI
4.4	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VIII
4.5	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos não destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI
4.6	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas à indústria diversa	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI
4.7	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipstita e outras rochas e minerais associadas para uso na fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VIII
4.8	- Extração de outros minerais não-metálicos não especificados para uso diverso	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI
4.9	- Extração e/ou beneficiamento de ardósia, filito ou xisto para uso diversos	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI
5	EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS PARA GEMAS								
5.1	- Extração e/ou beneficiamento de Diamante para Gemas	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 3	de 3,0001 até 6	de 6,0001 até 10	acima de 10	ALTO	ANEXO IX
5.2	- Extração e/ou beneficiamento de Diamante para uso Industrial ou diversos	área útil em hectares (ha)	até 2	de 2,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	ALTO	ANEXO X
5.3	- Extração e/ou beneficiamento de Minerais para Gemas	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 3	de 3,0001 até 6	de 6,0001 até 10	acima de 10	ALTO	ANEXO XI
5.4	- Extração e/ou beneficiamento de Minerais Diversos para uso Industrial	área útil em hectares (ha)	até 2	de 2,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	ALTO	ANEXO X
6	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL								
6.1	- Abate de bovinos e preparação de produtos de carne	Capacidade de abate dia	até 10	de 10,0001 até 50	De 50,0001 até 300	de 300,0001 até 800	acima de 800	ALTO	ANEXO XII
6.2	- Abate de suínos e preparação de produtos de carne	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.3	- Abate de equinos e preparação de produtos de carne	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII

6.4	- Abate de ovinos e caprinos e preparação de produtos de carne	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.5	- Abate de bubalinos e preparação de produtos de carne	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.6	- Abate de aves e preparação de produtos de carne	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.7	- Abate de pequenos animais e preparação de produtos de carne	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.8	- Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
6.9	- Preparação de subprodutos não associado ao abate	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
6.10	- Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
6.11	- Fabricação de farinhas de carnes, sangue, osso, peixes, penas e vísceras e produção de sebo	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
7	**PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS**								
7.1	- Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
7.2	- Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
7.3	- Produção de sucos de frutas e de legumes	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
8	**PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS**								
8.1	- Produção de óleos vegetais em bruto	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
8.2	- Refino de óleos vegetais	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
8.3	- Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
9	**PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS**								
9.1	- Pasteurização de leite in natura	Capacidade de produção L/Dia	até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	de 40.000,0001 até 60.000	de 60.000,0001 até 100.000	acima de 100.000	ALTO	ANEXO XIV
9.2	- Fabricação de produtos do laticínio	Capacidade de Industrialização L/Dia	até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	de 40.000,0001 até 60.000	de 60.000,0001 até 100.000	acima de 100.000	ALTO	ANEXO XIV
9.3	- Fabricação de sorvetes	área útil em m²	até 100	de 100,0001 até 250	de 250,0001 até 500.000	de 500,0001 até 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO XIV
10	**MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS**								
10.1	- Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
10.2	- Moagem de trigo e fabricação de derivados	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
10.3	- Produção de farinha de mandioca e derivados	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
10.4	- Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho - exceto óleo	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
10.5	- Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO XIII
10.6	- Fabricação de rações balanceadas para animais	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
10.7	- Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal.	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII
11	**FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇÚCAR**								
11.1	- Usinas de açúcar	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII
11.2	- Refino e moagem de açúcar de cana	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até12.000	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII
11.3	-Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII
11.4	- Fabricação de açúcar de Stévia	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII
12	**TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ**								
12.1	- Torrefação e moagem de café	área útil em m²	até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MEDIO	ANEXO XIII
12.2	- Fabricação de café solúvel	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XIII
13	**FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**								
13.1	- Fabricação de biscoitos e bolachas	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
13.2	- Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
13.3	- Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
13.4	- Fabricação de massas alimentícias	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
13.5	- Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
13.6	- Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
13.7	- Fabricação de outros produtos alimentícios	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII
14	**FABRICAÇÃO DE BEBIDAS**								
14.1	- Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV
14.2	- Fabricação de vinho	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV
14.3	- Fabricação de malte, cervejas e chopes	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV
14.4	- Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV
14.5	- Fabricação de refrigerantes	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV
15	**CURTIMENTO**								
15.1	- Curtume	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2000	de 2000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XVI
16	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO**								
16.1	- Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até	de 2.000,0001	de 4.000,0001	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO

	viagem, de qualquer material			2.000	até 4.000	até 10.000			II
16.2	- Fabricação de outros artefatos de couro	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
17	**FABRICAÇÃO DE CALÇADOS**								
17.1	- Fabricação de calçados de couro	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
17.2	- Fabricação de tênis de qualquer material	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
17.3	- Fabricação de calçados de plástico	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
17.4	- Fabricação de calçados de outros materiais.	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
18	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO - EXCETO MÓVEIS**								
18.1	- Serraria com desdobramento de madeira	área útil em m²	até 5.000	de 5.000 até10.000	de 10.000,0001 até 15.000	de 15.000 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XVII
18.2	- Serraria sem desdobramento de madeira	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XVII
18.3	- Preservação de madeira	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XVII
18.4	- Comercio varejista e atacadista de madeira, artefatos e produtos derivados	área útil em m²	até 1.000	de 1,0001 até 3.500	de 3.500,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XVII
18.5	- Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada	área útil em m²	até 5.000	de 5.000 até10.000	de 10.000,0001 até 15.000	de 15.000 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XVII
18.6	- Fabricação de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada – exceto com desdobro de madeira	área útil em m²	até 1.000	de 1,0001 até 3.500	de 3.500,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XVII
18.7	- Produção de casas de madeira pré-fabricadas	área útil em m²	até 750	de 750,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	acima de 6.000	MÉDIO	ANEXO XVII
18.8	- Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XVII
18.9	- Fabricação de outros artigos de carpintaria	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XVII
18.10	- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XVII
18.11	- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado – exceto móveis	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XVII
18.12	- Desdobro e processamento de madeira exótica	Área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO XVII
19	**FABRICAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CARVÃO VEGETAL**								
19.1	- Fabricação e beneficiamento de carvão vegetal	N° de fornos	até 3	de 3,0001 até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 35	acima de 35	MÉDIO	ANEXO XVIII
20	**FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL**								
20.1	- Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
21	**FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO LISO, CARTOLINA E CARTÃO**								
21.1	- Fabricação de papel	Área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
21.2	- Fabricação de papelão liso, cartolina e cartão	Área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II

22	**FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PAPELÃO**							
22.1	- Fabricação de embalagens de papel	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
22.2	- Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
23	**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO**								
23.1	- Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II
23.2	- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II
24	**EDIÇÃO E IMPRESSÃO**								
24.1	- Edição com impressão de jornais, revista e livros.	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II
24.2	- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II
24.3	- Serviços gráficos, edição, arte com impressão de produtos gráficos.	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II
25	**FABRICAÇÃO DE COMBUSTIVEIS**								
25.1	- Fabricação de álcool	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
25.2	- Fabricação de biocombustível exceto álcool	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
26	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS**								
26.1	- Fabricação de cloro e álcalis	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
26.2	- Fabricação de intermediários para fertilizantes	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
26.3	- Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
26.4	- Fabricação de gases industriais	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
26.5	- Fabricação de outros produtos inorgânicos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
27	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS**								
27.1	- Fabricação de produtos petroquímicos básicos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
27.2	- Fabricação de intermediários para resinas e fibras	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
27.3	- Fabricação de outros produtos químicos orgânicos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
28	**FABRICAÇÃO DE RESINAS E ELASTÔMEROS**								
28.1	- Fabricação de resinas termoplásticas	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
28.2	- Fabricação de resinas termofixas	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até	de 7.000,0001	de 15.000,0001 até	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II

				7.000	até 15.000	30.000			
28.3	- Fabricação de elastômeros	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
29	**FABRICAÇÃO DE FIBRAS, FIOS, CABOS E FILAMENTOS CONTÍNUOS**								
29.1	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
29.2	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
30	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**								
30.1	- Fabricação de produtos farmoquímicos	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
30.2	- Fabricação de medicamentos para uso humano ou veterinário	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
30.3	- Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
31	**FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS**								
31.1	- Fabricação de inseticidas, fungicidas, herbicidas	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
31.2	- Fabricação de outros defensivos agrícolas	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
32	**FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PERFUMARIA**								
32.1	- Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
32.2	- Fabricação de produtos de limpeza e polimento	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
32.3	- Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
33	**FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS**								
33.1	- Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
33.2	- Fabricação de tintas de impressão	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
33.3	- Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS**								
34.1	- Fabricação de adesivos e selantes	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.2	- Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.3	- Fabricação de artigos pirotécnicos.	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.4	- Fabricação de catalisadores	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.5	- Fabricação de aditivos de uso industrial	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.6	- Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.7	- Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
35	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA**								
35.1	- Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
35.2	Recondicionamento de pneumáticos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
35.3	- Fabricação de artefatos diversos de borracha	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
36	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO**								
36.1	- Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
36.2	- Fabricação de embalagem de plástico	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
36.3	- Fabricação de artefatos diversos de material plástico	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
37	**FABRICAÇÃO DE VIDRO E PRODUTOS DE VIDRO**								
37.1	- Fabricação de vidro plano e de segurança	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
37.2	- Fabricação de embalagens de vidro	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
37.3	- Fabricação de artigos de vidro	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
37.4	Fabricação de artefatos de fibra de vidro, de fios e filamentos de fibra de vidro, mantas de fibra de vidro, e artigos de lã de vidro.	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
38	**FABRICAÇÃO DE CIMENTO**								
38.1	- Fabricação de cimento	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
39	**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE**								
39.1	- Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
39.2	- Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 5000.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
40	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS**								
40.1	- Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
40.2	- Fabricação de azulejos e pisos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
40.3	- Fabricação de produtos cerâmicos refratários	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
40.4	- Fabricação de outros produtos cerâmicos não- refratários para usos diversos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II

41	**APARELHAMENTO DE PEDRAS E FABRICAÇÃO DE CAL E DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS**								
41.1	- Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
41.2	- Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
41.3	- Fabricação de outros produtos de minerais não- metálicos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
42	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**								
42.1	- Produção de laminados planos de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.2	- Produção de laminados não-planos de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.3	- Produção de tubos e canos sem costura	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.4	- Produção de outros laminados não-planos de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.5	- Produção de gusa	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.6	- Produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi-acabados	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.7	- Produção de arames de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.8	- Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço, e de perfis estampados – exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
42.9	- Fabricação de tubos de aço com costura - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
42.10	- Fabricação de outros tubos de ferro e aço - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
42.11	- Fabricação de produtos siderúrgico não especificado	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
43	**METALURGIA DE METAIS NÃO-FERROSOS**								
43.1	- Metalurgia do alumínio e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
43.2	- Metalurgia dos metais preciosos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
43.3	- Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
44	**FUNDIÇÃO**								
44.1	- Produção de peças fundidas de ferro e aço	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
44.2	- Produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
45	**FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA**								
45.1	- Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
45.2	- Fabricação de esquadrias de metal, associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
45.3	- Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
45.4	- Fabricação de obras de caldeiraria pesada	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
46	**FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS**								
46.1	- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
46.2	- Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47	**FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA DO PÓ E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS**								
47.1	- Produção de forjados de aço	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47.2	- Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47.3	- Produção de artefatos estampados de metal	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47.4	- Metalurgia do pó	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47.5	- Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
47.6	Serviços de usinagem, tornearia, galvanotécnica e solda	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
48	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SERRALHERIA E FERRAMENTAS MANUAIS**								
48.1	- Fabricação de artigos de cutelaria	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
48.2	- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
48.3	- Fabricação de ferramentas manuais	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
49	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE METAL**								
49.1	- Fabricação de embalagens metálicas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
49.2	- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
49.3	- Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
49.4	- Fabricação de outros produtos elaborados de metal	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
50	**FABRICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO**								

50.1	- Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças - exceto para aviões e veículos rodoviários	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
50.2	- Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
50.3	- Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
50.4	- Fabricação de compressores, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
50.5	- Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais - inclusive rolamentos e peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
51	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL**								
51.1	- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
51.2	- Fabricação de estufas elétricas para fins industriais - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
51.3	- Fabricação de máquinas, equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
51.4	- Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
51.5	- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral – exceto peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
52	**FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS**								
52.1	- Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
52.2	- Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
52.3	- Fabricação de motores elétricos, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
53	**FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA**								
53.1	- Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
53.2	- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
54	**FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS**								
54.1	- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
55	**FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS - EXCETO BATERIAS**								
55.1	- Fabricação de material elétrico para veículos - exceto baterias	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
56	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA USO ELÉTRICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME E OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS**								
56.1	- Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
56.2	- Fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
56.3	- Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
57	**FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO BÁSICO**								
57.1	- Fabricação de material eletrônico básico	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
58	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E RADIOTELEFONIA E DE TRANSMISSORES DE TELEVISÃO E RÁDIO**								
58.1	- Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia, de microondas e repetidoras - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
58.2	- Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes, inclusive peças 2,0	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
59	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TELEVISÃO E DE REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO AMPLIFICAÇÃO DE SOM E VÍDEO OU**								
59.1	- Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
60	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS USOS MÉDICO-HOSPITALARES,**								
60.1	- Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
60.2	- Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II

60.3	- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
61	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE - EXCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS**								
61.1	- Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle – exceto equipamentos para controle de processos industriais	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
62	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E CONTROLE DO PROCESSO PRODUTIVO**								
62.1	- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo.	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
63	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ÓTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS**								
63.1	- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
63.2	- Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
63.3	- Fabricação de material óptico	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
64	**FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS**								
64.1	- Fabricação de cronômetros e relógios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65	**FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS - INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS**								
65.1	- Fabricação de carrocerias e reboques para caminhão, carros e motocicletas.	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.2	- Fabricação de carrocerias para ônibus	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
65.3	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.4	- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.5	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.6	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.7	- Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
66	**CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES**								
66.1	- Construção e reparação de embarcações de grande porte	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
66.2	- Construção e reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
66.3	- Construção de embarcações para esporte e lazer	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
67	**FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE**								
67.1	- Fabricação de motocicletas - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
67.2	- Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados - inclusive peça	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
67.3	- Fabricação de outros equipamentos de transporte	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
68	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MOBILIÁRIO**								
68.1	- Fabricação de móveis com predominância de madeira	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
68.2	- Fabricação de móveis com predominância de metal	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
68.3	- Fabricação de móveis de outros materiais	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
68.4	- Fabricação de colchões	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS**								
69.1	- Lapidação de pedras preciosas e semi- preciosas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
69.2	- Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
69.3	- Cunhagem de moedas e medalhas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
69.4	- Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69.5	- Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
69.6	- Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69.7	- Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69.8	- Fabricação de aviamentos para costura, exceto residencial	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69.9	- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
69.10	- Fabricação de fósforos de segurança	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69.11	- Fabricação de produtos diversos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
70	**RECICLAGEM DE SUCATAS**								

70.1	- Recuperação de materiais metálicos	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II-A1
70.2	- Recuperação de materiais não - metálicos	área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II-A1
71	**BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**								
71.1	- Aterro de RSCC	Área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	ANEXO XIX
71.2	- Central de triagem e/ou aterro de RSCC com beneficiamento	Área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	ANEXO XIX
71.3	- Estação de transbordo de RSCC	Área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	ANEXO XIX
72	**TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**								
72.1	- Aterro de RSSS (pós tratamento dos resíduos)	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO	ANEXO XIX
72.2	- Tratamento térmico de RSSS	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO	ANEXO XIX
72.3	- Outro tratamento de RSSS, não especificado	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO	ANEXO XIX
72.4	- Entreposto de RSSS	área útil em m²	até 50	de 50,0001 até 150	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	MÉDIO	ANEXO XIX
73	**COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS**								
73.1	- Aterro de resíduo solido industrial classe I	área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIX
73.2	- Aterro de resíduo solido industrial classe II	toneladas/mês	até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 2000	de 2000,0001 até 5000	acima de 5000	MÉDIO	ANEXO XIX
73.3	- Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe I (perigoso)	volume total de resíduos em m³/mês	até 75	de 75,0001 até 300	de 300,0001 até 3000	de 3000,0001 até 5000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XIX
73.4	Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe II	volume total de resíduos em m³/mês	até 75	de 75,0001 até 300	de 300,0001 até 3000	de 3000,0001 até 5000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIX
73.5	- Outras formas de tratamento de resíduos industriais não especificadas	Área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.0001	Acima de 20.000	ALTO	ANEXO XIX
73.6	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe I	área útil em m²	até 200	de 200,0001 até 500	de 500,0001 até 1000	de 1000,0001 até 5000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XIX
73.7	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II	área útil em m²	até 200	de 200,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 5000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIX
74	**TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS**								
74.1	- Aterro sanitário de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO	ANEXO XIX
74.2	- Central triagem de RSU e/ou estação de transbordo	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIX
74.3	- Outras formas de tratamento de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO	ANEXO XIX
74.4	- Usinas de compostagem de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	MÉDIO	ANEXO XIX
74.5	- Tratamento térmico de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO	ANEXO XIX
75	**TRANSPORTE**								
75.1	- Transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químico	n. de veículos	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII
75.2	- Transporte ferroviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químicos	n. de vagões de carga	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII
75.3	Transporte hidroviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químico.	n. de embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII
75.4	Coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado.	n. de embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII
75.5	Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde.	n. de embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII
75.6	Coleta e transporte e de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos, exceto transporte intermunicipal	n. de veículos,vagões de carga e embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	MÉDIO	ANEXO XLVII
75.7	- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, domiciliares, recicláveis, da construção civil; exceto transporte intermunicipal.	n. de veículos, vagões de carga ou embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	MÉDIO	ANEXO XLVII
76	**TERMINAIS, DEPÓSITOS E LOGÍSTICA**								
76.1	- Transporte por dutos (oleodutos, gasodutos, minerodutos etc)	comprimento em Km	até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 200	acima de 200	ALTO	ANEXO XX
76.2	- Atracadouro, píer, trapiche ou similares, ancoradouro	comprimento em metros	até 100	de 100,0001 até 250,0001	250,0001 até 1.000	1.000,0001 até 2.500	Acima de 2.500	MÉDIO	ANEXO XXI
76.3	- Marina	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1000	de 1000,0001 até 5000	de 5000,0001 até 10000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XXI
76.4	- Teleférico	comprimento em km	até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XXI
76.5	-Terminal rodoviário de passageiros	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XXII
76.6	- Aeródromo, aeroporto	área total em hectares (ha)	até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 50	acima de 50	ALTO	ANEXO XXIII
76.7	- Heliporto	área total em m²	até 500	de 500,0001 até 1000	de 1,0001 até 5000	de 5,0001 até 10.000	acima de 10.000	ALTO	ANEXO XXIII
76.8	- Porto / Complexo portuário	área total em hectares (ha)	até 2,5	de 2,5001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXOXXIV
76.9	- Terminal de minérios e derivados	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO XXV
76.10	- Terminal de petróleo e derivados	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO XXV
76.11	- Terminal de produtos químicos e derivados	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO XXV
76.12	- Terminal de produtos perigosos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO XXV
76.13	- Terminal de cargas em geral	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO XXV

76.14	- Depósito de embalagens vazias de agrotóxicos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 2.000	acima de 2.000	ALTO	ANEXO XXVI
76.15	- Depósito de agrotóxicos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	ALTO	ANEXO XXVII
76.16	Armazém / Depósito de produtos perigosos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	ALTO	ANEXO XXVII
76.17	- Posto de abastecimento próprio	capacidade de tancagem em m³	até 45	de 45,0001 até 90	de 90,0001 até 135	de 135,0001 até 180	acima de 180	MÉDIO	ANEXO XXVII
76.18	Armazém / Secagens de grãos / Silos – com fins comerciais	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XXVII
77	**CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA**								
77.1	- Rodovias e ferrovias	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XXVIII
77.2	- Abertura de ramal	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO	ANEXO XXIX
77.3	- Construção e/ou pavimentação de vias públicas	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO	ANEXO XXX
77.4	- Pontes, viadutos e elevados	extensão em km (quilômetro)	até 0,15	de 0,1501 até 0,3	de 0,3001 até 0,5	de 0,5 até 1	acima de 1	MÉDIO	ANEXO II
77.5	- Terraplenagem	área Útil em ha (hectare)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO II
77.6	- Barragens de irrigação	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.7	- Barragens de saneamento	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.8	-Outras Barragens não especificadas	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.9	- Canais de navegação	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.10	- Canais para drenagem	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.11	- Canais para irrigação	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.12	- Retificação de cursos d'água	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100		ANEXO II
77.13	- Canalização de curso d'água	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.14	- Abertura de barras, embocaduras e transposição de bacias	área útil em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 30	de 30 até 90	acima de 90	ALTO	ANEXO II
77.15	- Usinas de produção de concreto pré- misturado.	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
77.16	- Usinas de produção de concreto asfáltico	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO II
77.17	- Perfuração de poço tubular profundo	por poço	1 até 9999999	-	-	-	-	MÉDIO	ANEXO XXXI
77.18	- Transposição de corpos d`água	distância em km (quilômetro)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 15	acima de 15	ALTO	ANEXO II
77.19	- Contenção de orla fluvial	distância em km (quilômetro)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 15	acima de 15	MÉDIO	ANEXO II
77.20	- Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres, com área superior a 1,0 (uma) hectare	área útil em ha (hectare)	de 1,0001 até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	BAIXO	ANEXO II
77.21	- Unidade prisional	área útil em ha (hectare)	até 1	de 1,0001 até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 50	acima de 50	ALTO	ANEXO II
77.22	- Distribuição de gás canalizado	comprimento em Km	até 5	De5,0001 até 10	De10,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.23	Instalação de torre meteorológica, de televisão, de internet ou de telefonia móvel	número de antenas (unidade)	até 1	de 2 até 4	de 5 até 10	de 11 até 15	acima de 15	BAIXO	ANEXO II
78	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**								
78.1	- Sistema de Esgotamento Sanitário (rede coletora, interceptores, ETE, emissários etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 25.000	de 25.000,0001 até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO	ANEXO II
78.2	- Ampliação da rede coletora de esgoto	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO	ANEXO II
78.3	- Sistema de Abastecimento de Água (captação, adutora, ETA, rede de abastecimento etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 25.000	de 25.000,0001 até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO	ANEXO II
78.4	- Ampliação da rede de abastecimento de água	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO	ANEXO II
78.5	- Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 10	de 10,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	BAIXO	ANEXO II
78.6	Serviços de tratamento e disposição final de efluentes oriundos de limpeza de fossa sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos, exceto transporte	area útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
79	**PRODUÇÃO DE ENERGIA**								
79.1	- Micro Central Hidrelétrica - MCH	Potência instalada em MW	até 1	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XXXIII
79.2	Central Geradora Hidrelétrica - CGH	Potência instalada em MW	acima de 1,0001 até 3	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XXXIV
79.3	- Pequena Central Hidrelétrica – PCH	Potência instalada em MW	até 3	de 3,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	de 20 até 30	ALTO	ANEXO XXXV
79.4	Usina Hidrelétrica - UHE	Potência instalada em MW	-	-	-	-	acima de 30	ALTO	ANEXO XXXVI
79.5	- Geração de termo eletricidade a partir de gás natural	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO	ANEXO XXXII
79.6	- Geração de termoeletricidade a partir de biomassa	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XXXII
79.7	- Geração de termoeletricidade a partir de combustível fóssil e	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	acima de 20	ALTO	ANEXO XXXVII

	biodiesel								
79.8	- Geração de energia a partir de fonte eólica, exceto micro-geração	Potência instalada em MW	acima de 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	acima de 20	BAIXO	ANEXO XXXII
79.9	- Geração de energia a partir de fonte solar, exceto micro-geração	Potência instalada em MW	acima de 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	BAIXO	ANEXO XXXII
79.10	- Estação e Subestação de energia elétrica	área útil em m²	até 5.000	de 5000,0001 até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	de 20.000,000 1 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XXXII
79.11	- Linhas de transmissão / distribuição de energia elétrica	Potência continua KV	até 13,8	69	127	230	500	ALTO	ANEXO XXXVIII
80	**EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS**								
80.1	- Cemitérios	área útil em ha (hectare)	até 2	de 2,0001 até 10	de 10,0001até 15	de 15,0001 até 30	acima de 30	ALTO	ANEXO II
80.2	- Crematório	número de operações/dia	até 4	de 4 até 8	de 8 até 12	de 12 até 30	acima de 30	ALTO	ANEXO II
80.3	-SERVIÇOS Funerários, com preparação de cadáveres, embalsamento, somatoconservação, e tanatopraxia;	área útil em m²	Até 100	De 100,001 até 300	De 300,001 até 500	De 500,001 a 1.000	Acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO II
81	**COMÉRCIO**								
81.1	Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira	área útil em m²	Acima de 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO II
81.2	Depósito de substancias de emprego imediato na construção civil	área útil em m²	Acima de 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO II
81.3	Comércio atacadista de bebidas	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.5	Comercio atacadista e/ou varejista de óleo lubrificante, incluindo atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.6	Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m²	Até 100	De 100,001 até 300	De 300,001 até 1.000	De 1.000,001 a 5.000	Acima de 5.000	BAIXO	ANEXO II
81.7	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	capacidade de armazename nto (m³)	até 45	de 45,0001 até 90	de 90,0001 até 150	de 150,0001 até 180	acima de 180	MÉDIO	ANEXO XXXIX
81.8	Comercio atacadista e distribuidoras de combustíveis para veículos automotores.	capacidade de armazename nto (m³)	até 150	de 150,0001 até 250	de 250,0001 até 500	de 500 até 750	acima de 750	ALTO	ANEXO XXXIX
81.9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m²	até 100	de 100,01 até 500	de 500,01 até 1.000	de 1.000,01 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XL
81.10	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XLI
81.11	- Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR)	capacidade de tancagem em m³	até 60	de 60,0001 até 120	de 120,0001 até 180	de 180,0001 até 210	acima de 210	MÉDIO	ANEXO XXXIX
81.12	Comércio de substâncias e produtos químicos e/ou perigosos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XXXIX
81.13	Comercio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XXXIX
81.14	- Shopping Center	área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,001 até 5.000	de 5.000,0001 até 25.000	de 25.000,000 1 até 50.000	acima de 50.000	BAIXO	ANEXO II
81.15	-Mercados / Supermercado	área útil em m²	Acima de 400	de 400,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO II
82	**SERVIÇOS DIVERSOS**								
82.1	- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.2	- Manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica)	área útil em m²	até 300	de 300,0001 até 750	de 750,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	acima de 3.000	MEDIO	ANEXO II
82.3	- Serviço de lavanderia	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.4	- Serviço de lavagem a seco	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	ANEXO II
82.5	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.6	- Serviços de conserto e recondicionamento de bateria	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	ANEXO II
82.7	- Serviços de galvanoplastia, metalização, cromagem, niquelagem, purificação de metais e outros.	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	ALTO	ANEXO II
82.8	- Serviços de pinturas industriais e/ou eletrostáticas.	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	ALTO	ANEXO II
82.9	- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, exceto pintura industrial.	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.10	- Serviço de jateamento - exceto com utilização de areia	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.11	- Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	ANEXO II
83	**ALOJAMENTO E LAZER**								
83.1	- Parque temático	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.2	- Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.3	- Autódromo, kartódromo, Hipódromo, pista de MotoCross, pista de aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.4	- Balneários	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até	de 1.000,0001 até	de 10.000,000 1 até	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II

				1.000	10.000	20.000			
83.5	- Complexo turístico e de lazer	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.6	- Hotel flutuante	área útil em m²	até 100	de 100,0001 até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO II
83.7	- Restaurante flutuante	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
83.8	- Alojamento flutuante	área útil em m²	até 100	de 100,0001 até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO II
83.9	Boates, discotecas, danceterias, salões de dança e similares	área útil em m²	até 100	de 100,0001 até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO II
84	**SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS**								
84.1	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – com procedimentos complexos	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,000 1 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
84.2	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, clínicas, policlínicas – sem procedimentos complexos	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,000 1 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
84.3	- Laboratórios de análises clínicas, radiológicas, químicas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e ambientais.	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO II
84.4	- Hospital veterinário	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
85	**PARCELAMENTO DO SOLO E ASSENTAMENTOS**								
85.1	- Condomínio habitacional horizontal	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO	ANEXO XLII
85.2	- Condomínio comercial horizontal	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO	ANEXO XLII
85.4	- Condomínio vertical comercial	Nº de comércios	até 10	de 10 até 20	de 21 até 50	de 51 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII
85.5	- Condomínio vertical residencial	Nº de até 10 apartamentos		de 10 até 20	de 21 até 50	de 51 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII
85.6	- Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	área total em hectares (ha)	até 15	de 15 até 50	de 50 até 80	de 80 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII
85.7	- Regularização de loteamentos já existentes	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 50	MÉDIO	ANEXO XLII
85.8	- Distrito e pólo industrial	área total em hectares (ha)	até 15	de 15 até 50	de 50 até 80	de 80 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII
85.9	- Projetos de assentamentos e de colonização	área total em hectares (ha)	até 300	de 300,0001 a 500	de 500,0001 a 700	de 700,0001 a 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO XLII
86	**AGRICULTURA, SILVICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS**								
86.1	- Projeto agrícola/ Produção agrícola	área útil em ha (hectare)	até 50	de 50,0001 até 240	de 240,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XLIII
86.2	- Projetos de silvicultura	área útil em ha (hectare)	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XLIII
86.3	- Criação de suínos - regime de confinamento – com sistema de manejo de dejetos líquidos	área de galpão em m²	Até 700	de 700,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XLIII
86.4	Criação de bovinos confinados - regime de confinamento – com sistema de manejo de dejetos líquidos	área de confinamento em ha (hectare).	até 3	de 3,0001 até 6	de 6,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XLIII
86.5	- Criação de outros animais de grande porte confinados - regime de confinamento – com sistema de manejo de dejetos líquidos	área de confinamento em ha (hectare)	até 3	de 3,0001 até 6	de 6,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XLIII
86.6	- Avicultura para cria, recria, engorda e/ou abate (frango, codorna, pinto de um dia, e outros)	área de galpão em m²	Até 1.000	de 1.000,000 1 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 8.000	acima de 8.000	BAIXO	ANEXO XLIII
86.7	- Criação de aves, exceto galináceos	área de galpão em m²	Até 1.000	de 1.000,000 1 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 8.000	acima de 8.000	BAIXO	ANEXO XLIII
86.8	- Cunicultura	área de galpão em m²	Até 500.00	de 500,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 4.000	acima de 4.000	BAIXO	ANEXO XLIII
87	**ATIVIDADES DE IRRIGAÇÃO**								
87.1	- Irrigação por Aspersão	Área irrigada em ha	Até 50	De 50,0001 a 100	De 100,0001 a 500	De 500,0001 a 1.000	Acima de 1.000	ALTO	XLIV
87.2	- Irrigação Localizada	Área irrigada em ha	Até 50	De 50,0001 a 100	De 100,0001 a 500	De 500,0001 a 1.000	Acima de 1.000	MEDIO	XLIV
87.3	- Irrigação Superficial	Área irrigada em ha	Até 50	De 50,0001 a 100	De 100,0001 a 500	De 500,0001 a 1.000	Acima de 1.000	ALTO	XLIV
88	**ATIVIDADES FLORESTAIS**								
88.1	- Manejo Florestal Sustentável	área útil em ha (hectare)	0,0001 a 9999999	-	-	-	-	BAIXO	ANEXO XLVII e ANEXO LII
88.2	- Manejo Agrossilvopastoril	área útil em ha (hectare)	até 50	de 50,0001 até 240	de 240,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XLVII e ANEXO LII
88.3	- Manejo Agroflorestal	área útil em ha (hectare)	até 50	de 50,0001 até 240	de 240,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XLVII e ANEXO LII
89	**AQUICULTURA**								
89.1	Piscicultura em tanque escavado, represa, barragem ou tanques elevados	área útil em ha (hectare)	até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	BAIXO	ANEXO II-A e ANEXO II-B
89.2	Piscicultura em tanque escavado em APP.	área útil em ha (hectare)	até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	BAIXO	ANEXO II-A e ANEXO II-B
89.3	Piscicultura em tanque rede. inclusive áreas em parques aquícolas	volume (m³)	até 1000,00	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II-A e ANEXO II-B
89.4	Piscicultura em represa ou barragem no leito do corpo hídrico	volume (m³)	até 1000,00	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,000 1 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO II-A e ANEXO II-B
89.5	Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte	área útil em ha (hectare)	até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	BAIXO	ANEXO II-A e ANEXO II-B
89.6	Ranicultura	área útil (m²)	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO II
89.7	Estação de larvicultura	área útil (m²)	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO II
90	**CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES**								
90.1	Jardim zoológico	Área útil em ha	Até 1	de 1,0001 a5	de 5,0001 a 10	de 10,0001 a 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XLV
90.2	Comercialização de fauna silvestre	Número de Animais	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	MÉDIO	ANEXO XLVI

	nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos.	(Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)							
90.3	Criador de passeriformes silvestres nativos - amador	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	Até 100					BAIXO	ANEXO XLVII
90.4	Criador de passeriformes silvestres nativos - Comercial	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializado s por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	BAIXO	ANEXO XLVII
90.5	Criadouro científico de fauna silvestre para fins de pesquisa.	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	BAIXO	ANEXO XLV
90.6	Centro de triagem da fauna silvestre	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	BAIXO	ANEXO XLV
90.7	Mantenedor de fauna silvestre	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	BAIXO	ANEXO XLV

ANEXO II				
Tabelas de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos e atividades em geral (com exceção daqueles especificados nos anexos III a LIII)				
PORTE	**POTENCIAL POLUIDOR**	**TLP (em UFAR)**	**TLI (em UFAR)**	**TLO (em UFAR)**
Mínimo	**Baixo**	**7**	**7**	**14**
	Médio	**8**	**8**	**18**
	Alto	**10**	**10**	**19**
Pequeno	**Baixo**	**12**	**12**	**18**
	Médio	**12**	**12**	**23**
	Alto	**12**	**28**	**46**
Médio	**Baixo**	**12**	**17**	**32**
	Médio	**12**	**34**	**86**
	Alto	**12**	**114**	**205**
Grande	**Baixo**	**12**	**51**	**103**
	Médio	**12**	**103**	**171**
	Alto	**12**	**205**	**319**
Excepcional	**Baixo**	**12**	**103**	**205**
	Médio	**12**	**205**	**365**
	Alto	**12**	**342**	**570**

ANEXO II A-1 – Recicladores de Resíduos				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO.				
PORTE	**POTENCIAL POLUIDOR**	**TLP (em UFAR)**	**TLI (em UFAR)**	**TLO (em UFAR)**
Mínimo	**Médio**	**2**	**3**	**4**
Pequeno	**Médio**	**2**	**3**	**6**
Médio	**Médio**	**3**	**4**	**8**
Grande	**Médio**	**3**	**4**	**10**
Excepcional	**Médio**	**4**	**5**	**12**
ANEXO II-A- AQUICULTOR FAMILIAR				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO				
PORTE	**POTENCIAL POLUIDOR**	**TLP (em UFAR)**	**TLI (em UFAR)**	**TLO (em UFAR)**
Mínimo	**Baixo**	**2**	**2**	**6**
	Alto	**3**	**3**	**7**
Pequeno	**Baixo**	**2**	**2**	**6**
	Alto	**4**	**4**	**8**
Médio	**Baixo**	**2**	**2**	**6**
	Alto	**5**	**5**	**5**
Grande	**Baixo**	**4**	**4**	**7**
	Alto	**6**	**6**	**9**
Excepcional	**Baixo**	**6**	**6**	**9**
	Alto	**7**	**7**	**15**
ANEXO II-B - AQUICULTOR EMPRESARIAL				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO.				
PORTE	**POTENCIAL POLUIDOR**	**TLP (em UFAR)**	**TLI (em UFAR)**	**TLO (em UFAR)**
Mínimo	**Baixo**	**4**	**4**	**6**
	Alto	**6**	**6**	**8**
Pequeno	**Baixo**	**6**	**6**	**8**
	Alto	**8**	**8**	**10**
Médio	**Baixo**	**8**	**8**	**12**
	Alto	**10**	**10**	**15**
Grande	**Baixo**	**10**	**10**	**18**
	Alto	**15**	**15**	**20**
Excepcional	**Baixo**	**20**	**20**	**30**
	Alto	**30**	**30**	**40**

ANEXO III				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 1.1 do ANEXO I.				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Médio	12	12	12
Pequeno	Médio	17	17	17
Médio	Médio	23	23	23
Grande	Médio	29	29	29
Excepcional	Médio	34	34	34

ANEXO IV				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITENS 2 e 3 do ANEXO I (exceto ITEM 3.9).				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	23	46	171
Pequeno	Alto	34	91	274
Médio	Alto	46	125	399
Grande	Alto	57	171	513
Excepcional	Alto	68	205	627

ANEXO V				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 3.10 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UPFAR)
Mínimo	Alto	6	6	12
Pequeno	Alto	6	8	14
Médio	Alto	6	12	17
Grande	Alto	6	17	23
Excepcional	Alto	6	23	28

ANEXO VI				
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 4 do ANEXO I(exceto itens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.7)				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR) (em UFAR) (em UFAR)	TLI	TLO
Mínimo	Alto	23	34	34
Pequeno	Alto	34	68	68
Médio	Alto	46	103	103
Grande	Alto	57	114	137
Excepcional	Alto	68	137	171

ANEXO VII				
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 4.1 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
-	Alto	12	17	57

ANEXO VIII				
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 4.2, 4.4, 4.7 DO ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	17	28	28
Pequeno	Alto	29	57	57
Médio	Alto	40	80	80
Grande	Alto	46	91	114
Excepcional	Alto	57	114	137

ANEXO IX				
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.1 DO ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	34	40	46
Pequeno	Alto	40	46	51
Médio	Alto	46	51	57
Grande	Alto	51	57	63
Excepcional	Alto	68	91	103

ANEXO X				
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.2 E 5.4 DO ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	34	68	68
Pequeno	Alto	46	103	103
Médio	Alto	57	114	137
Grande	Alto	68	137	171
Excepcional	Alto	106	171	205

ANEXO XI				
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.3 DO ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	28	34	40
Pequeno	Alto	34	40	46
Médio	Alto	40	46	51
Grande	Alto	46	57	68
Excepcional	Alto	57	68	91

ANEXO XII				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 6.1 do ANEXO I.				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	11	40	51
Pequeno	Alto	11	57	91
Médio	Alto	11	137	251
Grande	Alto	11	228	342
Excepcional	Alto	12	342	456

ANEXO XIII				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13 do ANEXO I (com exceção do item 6.1)				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Baixo	7	7	14
	Médio	8	8	16
	Alto	9	11	22
Pequeno	Baixo	7	9	18
	Médio	9	12	23
	Alto	11	15	26
Médio	Baixo	11	14	23
	Médio	12	16	34
	Alto	13	17	38
Grande	Baixo	13	28	46
	Médio	14	32	68
	Alto	15	34	76
Excepcional	Baixo	15	56	92
	Médio	16	64	136
	Alto	17	68	152

ANEXO XIV				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 9 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Médio	7	7	14
	Alto	7	14	28
Pequeno	Médio	7	9	16
	Alto	11	28	68
Médio	Médio	9	9	18
	Alto	12	40	114
Grande	Médio	9	12	23
	Alto	12	68	171
Excepcional	Médio	11	16	34
	Alto	12	103	285

ANEXO XV				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 14 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	12	23	46
Pequeno	Alto	12	29	68
Médio	Alto	12	40	114
Grande	Alto	12	68	171
Excepcional	Alto	12	103	285

ANEXO XVI				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 15 do ANEXO I.				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO(em UFAR)
Mínimo	Alto	12	14	14
Pequeno	Alto	17	29	46
Médio	Alto	23	57	171
Grande	Alto	34	114	342
Excepcional	Alto	46	228	456

ANEXO XVII				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 18 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Baixo	6	6	6
	Médio	11	11	34
	Alto	11	46	91
Pequeno	Baixo	9	9	21
	Médio	11	23	68
	Alto	12	68	137
Médio	Baixo	12	29	57
	Médio	12	52	138
	Alto	12	92	194
Grande	Baixo	12	40	114
	Médio	12	68	206
	Alto	12	114	262
Excepcional	Baixo	12	63	171
	Médio	12	115	273
	Alto	12	172	342

ANEXO XVIII				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 19 do ANEXO I.				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Médio	2	6	9
Pequeno	Médio	6	8	17
Médio	Médio	11	17	46
Grande	Médio	11	23	69
Excepcional	Médio	11	29	114

ANEXO XIX				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITENS 71, 72, 73 e 74 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Baixo	9	9	9
	Médio	11	11	11
	Alto	14	14	23
Pequeno	Baixo	12	12	18

	Médio	12	16	16
	Alto	34	34	68
Médio	Baixo	46	46	46
	Médio	11	34	57
	Alto	148	148	456
Grande	Baixo	142	142	142
	Médio	12	91	148
	Alto	433	433	1037
Excepcional	Baixo	319	319	319
	Médio	11	137	262
	Alto	798	798	1596

ANEXO XX				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 76.1 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR))	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR
Mínimo	Alto	22	57	114
Pequeno	Alto	23	114	171
Médio	Alto	23	171	228
Grande	Alto	23	228	285
Excepcional	Alto	23	285	342

ANEXO XXI				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos descritos nos ITENS 76.2 a 76.4 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Médio	6	6	6
Pequeno	Médio	11	11	11
Médio	Médio	17	17	17
Grande	Médio	34	34	34
Excepcional	Médio	57	57	57

ANEXO XXII				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 76.5 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Médio	57	57	80
Pequeno	Médio	80	80	136
Médio	Médio	114	114	228
Grande	Médio	171	171	319
Excepcional	Médio	228	228	433

ANEXO XXIII				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 76.6 e 76.7 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	34	143	308
Pequeno	Alto	57	182	433
Médio	Alto	68	319	707
Grande	Alto	91	456	1140
Excepcional	Alto	142	570	1710

ANEXO XXIV				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos descritos no ITEM N. 76.8 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	34	142,55	142,55
Pequeno	Alto	68	182	182
Médio	Alto	114	319	433
Grande	Alto	171	433	1254
Excepcional	Alto	251	798	1711

ANEXO XXV				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 76.9 a 76.13 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Médio	12	23	46
	Alto	12	34	57
Pequeno	Médio	12	34	68
	Alto	12	68	114
Médio	Médio	12	46	80
	Alto	12	103	148
Grande	Médio	12	68	102
	Alto	12	137	171
Excepcional	Médio	12	114	137
	Alto	12	171	205

ANEXO XXVI				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descritos no ITEM N. 76.14 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	2	2	2
Pequeno	Alto	5	5	5
Médio	Alto	7	7	7
Grande	Alto	9	9	9
Excepcional	Alto	11	11	11

ANEXO XXVII				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descritos nos ITENS N. 76.15 a 76.19 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI(em UFAR)	TLO(em UFAR)
Mínimo	Baixo	6	6	6
	Médio	11	11	28

	Alto	12	17	46
Pequeno	Baixo	9	9	9
	Médio	12	17	34
	Alto	11	34	69
Médio	Baixo	12	28	28
	Médio	12	28	45
	Alto	12	51	102
Grande	Baixo	12	40	40
	Médio	12	40	57
	Alto	12	68	137
Excepcional	Baixo	12	63	63
	Médio	12	51	114
	Alto	12	103	160

ANEXO XXVIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.1 do ANEXO I

PORTE L	POTENCIA POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
-	Alto	114	114	136 UFARs + 5 UFARs por quilômetro (km) de via

ANEXO XXIX

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.2 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
-	MÉDIO	12	17	34 UFARs + 1,14 UFARs por quilômetro (km) de ramal aberto

ANEXO XXX

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.3 do ANEXO I

PORTE L	POTENCIA POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
-	MÉDIO	12	57	68 UFARs + 1,14 UFARs por quilômetro (km) de via pública construída e/ou pavimentada

ANEXO XXXI

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.17 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	(em UFAR) TLI	TLO (em UFAR)
-	MÉDIO	6	6	6

ANEXO XXXII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	91	142	342
Pequeno	Alto	114	182	456
Médio	Alto	137	251	684
Grande	Alto	171	433	798
Excepcional	Alto	205	490	1140

ANEXO XXXIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIA L POLUIDOR	TLP (em UFAR)	(em UFAR)	TLI	TLO (em UFAR)
-	Alto	34		114	171

ANEXO XXXIV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.2 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
-	Alto	57	171	228 UFARs + 0,11 UFARs por hectare de área alagada

ANEXO XXXV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.3 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	91	142	342 + 0,17 UFARs por hectare de área alagada
Pequeno	Alto	114	182	456 + 0,17 UFARs por hectare de área alagada
Médio	Alto	137	251	684 + 0,17 UFARs por hectare de área alagada
Grande	Alto	171	433	798 + 0,17 UFARs por hectare de área alagada
Excepcional	Alto	205	490	1140 + 0,17 UFARs por hectare de área alagada

ANEXO XXXVI

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.4 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Excepcional	Alto	205	570	1710 + 0,11 UFARs por hectare de área alagada

ANEXO XXXVII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.7 do ANEXO

PORTE	POTENCIAL POLUIDO R	TLP(em UFAR)	TLI(em UFAR)	TLO(em UFAR)
Mínimo	Alto	17	40	73
Pequeno	Alto	23	80	91
Médio	Alto	34	200	274
Grande	Alto	46	239	319
Excepcional	Alto	57	319	365

ANEXO XXXVIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.11 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Alto	11	23	34 UFARs + 1,14 UFARs por quilômetro de linha de transmissão
Pequeno	Alto	34	46	57 UFARs + 1,14 UFARs por quilômetro de linha de transmissão
Médio	Alto	46	57	68 UFARs + 1,14 UFARs por quilômetro de linha de transmissão
Grande	Alto	57	68	80 UFARs + 1,14 UFARs por quilômetro de linha de transmissão
Excepcional	Alto	68	80	91 UFARs + 1,14 UFARs por quilômetro de linha de transmissão

ANEXO XXXIX				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no item 81.7, 81.8, 81.11, 81.12 e 81.13 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Médio	11	29	74
	Alto	11	28	80
Pequeno	Médio	11	45	108
	Alto	17	51	120
Médio	Médio	11	57	142
	Alto	40	80	182
Grande	Médio	11	102	228
	Alto	114	182	433
Excepcional	Médio	11	119	296
	Alto	171	307	707

ANEXO XL				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no item 81.9 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Médio	6	6	11
Pequeno	Médio	6	11	17
Médio	Médio	11	17	34
Grande	Médio	11	34	68
Excepcional	Médio	11	46	114

ANEXO XLI				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no item 81.10 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Médio	11	46	114
Pequeno	Médio	11	57	148
Médio	Médio	11	68	182
Grande	Médio	11	80	217
Excepcional	Médio	11	91	251

ANEXO XLII				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 85 do ANEXO I.				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Médio	23	46	171
Pequeno	Médio	46	68	228
Médio	Médio	68	91	342
Grande	Médio	91	114	456
Excepcional	Médio	114	171	570

ANEXO XLIII				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 86 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Baixo	1	1	1
	Médio	1	1	1
Pequeno	Baixo	1	1	1
	Médio	1	1	1
Médio	Baixo	1	1	2
	Médio	11	11	23
Grande	Baixo	34	34	34
	Médio	57	57	57
Excepcional	Baixo	68	68	68
	Médio	102	102	102

ANEXO XLIV				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 87 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)
Mínimo	Médio	6	6	6
	Alto	11	11	34
Pequeno	Médio	6	11	23
	Alto	11	22	46
Médio	Médio	6	23	34
	Alto	11	34	57
Grande	Médio	6	34	44
	Alto	11	45	68
Excepcional	Médio	6	45	57
	Alto	11	57	80

ANEXO XLV				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 90 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP(em UFAR)	TLI(em UFAR)	TLO(em UFAR)
Mínimo	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
	Médio	ISENTO	ISENTO	1
Pequeno	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
	Médio	ISENTO	ISENTO	1
Médio	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
	Médio	ISENTO	ISENTO	1
Grande	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
	Médio	ISENTO	ISENTO	1
Excepcional	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
	Médio	ISENTO	ISENTO	1

ANEXO XLVI				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 90.2 do ANEXO I				
PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UFAR)	TLI (em UFAR)	TLO (em UFAR)

Mínimo	**Baixo**	**6**	**9**	**11**
Pequeno	**Baixo**	**11**	**17**	**34**
Médio	**Baixo**	**11**	**23**	**57**
Grande	**Baixo**	**11**	**28**	**80**
Excepcional	**Baixo**	**17**	**46**	**114**

ANEXO XLVII	
TABELA DE VALORES DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
TIPO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	**VALOR EM UFAR**
- Autorização para transporte rodoviário, ferroviário ou hidroviário de produtos perigosos, inflamáveis ou químicos (por veículo, vagão de carga ou embarcação)	
Embarcação	11 UFARs por embarcação/ano
Veículo ou vagão de carga	6 UFARs por veículo ou vagão/ano
- Autorização para coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e/ou de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos (por veículo, vagão de carga ou embarcação)	
Embarcação	11 UFARs por embarcação
Veículo ou vagão de carga	6 UFARs por veículo ou vagão
- Autorização para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde (por veículo, vagão de carga ou embarcação)	
Embarcação	11 UFARs por embarcação
Veículo ou vagão de carga	6 UFARs por veículo ou vagão
- Autorização para desassoreamento e limpeza de corpos ou cursos d'água (por tamanho em hectare da área a ser desassoreada)	
Até 0,1 hectares	2 UFARs
Acima de 0,1 hectares	2UFARs + 0,3 UFARs por hectare excedente
- Autorização escavação para reservatório de água fora da APP	
----------	2 UFARs
- Autorização para uso Área Verde (Definidos na Lei 1495/2009, Art. 69 Inciso III.)	
M²	0,035 UFARs/DIA
- Licença Ambiental Simplificada	
Outros empreendimentos	10 UFARs
Até 02 Veículos de som	10 UFARs
Acima de 02 veículos	10 UFARs + 1,0 UFARs por veículo excedente
- Outras autorizações ambientais	
----------	2 UFARs

ANEXO XLVIII	
TABELA DE VALORES DA TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL	
CERTIDÃO	**VALOR EM UFAR-RO**
- Certidão de cumprimento de condicionantes de licença, autorização ou Termo de Ajustamento de Conduta	2
- Certidão de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental	2
- Certidão de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de infração ambiental praticada pelo requerente no município	1
- Certidão de inexigibilidade de licenciamento	2
- Certidão de inserção ou não de imóvel em unidade de conservação Municipal	1
- Certidão de regularidade de dragas ou balsas com bombas de sucção para extração de minério (número de polegadas da bomba de sucção por equipamento)	
até 4	51
de 5 a 6	68
de 7 a 12	91
de 12 até 14	102
acima de 15	125
- Outras certidões ambientais	2
*Certidões que, a critério do órgão ambiental, puderem ser emitidas automaticamente pela internet	**ISENTO**

ANEXO XLIX	
TAXA DE AVERBAÇÃO	
TIPO DE AVERBAÇÃO	**VALOR EM UFAR-RO**
- Averbação de retificação da atividade, do local da atividade, do código da atividade, do prazo de validade da licença ou autorização e outros erros materiais;	**ISENTO**
- Averbação de alteração ou retificação da titularidade;	2
- Averbação de alteração ou retificação do endereço do titular;	2
- Averbação de alteração ou retificação do nome empresarial do titular;	2
- Averbação de alteração do técnico responsável;	5
- Averbação de alteração, inclusão ou exclusão de condições de validade, com base em parecer técnico superveniente do Órgão Ambiental;	**ISENTO**
- Outras averbações previstas em lei ou regulamento	**1**

ANEXO L	
TAXA DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**VALOR EM UFAR-RO**
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte mínimo	68
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte pequeno	91
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte médio	137
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte grande	228
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte excepcional	296

ANEXO LI					
TAXA DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - RMA					
	Valor em UFAR				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**Mínimo**	**Pequeno**	**Médio**	**Grande**	**Excepcional**
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Baixo potencial poluidor para licença ambiental	0,5	0,75	1	1,5	2
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Médio potencial poluidor para licença ambiental	1	1,5	2	3	4
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Alto potencial poluidor para licença ambiental	2	3	4	5	6
- Multa para atraso de entrega de RMA conforme estabelecido pela licença ambiental	10	-	-	-	-
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento para licença ambiental simplificada	2	-	-	-	-
Análise da Declaração de Auto monitoramento Ambiental de atividade ou empreendimento para licença ambiental simplificada	2	-	-	-	-
- Multa para atraso de entrega de Declaração de Auto monitoramento Ambiental conforme estabelecido pela licença ambiental	5	-	-	-	-

ANEXO LII	
TAXA DE SERVIÇOS FLORESTAIS	
TIPO DE SERVIÇO	**VALOR EM UFAR-RO**
- Vistoria para verificação e acompanhamento de recuperação de áreas degradadas ou alteradas (por área a ser vistoriada)	

Até 0,5 hectares	10 UFAR
Acima de 0,5 hectares	10 UFAR + 0,5 UFAR por hectare excedente
- Vistoria para Delimitação de área de APP	
----------	5 UFAR
Autorização para corte ou substituição de árvores (por número de árvores)	
Até 5 árvores	2 UFAR
Acima de 5 árvores até 10 árvores	4 UFAR
Acima de 10 árvores	4 UFAR + 0,04 UFAR por árvore excedente

ANEXO LIII	
TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**VALOR EM UFAR-RO**
- Desarquivamento de processo de licenciamento	2
- Emissão de 2ª Via de licenças, autorizações, certidões e documentos em geral	1
- Reanálise de Plano de Controle Ambiental (PCA)	3
- Reanálise de **Cadastro Ambiental (CA)**	2
- Análise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD)	3
- Análise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degrada e/ou Alterada (PRADA)	3
- Análise de Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	3
- Análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	3
- Análise de Estudo de Risco (ER)	3
- Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	10
- Análise de outros estudos, relatórios, planos e projetos ambientais especificados em regulamento	2
- Análise físico-química	2
- Análise de óleos e graxas	1
- Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO	1
- Análise bacteriológica	2

* Isento somente da taxa de licenciamento, permanecendo a taxa de vistoria conforme tabela abaixo	
Taxa de Vistoria área Rural - Deslocamento para vistoria	
Até 10 Km	Deslocamento para vistoria maior que 10 KM
Isento	**0,042 UFAR por quilômetro de distância**
Serviços de Cópia ou Escaneamento de Documentos e/ou Processos	
0,013 UFAR por folha preto e branco	
0,053 UFAR por folha colorida	
Taxa de Expediente - Emissão de qualquer guia para recolhimento	
0,10 UFAR	

ANEXO LIV								
VALORES DAS TAXAS DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL PARA PISCICULTURA								
ITEM	**ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PORTE**					**POTENCIAL POLUIDOR**
			MÍNIMO	**PEQUENO**	**MÉDIO**	**GRANDE**	**EXCEPCIONAL**	
	PISCICULTURA							
1	Piscicultura em represa ou barragem no leito do corpo hídrico	área útil em ha (hectare)	até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	ALTO
	Taxa (UFAR)		2	5	7	9	15	

ANEXO LV								
VALORES DAS TAXAS DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL PARA LOTEAMENTOS								
ITEM	**ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PORTE**					**POTENCIAL POLUIDOR**
			MÍNIMO	**PEQUENO**	**MÉDIO**	**GRANDE**	**EXCEPCIONAL**	
	LOTEAMENTOS							
1	Loteamento/Parcelamento de Lote Urbano	área útil em Metros quadrados (m²)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 600	de 601 até 1000	acima de 1000	MÉDIO
	Taxa (UFAR)		2	3	4	5	6	

ANEXO LVI								
VALORES DAS TAXAS DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS EM GERAL								
ITEM	**ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PORTE**					**POTENCIAL POLUIDOR**
			MÍNIMO	**PEQUENO**	**MÉDIO**	**GRANDE**	**EXCEPCIONAL**	
	EMPREENDIMENTOS EM GERAL							
1	EMPREENDIMENTOS	área útil em Metros quadrados (m²)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 600	de 601 até 1000	acima de 1000	----
	Taxa (UFAR)		2	3	4	5	6	

ANEXO LVII								
VALORES DAS TAXAS DE LICENÇA MUNICIPAL PARA EXTRAÇÃO MINERAL LVII								
ITEM	**ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PORTE**					**POTENCIAL POLUIDOR**
			MÍNIMO	**PEQUENO**	**MÉDIO**	**GRANDE**	**EXCEPCIONAL**	
	EXTRAÇÃO MINERAL							
1	LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL	área útil em hectares (ha)	até 50	de 50,1 até 250	de 250,1 até 500	de 500,1 até 1000	acima de 1000	ALTO
	Taxa (UFAR)		15	20	25	30	356	

ANEXO LVIII						
VALORES DAS TAXAS DE LICENÇA MUNICIPAL PEQUENOS EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS						
ITEM	**ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**				**POTENCIAL POLUIDOR**
			TLP	**TLI**	**TLO**	
	PEQUENOS EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS					
1	PEQUENOS EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS*	área útil em Metros quadrados (m²) *	*	*	*	BAIXO
	Taxa (UFAR)		2	2	6	
* CADASTRADO NO PROVE - PROGRAMA MUNICIPAL DE VERTICALIZAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA/SEMAIC.						

ANEXO LIX				
ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS ENQUADRADOS COMO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA				
ITEM	**ATIVIDADE**	**POTENCIAL POLUIDOR**	RMA Relatório de Monitoramento Ambiental	Declaração de automonitoramento ambiental
I	INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS			
01	Fabricação de gelo	BAIXO		X
02	Distribuidoras, depósitos, com comércio varejista de bebidas	BAIXO		X

03	Comércio atacadista/varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios com porte de até 400 m2.	BAIXO	X	
04	Padarias, pizzaria, restaurantes e similares (Com ou sem) utilização de fornos a lenha.	BAIXO		X
III.	SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS			
06	Serviços de veículos de som	BAIXO		X
07	Serviços de perfuração de poços tubular profundo mecanizado.	BAIXO	X	
08	Serviços de Imunização e controle de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização)	BAIXO	X	
10	Comércio atacadista/varejista de tintas, vernizes e similares. (com mistura ou deposito)	BAIXO		X
11	Comercio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo adubo, ou comércio atacadista sem deposito ou estoque.	BAIXO	X	
12	Deposito de material de construção até 250m2	BAIXO		X
13	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores,	BAIXO		X
14	Serviços de manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos para veículos automotores	BAIXO		X
15	Serviços de reparação e conserto de pneus e câmaras-de-ar de veículos automotores “Borracharia”.	BAIXO		X
IV	RECICLAGEM E MANEJO DE RESÍDUOS	BAIXO		
16	Depósitos de pneus inservíveis ou ecopontos	BAIXO	X	
17	Pontos de entrega voluntária – PEV`s	BAIXO	X	
V.	SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS			
18	Farmácias	BAIXO		X
19	Consultório/Centros odontológicos	BAIXO		X
20	Consultório/Clínica Veterinária	BAIXO		X
21	Comércio de produtos veterinários	BAIXO		X
VI	SERVIÇOS NA ÁREA CIVIL			
22	Empresas de Construção civil, terraplanagem e pavimentação (escritório)	BAIXO		X
23	Construção, reforma e ampliação de edificações públicas, com área inferior a 1,0 (um) hectare. Exceto para locais constantes no anexo I.	BAIXO	X	

Ariquemes – RO, de 19 de Dezembro de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:570284F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 35/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 35/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
LEANDRA HELOISATURRINI	ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782.166/SSP/RO.	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de**	**Início Data de Retorno**		
BRASILIA	16/02/2020	20/02/2020		
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA LEANDRA HELOÍSA TURRINI, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE BRASÍLIA/DF PARAACOMPANHAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE A FIM DE BUSCAR ESCLARECIMENTO QUANTO ATERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA NO ÂMBITO MUNICIPAL E APROVEITANDO O ENSEJO TRATAR DE QUESTÕES RELACIONADAS À POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO MAC CONFORME ESTUDO REALIZADO. VALOR R$ 3.600,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 07, SOLICITAÇÃO DE DESPESA508, PROCESSO 285/2020. JUSTIFICATIVA: MEM. Nº 117/GAB- SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 16/02/2020 ÀS 14:00 HS DATA DO RETORNO: 20/02/2020 ÀS 14:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	720,00	3.600,00	0,00	3.600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/02/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1614E19F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 36/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 36/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIAALVES CALADO HOSSEN			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SSP/RO	1	1179-7	32646-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASILIA		16/02/2020	20/02/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASECRETÁRIAMUNICIPALDE SAÚDE CÉLIAALVES CALADO HOSSEN, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE BRASÍLIA/DF ACOMPANHADA DAASSESSORA DE CONTROLE INTERNO EM ANÁLISE PROCESSUAL E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO A FIM DE BUSCAR ESCLARECIMENTOS QUANTO ATERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA NO ÂMBITO MUNICIPAL E APROVEITANDO O ENSEJO TRATAR DE QUESTÕES RELACIONADAS À POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO MAC CONFORME ESTUDO REALIZADO E VERIFICAR PENDÊNCIAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MINISTÉRIO DA SAÚDE REFERENTE À OBRA DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO DEMAIS QUESTÕES RELACIONADAS A CONVÊNIOS FIRMADOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL. VALOR R$ 4.050,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 07, SOLICITAÇÃO DE DESPESA509, PROCESSO 286/2020. JUSTIFICATIVA: MEM. Nº 120/ GAB-SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 16/02/2020 ÀS 14:00 HS DATA DO RETORNO: 20/02/2020 ÀS 14:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	810,00	4.050,00	0,00	4.050,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/02/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8EC6EC5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 39/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 39/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA			PROCURADOR GERAL DO MUNICIPÍO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.397.362-72	400284/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASILIA		15/02/2020	20/02/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CAIO RAPHAELRAMALHO VECHE E SILVA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE BRASÍLIA/DF PARAACOMPANHAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO EM ANÁLISE PROCESSUAL E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO A FIM DE BUSCAR ESCLARECIMENTOS QUANTO ATERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA NO ÂMBITO MUNICIPAL E APROVEITANDO O ENSEJO TRATAR DE QUESTÕES RELACIONADAS À POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO MAC CONFORME ESTUDO REALIZADO. VALOR R$ 4.050,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 07, SOLICITAÇÃO DE DESPESA513, PROCESSO 323/2020. JUSTIFICATIVA: MEM. Nº 119/ GAB-SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 15/02/2020 ÀS 14:00 HS DATA DO RETORNO: 20/02/2020 ÀS 14:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	810,00	4.050,00	0,00	4.050,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/02/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DB18541

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.542/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, §3º, da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando o Convênio nº 54/2019/FITHA, cujo objeto é Recuperação de Estradas Vicinais e que o previsto para 2020, foi de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta reais), sendo que conforme Mem. 006/Contadoria/2020 o saldo em conta (C/C. 58.865-2) apurado em 31 de dezembro de 2019 é de R$ 1.437.747,67 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), fazendo assim necessário inserir a diferença do valor (R$187.747,67) no orçamento vigente para prosseguimento das atividades processuais.
Considerando o Convênio nº 60/19/PJ/DER-RO, tendo como objetivo a aquisição de insumos para capa asfáltica no município de Cacoal, visando à realização de serviços de pavimentação em CBUQ e micro drenagem. Tendo em vista que o mesmo não ficou previsto na LDO e LOA 2020, em decorrência da existência de processo, no entanto o mesmo não teve sucesso na aquisição dos materiais, fazendo assim necessário a inserção do valor no orçamento vigente para novo trâmite processual.
Conforme Mem. 006/Contadoria/2020 o saldo em conta (C/C: 60.168-3) apurado em 31 de dezembro de 2019 é de R$ 464.213,43 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e treze reais e quarenta e três centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **651.961,10** (seiscentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos).

A				*B*			
	A SUPLEMENTAR			*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001. 26.782.0032.1.055		**Recuperação Estradas Vicinais – FITHA - CONV**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 187.747,67**(cento e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), na Agencia nº 1179-7, Conta 58.865-2. Convênio FITHA 2019, B. Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
6.014.0037		**SUPERÁVIT – Transf. Conv. Estado**					
289	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	187.747,67				
16.001. 15.451.0031.1.052		**Implementação de Infraestrutura Urbana**		**16.001. 15.451.0031.1.052**		**Implementação de Infraestrutura Urbana**	
6.014.0037		**SUPERÁVIT – Transf. Conv. Estado**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 464.213,43 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e treze reais e quarenta e três centavos)** na Agencia nº 1179-7, Conta 60.168-3. Conv. 060/19/PJ/DER-RO – Pavimentação asfáltica CBU, B. Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
290	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	464.213,43				
Total Geral							**651.961,10**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPAHEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral Do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51B0AEF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 036/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 036/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SIDCLEY JOSE SOTELE		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICU		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
715.125.942-53	754087/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
OURO PRETO DO OESTE		14/02/2020	15/02/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE SIDCLEYJOSE SOTELE, POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTOATÉ A CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE/RO, A ONDE ACONTECERA REUNIÃO DA SEAGRI,EMATER E CONSEMAGRI(CONSELHO ESTADUAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA).CONFORME OFICIO 10/2020/SEAGRI-CEDRS. VALOR R$:810,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 210 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº809/2020 E PROCESSO Nº 1211/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:14/02/2020 A 15/02/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - VW GOL - PLACA - QTF - 4010				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90967A12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 40

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 40/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
TEREZA BORGES RODRIGUES.		ASSESSOR TÉCNICO EXEC.DO SISTEMA DO CONTR		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
BRASILIA	16/02/2020	20/02/2020		
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORATEREZABORGES RODRIGUES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE BRASÍLIA/DF PARAACOMPANHAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO EM ANÁLISE PROCESSUAL A FIM DE BUSCAR ESCLARECIMENTOS QUANTO ATERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA NO ÂMBITO MUNICIPAL E APROVEITANDO O ENSEJO TRATAR DE QUESTÕES RELACIONADAS À POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO MAC CONFORME ESTUDO REALIZADO. VALOR R$ 4.050,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 07, SOLICITAÇÃO DE DESPESA514, PROCESSO 442/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº. 121/GAB-SEMUSA/2020. DATA DA SAÍDA: 16/02/2020 ÀS 14H00 DATA DO RETORNO: 20/02/2020 ÀS 14H00 MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	810,00	4.050,00	0,00	4.050,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/02/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85B9F462

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 40

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 40/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
TEREZA BORGES RODRIGUES.			ASSESSOR TÉCNICO EXEC.DO SISTEMA DO CONTR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASILIA		16/02/2020	20/02/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORATEREZABORGES RODRIGUES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE BRASÍLIA/DF PARAACOMPANHAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO EM ANÁLISE PROCESSUAL A FIM DE BUSCAR ESCLARECIMENTOS QUANTO ATERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA NO ÂMBITO MUNICIPAL E APROVEITANDO O ENSEJO TRATAR DE QUESTÕES RELACIONADAS À POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO MAC CONFORME ESTUDO REALIZADO. VALOR R$ 4.050,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 07, SOLICITAÇÃO DE DESPESA514, PROCESSO 442/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº. 121/GAB-SEMUSA/2020. DATA DA SAÍDA: 16/02/2020 ÀS 14H00 DATA DO RETORNO: 20/02/2020 ÀS 14H00 MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	810,00	4.050,00	0,00	4.050,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/02/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:066DA36E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERALDO BRAGA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	12/02/2020	Data Retorno	14/02/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	207			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04		Nº RG e UF	677204/DF
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9197-9	
Número de Diárias	02(duas)	Valor da Diária R$	737,25	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.474,50 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN

Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	204			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 12 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020 PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE A REFORMA DA PREVIDENCIA (EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019 MINISTRADA PELA EFICAZ.			
Período	Data Saída	12/02/2020	Data Retorno	14/02/2020
Número de Diárias	2(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D644BD80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020/SEMAD/PMC-RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 001/2020/SEMAD/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do item 3.2 do Edital de Teste Seletivo Simplificado por meio do Edital nº. 001/2019/PMC-RO, conforme autos do Processo Administrativo nº. 200/2019, convoca os candidatos abaixo relacionados solicitados conforme Memorando nº. 047/SEMEC/2020 e 078/SEMUSA/2020, a apresentarem os documentos enunciados no item 17. e seguintes do Edital do Teste Seletivo, no prazo de 05(cinco) dias uteis após publicação deste ato de convocação no departamento de recursos humanos conforme item 17.4 do Edital do Teste Seletivo Simplificado. Alem disso o candidato devera observar todas a regras e condições exigidas pela norma do Edital de Teste Seletivo, devidamente publicado na forma da Lei.

ANEXO I
RELACAO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 001/2020/SEMAD/PMC-RO

NOME	DATA NASC.	CARGO	LOCAL	ORDEM
Memorando nº. 047/SEMEC/2020				
LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	MONITOR	8	1º
ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS	07/06/1992	MONITOR	9	1º
MARCIO GUSTAVO DA SILVA	15/07/1987	MONITOR	10	1º
LUCIA DA SILVA	28/07/1971	MONITOR	11	1º
IVONETE NOGUEIRA DE ALMEIDA	14/03/1979	MONITOR	12	1º
ANDER SOARES DA COSTA	29/09/1988	MOTORISTA	7	1º
ALESSANDRO DOS SANTOS	12/07/1984	MOTORISTA	10	1º
SILMAR DE MATOS SOARES	06/01/1986	PROF CIENCIAS		1º
CRISTIANE DA SILVA SANTOS LARIOS	24/05/1983	PROF EDUCACAO FISICA		1º
CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA	26/09/1972	PROF GEOGRAFIA		1º
KEILA GABRIEL DE ALMEIDA VERISSIMO	07/10/1979	PROF LETRAS/PORTUGUES		1º
EDENILDA JANUARIO DA SILVA GOTARDI	13/07/1974	PROF PEDAGOGIA		1º
MARIA APARECIDA FERRARI	12/10/1975	PROF PEDAGOGIA		2º
Memorando nº. 078/SEMUSA/2020				
JOAO SILVA DOS SANTOS	24/07/1971	BIOQUIMICO(A)		1º
GISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	26/05/1982	ENFERMEIRO(A)	1	1º
ROSILEI SILVA DO ZACO	01/06/1981	ENFERMEIRO(A)	2	1º
ADILEIA LOURENCA PEREIRA DE LIMA	18/08/1978	ENFERMEIRO(A)	3	1º
MARCOS ANDRE GONCALVES	08/07/1983	FARMACEUTICO(A)		1º
ELLEN RUBIA COSTA PINHEIRO	02/11/1984	FISIOTERAPEUTA		1º
JOAO AMERICO DE ASSIS JUNIOR	23/03/1991	MEDICIO CLINICO GERAL	5	1º
CLEIDIANE SOARES CAETANO	16/09/1989	ODONTOLOGO		1º
JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	24/05/1996	TECNICO DE ENFERMAGEM	6	1º
ENILDE TABO DA SILVA PARIZOTTO	06/02/1987	TECNICO DE ENFERMAGEM	6	2º
MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	31/10/1969	TECNICO DE ENFERMAGEM	7	1º
JOSIANE CARDOSO DE MOURA	28/12/1990	TECNICO DE ENFERMAGEM	7	2º
VANUZA KESTER MEIRELES	02/11/1995	TECNICO DE ENFERMAGEM	7	3º

ANEXO II
CONDICOES E DOCUMENTOS NECESSARIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 001/2020/SEMAD/PMC-RO
17. **DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO, EXERCICIO E LOTAÇÃO**
17.1 Para a convocacao, assinatura de Contrato de Trabalho exercicio e lotacao o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato:
a) ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) estar quite com a justiça eleitoral, (autenticado ou com carimbo confere com original);

e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares (autenticado ou com carimbo confere com original);
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, Certificado ou Diploma de escolaridade (autenticado ou com carimbo confere com original);
17.2 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado a qualquer tempo, para CONTRATAÇÃO IMEDIATA, devendo apresentar os documentos exigidos em ate 5(cinco) dias uteis, de acordo com as vagas que constam neste edital.
17.3 As vagas disponíveis por LOCAL, serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.
17.4 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á, com os documentos para a contratacao na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Castanheiras.
17.5 No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias ou apenas cópias autenticadas em cartório, em razão da situação emergencial estabelecida pela Lei n. 891/2017:
a) Cópia Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia CPF-Cadastro de Pessoa Física
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.
f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
g) Declaração de Bens e rendimentos;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei, e se houver constituir prova de que há compatibilidade de horário, expressando estar ciente das penalidades do artigo 299 do código penal;
j) Certidão Negativa de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
k) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
l) Certidão Negativa civel e criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e do domicílio do candidato, 1ª e 2ª instancia;
m) Certidão Negativa civel e criminal da região da justiça federal do estado de domicílio do candidato, 1ª e 2ª instancia;
n) Copia frente e verso da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
o) Comprovante de endereço de sua residência;
p) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
q) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Sicoob/Credip, apresentar cópia do comprovante, caso nao tenha devera providenciar para recebimento dos proventos;
r) Atestado Médico evidenciando a aptidão fisica e mental identificado a função pretendida;
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal *(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida)* e
t) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos com CPF.
u) Certidão dos filhos menores de 14 anos acompanhado de comprovante de escolaridade e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde.
v) CNH valida, certificados de cursos conforme exigencia do Cargo;
x) Comprovacao da escolaridade exigida pelo cargo;
y) Registro no respective conselho de classe
17.6. Ao apresentar a documentação necessária, será lavrado o Contrato em que devera entrar em exercício imediatamente, sob pena de demissão por abandono do posto de trabalho;
17.7. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estipulado, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
17.8. O candidato convocado e devera ser lotado pelo secretario da pasta do cargo, exceto os cargos de Tecnico de Enfermagem, Enfermeito de monitor, em que a sua lotação será conforme a opção do local de trabalho disposta conforme edital e devidamente preenchida na inscrição.

Castanheiras/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Secretario Municipal de Administracao (Interino)
PM Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:AB91DAAE

CPL
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 113/2019 - PMC

CONTRATO Nº 113/2019.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE Castanheiras / RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA 03.817.702/0001-50 situada na Rua/Av. ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, 839 Setor Central Rio Verde GO 75901-260 , representada pelo Srº(ª) DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR CPF nº 236.491.001-34, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Processo Administrativo nº 413/2019;
Processo Administrativo originário nº 116/2018

Inexigibilidade nº 011/2019;
ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 da Prefeitura Municipal de NOVA BRASILANDIA D´OESTE-RO.

1. DO OBJETO: A ADESÃOao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2018,ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 da Prefeitura Municipal de NOVA BRASILANDIA D´OESTE-RO, CUJO OBJETO é a contratação de prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica, por meio da implantação de sistema informatizado. Para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50

FORMULADO DA ADESÃO.

It.	Descrição	Unid.	Quant.	TAXA ADMINISTRAÇÃO (%)	Fator de Correção	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E S500, ARLA 32, ADITIVOS PARA MOTORES, ADITIVOS PARA RADIADORES, BEM COMO, ADITIVOS, REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	SERV	1,00	0,01	100,01	R$ 165,00	R$ 165,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	SERV	1,00	0,01	100,01	R$ 950.000,00	R$ 950.000,00

METODO ULTILIZADO ADMINISTRAÇÃO INTERNO MESMO OBJETO POREM DESCRITO DE FORMA SEPARADA, SEM COMPROMETER O OBJETO ORA LICITADO. APENAS ORGANIZACIONAL

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE ABASTECIMENTOS, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	SERV	1,00	R$ 165,00	R$ 165,00
2	25003	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS E DE EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP	UNID	1,00	R$ 950.000,00	R$ 950.000,00
3	25004	FORNECIMENTO DE PECAS, PRODUTOS, UTENSILIOS E MATERIAIS DE REPOSICAO COM A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP	UNID	1,00	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
4	25005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA, PINTURA DENTRE OUTROS, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL PARA EXECUCAO DE SERVICOS PARA FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP	SERV	1,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

Valor Total Registrado R$ 1.650.165,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cento e sessenta e cinco reais)

2. PRAZO CONTRATUAL: A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

4. DO VALOR: O valor global do presente contrato será de **Valor Total Registrado R$ 1.650.165,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cento e sessenta e cinco reais)

5. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.

6. DAS DESPESAS: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da (o) contratada (o).

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

8. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do referido objeto será exercida por Comissão indicada pela secretaria requisitante, bem como pelo Fiscal de Contrato, devidamente nomeado.

9. DAS GARANTIAS: Não haverá garantias no presente contrato.

10. DAS ALTERAÇÕES: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

11. DA RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 e seguintes da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

12. DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo do contrato.

13. DA EXECUÇÃO: De acordo com a ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 da Prefeitura Municipal de NOVA BRASILANDIA D´OESTE-RO

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes ao mesmo e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

15. DA MULTA E PENALIDADES: Fica estipulada a multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 da Prefeitura Municipal de NOVA BRASILANDIA D´OESTE-RO.

16. DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
16.1 Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação;
16.2 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 16.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA: A dotação Orçamentaria para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correram as contas da Prefeitura Municipal de CASTANHEIRAS do Exercício Financeiro de 2019 e 2020, nas seguintes fontes programáticas:

02.001.04.122.0009.2.004. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10000000-Rec Ordinarios;
02.002.28.843.0009.2.006. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10000000-Rec Ordinários;
02.003.04.122.0009.2009. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10000000-Rec Ordinarios
02.004.04.121.0009.2011. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00- 10000000-Rec Ordinarios
02.005.04.122.0008.2.012. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10000000-Rec Ordinários;
02.005.15.451.0008.2.052. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10000000-Rec Ordinarios
02.005.26.782.0008.1.161. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-20140037-Rec Conv estado
02.005.26.782.0008.2.015. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10000000-Rec ordinários
02.005.26.782.0008.2.081. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10090000-Rec Cide
02.006.12.361.0004.2.020. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10010046-RecMde 5 e 25%
02.006.12.361.0005.2.022. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10110043-Rec Fundeb40
02.006.12.361.0021.2.021. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10940048-Rec SalEduc
02.006.12.361.0021.1.162. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-20120037-Com Estado Edu
02.006.12.361.0021.2.026. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10080034-Pnate
02.006.12.364.0011.2.096. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10000000-rec ordinários
02.007.27.122.0006.2.016. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10000000-rec ordinários
02.009.10.301.0012.2.031. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10020047-Rec Sau15%
02.009.10.301.0013.2.150. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10280007-Piso ATB
02.009.10.302.0013.2.040. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10270016-MAC FAEC
02.009.10.305.0013.2.038. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10270050-VIG SAUDE
02.008.20.606.0010.2.017. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10000000-Rec Ordinários
02.008.20.606.0010.2.018. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10000000-rec ordinarios
02.010.08.244.0014.2.043. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10000000-Rec Ordinários
02.010.08.244.0014.2.044. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10150057-OUTRAS FNAS
02.010.08.243.0014.2.050. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-10000000-REC ORDINA
002.10.08.243.0014.2.048. 3.3.90.30.00;3.3.90.39.00-110150038 BSA FAM

18. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.
19. DAS OBRIGAÇÕES: Fica obrigado (a) a contratado (a), a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.
19.1 De acordo com O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 da Prefeitura Municipal de NOVA BRASILANDIA D´OESTE-RO, bem como Termo de Referência enviado pela Secretaria requisitante.
20. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº **113/2019.**

Castanheiras/RO, 29 janeiro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito do Municipio de Castanheiras

Volus Tecnologia e Gestao de Beneficios LTDA
03.817.702/0001-50
Contratada
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Representante Legal:

Testemunhas:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:2878FFB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.030/2019/SRP
PROCESSO Nº. 903/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico Nº 030/2019/SEMED PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, Ferramentas e Manutenção de Bens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, pertencentes ao Município de Corumbiara/RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos processos nº. 903/2019/SEMED.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 030/2019/SEMED, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2019/SEMED, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Diretor de Registro de Preço, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens.

FORNECEDOR: SOLAR COM. DE MAT. P/ CONST. IMPOT. E EXPORT. LTDA
CNPJ: 07.242.947/0001-58
ENDEREÇO: Av. Integração Nacional, 1262, Bairro Centro, CEP de nº.76.997-000 – Cerejeiras/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Milvo Tarcisio Lago / CPF: 296.131.089-04
FONE: (69) 3342-2713 EMAIL: licitacao@magazinesolar.com.br

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
SOLAR COM. DE MAT. P/ CONST. IMPOT. E EXPORT. LTDA			07.242.947/0001-58			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.006/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
2	10,00	UNID.	CABO PARA ENXADÃO	FERZEL	R$ 7,32	R$ 73,20
10	8,00	UNID.	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 15 METROS	ILUMI	R$ 69,98	R$ 559,84
13	8,00	UNID.	FILTRO DE ENERGIA COM 04 TOMADAS	ELGIN	R$ 29,98	R$ 239,84
22	25,00	UNID.	INTERRUPTOR COM 01 TECLA 4 X2	TRAMONTINA	R$ 5,98	R$ 149,50
30	10,00	UNID.	JOELHO PVC 75 MM PARA ESGOTO	KRONA	R$ 6,22	R$ 62,20
32	30,00	UNID.	LÂMPADA DE LED, E27, COR FRIA, BIVOLT, 25 W	AVANT	R$ 45,12	R$ 1.353,60
33	20,00	UNID.	LÂMPADA DE LED, E27, COR FRIA, BIVOLT, 30 W.	BLUMENAU	R$ 46,90	R$ 938,00
34	20,00	UNID.	LÂMPADA DE LED, E27, COR FRIA, BIVOLT, 60 W.	AVANT	R$ 83,65	R$ 1.673,00
35	3,00	CX	LIMA CHATA CAIXA COM 12 UNIDADES	K&F	R$ 122,98	R$ 368,94
41	50,00	CARTELA	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 04 UNIDADES	ELGIN	R$ 7,66	R$ 383,00
42	50,00	CARTELA	PILHA ALCALINA AAA CARTELHA COM 04 UNIDADES	ENEGIZER	R$ 7,89	R$ 394,50
49	70,00	UNID.	REDUTOR INFANTIL ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO OVAL	ASTRA	R$ 63,89	R$ 4.472,30
51	10,00	UNID.	REGISTRO ESFERA 50 MM PARA CAIXA DAGUA	VIGUA	R$ 19,64	R$ 196,40
54	10,00	UNID.	SIFÃO TRIPLO SANFONADO COM ENTRADA E SAÍDA UNIVERSAL	ASTRA	R$ 32,42	R$ 324,20
64	10,00	UNID.	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2	HERC	R$ 9,98	R$ 99,80
67	10,00	BARRA	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA FRIA BARRA COM 06 METROS.	AMANCO	R$ 21,85	R$ 218,50
68	10,00	BARRA	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM PARA ESGOTO BARRA COM 06 METROS.	AMANCO	R$ 45,53	R$ 455,30
VALOR TOTAL					R$ 11.962,12	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos						
Representante legal: Milvo Tarcisio Lago						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em 72 (setenta e duas) horas para a sua devida entrega após a solicitação, após a emissão da Nota de Empenho, em dias úteis e no horário de expediente, das 07h00, às 13h00.
6.2 Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, da Secretaria – mediante apresentação da Nota de Empenho.
6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
6.4 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03 dias a contar da data do seu recebimento.
7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.15 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.17 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
8.1.18 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
8.1.19 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da secretaria.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pela Secretaria, ou do Órgão Municipal, Estadual ou Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos.
9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Secretaria ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
10.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos materiais, mediante todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.
11.3 Serão procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
11.6 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 A aquisição dos produtos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2019/SEMED, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente ATA.

Corumbiara/RO; 27 de Janeiro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Solar Com. De Mat. P/ Const. Impot. E Export. LTDA
CNPJ: 07.242.947/0001-58
Representante Legal da Empresa:
MILVO TARCISIO LAGO
CPF: 296.131.089-04

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.030/2019/SRP

PROCESSOS Nº. 903/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 006/2020, Pregão Eletrônico 030/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, Ferramentas e Manutenção de Bens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: SOLAR COM. DE MAT. P/ CONST. IMPOT. E EXPORT. LTDA – CNPJ: 07.242.947/0001-58. Vencedor dos Itens: 2, 10, 13, 22, 30, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 49, 51, 54, 64, 67 e 68 – Valor Adjudicado e Homologado: R$ 11.962,12 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 27 de Janeiro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:7A629166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020
PROCESSO N.º 472/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/SRP/2019

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 059/SRP/2019** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 059/2019**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 27.718.661/001-03 - TEL: (62)- 3507-7070 / (62) 99394-1524
ENDEREÇO: AV. RIO DE JANEIRO - Nº 309, QD 02U LT 21, BAIRRO VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO - GO
CEP: 75.254-632
EMAIL: armazemdosmedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
25	Cloreto de Suxametônio 100 mg pó liofilizado solução injetável.	**U. QUIMICA**	**FRASCO/ AMPOLA**	**50**	**R$ 9,45**	**ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
28	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml, solução injetável 10 ml.	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 1,32**	**ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
32	Cloridrato de lidocaína 2% 20mg/ml sem vasoconstritor solução injetável 20 ml.	**HYPOFARMA**	**FRASCO/ AMPOLA**	**2.000**	**R$ 3,00**	**ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
33	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g, geleia, bisnaga de 30 g.	**HIPOLABOR**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 2,63**	**ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
36	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml solução injetável de 1 ml.	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 6,58**	**ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
42	Decanoato de Haloperidol 50 mg/ml, Solução injetável de 1 ml.	**U. QUIMICA**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 7,05**	**ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
54	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/ml, solução injetável de 2,5 ml.	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 0,79**	**ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
55	Furosemida 10 mg/ml solução, injetável de 2 ml.	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**4.000**	**R$ 0,55**	**ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
65	Ocitocina 5 ui/ml solução injetável de 1 ml.	**U. QUIMICA**	**AMPOLA**	**700**	**R$ 1,34**	**ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
68	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml solução injetável de 5 ml.	**U. QUIMICA**	**AMPOLA**	**2.250**	**R$ 6,08**	**ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
77	Sulfato de gentamicina 80 mg/ml solução injetável 2 ml.	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**3.000**	**R$ 0,79**	**ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.420.817/0001-23 - TEL: (62) - 3296-4016
ENDEREÇO: RUA CRISANTEMO, Nº 546, QD 07, LT 02, BAIRRO PARQUE OESTE, GOIANIA - GO.
CEP: 74.375-530
EMAIL: canaamedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALTEVIR DE ASSIS VIANA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Ácido ascórbico 100 mg/ml solução injetável 5 ml.	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**20.000**	**R$ 0,65**	**CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
08	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável.	**TEUTO**	**FRASCO/ AMPOLA**	**6.000**	**R$ 3,12**	**CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
09	Benzilpenicilina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável.	**TEUTO**	**FRASCO/ AMPOLA**	**3.750**	**R$ 4,28**	**CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
15	Ceftriaxona 1g I.V, pó liofilizado.	**BLAU**	**FRASCO/ AMPOLA**	**10.000**	**R$ 2,60**	**CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
23	Cloreto de Sódio 0,9% (bolsa de 500 ml), solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/ANVISA), bolsa de 500 ml.	**HALEX**	**BOLSA**	**10.000**	**R$ 3,14**	**CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
37	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml solução injetável de 2 ml.	**UNIÃO/ QUIMICA**	**AMPOLA**	**800**	**R$ 2,03**	**CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
51	Fitomenadiona 10 mg/ml, solução injetável de 1 ml.	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**750**	**R$ 1,17**	**CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
80	Tenoxicam 40 mg pó liofilizado solução injetável + diluente de 2 ml.	**EUROFARMA**	**FRASCO/ AMPOLA**	**4.000**	**R$ 8,85**	**CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 33.398.831/0001-12- TEL: (54) – 3523-1477
ENDEREÇO: AV. 21 DE ABRIL - Nº 274, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS
CEP: 99.740-000
EMAIL: fenixbarao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **AMANDA TAIS SMIDERLI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	Cloreto de Sódio 0,9%, Solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/ANVISA), bolsa de 100 ml.	**JP**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 2,06**	**FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 28.418.133/0001-00 - TEL: (62)- 3416-8300
ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06, GP 03, PARQUE PRIMAVERA – APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.913-122
EMAIL: licitacao01@medvittadist.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIO MARTINS DE FREITAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável 2 ml.	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**2.500**	**R$ 0,80**	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
26	Cloreto de Suxametônio 500 mg pó liofilizado solução injetável.	**UNI**	**FRASCO/ AMPOLA**	**50**	**R$ 12,59**	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
29	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml solução injetável 1 ml.	**UNI**	**AMPOLA**	**800**	**R$ 1,18**	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
34	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável de 2 ml.	**HALES ISTAR**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 0,44**	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
60	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável de 1 ml.	**UNI**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 1,22**	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
66	Omeprazol 40 mg pó liofilizado para solução injetável 10 ml.	**BLAU**	**FRASCO/**	**2.250**	**R$ 6,80**	**MED VITTA COMERCIO DE**

			AMPOLA			PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
84	Omeprazol 40 mg pó liofilizado para solução injetável 10 ml. (**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Nº 66).**	BLAU	FRASCO/ AMPOLA	750	R$ 6,80	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
85	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml solução injetável de 5 ml. (**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Nº 68).**	UNI	AMPOLA	750	R$ 7,80	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TABELA V

LICITANTE: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 15.031.173/0001-44 - TEL: (61)- 3627-9520 / 3624-5215
ENDEREÇO: RUA A, QD AE, GLEBA 1D, LOJA 02, PARQUE ESPLNADA 01 – VALPARAISO DE GOIAS – GO.
CEP: 74.175-110
EMAIL: barretodist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LICINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	Ampicilina sódica 1g pó liofilizado.	TEUTO	FRASCO/ AMPOLA	6.000	R$ 3,50	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.
07	Ampicilina sódica 500 mg pó liofilizado.	TEUTO	FRASCO/ AMPOLA	3.000	R$ 2,62	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.
10	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação de 20 ml.	TEUTO	FRASCO	800	R$ 0,95	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.
14	Cefalotina sódica, 1 G em pó liofilizado de 10 ml.	TEUTO	AMPOLA	3.000	R$ 4,80	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.
48	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável de 1 ml.	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	R$ 1,95	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.
49	Fenitoína Sódica 50mg/ml, solução injetável de 5ml.	TEUTO	AMPOLA	500	R$ 2,00	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.
52	Flumazenil 0,1mg/ml, solução injetável de 5ml.	HIPOLABOR	AMPOLA	200	R$ 8,50	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.
53	Fosfato de sódio monobásico + fosfato sódico Dibásico Enema (16g+6g) /100 ml, tipo Eneme, em recipiente plástico descartável + cânula retal previamente.	JP FARMA	FRASCO	500	R$ 4,55	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.
62	Maleato de Metilergometrina 0,2 mg/ml, solução injetável de 1 ml.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	800	R$ 1,48	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.
71	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó liofilizado injetável.	TEUTO	FRASCO/ AMPOLA	3.000	R$ 2,55	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.
72	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó liofilizado injetável.	TEUTO	FRASCO/ AMPOLA	6.000	R$ 5,00	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.
74	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável 1 ml.	HALEXISTAR	AMPOLA	600	R$ 0,48	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.
75	Sulfato de gentamicina 20 mg/ml solução injetável 1 ml.	NOVA FARMA	AMPOLA	1.500	R$ 1,20	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.

TABELA VI

LICITANTE: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84 - TEL: (54) – 3523-2005
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BERTICELLI - Nº 67, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS
CEP: 99.740-000
EMAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JACILDE TONIN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	Ciprofloxacino de 200mg solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/ANVISA) 100 ml.	HYPOFARMA	BOLSA	1.000	R$ 31,04	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
76	Sulfato de gentamicina 40 mg/ml solução injetável 2 ml.	HYPOFARMA	AMPOLA	2.000	R$ 0,90	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TABELA VIII

LICITANTE: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 17.263.792/0001-90 - TEL: (45) – 3039-3076
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 2100, BAIRRO ALTO ALEGRE – CASCAVEL-PR.
CEP: 85.802-010
EMAIL: realmeddistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDRE DE ALGANTARA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml, solução injetável.	HIPOLABOR	AMPOLA	600	R$ 3,39	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.
04	Água para injeção 10 ml - Solução injetável de 10 ml.	EQUIPLEX	AMPOLA	3.000	R$ 0,17	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.
12	Butilbrometo de escopolamina + dipirona (4mg + 500mg/ml) solução injetável 5ml.	HIPOLABOR	AMPOLA	10.000	R$ 1,39	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.
19	Citrato de Fentanila 0,05mcg/ml, solução injetável 10 ml.	HIPOLABOR	AMPOLA	400	R$ 4,69	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.
35	Cloridrato de Midazolam 50 mg/ml solução injetável de 10 ml.	HIPOLABOR	AMPOLA	400	R$ 3,63	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.
38	Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml solução injetável de 2 ml.	SANVAL	AMPOLA	2.500	R$ 1,99	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.
45	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml, solução injetável de 3 ml.	FARMACE	AMPOLA	10.000	R$ 0,70	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.

TABELA IX

LICITANTE: **REALMED HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 04.847.959/0001-18 - TEL: (62) – 3922-6110 / 3093-6109
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO BRENO, Nº 196, QD 89, LT 12, VILA ROSA – GOIÂNIA-GO.
CEP: 74.345-060
EMAIL: contato@marcelorepresentante.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO G. ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX–

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável 10 ml.	**FARMACE**	**AMPOLA**	**800**	**R$ 1,20**	**REALMED HOSPITALAR EIRELI.**
22	Cloreto de Sódio 0,9% (bolsa de 250 ml), solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/ANVISA), bolsa de 250 ml.	**HALEX**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 2,62**	**REALMED HOSPITALAR EIRELI.**
40	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml (100mg), solução injetável de 2 ml.	**TEUTO**	**AMPOLA**	**1.500**	**R$ 0,95**	**REALMED HOSPITALAR EIRELI.**
44	Diclofenaco Potássico 75 mg/3 ml, solução injetável de 3 ml.	**FARMACE**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 0,88**	**REALMED HOSPITALAR EIRELI.**
47	Enoxaparina (60mg/0,6ml), Solução injetável, seringa Pré-enchidas 0,6 ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	**MYLAN**	**AMPOLA**	**100**	**R$ 26,49**	**REALMED HOSPITALAR EIRELI.**
58	Glicose 5%, solução injetável, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/ANVISA), bolsa de 500 ml.	**HALEX**	**BOLSA**	**6.000**	**R$ 3,38**	**REALMED HOSPITALAR EIRELI.**
69	Soro Glicofisiológico (sódio 0,9% + glicose 5%), solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com A RDC 45/ANVISA). Bolsa de 500 ml.	**HALEX**	**BOLSA**	**3.000**	**R$ 3,46**	**REALMED HOSPITALAR EIRELI.**
73	Sulfadiazina de prata 1% creme 400g	**PRATI**	**POTE**	**100**	**R$ 35,64**	**REALMED HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA X

LICITANTE: **SANTO REMÉDIO COM. DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 28.643.008/0001-95 - TEL: (54) – 3523-2379
ENDEREÇO: AV. ADÃO WELKER, Nº 104, CENTRO – BARAÕ DE COTEGIPE - RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: stremedio@stremedio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCIELI DARIVA GIACOMEL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA X–

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável 1ml.	**FARMACE**	**AMPOLA**	**5.000**	**R$ 1,03**	**SANTO REMÉDIO COM. DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.**
16	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável 2 ml.	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**2.000**	**R$ 1,33**	**SANTO REMÉDIO COM. DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.**
46	Dipirona Sódica 500 mg/ ml, solução injetável de 2 ml.	**FARMACE**	**AMPOLA**	**20.000**	**R$ 0,60**	**SANTO REMÉDIO COM. DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº059/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 472/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 059/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Armazém Dos Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 27.718.661/001-03
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA.
Representante:

Canaã Distribuidora De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 14.420.817/0001-23
ALTEVIR DE ASSIS VIANA.
Representante:

Fenix Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 33.398.831/0001-12
AMANDA TAIS SMIDERLI.
Representante:

Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 28.418.133/0001-00
CASSIO MARTINS DE FREITAS.
Representante:

Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E
Suprimentos LTDA – ME.
C.N.P.J.: 15.031.173/0001-44
LICINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS.
Representante:

Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84
JACILDE TONIN.
Representante:

Premium Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 27.325.768/0001-91
LUIS ALFREDO LIMA SILVA.
Representante:

Realmed Distribuidora LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 17.263.792/0001-90
ALEXANDRE DE ALGANTARA SILVA.
Representante:

Realmed Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 04.847.959/0001-18
MARCELO G. ROCHA.
Representante:

Santo Remédio Com. De Prod. Medico-Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 28.643.008/0001-95
FRANCIELI DARIVA GIACOMEL.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:62CBACC1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020
PROCESSO N.º 472/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/SRP/2019

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 059/SRP/2019** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 059/2018**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA VII

LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 27.325.768/0001-91 - TEL: (62) 3388-7645 – 99221-2116.
ENDEREÇO: RUA 02, RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, S/N, QD 04, LT 19, GOIANIRA – GO.
CEP: 75.370-000
EMAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ ALFREDO LIMA SILVA.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml solução oral gotas 20 ml.	HIPOLABOR	FRASCO	400	R$ 4,03	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
20	Cloreto de Potássio 10%, solução injetável 10 ml.	SAMTEC	AMPOLA/ POLIETILENO	600	R$ 0,24	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
24	Cloreto de Sódio 10%, solução injetável 10 ml	SAMTEC	AMPOLA/ POLIETILENO	400	R$ 0,22	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
39	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml, solução injetável de 2 ml.	HYPOFARMA	AMPOLA	8.000	R$ 0,68	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
56	Glicose 50%, solução injetável de 10 ml.	SAMTEC	AMPOLA/ POLIETILENO	2.000	R$ 0,26	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
57	Glicose 25% solução injetável de 10 ml.	SAMTEC	AMPOLA/ POLIETILENO	1.000	R$ 0,25	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
63	Manitol 20%, solução injetável, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com A RDC 45/ANVISA), bolsa de 250 ml.	JP	BOLSA	800	R$ 5,46	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
64	Metronidazol 5mg/ml, Solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/ANVISA), bolsa de 100 ml.	JP	BOLSA	1.000	R$ 2,61	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
67	Ringer com lactato, solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/ANVISA), bolsa 500 ml.	JP	BOLSA	5.000	R$ 3,21	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.

78	Sulfato de magnésio 10% solução injetável 10 ml.	SAMTEC	AMPOLA/ POLIETILENO	500	R$ 0,34	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:04136CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 189/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5238/PMJ/2019
VALIDADE: 12/02/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:
6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:
6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.
6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;
6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;
6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.1.6. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.1.7. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
6.4.1.8. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado

6.4.1.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.1.10. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
13.4.1.11. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
6.4.1.12. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;
6.4.1.13. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";
6.4.1.14. Rotulagem e Bulas – Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.1.15. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.1.16. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.1.17. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
a) O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.1.18. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
6.4.1.19. O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
6.4.1.20. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
6.4.1.21. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição
6.7. A contratada fica vinculada as condições de garantia previstas no Termo e no edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Empresa (S) Detentora (S):
Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ: 27.718.661/0001-03**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Ácido Fólico 5mg	COMP	70.000	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 2.800,00
06	Ácido Valproico ou Valproato de Sódio 250mg	COMP	30.000	BIOLAB	R$ 0,21	R$ 6.300,00
07	Ácido Valproico ou Valproato de Sódio 500mg	COMP	30.000	BIOLAB	R$ 0,39	R$ 11.700,00
09	Albendazol 400mg	COMP	6.250	PRATI	R$ 0,37	R$ 2.312,50
11	Alopurinol 100mg	COMP	6.000	PRATI	R$ 0,09	R$ 540,00
12	Alopurinol 300mg	COMP	5.000	PRATI	R$ 0,20	R$ 1.000,00
13	Amoxicilina 500mg	COMP	50.000	PRATI	R$ 0,16	R$ 8.000,00
14	Amoxicilina + Clavulanato 500mg+125mg	COMP	33.750	SANDOZ	R$ 0,72	R$ 24.300,00
15	Amoxicilina + Clavulanato 500mg+125mg	COMP	11.250	SANDOZ	R$ 0,72	R$ 8.100,00
16	Anlodipino 5mg	COMP	15.000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 600,00
17	Anlodipino 10mg	COMP	25.000	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 1.250,00
18	Atenolol 25mg	COMP	8.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 320,00
19	Atenolol 50mg	COMP	20.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 800,00
22	Azitromicina 500mg	COMP	9.580	MEDQUIMICA	R$ 0,55	R$ 5.269,00

23	Azitromicina 1g	COMP	4.500	PRATI	R$ 4,14	R$ 18.630,00
24	Azitromicina 1g	COMP	1.500	PRATI	R$ 4,14	R$ 6.210,00
25	Cabergolina 0,5mg	COMP	300	PRATI	R$ 12,42	R$ 3.726,00
33	Carvedilol 3,125mg	COMP	15.000	E M S	R$ 0,09	R$ 1.350,00
35	Carvedilol 25mg	COMP	18.000	E M S	R$ 0,20	R$ 3.600,00
38	Cetoconazol 200mg	COMP	6.000	PRATI	R$ 0,21	R$ 1.260,00
42	Ciprofloxacino 500mg	COMP	14.250	BRAINFARMA	R$ 0,21	R$ 2.992,50
48	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	COMP	65.000	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 2.600,00
50	Cloridrato de Biperideno 2mg	COMP	30.000	CRISTALIA	R$ 0,20	R$ 6.000,00
52	Clindamicina 300mg	COMP	1.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,99	R$ 990,00
57	Cloridato de Fluoxetina 20mg	COMP	45.000	PHARMASCIECE	R$ 0,08	R$ 3.600,00
58	Cloridato Metformina 500mg	COMP	18.500	PRATI	R$ 0,08	R$ 1.480,00
59	Cloridato de Metformina 850mg	COMP	60.000	PRATI	R$ 0,08	R$ 4.800,00
67	Cloridato de Prometazina 25mg Comprimido	COMP	25.000	CRISTALIA	R$ 0,12	R$ 3.000,00
69	Propanolol 40mg	COMP	18.500	OSORIO	R$ 0,03	R$ 555,00
70	Cloridato de Propafenona 300mg Comprimido	COMP	1.000	PRATI	R$ 0,53	R$ 530,00
72	Cloridato de Tiamina 300mg	COMP	5.000	PRATI	R$ 0,26	R$ 1.300,00
77	Diazepam 10mg	COMP	30.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,09	R$ 2.700,00
87	Fenitoína Sódica 100mg	COMP	50.000	HIPOLABOR	R$ 0,17	R$ 8.500,00
88	Fenobarbital 100mg Comprimido	COMP	50.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,12	R$ 6.000,00
93	Furosemida 40mg	COMP	18.000	PRATI	R$ 0,05	R$ 900,00
94	Glibenclamida 5mg	COMP	51.000	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.530,00
101	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	48.500	MEDQUIMICA	R$ 0,02	R$ 970,00
105	Ibuprofeno 600mg	COMP	50.000	PRATI	R$ 0,18	R$ 9.000,00
116	Levotiroxina Sódica 25mcg Comprimido	COMP	4.500	MERCK	R$ 0,09	R$ 405,00
117	Levotiroxina Sódica 50mcg Comprimido	COMP	5.000	MERCK	R$ 0,09	R$ 450,00
118	Levotiroxina Sódica 100mcg Comprimido	COMP	3.000	MERCK	R$ 0,09	R$ 270,00
120	Losartana Potássica 50mg	COMP	61.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 4.270,00
121	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	COMP	10.000	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 700,00
124	Maleato de Enalapril 20mg	COMP	35.500	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 1.775,00
125	Doxazosina 2mg	COMP	3.000	SANDOZ	R$ 0,11	R$ 330,00
126	Doxazosina 4mg	COMP	3.500	SANDOZ	R$ 0,30	R$ 1.050,00
129	Metronidazol 250mg	COMP	12.000	PRATI	R$ 0,11	R$ 1.320,00
138	Omeprazol 40mg	COMP	5.000	BRAINFARMA	R$ 0,30	R$ 1.500,00
140	Paracetamol 750mg	COMP	10.000	PRATI	R$ 0,12	R$ 1.200,00
143	Prednisona 5mg	COMP	18.000	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 1.440,00
144	Prednisona 20mg	COMP	18.000	BRAINFARMA	R$ 0,17	R$ 3.060,00
145	Sinvastatina 20mg	COMP	13.000	SANDOZ	R$ 0,06	R$ 780,00
146	Sinvastatina 40mg	COMP	25.000	SANDOZ	R$ 0,11	R$ 2.750,00
147	Succinato de Metoprolol 25mg Comprimido de Liberação Controlada	COMP	1.000	ACCORD	R$ 0,26	R$ 260,00
148	Succinato de Metoprolol 50mg Comprimido de Liberação Prolongada	COMP	1.000	ACCORD	R$ 0,53	R$ 530,00
149	Succinato de Metoprolol 100mg Comprimido de Liberação Controlada	COMP	1.000	ACCORD	R$ 0,85	R$ 850,00
151	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+80mg	COMP	16.000	PRATI	R$ 0,12	R$ 1.920,00
152	Sulfametoxazol + Trimetropina 800mg+160mg	COMP	6.000	PRATI	R$ 0,28	R$ 1.680,00
153	Sulfato Ferroso 40mg	COMP	60.000	PHARMASCIENCE	R$ 0,04	R$ 2.400,00
156	Varfarina 5mg	COMP	1.500	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,15	R$ 225,00
158	Acebrofilina 5mg/ml – Xarope Infantil – Frasco com 120ml	Frasco	2.250	PRATI	R$ 3,00	R$ 6.750,00
165	Albendazol 40mg/10ml Suspensão Oral – Frasco 10 ML	Frasco	4.500	PRATI	R$ 1,04	R$ 4.680,00
166	Amoxicilina 50mg/ml Pó para Suspensão Oral 60ml	Frasco	28.780	PRATI	R$ 2,99	R$ 86.052,20
167	Amoxicilina 50mg/ml Pó para Suspensão Oral 60ml	Frasco	6.220	PRATI	R$ 2,99	R$ 18.597,80
168	Amoxicilina + Clavulanato de Potassio 50+12,5mg/ml, Frasco com 75ml	Frasco	23.147	SANDOZ	R$ 13,13	R$ 303.920,11
169	Amoxicilina + Clavulanato de Potassio 50+12,5mg/ml, Frasco com 75ml	Frasco	1.853	SANDOZ	R$ 13,13	R$ 24.329,89
170	Azitromicina 40mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco	7.575	PRATI	R$ 5,64	R$ 42.723,00
171	Azitromicina 40mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco	2.525	PRATI	R$ 5,64	R$ 14.241,00
184	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral	Frasco	11.250	ABL	R$ 7,19	R$ 80.887,50
185	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral	Frasco	3.750	ABL	R$ 7,19	R$ 26.962,50
188	Clonazepam 2,5mg/ml – Solução Oral – Frasco com 20ml	Frasco	6.250	HIPOLABOR	R$ 2,36	R$ 14.750,00
196	Dipirona Sodica 500mg/ml Solução Oral, Frasco com 10ml	Frasco	8.000	FARMACE	R$ 0,74	R$ 5.920,00
197	Dimeticona Solução Oral 75mg/ml, Gotas Frasco com 10ml	Frasco	500	NATULAB	R$ 0,92	R$ 460,00
199	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral	Frasco	900	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,74	R$ 3.366,00
200	Fosfato Sodico de Prednisolona 3mg/ml Solução Oral	Frasco	3.000	PRATI	R$ 3,74	R$ 11.220,00
201	Haloperidol 2mg/ml – Solução Oral – Frasco com 20ml	Frasco	100	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,40	R$ 240,00
206	Loratadina 1mg/ml Xarope	Frasco	8.000	PRATI	R$ 2,61	R$ 20.880,00
207	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml – Solução Oral, Frasco com 100ml	Frasco	8.000	NATULAB	R$ 1,08	R$ 8.640,00
212	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral	Frasco	6.500	FARMACE	R$ 0,79	R$ 5.135,00
219	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	Frasco	1.000	NATULAB	R$ 1,43	R$ 1.430,00
220	Sulfato Ferroso 25mg/ml Frasco de 30ml	Frasco	1.500	PHARMASCIENCE	R$ 0,92	R$ 1.380,00
221	Aciclovir 50mg/g Creme, Embalagem com 10gramas	Bisnaga	1.500	PRATI	R$ 2,35	R$ 3.525,00
225	Lidocaína 2% Gel/Tubo 30g	Bisnaga	4.500	PHARLAB	R$ 2,63	R$ 11.835,00
226	Lidocaína 2% Gel/Tubo 30g	Bisnaga	1.500	PHARLAB	R$ 2,63	R$ 3.945,00
228	Cloranfenicol/Colagenase 0,6U/G + 0,01G Pomada Derme – Tubo de 30g	Bisnaga	7.138	CRISTALIA	R$ 10,50	R$ 74.959,50
229	Cloranfenicol/Colagenase 0,6U/G + 0,01G Pomada Derme – Tubo de 30g	Bisnaga	1.911	CRISTALIA	R$ 10,50	R$ 20.065,50
235	Metronidazol 100mg/g Gel Vaginal + Aplicadores	Bisnaga	3.000	PRATI	R$ 4,58	R$ 13.740,00
237	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) Loção	Frasco	200	PHARMASCIENCE	R$ 3,81	R$ 762,00
238	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) Creme Vaginal	Bisnaga	3.000	HIPOLABOR	R$ 4,73	R$ 14.190,00
240	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) Creme	Bisnaga	1.500	PRATI	R$ 2,09	R$ 3.135,00
241	Pasta D'Água (FN) Pasta	Bisnaga	1.000	JRD	R$ 5,00	R$ 5.000,00
247	Aciclovir 250mg Pó Liofilizado para Solução Injetável	Ampola	100	UNIÃO QUIMICA	R$ 13,13	R$ 1.313,00
260	Ceftriaxona 500mg PO USO I.V Frasco/Ampola	Ampola	6.750	NOVAFARMA	R$ 4,63	R$ 31.252,50
261	Ceftriaxona 500mg PO USO I.V Frasco/Ampola	Ampola	2.250	NOVAFARMA	R$ 4,63	R$ 10.417,50
262	Ceftriaxona 1g, Pó para Solução Injetável	Ampola	24.313	ABL	R$ 8,50	R$ 206.660,50
263	Ceftriaxona 1g, Pó para Solução Injetável	Ampola	3.187	ABL	R$ 8,50	R$ 27.089,50
281	Prometazina Cloridrato 25mg/ml	Ampola	6.000	SANVAL	R$ 1,90	R$ 11.400,00
283	Tramadol 50mg/ml 2ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	4.500	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,05	R$ 4.725,00
285	Deslanosideo 0,2mg/ml Sol. Injetável Ampola 2ml	Ampola	400	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,31	R$ 524,00
288	Dimenidrinato, Cloridrato de Piroxidina 50mg/ml IM Ampola com 1ml	Ampola	2.500	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,38	R$ 3.450,00
290	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml – Solução Injetável Ampola com 1ml	Ampola	2.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,10	R$ 12.200,00
294	Fosfato Dissódico de Dexametazona Injetável 4mg/2,5ml Ampola	Ampola	8.250	HYPOFARMA	R$ 0,79	R$ 6.517,50

296	Fenitoína Sódica 50mg/ml E.V/I.M. Ampola 5ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	450	HIPOLABOR	R$ 2,23	R$ 1.003,50
299	Flumazenil 0,1mg/ml, IV Ampola de 5ml	Ampola	488	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,19	R$ 4.484,72
300	(Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	162	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,19	R$ 1.488,78
331	Vitaminas do Complexo B Ampola 2ml	Ampola	30.000	HYPOFARMA	R$ 0,82	R$ 24.600,00
333	Água Destilada Ampola de 10ml	Ampola	14.000	SAMTEC	R$ 0,18	R$ 2.520,00
335	Água Destilada; Água Bidestilada em Bolsa PVC C/500ml Sistema Fechado com 2 Entradas	Bolsa	2.800	HALEX	R$ 3,28	R$ 9.184,00
352	Carvedilol 6,25mg	COMP	8.000	E M S	R$ 0,09	R$ 720,00
354	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável Ampola com 3ml	Ampola	20.000	FARMACE	R$ 0,71	R$ 14.200,00
363	Ocitocina 5 UI Solução Injetável	Ampola	5.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,35	R$ 6.750,00
364	Bupivacaína Cloridrato, Associada a Glicose, Dosagem 0,5%+ 8%	Ampola	5.000	HYPOFARMA	R$ 2,63	R$ 13.150,00
368	Cloridrato de Vancomicina 500mg Pó Liofilizado I.V Frasco/Ampola	Ampola	1.000	ABL	R$ 4,60	R$ 4.600,00
369	Glicose Hipertônica 25% Ampola em Polietileno	Ampola	1.500	SAMTEC	R$ 0,26	R$ 390,00
370	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 0,9% Frasco de 100ml para Inalação	Frasco	2.000	ARBORETO	R$ 1,97	R$ 3.940,00
372	Fosfato de Sódio Dibásico 160+60mg/ml Sol. Retal 130ml	Frasco	500	FLEET	R$ 5,00	R$ 2.500,00
384	Bupivacaína Isobárica 5%	Ampola	500	CRISTALIA	R$ 9,09	R$ 4.545,00
387	Efedrina 50mg/ml Ampola	Ampola	500	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,57	R$ 1.285,00
388	Etomidato 2mg/ml	Ampola	50	CRISTALIA	R$ 12,44	R$ 622,00
390	Ondansetrona 2mg Ampola de 2ml	Ampola	3.750	HYPOFARMA	R$ 1,12	R$ 4.200,00
391	Ondansetrona 2mg Ampola de 2ml	Ampola	1.250	HYPOFARMA	R$ 1,12	R$ 1.400,00
395	Brometo de Rocurônio 10mg/ml Ampola de 5ml	Ampola	500	CRISTALIA	R$ 17,86	R$ 8.930,00
399	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml Frasco/Ampola 10ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	500	HIPOLABOR	R$ 4,73	R$ 2.365,00
404	Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor Ampola de 5ml	Ampola	1.500	HYPOFARMA	R$ 0,95	R$ 1.425,00
421	Clindamicina 150mg/ml, Ampola de 4ml	Ampola	2.000	HYPOFARMA	R$ 2,59	R$ 5.180,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.463.434,50**

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	Haloperidol 5mg Comprimido	COMP	40.000	CRISTÁLIA	R$ 0,23	R$ 9.200,00
113	Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg	COMP	1.500	CRISTÁLIA	R$ 0,79	R$ 1.185,00
189	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/ml) Solução Nasal	Frasco	500	FARMACE	R$ 0,96	R$ 480,00
190	Cloridato de Clorpromazina 40mg/ml Solução Oral	Frasco	50	CRISTÁLIA	R$ 6,20	R$ 310,00
302	Furosemida 20mg	Ampola	4.000	FARMACE	R$ 0,60	R$ 2.400,00
328	Tenoxicam 40mg/Frasco – Ampola Póliofilizado	Ampola	7.575	CRISTÁLIA	R$ 10,20	R$ 77.265,00
329	Tenoxicam 40mg/Frasco – Ampola Póliofilizado	Ampola	2.525	CRISTÁLIA	R$ 10,20	R$ 25.755,00
382	Sulfato de Morfina 10mg/ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	2.000	CRISTÁLIA	R$ 2,78	R$ 5.560,00
396	Besilato de Atracurio 10mg/ml 5ml	Ampola	500	CRISTÁLIA	R$ 18,10	R$ 9.050,00
400	Propofol 10mg/ml 10ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	500	CRISTÁLIA	R$ 12,94	R$ 6.470,00
416	Cloridrato de Lidocaína + Hemitartarato de Epinefrina 2% + 1:200.000	Ampola	200	CRISTÁLIA	R$ 10,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 139.675,00**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Acido Acetilsalicílico 500mg	COMP	2.000	IMEC	R$ 0,05	R$ 100,00
20	Atenolol 100mg	COMP	9.000	PRATI	R$ 0,05	R$ 450,00
175	Fenoterol Bromidrato 20ml	Frasco	2.300	HIPOLABOR	R$ 4,68	R$ 10.764,00
266	Cloreto de Potássio 19,1% AMP C/10ml	Ampola	1.200	SAMTEC	R$ 0,28	R$ 336,00
267	Cloreto de Sódio 20% Ampola 10ml	Ampola	3.200	SAMTEC	R$ 0,27	R$ 864,00
268	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154meq/ml) Solução Injetável	Ampola	200	SAMTEC	R$ 0,24	R$ 48,00
271	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/ml (0,50%)	Ampola	50	HIPOLABOR	R$ 4,15	R$ 207,50
276	Cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/ml) Solução Injetável	Ampola	500	HIPOLABOR	R$ 2,48	R$ 1.240,00
305	Glicose 25% Ampola Polietileno 10ml	Ampola	1.000	SAMTEC	R$ 0,28	R$ 280,00
308	Glicose 50% Ampola 10ml	Ampola	1.000	SAMTEC	R$ 0,30	R$ 300,00
315	Metronidazol 5mg/ml (0,5%) Bolsa de 100ml, Uso Intravenoso, Sistema Fechado	Ampola	4.500	JP	R$ 2,81	R$ 12.645,00
324	Sulfato de Magnésio 10% Ampola 10ml	Ampola	1.050	SAMTEC	R$ 0,39	R$ 409,50
326	Sulfato de Salbutamol 0,5mg/ml	Ampola	50	HIPOLABOR	R$ 1,94	R$ 97,00
332	Agua Destilada Solução Injetável 5ml	Ampola	5.000	SAMTEC	R$ 0,24	R$ 1.200,00
334	Agua Destilada, 20ml Ampola de Polietileno	Ampola	40.000	SAMTEC	R$ 0,43	R$ 17.200,00
351	Soro Ringer com Lactato 500ml Sistema Fechado, Bolsa	Ampola	3.750	JP	R$ 3,61	R$ 13.537,50
360	Glicose Hipertônica 50% Ampola de 10ml	Ampola	2.000	SAMTEC	R$ 0,30	R$600,00
419	Enoxaparina Sódica 60mg, Seringa Preenchida	Ampola	500	MYLAN	R$ 27,00	R$ 13.500,00
420	Enoxaparina Sódica 80mg, Seringa Preenchida	Ampola	500	MYLAN	R$ 44,12	R$ 22.060,00
425	Glicerol, Enema 12% 500ml	Ampola	500	JP	R$ 5,46	R$ 2.730,00
VALOR TOTAL						**R$ 98.568,50**

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Albendazol 400mg	COMP	18.750	PRATI	R$ 0,32	R$ 6.000,00
21	Azitromicina 500mg	COMP	31.420	MEDQUIMICA	R$ 0,50	R$ 15.710,00
36	Cefalexina 500mg	COMP	38.250	TEUTO	R$ 0,28	R$ 10.710,00
41	Ciprofloxacino 500mg	COMP	42.750	PRATI	R$ 0,18	R$ 7.695,00
90	Fluconazol 150mg	COMP	12.000	MEDQUIMICA	R$ 0,34	R$ 4.080,00
164	Albendazol 40mg/10ml Suspensão Oral – Frasco 10 ML	Frasco	13.500	PRATI	R$ 0,96	R$ 12.960,00
223	Cetoconazol 20mg/g (2%) Xampu	Frasco	6.000	NATIVITA	R$ 6,00	R$ 36.000,00
253	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Frasco/Ampola	Frasco	13.635	TEUTO	R$ 7,30	R$ 99.535,50
VALOR TOTAL						**R$ 192.690,50**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 14.905.502/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Metoclopramida 10mg	COMP	5.000	HIPOLABOR	R$ 0,15	R$ 750,00
89	Finasterida 5mg Comprimido	COMP	2.000	NOVA QUIMICA	R$ 0,40	R$ 800,00
176	Bromoprida 4mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	500	GRUPO MARIOL/ PHARLAB	R$ 1,52	R$ 760,00

192	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml – Solução Oral, Frasco com 10ml	Frasco	4.000	GRUPO MARIOL/ PHARLAB	R$ 1,32	R$ 5.280,00
210	Nistatina Solução Oral 100.000UI/ML	Frasco	500	PRATIDONADUZZI	R$ 3,85	R$ 1.925,00
216	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml Susp. Oral, Frasco com 100ml	Frasco	4.000	SOBRAL	R$ 2,45	R$ 9.800,00
272	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml Solução Injetável (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	300	HYPOFARMA	R$ 2,15	R$ 645,00
277	Lidocaina 2% S/ Vaso 20mg/ml Frasco/Ampola de 20ml	Ampola	2.100	HYPOFARMA	R$ 3,16	R$ 6.636,00
422	Cloridrato de Cefepima 1g	Frasco	50	ABL	R$ 57,00	R$ 2.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.446,00**

3

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	Dimeticona 40mg	COMP	1.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,19	R$ 190,00
313	Soro Manitol 20% Bolsa 250ml Solução	Ampola	600	PRATI DONADUZZI	R$ 5,25	R$ 3.150,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.340,00**

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.398.831/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP	73.000	SOBRAL	R$ 0,02	R$ 1.460,00
71	Ranitidina 150mg	COMP	28.000	MEDQUIMICA	R$ 0,10	R$ 2.800,00
91	Fluconazol 150mg	COMP	4.000	MEDQUIMICA	R$ 0,35	R$ 1.400,00
119	Loratadina 10mg Comprimido	COMP	7.500	CIMED	R$ 0,10	R$ 750,00
159	Acebrofilina 10mg/ml Frasco de 120ml	Frasco	4.500	CIMED	R$ 4,77	R$ 21.465,00
160	Acebrofilina 10mg/ml Frasco de 120ml	Frasco	1.500	CIMED	R$ 4,75	R$ 7.125,00
191	Lidocaína, Cloridrato Dosagem 10% Spray	Frasco	110	HIPOLABOR	R$ 53,00	R$ 5.830,00
321	Succinato Sódico de Hidrocortizona 500mg Frasco – Ampola IM/IV	Ampola	9.000	NOVA FARMA	R$ 5,40	R$ 48.600,00
338	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 100ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	10.000	JP	R$ 2,10	R$ 21.00,00
340	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 250ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	7.500	JP	R$ 2,50	R$ 18.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 129.180,00**

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 01.571.702/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
346	Glicose, Soro Glicosado 5% 500ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	10.500	HALEX ISTAR	R$ 3,57	R$ 37.485,00
350	Soro Ringer com Lactato 500ml Sistema Fechado, Bolsa	Bolsa	11.250	HALEX ISTAR	R$ 3,60	R$ 40.500,00
365	Ciprofloxacino E.V, 200mg/ml (0,2%), Bolsa 100ml Sistema Fechado	Frasco	2.250	HALEX ISTAR	R$ 27,00	R$ 60.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 138.735,00**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMNETOS LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
157	Acebrofilina 5mg/ml – Xarope Infantil – Frasco com 120ml	Frasco	6.750	PRATI	R$ 2,80	R$ 18.900,00
187	Clonazepam 2,5mg/ml – Solução Oral – Frasco com 20ml	Frasco	18.750	HIPOLABOR	R$ 1,80	R$ 33.750,00
204	Lactulose 667mg/ml 120ml Frasco (Sabor Ameixa)	Frasco	4.800	NUTRIEX	R$ 5,40	R$ 25.920,00
293	Fosfato Dissódico de Dexametazona Injetável 4mg/2,5ml Ampola	Ampola	24.750	HYPOFARMA	R$ 0,78	R$ 19.305,00
401	Ondansetrona 2mg/ml Ampola de 4ml	Ampola	3.000	HYPOFARMA	R$ 1,35	R$ 4.050,00
VALOR TOTAL						**R$ 101.925,00**

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 21.227.039/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	Hidroxido de Alumínio 61,5 mg/ml Suspensão Oral	Frasco	6.000	NATULAB	R$ 2,24	R$ 13.440,00
203	Ibuprofeno 50mg/ml Suspensão Oral	Frasco	7.200	NATULAB	R$ 1,38	R$ 9.936,00
239	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica 5mg/g + 250 UI/G Pomada 10g	Bisnaga	5.300	PRATI	R$ 1,59	R$ 8.427,00
254	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Frasco/Ampola	Frasco	4.545	TEUTO	R$ 8,79	R$ 39.950,55
286	Diclofenaco Sódico 75mg	Ampola	7.000	FARMACE	R$ 0,73	R$ 5.110,00
289	Dipirona Sódica 500mg/ml 2ml Injetável	Ampola	60.000	FARMACE	R$ 0,61	R$ 36.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 113.463,55**

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.419.311/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Carbamazepina 400mg	COMP	70.000	TEUTO	R$ 0,36	R$ 25.200,00
32	Carbonato de Lítio 300mg	COMP	32.000	HIPOLABOR	R$ 0,34	R$ 10.880,00
34	Carvedilol 12,5mg	COMP	8.500	EMS	R$ 0,13	R$ 1.105,00
45	Clonazepam 2mg	COMP	10.000	EMS	R$ 0,06	R$ 600,00
49	Cloridrato de Amitriptilina 75mg	COMP	15.000	EMS	R$ 0,26	R$ 3.900,00
54	Cloridato de Clomipramina 25mg	COMP	5.000	EMS	R$ 0,83	R$ 4.150,00
62	Cloridato de Nortriptilina 25mg	COMP	3.000	EUROFARMA	R$ 0,35	R$ 1.050,00
75	Dexametasona 4mg	COMP	7.000	EMS	R$ 0,29	R$ 2.030,00
83	Espironolactona 25mg	COMP	12.500	EMS	R$ 0,15	R$ 1.875,00
84	Espironolactona 50mg	COMP	3.000	EMS	R$ 0,31	R$ 930,00
85	Espironolactona 100mg	COMP	3.000	EMS	R$ 0,43	R$ 1.290,00
92	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico) 15mg Comprimido	COMP	3.000	HIPOLABOR	R$ 1,62	R$ 4.860,00
96	Gliclazida 30mg Comprimido de Liberação Controlada	COMP	2.500	PHARLAB	R$ 0,37	R$ 925,00
106	Itraconazol 100mg	COMP	11.250	GEOLAB	R$ 0,95	R$ 10.687,50
107	Itraconazol 100mg	COMP	3.750	GEOLAB	R$ 0,95	R$ 3.562,50
108	Ivermectina 6mg	COMP	3.000	VITAMEDIC	R$ 0,95	R$ 2.850,00
123	Maleato de Enalapril 10mg	COMP	40.500	CIMED	R$ 0,04	R$ 1.620,00
127	Metildopa 250mg	COMP	6.000	EMS	R$ 0,46	R$ 2.760,00
128	Metildopa 500mg	COMP	3.500	EMS	R$ 0,91	R$ 3.185,00
131	Mononitrato de Isossorbida 20mg Comprimido	COMP	3.000	ZYDUS	R$ 0,19	R$ 570,00
132	Mononitrato de Isossorbida 40mg Comprimido	COMP	500	ZYDUS	R$ 0,45	R$ 225,00
139	Paracetamol 500mg	COMP	10.000	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 600,00

154	Tartarato de Meprolol 100mg	COMP	1.000	MULTILAB	R$ 0,39	R$ 390,00
172	Benzoilmetronidazol Suspensão 40mh/ml	Frasco	6.000	EMS	R$ 6,70	R$ 40.200,00
177	Budesonida 32mcg Suspensão para Inalação Nasal , Frasco 120 doses	Frasco	500	EMS	R$ 15,50	R$ 7.750,00
186	Claritromicina 50mg/ml Supensão Oral	Frasco	300	EMS	R$ 49,90	R$ 14.970,00
208	Maleato de Timolol 2,5mg/ml (0,25%) Solução Oftálmica	Frasco	50	BIOSINTETICA	R$ 7,00	R$ 350,00
217	Sulfato de Salbutamol 100mcg Aerosol 200 doses	Frasco	300	TEUTO	R$ 8,39	R$ 2.517,00
VALOR TOTAL						**R$ 151.032,00**

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 28.418.133/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	Cloridato de Clorpromazina 100mg	COMP	45.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,31	R$ 13.950,00
76	Diazepam 5mg	COMP	12.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,08	R$ 960,00
181	Carbamazepina, Suspensão 20mg/ml Frasco 100ml	Frasco	21.536	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,89	R$ 212.991,04
182	Carbamazepina, Suspensão 20mg/ml Frasco 100ml	Frasco	5.464	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,89	R$ 54.038,96
222	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g (1%) Creme	Bisnaga	1.900	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,75	R$ 12.825,00
252	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Frasco/Ampola	Ampola	4.500	TEUTO	R$ 8,33	R$ 37.485,00
273	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml Solução Injetável	Ampola	550	HYPOFARMA	R$ 9,92	R$ 5.456,00
278	Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml	Ampola	20.000	HALEX ISTAR	R$ 0,42	R$ 8.400,00
279	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/ml Solução Injetável	Ampola	3.000	HALEX ISTAR	R$ 0,42	R$ 1.260,00
292	Dimenidrinato, Cloridrato de Piroxidina 50mg/ml + 50mg/ml IM Ampola de 1ml	Ampola	5.800	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,35	R$ 7.830,00
303	Gentamicina 40mg/2ml	Ampola	2.000	SANTISA	R$ 0,94	R$ 1.880,00
306	Glicose, Soro Glicosado 5% 50ml, Bolsa Isenta de PVH com Sistema Fechado	Bolsa	500	HALEX ISTAR	R$ 3,00	R$ 1.500,00
309	Haloperidol 5mg Ampola 1ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	700	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,15	R$ 805,00
314	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável	Ampola	1.500	HALEX ISTAR	R$ 0,45	R$ 675,00
317	Omeprazol 40mg Pó Liofilizado + Diluente Frasco/Ampola	Ampola	9.000	BLAU	R$ 6,17	R$ 55.530,00
318	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Ampola 2ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	350	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,42	R$ 847,00
319	Sacarato de Hidróxido de Férrico E.V. Ampola	Ampola	8.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,29	R$ 50.320,00
323	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável	Ampola	580	HALEX ISTAR	R$ 0,41	R$ 237,80
336	Cloreto de Sódio: Solução Injetável 0,9%, Bolsa/Frasco, 50ml, Sistema Fechado que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Unidade	4.000	HALEX ISTAR	R$ 3,00	R$ 12.000,00
337	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 100ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	30.000	HALEX ISTAR	R$ 2,30	R$ 69.000,00
339	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 250ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	22.500	HALEX ISTAR	R$ 2,57	R$ 57.825,00
341	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 500ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	33.750	HALEX ISTAR	R$ 3,40	R$ 114.750,00
342	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 500ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	11.250	HALEX ISTAR	R$ 3,40	R$ 38.250,00
343	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 1.000ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	15.750	HALEX ISTAR	R$ 5,20	R$ 81.900,00
344	Cloreto de Sódio, Soro Fisiológico 9% 1.000ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	5.250	HALEX ISTAR	R$ 5,20	R$ 27.300,00
345	Glicose, Soro Glicosado 5% 250ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	8.264	HALEX ISTAR	R$ 2,63	R$ 21.734,32
347	Glicose, Soro Glicosado 5% 500ml Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	3.500	HALEX ISTAR	R$ 3,68	R$ 12.880,00
348	Soro Glicofisiológico 500ml Sistema Fechado, Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	6.000	HALEX ISTAR	R$ 3,68	R$ 22.080,00
349	Soro Ringer Simples, Bolsa Isenta de PVC, Sistema Fechado	Bolsa	6.000	HALEX ISTAR	R$ 3,48	R$ 20.880,00
355	Cloridrato de Amiodarona 150mg/3ml	Ampola	600	HIPOLABOR	R$ 2,16	R$ 1.296,00
357	Oxacilina Sódica 500mg Pó Injetável Frasco – Ampola	Ampola	7.000	BLAU	R$ 2,15	R$ 15.050,00
358	Sulfato Terbutalina 0,5mg/ml	Ampola	600	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,15	R$ 690,00
366	Ciprofloxacino E.V, 200mg/ml (0,2%), Bolsa 100ml Sistema Fechado	Frasco	750	HYPOFARMA	R$ 28,80	R$ 21.600,00
371	Cloreto de Suxametônio 100mg Pó Liofilizado Frasco/Ampola	Frasco	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,70	R$ 1.940,00
377	Metilsulfato de Neostgmina 0,5mg/ml Ampola	Ampola	400	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,81	R$ 324,00
389	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Sem Conservante, Ampola 2ml (Medicamento Portaria 344/98)	Ampola	800	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,53	R$ 1.224,00
405	Tramadol 50mg 1ml	Ampola	2.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,10	R$ 2.200,00
407	Cloridato de Ambroxol 6mg/ml com Copo Dosador, Xarope Pediátrico	Frasco	1.000	NATULAB	R$ 1,8	R$ 1.830,00
414	Sevoflurano 100% 250ml	Frasco	15	UNIÃO QUIMICA	R$ 465,00	R$ 6.975,00
424	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Sol. Inj. Ampola de 5ml	Ampola	1.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,14	R$ 2.140,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.000.859,12**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 14.595.725/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Captopril 25mg	COMP	56.000	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.680,00
161	Cloridato de Ambroxol 7,5mg/ml com Copo Dosador, Xarope Adulto	Frasco	6.750	NATULAB	R$ 3,50	R$ 23.625,00
162	Cloridato de Ambroxol 7,5mg/ml com Copo Dosador, Xarope Adulto	Frasco	2.250	NATULAB	R$ 3,50	R$ 7.875,00
301	Furosemida 10mg/ml Solução injetável	Ampola	10.000	HYPOFARMA	R$ 0,68	R$ 6.800,00
353	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml Ampola 4ml, Infusão IV	Ampola	1.050	HYPOFARMA	R$ 2,35	R$ 2.467,50
402	Ondansetrona 2mg/ml Ampola de 4ml	Ampola	1.000	HYPOFARMA	R$ 1,43	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.877,50**

SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Aciclovir 200mg	COMP	5.000	PHARLAB	R$ 0,25	R$ 1.250,00
10	Alendronato de Sódio 70mg	COMP	4.000	ELOFAR	R$ 0,23	R$ 920,00
30	Carbonato de Cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio	COMP	12.000	VITAMED	R$ 0,09	R$ 1.080,00
31	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg de cálcio + 200UI	COMP	6.000	VITAMED	R$ 0,10	R$ 600,00
37	Cefalexina 500mg	COMP	12.750	ABL	R$ 0,30	R$ 3.825,00

39	Ciprofibrato 100mg	COMP	1.000	GEOLAB	R$ 0,34	R$ 340,00
46	Clopidogrel (Bissulfato de Clopidogrel) 75mg	COMP	2.500	SANDOZ	R$ 0,33	R$ 825,00
78	Digoxina 0,25MG	COMP	1.500	PHARLAB	R$ 0,28	R$ 420,00
80	Dipirona Sódica 500mg	COMP	55.000	GREEN PHARMA	R$ 0,08	R$ 4.400,00
104	Ibuprofeno 300mg	COMP	40.000	VITAMEDIC	R$ 0,14	R$ 5.600,00
109	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg	COMP	20.000	ACHE	R$ 1,13	R$ 22.600,00
110	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg	COMP	30.000	ACHE	R$ 2,38	R$ 71.400,00
111	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg	COMP	10.000	ACHE	R$ 2,36	R$ 23.600,00
115	Levofloxacino 500mg	COMP	6.000	CIMED	R$ 0,59	R$ 3.540,00
122	Maleato de Enalapril 5mg Comprimido	COMP	7.000	CIMED	R$ 0,06	R$ 420,00
133	Nifedipino 10mg	COMP	30.500	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 1.830,00
134	Nifedipino 20mg	COMP	8.500	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 680,00
137	Omeprazol 20mg	COMP	60.000	PHARLAB	R$ 0,08	R$ 4.800,00
179	Budesonida 50mcg Suspensão Aquosa Nasal – Frasco com 3ml (60 doses)	Frasco	800	BIOSINTETICA	R$ 28,00	R$ 22.400,00
194	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco	5.000	FARMACE	R$ 1,57	R$ 7.850,00
205	Lactulose 667mg/ml 120ml Frasco (Sabor Ameixa)	Frasco	1.600	IFAL	R$ 6,00	R$ 9.600,00
211	Óleo Mineral 100% Puro Solução Oral/Tópica, Volume entre 100 a 120ml	Frasco	4.000	FARMACE	R$ 2,22	R$ 8.880,00
214	Sais para Reidratação Oral, Pó para Solução Oral	Frasco	4.000	IFAL	R$ 0,52	R$ 2.080,00
224	Cetoconazol 20mg/g (2%) Xampu	Frasco	2.000	NATIVITA	R$ 6,00	R$ 12.000,00
230	Dexametasona 1mg/g (0,1%) Creme	Bisnaga	1.500	GREEN PHARMA	R$ 1,08	R$ 1.620,00
232	Cloranfenicol; Desoxirribonucleose Fibrinolisina 666UI/G + 10mg Pomada Dermatológica – Tubo 30g	Bisnaga	9.461	CRISTALIA	R$ 44,00	R$ 416.284,00
233	Cloranfenicol; Desoxirribonucleose Fibrinolisina 666UI/G + 10mg Pomada Dermatológica – Tubo 30g	Bisnaga	1.539	CRISTALIA	R$ 44,00	R$ 67.716,00
236	Nistatina 25000UI/G Creme Vaginal 60g + Aplicador	Bisnaga	2.000	GREEN PHARMA	R$ 3,80	R$ 7.600,00
242	Permetrina 10mg/g (1%) Loção	Frasco	350	IFAL	R$ 2,60	R$ 910,00
243	Permetrina 50mg/g (5%) Loção	Frasco	350	IFAL	R$ 7,00	R$ 2.450,00
244	Sulfadiazina de Prata 10mg/g, Creme Dermatológico bisnaga 120g	Bisnaga	3.375	NATIVITA	R$ 45,00	R$ 151.875,00
245	Sulfadiazina de Prata 10mg/g, Creme Dermatológico bisnaga 120g	Bisnaga	1.125	NATIVITA	R$ 45,00	R$ 50.625,00
257	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml	Ampola	3.000	FARMACE	R$ 1,02	R$ 3.060,00
264	Cetoprofeno 100mg E.V Frasco/Ampola	Ampola	7.000	CRISTALIA	R$ 3,21	R$ 22.470,00
413	Lidocaína Gel 2% Seringa Preenchida com 10ml	Unidade	4.000	PHARLAB	R$ 12,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 983.550,00**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Claritromicina 500mg	COMP	2.000	EMS	R$ 3,84	R$ 7.680,00
63	Cloridato de Nortriptilina 50mg Comprimido	COMP	7.000	RAMBAXY	R$ 0,67	R$ 4.690,00
64	Cloridato de Nortriptilina 75mg	COMP	4.000	RAMBAXY	R$ 0,84	R$ 3.360,00
73	Cloridato de Verapamil 80mg	COMP	1.000	PRATI	R$ 0,60	R$ 600,00
74	Cloridato de Verapamil 120mg Comprimido	COMP	1.000	BIOSINTETICA	R$ 0,99	R$ 990,00
130	Metronidazol 400mg Comprimido	COMP	16.000	TEUTO	R$ 0,42	R$ 6.720,00
163	Acido Valproico (Valproato de Sodio) 50mg/ml Xarope Copo Dosador	Frasco	5.000	HIPOLABOR	R$ 3,69	R$ 18.450,00
174	Ipratropio Brometo 20ml	Frasco	3.000	HIPOLABOR	R$ 1,11	R$ 3.330,00
193	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml Xarope	Frasco	1.500	NATIVITA	R$ 7,99	R$ 11.985,00
209	Maleato de Timolol 5mg/ml (0,5%) Solução Oftálmica	Frasco	50	TEUTO	R$ 6,99	R$ 349,50
215	Simeticona 75mg Gotas, Frasco 15ml	Frasco	1.500	HIPOLABOR	R$ 1,29	R$ 1.935,00
231	Estriol 1mg/g Creme Vaginal	Bisnaga	250	SANVAL	R$ 16,00	R$ 4.000,00
258	Dipirona Monoidratada; Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + 500mg/ml Ampola de 5ml	Ampola	22.000	HIPOLABOR	R$ 1,43	R$ 31.460,00
291	Diazepam 5mg/ml, Ampola de 2ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	4.000	HIPOLABOR	R$ 0,74	R$ 2.960,00
316	Midazolam 5mg/ml Ampola de 3ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	2.100	HIPOLABOR	R$ 1,79	R$ 3.759,00
359	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Solução Inj. Frasco/Ampola 10ml. (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	500	HIPOLABOR	R$ 4,98	R$ 2.490,00
403	Sulfato de Amicacina 250mg/ml Ampola 2ml	Ampola	5.000	TEUTO	R$ 2,63	R$ 13.150,00
417	Adenosina 6mg/2ml Ampola	Ampola	50	HIPOLABOR	R$ 9,34	R$ 467,00
VALOR TOTAL						**R$ 118.375,50**

DIMASTER – Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.	Halex Istar Industria Farmacêutica S/A
CNPJ: 02.520.829/0001-40	CNPJ: 01.571.702/0001-98
ROD. BR 480, 180	ALAMEDA ANGICO, QD 21 LT 20. COND. FLORAIS DOS LAGOS
CENTRO	BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA
BARÃO DE CONTEGIPE/RS	CUIABÁ/MT
CEP: 99.740-000	CEP: 78.049-558
FONE: (54) 3523-2600	FONE: (65) 3625-2480 / 98111-6182/ 99800-7256
EMAIL: PREGAO@DIMASTER.COM.BR / LICITACAO@DIMASTER.COM.BR	EMAIL:M.ZABOTTE@UOL.COM.BR / HOSPMEDCBA@UOL.COM.BR
GLEISON SACHET	***LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
CPF: 650.526.920-72	CPF: 017.406.051-36
Representante	Representante
Inovamed Comercio De Medicamentos LTDA.	Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02	CNPJ: 14.905.502/0001-76
RUA RUBENS DERKS, 105	R FRANCISC O FERDINANDO LOSINA, 162
SETOR INDUSTRIAL	BELA VISTA
ERECHIM/RS	ERECHIM/RS
CEP: 99.706-300	CEP: 99.7 04-168
FONE: (54) 3522-4273	FONE: (54) 2106-8636
EMAIL: LICITACAO07@INOVAMED-RS.COM.BR	EMAIL: VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM
SEDINEI STIEVENS	***ROSMARI BEZ BIANCHI***
CPF: 004.421.050-70	CPF: 512.603.280-15
Representante	Representante
COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA - ME
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 23.312.871/0001-46
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA SERGIPE 955
SETOR 05	BAIRRO: BELA VISTA
JARU/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 99.704-080
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (54) 3712-3655/1129
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: EXEMPLARMED@BOL.COM.BR // CASSIANOEXEMPLAR@HOTMAIL.COM
DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI	***CASSIANO RODRIGO CHMIEL***

CPF: 864.337.172-68	CPF: 948.635.630-00
Representante	Representante
Atecnomed Assistencia E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI	Armazém Dos Medicamentos EIRELLI
CNPJ: 13.977.860/0001-21	CNPJ: 27.718.661/0001-03
AV. CASTELO BRANCO, 18.981,	AV. RIO DE JANEIRO, Nº 309 QD. 2U LT 21
LIBERDADE	VILA GALVÃO
CACOAL/RO	SENADOR CANEDO/GO
CEP: 76.967-489	CEP: 75.254-632
FONE: (69) 3443-2112	FONE: (62) 3507-7070// 99394-1524
EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM	EMAIL: ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
JACOB ALVES DE ALMEIDA	***ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA***
CPF: 269.620.042-49	CPF: 497.998.191-72
Representante	Representante
Santo Remedio Comercio De Produtos Medico Hospitalar EIRELI	Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 28.643.008/0001-95	CNPJ: 26.419.311/0001-83
AV. ADÃO WELKER, 104	AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: PINHEIRINHO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	FRANCISCO BELTRÃO/PR
CEP: 99.740-000	CEP: 85.603-000
FONE: (54) 3523-2379	FONE: (46) 2601-0680/ 9 9937-9460
EMAIL: STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR	EMAIL: MAICONLUMAN@GMAIL.COM
VÂNIA SZYMANSKI	***MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI***
CPF: 958.464.330-49	CPF: 007.077.029-23
Representante	Representante
Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.	Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 28.418.133/0001-00	CNPJ: 14.595.725/0001-84
ALAMEDA 21 DE ABRIL QD 49 LT 08 GALPAO 2	RUA AUGUSTO BERTICELLI,67
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	CENTRO
CEP: 74.913-122	BARÃO DE COTEGIPE/RS
FONE: (62) 3416-8300	CEP: 99.740-000
EMAIL: LICITACAO01@MEDVITTADIST.COM.BR	FONE: (54) 3523-2005
	EMAIL: NOVASUL@NOVASULMEDICAMENTOS.COM.BR
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS	***JACILDE TONIN***
CPF: 032.868.041-93	CPF: 931.959.580-15
Representante	Representante
Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA.	Life Center Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA.
CNPJ: 32.364.822/0001-48	CNPJ: 21.227.039/0001-16
RUA MACHADO DE ASSIS, 1355	RUA JOÃO TONIN, 50 SALA 02
BELA VISTA	JABOTICABAL
ERECHIM/RS	ERECHIM/RS
CEP: 99704-066	CEP: 99.713-150
FONE: (54) 3712-2155	FONE: (54) 3712-3515
EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: LIFECENTER@LIFECENTERMEDICAMENTOS.COM.BR
MARIA FERRARI SPAZZINI	***JEAN LUCAS DASSOLER***
CPF: 883.741.060-34	CPF: 021.132.420-52
Representante	Representante
Fenix Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.	
CNPJ: : 33.398.831/0001-12	
AV. 21 DE ABRIL, 274	
CENTRO	
BARÃO DE COTEGIPE/RS	
CEP: 99.740-000	
FONE: (54) 3523-1477	
EMAIL: FENIXBARAO@GMAIL.COM	
AMANDA TAIS SMIDERLE	
CPF: 041.894.170-09	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:AD3B09B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2020

O Prefeito de Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial o disposto da Lei Orgânica do Município de 1990, e suas posteriores alterações, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 2866/2019, que visa a contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas nos cargos de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clinico Geral, Médico Ultrassonografista, Fonoaudiólogo e Psicólogo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 424 de 23 de Dezembro de 2019, de 23 Maio de 2019, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 544/2002, 938/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1943/2019, nº 820/2007, nº 1289/2014 alterada pela 1302/2014, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do disposto do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular que será executada pela Comissão Organizadora designada pelo Exmo. Senhor Prefeito, através da Portaria nº 424/2019, tendo como objetivo o recrutamento e seleção de servidores nos cargos de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clinico Geral, Médico Ultrassonografista, Fonoaudiólogo e Psicólogo, conforme Quadro de Vagas e Quadro de Atribuições previstas ANEXOS I e II deste Edital para o atendimento nas Unidades de Saúde do Município.
1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma única etapa que se dará através de análise curricular através de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
1.5 Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por até 4 anos, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei 544 de 24 de Maio de 2002; Art. 2ª; Inciso V.
1.6 Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.1 A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.
2.2 A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal, a pedido da Comissão, indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do certame, às quais incumbirá fiscalizar o julgamento dos currículos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
2.3 Compete ao Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 03 (três) dias contado à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMUSA e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, site do município e em outros meios de comunicação.

3. DAS VAGAS

3.1 A lotação inicial das vagas abertas por este Edital será na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), que fará a distribuição dos candidatos selecionados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Excepcionalmente para a Rede da Atenção Primária: Unidades Básicas de Saúde, do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) e do Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I);
3.2 As vagas atualmente disponíveis serão providas por candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se, estritamente, aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1 O valor da remuneração dos profissionais esta disposto do ANEXO I, e será selecionado de acordo com valor inicial do PCCS da SEMUSA, Lei Municipal 1.289, de 30 de junho de 2014, alterada pela Lei Municipal 1.302 de 08 de setembro de 2014;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições iniciarão no dia 17 de fevereiro e encerrarão no dia 21 de fevereiro de 2020.
5.2 O local para realizar a inscrição, será especificamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizado no prédio da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, situado na Avenida Castelo Branco nº. 3150, Centro, entre os horários das 08:00min às 13h00min.
5.3 Somente serão aceitas inscrições de forma presencial, pelo candidato ou por seu procurador, conforme autorização presente no ANEXO VII, devidamente reconhecida em cartório, sendo vedada a inscrição condicional, a intempestiva, a via postal, a via fax, via email.
5.4 Não será cobrado pagamento de taxa da inscrição.
5.5 Os candidatos deverão dirigir-se no local indicado no item **5.2**, munidos com a ficha de inscrição **(ANEXO III**) devidamente preenchida e assinada e colada no envelope lacrado, contendo todos os documentos exigidos neste Edital.
5.6 Todos os documentos exigidos para a inscrição, exceto o currículo (que deverá ser original e assinado), deverão ser cópias autenticadas em cartório.
5.7 Não serão aceitos documentos originais para a realização da inscrição (exceto o currículo).
5.8 Efetuada a inscrição, a comissão ou servidor designado entregará o comprovante do candidato **(ANEXO IV)** da inscrição ao candidato e o check-list **(ANEXO V)** o qual contém a relação de documentos entregues pelo candidato.
5.9 O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos apresentados, de forma que serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.
5.10 O candidato receberá o número de inscrição mediante a entrega do envelope lacrado.
5.11 DA INSCRIÇÃO POR TERCEIROS ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO: caso o candidato não possa entregar o envelope pessoalmente, poderá designar terceiro, devidamente autorizado através do modelo de procuração do **ANEXO VII** com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do documento de identidade do outorgado.
a) O procurador outorgado de mais de um candidato, deverá apresentar uma autorização para cada candidato que representar, bem como apresentar tanto cópias de seu documento de identidade quantos forem os candidatos representados.
b) São de única e exclusiva responsabilidade do candidato todas as informações prestadas por seu procurador outorgado.
5.12 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;
b) ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data do contrato;
c) preencher e assinar a Ficha de Inscrição, de forma legível, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) quando da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
g) ter na data da posse, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

5.13 O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR, NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo **ANEXO III.**
b) cópia autenticada em cartório reprográfica legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, CRC, etc.);
c) apresentar em envelope, identificado de acordo com o item **5.5, *CURRICULUM VITAE*** assinado, acompanhado das cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame;

d) nas inscrições por terceiros através do **ANEXO VII**, devidamente reconhecido em cartório, deverá apresentar cópia dos documentos devidamente autenticados em cartório reprográfica legível do documento de identidade com foto, reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, CRC, etc.) do procurador outorgado.
5.14 A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado, relacionados e assinado conforme **ANEXO V**, devendo ser aberto somente pela comissão nomeada no momento da análise dos currículos.
5.15 Os envelopes serão abertos pela comissão julgadora, que analisará a documentação encaminhada e verificará o atendimento ou não de todos os requisitos deste Edital, e preliminarmente julgará o pedido de inscrição, pelo deferimento ou não da inscrição nos termos deste Edital.
5.16 Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.
5.17 O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, terá sua inscrição indeferida.
5.18 É de responsabilidade do candidato o preenchimento dos **ANEXO III e V**, assim como as cópias dos documentos presentes no envelope lacrado.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1 Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos inscritos e aprovados e classificados, por habilitação, na condição de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº. 820 de 04 de setembro de 2007, observada a compatibilidade do cargo com a necessidade especial do candidato.
6.2 É considerada com necessidade especial toda pessoa que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, declarar-se Pessoa Portadora de Necessidade Especial.
6.4 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração do certame.
6.5 O candidato Portador de Necessidade Especial, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
6.6 O candidato amparado pelo disposto no subitem **6.1** e que declarar sua condição por ocasião da inscrição, for classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, caso convocado para posse, o mesmo deverá apresentar laudo médico atestando o tipo de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e que ateste que o candidato está totalmente apto ao exercício do cargo a que se inscreveu sob pena do candidato ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.7 Caso o laudo médico ateste INAPTIDÃO ao cargo pretendido, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.
6.8 Caso o candidato seja considerado APTO para desempenhar as atribuições do emprego, o laudo apresentado deverá fazer constar a devida observação em Certificado de Capacidade Física e Mental.
6.9 Não sendo comprovada a necessidade especial do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com necessidade especial, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
6.10 Caso não haja candidatos com necessidades especiais classificados, ou não haja candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com necessidade especial, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
6.11 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.12 O candidato que não declarar a necessidade especial, conforme estabelecido no subitem **6.1** deste Edital perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.13 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com necessidade especial obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
6.14 Das 14 vagas, 20%, que equivale a 03 (três) vagas, será reservado aos Portadores de Necessidades Especiais conforme Normativo nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em seu art. 21, inciso III.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
7.1 O candidato poderá entregar sua documentação pessoalmente ou através de terceiros devidamente outorgados, obedecendo ao estipulado nos itens **5** e **6** deste Edital.
7.2 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a transcrição dos dados preenchidos.
7.3 O candidato deverá se inscrever em uma única opção, para:
a) o emprego correlacionado com sua respectiva habilitação, a que deseja concorrer no certame;
b) carga horária;
c) cargo.
7.3.1 Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, sob qualquer hipótese.
7.3.2 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validade somente a primeira, pela qual concorrerá no certame. As demais serão automaticamente indeferidas.
7.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
7.5 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações inverídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato ou pelo procurador outorgado.
7.6 A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob-hipótese alguma.
7.7 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição pela inobservância do horário de expediente da SEMUSA.
7.8 A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição decorrentes de erro de grafia ou digitação, ou ainda pela autenticidade das cópias.
8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 Analisados e julgados os documentos dos candidatos pela Comissão do Certame, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a SEMUSA homologará as inscrições deferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.
8.2 A homologação das inscrições serão publicada no terceiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas.

8.3 A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgadas em listagens e afixadas no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMUSA e publicadas no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, site do município, e em outros meios de comunicação.
8.4 O candidato que identificar qualquer divergência no Edital de Homologação das Inscrições com os dados constantes na ficha de inscrição individual deverá requerer a retificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
8.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações nas inscrições, seja qual for o motivo alegado, exceto o erro efetivamente comprovado quando da homologação das inscrições.
8.6 O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta o mesmo estar concorrendo às vagas reservadas as pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.

9. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

9.1 A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita mediante a conferência do envelope contendo todos os documentos;
9.2 A exatidão e atualização das informações referentes ao endereço residencial e de *e-mail* é de exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a SEMUSA, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO ou a Comissão Organizadora deste certame qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões e/alterações.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de *curriculum vitae*, que analisará a formação escolar, profissional e títulos do candidato para o trabalho que irá exercer.
10.2 A avaliação curricular terá caráter CLASSIFICATÓRIO, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.
10.3 Nas vagas em que se exigir formação/habilitação específica, de acordo com a matriz curricular, serão desclassificados os candidatos que não possuírem ou não comprovarem a formação mínima na habilitação exigida;
10.4 Da análise curricular de que trata o item **10.2**, será atribuída pontuação de acordo com a graduação, especialização, carga horária, cursos de formação continuada, de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme segue as planilhas citadas abaixo.
10.5 Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.
10.6 Os pontos da avaliação e classificação serão anotados no check-list **ANEXO V**.

NIVEL MÉDIO (GRUPO ASSISTENTE III) – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Diploma ou certificado de conclusão do 2º Grau/ Ensino Médio - Técnico de Enfermagem e registro no conselho profissional da categoria, se houver.	30	30
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente).* Máximo: 05 (cinco)	05 pontos para cada 01 ano	25
3.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso de Graduação, na área da saúde –- Máximo: 1(uma)	05	05
4.	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 40horas (quarenta) equivale a 5 (cinco) pontos - Máximo: 200 horas	05 Pontos a cada 40horas	25
5.	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	15	15
Total: 100			

NIVEL SUPERIOR (GRUPO ESPECIALISTA II)
MÉDICO CLÍNICO GERAL

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Nível superior completo - Diploma e/ou Certificado da área pretendida com registro no órgão competente.	20	20
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando a 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente).* Máximo: 03 (três)	05 Pontos para cada 01 ano	15
3.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO de Especialização que constem o início e o término do curso. - Máximo: 01 (um)	15	15
4.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO de Mestrado que constem o início e o término do curso. - Máximo: 01(um)	20	20
5.	Certificado de Curso de formação continuada com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta). - Máximo: 80h	05 Pontos para cada 40h	10
6.	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	20	20
Total: 100			

NIVEL SUPERIOR (GRUPO ESPECIALISTA II)
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Nível superior completo - Diploma e/ou Certificado da área pretendida com registro no órgão competente.	20	20
2.	Atuação profissional na área que esteja preiteando a 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente).* Máximo: 03 (três)	05 Pontos para cada 01 ano	15
3.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO de Especialização que constem o início e o término do curso. - Máximo: 01 (um)	15	15
4.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO de Mestrado que constem o início e o término do curso. - Máximo: 01(um)	20	20
5.	Certificado de Curso de formação continuada com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta). - Máximo: 80h	05 pontos para cada 40h	10
6.	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	20	20
Total: 100			

NIVEL SUPERIOR (GRUPO ESPECIALISTA I) – ENFERMEIRO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Nível superior completo - Diploma e/ou Certificado da área pretendida com registro no órgão competente.	30	30
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente).* Máximo: 04 (quatro).	05 Pontos para cada 01 ano	20
3.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação — Máximo: 02(duas).	05	10
4.	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 40horas (quarenta) equivale a 5 (cinco) pontos - Máximo: 160 horas	5 pontos a cada 40horas	20
5.	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	15	15
Total: 100			

NIVEL SUPERIOR (GRUPO ESPECIALISTA I) – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Nível superior completo - Diploma e/ou Certificado da área pretendida com registro no órgão competente.	30	30
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente).* Máximo: 04 (quatro).	05 Pontos para cada 01 ano	20
3.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação — Máximo: 02(duas).	05	10
4.	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 40horas (quarenta) equivale a 5 (cinco) pontos - Máximo: 160 horas	5 pontos a cada 40horas	20
5.	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	15	15
Total: 100			

NIVEL SUPERIOR (GRUPO ESPECIALISTA I) – FISIOTERAPEUTA

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Nível superior completo - Diploma e/ou Certificado da área pretendida com registro no órgão competente.	30	30
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente).* Máximo: 04 (quatro).	05 Pontos para cada 01 ano	20
3.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação — Máximo: 02 (duas).	05	10
4.	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 30 horas (trinta) equivale a 5 (cinco) pontos - Máximo: 120 horas	5 pontos a cada 30horas	20
5.	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	15	15
Total: 100			

NIVEL SUPERIOR (GRUPO ESPECIALISTA I) – FONOAUDIÓLOGO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Nível superior completo - Diploma e/ou Certificado da área pretendida com registro no órgão competente.	30	30
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente).* Máximo: 04 (quatro).	05 Pontos para cada 01 ano	20
3.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação — Máximo: 02(duas).	05	10
4.	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 40horas (quarenta) equivale a 5 (cinco) pontos - Máximo: 160 horas	5 pontos a cada 40horas	20
5.	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	15	15
Total: 100			

NIVEL SUPERIOR (GRUPO ESPECIALISTA I) – PSICÓLOGO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Nível superior completo - Diploma e/ou Certificado da área pretendida com registro no órgão competente.	30	30
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente).* Máximo: 04 (quatro).	05 pontos para cada 01 ano	20
3.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação — Máximo: 02(duas).	05	10
4.	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 40horas (quarenta) equivale a 5 (cinco) pontos - Máximo: 160 horas	5 pontos a cada 40horas	20
5.	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	15	15
Total: 100			

10.6 O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição, e de uma única vez, não poderá fazê-lo em data posterior, sob pena de serem os documentos apresentados considerados sem valor.
10.7 A entrega das cópias de títulos autenticada em cartório é obrigatória, sob pena de desclassificação.

10.8 Somente serão considerados válidos cópias de títulos autenticados em cartório, os certificados, diplomas e/ ou históricos, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso.
10.8.1 Não serão aceitas declarações de matrícula ou atas de defesa de tese.
10.8.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a cópia do certificado autenticado em cartório onde conste a carga horária do curso realizado.
10.8.3 Não serão atribuídos pontos às cópias autenticadas em cartório dos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
10.8.4 Os diplomas, certificados de conclusão ou históricos escolares dos títulos a que se referem este edital, somente serão válidos se constarem a nota do trabalho de conclusão de curso ou equivalente e a aprovação do candidato.
10.9 Os comprovantes de conclusão de curso apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, constando expressamente o período de sua realização e a carga horária.
10.10 Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.
10.11 Cada título será considerado uma única vez, vedada à contagem cumulativa dos pontos possíveis previstos neste Edital.
10.12 Os pontos e os títulos apresentados que excederem a carga horária, valores e quantitativos máximos da tabela do item **10.5** serão desconsiderados.
10.13 Deverão ser entregues apenas uma única cópia autenticada em cartório de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
10.14 Não serão considerados, para qualquer efeito os títulos cujas cópias estiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.
10.15 A classificação no Processo Seletivo deverá ser comprovada por cópia da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, em que deverá ser anexado a 1ª página do Diário Oficial ou jornal e a página onde constar a publicação do nome do candidato.
10.16 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, do melhor classificado ao último colocado.

11. DO DESEMPATE
11.1 Em caso de empate na classificação serão aplicados os seguintes critérios por ordem:
a) o que for maior idade, nos termos do Estatuto do Idoso (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03);
b) o que tiver maior nível de formação;
c) o que tiver maior quantidade de títulos, considerados apenas as graduações em nível superior, especializações, mestrados e doutorados;
e) permanecendo o empate, por sorteio público, a ser realizado no ato da divulgação do resultado final após a interposição dos recursos, na presença de 03 (três) testemunhas.
12. DOS RECURSOS
12.1 Todos os recursos serão dirigidos à **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**
12.2 Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular.
12.3 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da divulgação oficial do evento, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia.
12.4 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, por procurador outorgado, conforme item **5.4** deste Edital, até o término do expediente normal, na SEMUSA, localizado na Avenida Castelo Branco, nº. 3150, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, devendo ser anexado ao recurso, a via original ou cópia da autorização do ANEXO IV, reconhecido firma em cartório, e do documento de identidade oficial (RG, CPTS, carteira profissional, etc.) com foto do outorgado.
12.5 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso.
12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio diverso do indicado neste Edital.
12.7 O recurso deverá ser:
a) apresentado em formulário específico, conforme consta do ANEXO VI – Modelo Formulário – Recursos, este Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;
b) transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso;
c) assinado pelo candidato ou procurador outorgado;
d) dentro do prazo estabelecido neste edital.
12.8 Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem este Edital.
12.9 Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo recursal.
12.10 Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por edital que será afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMUSA e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, site do município e eventualmente em outros meios de comunicação.
12.11 A decisão proferida pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1 No dia 15 de março de 2020, a Comissão Organizadora publicará os resultados da avaliação final em Edital que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMUSA e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, site do município e em outros meios de comunicação.
14.2 O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMUSA e no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, site do município e em outros meios de comunicação.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
15.1 Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.
a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) estar quite com a justiça eleitoral;
e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
g) registro no órgão de classe competente para os cargos em que se fazem necessários. Caso não possua registro, deverá fazê-lo antes da posse;
h) apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
j) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
15.2 Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

16. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
16.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por até 4 (quatro) anos, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei 544 de 24 de Maio de 2002; Art. 2ª; Inciso V.
16.2 Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
16.3 Os contratos oriundos deste teste seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
16.4 A jornada de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas ou de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de fisioterapeuta, em conformidade com a Lei Federal nº 8.856/94 e, conforme quadro de lotação constante no **ANEXO I**; podendo ser em regime de plantão nos casos para o cargo de médico clinico e ultrassonografista, ficando a cargo da administração.
16.5 A contração, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado que é de 01 (um) ano.
16.6 Fica vedada a dúplice contratação neste processo.
16.7 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este teste seletivo.

17. DOS LOCAIS DE TRABALHO
17.1 O profissional contratado para o cargo técnico de enfermagem, fisioterapeuta, enfermeiro, farmacêutico/bioquímico, fonoaudiólogo e psicólogo deverá atuar prioritariamente no âmbito da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira com disponibilidade para atuar na zona rural.
17.2 Os profissionais contratados para o cargo de médico clinico geral, poderão atuar na unidade CAPS, em regime de 40horas/semanais, ou no âmbito hospitalar, em regime de plantão.
17.3 Os profissionais contratados para o cargo de médico ultrassonografista, deverão atuar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
18.1 As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária SEMUSA.

19. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO.
19.1 Os candidatos classificados serão convocado conforme o número de vagas do presente edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, publicado por afixação no átrio oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMUSA e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, site do município e em outros meios de comunicação, para assinatura de Contrato de Trabalho.
19.2 Os candidatos convocados deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda – SEMADFAZ/PREFEITURA MUNICIPAL, em prazo a ser definido, e, além de satisfazer as condições constantes desde Edital, entregar a cópia o dos seguintes documentos:
a) certidão de nascimento e/ou casamento;
b) documento de identidade oficial com foto, com validade em todo território nacional (RG, CTPS, carteiras profissionais emitidas por órgãos de classe, etc.);
c) CPF;
d) título de eleitor;
e) Comprovante de registro no conselho da categoria
f) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original);
g) cartão do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado);
h) se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) comprovante de escolaridade compatível com o emprego para o qual foi aprovado;
j) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autentica e original);
k) comprovante de endereço de sua residência, com vencimento ocorrido com no máximo 03 (três) meses;
l) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) caderneta de vacinação para os menores de 05 anos.
19.3. Além das cópias solicitadas no item anterior, deverá trazer documento original:
a) declaração de imposto de renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/ exercício, apresentar Declaração de Bens e Renda enviada ao Tribunal de Contas; I.N.28/TCE/RO/2012;
b) declaração de que, firmando o contrato, não estarão acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
c) original da prova de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
d) original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e) certidão negativa de antecedentes criminais obtidas junto ao Tribunal de Justiça Estadual e Justiça Federal dos domicílios onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
f) atestado de sanidade física e mental;
g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
h) se possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente e/ou poupança;
i) caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;
j) declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

k) caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, laudo Médico do trabalho evidenciando a aptidão para o exercício da função pretendida;
l) declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar ou sindicância, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
m) certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;
n) caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastro;
o) certidão negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
p) caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores (emissão do próprio candidato);
q) declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (02 originais);
r) caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício de cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escalas de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (02 originais);
s) declaração informando sobre existência ou não de investigações criminais, ações cíveis ou penais em que figure como indiciados ou parte. (emissão do próprio candidato) (01 original);
t) Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, glicemia, HBSAG, TGO, TGP, ABO/RH, lipidograma, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG e IGM, Chagas, Anti-HCV, VDRL, HIV 1 e 2, colesterol;
u) o candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com avaliação de médico do trabalho;
19.4 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
20. DO EFETIVO EXERCÍCIO
20.1 O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.
20.2 Após a efetivação da contratação o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal da Saúde, que lhe dará lotação.
20.3 Cabe à Secretaria Municipal de Saúde dar exercício ao profissional contratado.
20.4 O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

21. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO

21.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contratado de trabalho específico firmado entre as partes contratantes, ou pelo término de sua vigência, ou por rescisão voluntária.
21.2 Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão.
21.3 Ocorrendo motivo de suspensão ou interrupção da prestação dos serviços, o contrato de trabalho será prorrogado pelo tempo em que durar o motivo da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, conforme art. 471 e seguintes da CLT.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Este Edital estará afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMUSA, publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, site da prefeitura municipal e em outros meios de comunicação, onde poderá ser adquirido pelo candidato
22.2 As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e os requisitos das Leis Municipais n° 544/2002, 938/2009, nº 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civil do Município); 841/2008 (Estrutura Administrativa), 1.289/2014 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Saúde) alterada pela Lei Municipal nº 1.302/2014.
22.3 A classificação final, gera para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
22.4 As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA autorizada a contratar o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas previstas dentro da necessidade, conforme disponibilidade financeira e orçamentária no período de vigência para onde houver necessidade, independente de local.
22.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e em outros meios de comunicação.
22.6 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Machadinho D'Oeste.
22.7 As contratações serão feitas de acordo com as necessidades da SEMUSA e com a existência de recursos orçamentários e financeiros.
22.8 O candidato classificado no teste seletivo simplificado poderá ser convocado, para prestar serviços em qualquer localidade do Município de acordo com a necessidade da Administração Municipal, se na localidade houver vaga não preenchida por servidor efetivo.
22.9 Poderá a Administração promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, desde que seja necessidade da Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA.
22.10 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a SEMUSA, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
22.11 A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.
22.12 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
22.13 Caso seja verificada a inexatidão das informações prestadas pelo candidato, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a qualquer momento, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.
22.14 Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão a bem do serviço público.
22.15 O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, de forma que a SEMUSA, a Prefeitura Municipal ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam em qualquer hipótese no caso do candidato vir a perder a vaga pela inexatidão ou inveracidade dos dados por ele informados.
22.16 O candidato deverá estar de posse da documentação completa exigida neste Edital no ato da contratação, será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida aquele que não portar toda documentação exigida.
22.17 A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido por justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.

22.18 A carga horária e as atribuições dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado são as constantes das Leis Municipais n° 841/2008 (Estrutura Administrativa do Município), 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município) e 1.289/2014 (Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da Saúde) alterada pela Lei Municipal nº 1.302/2014.
22.19 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo 01/2020 serão divulgadas através de afixação no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMUSA e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, site do município e em outros meios de comunicação.
22.20 O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
22.21 A SEMUSA, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
22.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo 01/2020, *ad referendum* do Prefeito Municipal Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
21.23 Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Castelo Branco, nº 3150. Centro, Prédio da Prefeitura Municipal.
23. DO CRONOGRAMA.
23.1 O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma exposto:

Evento	Datas previstas
Divulgação do Edital	13 e 14/02/2020
Período de inscrição	17 a 21/02/2020
Homologação das inscrições	27/02/2020
Resultado da Análise Curricular	09/03/2020
Prazo para Recurso do Resultado	11 e 12/03/2020
Divulgação e Homologação do Resultado Final após Recurso	15/03/2020

Machadinho D'Oeste 12 de fevereiro 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde
Port. 004/2020

ABRAÃO CRUZ DA COSTA
Presidente da Comissão
Port. 060/2020

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cód.	Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial	Insalubridade
01	Técnico de Enfermagem	01	40 horas	R$ 1.318,64	Até 40%
02	Enfermeiro	01	40 horas	R$ 2.544,00	Até 40%
03	Fisioterapeuta	01	30 horas	R$ 2.544,00	Até 40%
04	Farmacêutico/Bioquímico	01	40 horas	R$ 2.544,00	Até 40%
05	Médico Clínico Geral	07	40 horas	R$ 6.360,00	Até 40%
06	Médico Ultrassonografista	01	40 horas	R$ 6.360,00	Até 40%
07	Fonoaudiólogo	01	40 horas	R$ 2.544,00	Até 40%
08	Psicólogo	01	40 horas	R$ 2.544,00	Até 40%

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ASSISTENTE III)
Nível de escolaridade:	Ensino Médio Completo
Requisitos para posse:	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe;
Atribuições:	Particular da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de Saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o auto-cuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; Participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão; Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar clientes à nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de Saúde; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica; Promover a humanização do atendimento prestado aos usuários; Outras tarefas semelhantes.

Cargo:	ENFERMEIRO (ESPECIALISTA I)
Nível de escolaridade:	Ensino Superior
Requisitos para posse:	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe;
Atribuições:	Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividade e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância e educação em saúde; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar a avaliar os serviços da assistência de enfermagem do trabalho aos servidores; Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de prevenção de acidentes em serviço, de doenças ocupacionais e não ocupacionais, do estudo das causas de absenteísmo; Efetuar estudos e investigações epidemiológicas, preparando relatórios; Compor e coordenar ações e programas de imunização; Elaborar e implantar normas e rotinas de enfermagem; Treinar e reciclar pessoal de enfermagem;

	Realizar consultas de enfermagem; Atuar nas áreas de ensino e pesquisa, vigilância em saúde, saúde da criança, saúde da adolescência, saúde da mulher, saúde do homem, saúde do idoso, saúde do trabalhador, promoção da saúde, saúde mental, apoio a assistência cirúrgica; Compor equipes de saúde multiprofissionais; Executar outras atividades correlatas.

Cargo:	FISIOTERAPEUTA (ESPECIALISTA I)
Nível de escolaridade:	Ensino Superior
Requisitos para posse:	Graduação em fisioterapia e Registro no Conselho de Classe;
Atribuições:	Colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinesia funcional; Identificar os distúrbios cinético-funcionais prevalentes; Solicitar, executar, analisar e interpretar metodologicamente os devidos exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética – funcional; Estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; Elaborar a programação progressiva dos objetos fisioterapêuticos; Eleger e aplicar os recursos e técnicas mais adequadas, com base no co-nhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena inter-venção fisioterapêutica; Decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; Planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas preventi-vas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; Encaminhar com bases clínicas científicas, os pacientes/clientes para in-tervenções profissionais de competência específica; Prestar consultoria; Emitir laudos, pareceres e atestados; Participar de projetos e programas oficiais de saúde voltadas à educação e à prevenção de demandas de saúde funcional na comunidade; Ministrar aulas, conferências e palestras no campo da fisioterapia e da saúde em geral; Desenvolver executar projetos de pesquisas científicas em saúde; Identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princí-pios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamen-te na saúde; Identificar e sanear intercorrências na qualidade e segurança da saúde; Atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema pro-dutividade na promoção de saúde baseada na convicção científica de cidadania e ética; Demais atividades correlatas.

Cargo:	FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (ESPECIALISTA I)
Nível de escolaridade:	Ensino Superior
Requisitos para posse:	Graduação em farmácia com habilitação em bioquímica e Registro no Conselho Regional de Farmácia.
Atribuições:	Todas as atribuições referentes ao farmacêutico; Estudos, pesquisas e análises laboratoriais na áreas de Parasitologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia e Fisiologia Humana; Execução dos exames citopatológicos em todas as suas modalidades, com emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; Na área de análises toxilógicas, incluindo coleta e a realização de análises, utilizando metodologia específica para identificação e quantificação dos agentes tóxicos, poluentes, fármacos e drogas de abuso com finalidade de controles ocupacional, ambiental, alimentar, terapêutico, de doping, de farmacodependência, diagnóstico de intoxicação agudas, análises forenses e avaliação toxicológica; Atuação na área de auditoria do SUS nos processos dos laboratórios de análises clínicas conveniadas; Atuação em Bancos de Sêmen e bancos de leite; Bromatologia e tecnologia de alimentos; Exercer a responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatórios e dispensários públicos do município. realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, fisicoquímicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interessem à saúde pública; Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antibióticos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgicos; Participar dos exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos e odontológicos e outros que interessem à saúde humana, adquirida pela municipalidade. Orientar e supervisionar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, nas unidades de farmácias municipais; Promover o controle de receitas realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e dos barbitúricos; Desempenhar outras atividades correlatas.

Cargo:	MÉDICO CLINICO GERAL (ESPECIALISTA II)
Nível de escolaridade:	Graduação em Medicina
Requisitos para posse:	Registro no Conselho Regional de Medicina
Atribuições:	Examinar o paciente, fazendo anamnese e utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica; Estuda o caso clínico, analisando o prontuário do paciente, para estabelecer o diagnóstico e o método operatório indicado ao caso; Requisita exames laboratoriais pré-operatórios, preenchendo formulários próprios, para avaliar as condições físicas do paciente e prevenir problemas intra ou pós-operatórios prescreve tratamento de manutenção ou melhora do estado geral, indicando transfusão de sangue, dieta, repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente para a intervenção cirúrgica; Opera o paciente, utilizando técnicas apropriadas a cada tipo de intervenção cirúrgica, para possibilitar a cura das lesões ou enfermidades; Acompanha o paciente no pós-operatório, examinando-o periodicamente e/ou requisitando exames complementares, para avaliar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelo paciente; Pode discutir com o anestesista o aspecto das condições do paciente, para prevenir acidentes anestésicos; Pode dar instruções ao pessoal de enfermagem, orientando o tipo de preparo físico especial requerido para o caso, para possibilitar o bom andamento da cirurgia eletiva programada. Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis regulamentos da Saúde Pública; Desenvolver ações de Saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa, de vigilância em Saúde e vigilância epidemiológica. Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; Implementar ações para promoção da Saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (ESPECIALISTA II)
Nível de escolaridade:	Graduação em Medicina/Pós – Graduação (Especialização) na área de Ultrassom
Requisitos para posse:	Registro no Conselho Regional de Medicina
Atribuições:	Atender de forma preventiva e curativa à população dentro de sua área de atuação; Integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designado; Participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações de saúde; Avaliar através de imagem, a morfologia de órgãos e estruturas, diferenciando o normal do patológico; Realizar exames ultrassonográficos e emitir laudos, conforme solicitações de exames: ginecológicos, pélvicos, obstétricos, transvaginais, abdominais, torácicos, pequenas partes e vasos sanguíneos; Executar outras tarefas da mesma natureza e de diferentes níveis de dificuldade; Participar de programas de saúde pública ligados à sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO (ESPECIALISTA I)
Nível de escolaridade:	Ensino Superior
Requisitos para posse:	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Classe;
Atribuições:	Identificar problemas ou necessidades especiais ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Participar de processo educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância e educação em saúde; Compro equipes multiprofissionais de promoção da saúde; Prestar assistência no âmbito hospitalar e ambulatorial; Mais atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia; Demais atividades correlatas.

Cargo:	PSICÓLOGO (ESPECIALISTA I)
Nível de escolaridade:	Ensino Superior
Requisitos para posse:	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe
Atribuições:	Atuar no âmbito da saúde em nível primário, secundário e terciário procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, no diagnóstico e na identificação e interferência dos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Desenvolver atividades individuais e coletivas de educação e promoção da saúde; Participar de equipes multiprofissionais visando à interação comunidade-instituição, assim como na perspectiva da interdisciplinaridade onde se deem as relações de trabalho na instituição. Todas as atividades regulamentadas pelo conselho federal de psicologia; Demais atividades correlatas.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2020/SEMUSA

Nº DA INSCRIÇÃO: DATA DA INSCRIÇÃO: / / (Não preencha estes campos, os mesmos são de responsabilidade da comissão).			
CARGO: CÓDIGO:			
Nome do Candidato:_____			
Pessoa Portadora de Necessidades Especiais: ( ) SIM ( ) NÃO			
Sexo: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO		Data de nascimento: / /	
RG: ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		E Telefone comercial:	
Telefone celular:		E-mail:	

Informações Adicionais:
O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
A inscrição no processo seletivo implica, deste logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no EDITAL Nº 01/2020/SEMUSA.
Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;
Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção simplificada do edital n° 01/2020. Declaro também que sou responsável pela documentação contida no envelope lacrado no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV – COMPROVANTE DO CANDIDATO

Destinatário: COMISSÃO SEMUSA. Recebida a ficha de inscrição n°_____ do edital n° 01/2020.
Nome do candidato:
CARGO:
Assinatura do recebedor_.

Machadinho D'Oeste-RO_____ de _____ de 2020.

ANEXO V – CHECK –LIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM LACRADOS NO ENVELOPE

NOME:
Nº INSCRISÇÃO:
CARGO:

FORMAÇÃO PARA O CARGO:
(Curso superior, reconhecido pelo MEC de acordo com o cargo pretendido)

CERTIFICADO/DIPLOMA OU COMPROVANTE DE CONCLUSÃO		PONTOS PELA COMISSÃO
ESTÁ ANEXO?		
NIVEL SUPERIOR	( ) SIM ( ) NÃO	

TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CONCLUSÃO		PONTOS PELA COMISSÃO
ESTÁ ANEXO?		
ESPECIALIZAÇÃO	( ) SIM ( ) NÃO ( )QTD	
MESTRADO	( ) SIM ( ) NÃO	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA (máximo 05 comprovantes para GRUPO ASSISTENTE III máximo 03 comprovantes na área para o GRUPO ESPECIALISTA II e máximo 04 comprovantes para GRUPO ESPECIALISTA I).

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ESTÁ ANEXO?		PONTOS PELA COMISSÃO
CONTRATO	( ) SIM	( )NÃO	
CARTEIRA DE TRABALHO	( ) SIM	( ) NÃO	

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (máximo 200h de curso de formação ou de qualificação na área da saúde para GRUPO ASSISTENTE III, máximo 80h de curso de formação ou qualificação na área da saúde para o GRUPO ESPECIALISTA II e máximo 160h de curso de formação ou qualificação na área de saúde para comprovantes para GRUPO ESPECIALISTA I, **EXCETO PARA FISIOTERAPEUTA**, com máximo 120h de curso de formação ou qualificação na área da saúde).

CERTIFICADO(S)	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
CERTIFICADO DE CURSOS (MINIMO 40 H/ 30H)	( ) SIM ( ) NÃO ( ) QTD	

DISPONIBILIDADE PARA RESIDIR NO MUNICÍPIO:

DECLARAÇÃO	ESTÁ ANEXO?		PONTOS PELA COMISSÃO
DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO	( ) SIM	( ) NÃO	
SOMA TOTAL DOS PONTOS PELA COMISSÃO:			

QUANTIDADE DE DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE: ( )
ATENÇÃO: ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS AQUI DECLARADOS.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento da Inscrição:	Assinatura do Candidato:

Machadinho D'Oeste – RO,_____de_____de 2020.

ANEXO VI - MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°2866/2019, publicado no edital nº 01/2020 realizado para a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.
Eu,.....
portador do documento de identidade nº ....., CPF nº....., requerimento de inscrição nº ....., para concorrer à vaga de no Processo Seletivo Simplificado nº 2866/2019, apresento recurso junto a Comissão Realizadora.
A decisão objeto de contestação trata-se de:
( ) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ( ) ANÁLISE DE CURRÍCULOS E RESULTADOS
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e apresento documentos comprobatórios são:
.....

....., ... de ..... de 2020.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO.

RECEBIDO em...../...../2020 Ass. do recebedor: _____
COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº. 2866/2019/SEMUSA

Nome do candidato: Nº CPF:		Qtde de docs entregue: (_)
Data protocolo recurso / /	Assinatura do candidato	Assinatura do recebedor

ANEXO VII- MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2866/2020 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
PROCURAÇÃO
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), e no RG nº. (informar), residente e domiciliado à (endereço), nº. (informar) - bairro (informar), CEP (informar), na cidade de (informar) –(UF) OUTORGO PODER ao senhor (a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito CPF sob o nº (informar), e no RG nº. (informar), residente e domiciliado à (endereço), nº. (informar) - bairro (informar), CEP (informar), na cidade de (informar) –(UF) para o fim especifico de efetuar os procedimentos necessários para a minha inscrição presencial, junto ao Processo Seletivo Simplificado nº. 2866/2019 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Machadinho D'Oeste-Rondônia, ao cargo pretendido de (cargo). Estando AUTORIZADO o mesmo, a assinar documentos, prestar declarações e esclarecimentos, apresentar provas e documentos recursais, entre outros, praticando todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, até a homologação final do trâmite.
Sendo a presente autorização verdadeira, devidamente assinada em duas vias, com firma reconhecida em cartório.
(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(ASSINATURA DO OUTORGANTE)

_____
(NOME)

(ASSINATURA DO OUTOGADO)

_____
(NOME)

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B2003601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 032/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 032/CPL/2019
PROCESSO N°. 85-1/2020
FORNECEDOR: NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA.
CNPJ: **06.253.085/0001-04**
VALOR TOTAL: R$: 15.120,89 (Quinze mil cento e vinte reais e oitenta e nove centavos)

RECURSO: FUNÇAO PROGRAMÁTICA: 02.07.00- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3020016.2043 – (Média e Alta Complexidade- MAC)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA: 241
VALOR ESTIMADO R$: 3.770,00 (Três mil setecentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.3020016.2043 – (Média e Alta Complexidade- MAC)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Material de Consumo
FICHA: 238
VALOR ESTIMADO R$: 11.350,89 (Onze mil trezentos e cinqüenta reais e oitenta e nove reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AUTO CLAVE HORIZONTAL.

ITEM	UND	QND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serv.	01	Serviço de mão de obra, para manutenção e recuperação da autoclave hospitalar, horizontal com substituição de peças, conforme relações na planilha abaixo com calibração e treinamento técnico. Testes funcionais tais como: integradores químicos e biológicos.	NORTEMEDICA	R$3.500,00	R$3.500,00
02	Unidade	01	Controladora para autoclave MCA65	AMCP	R$3.530,00	R$3.500,00
03	Unidade	01	Pressostato Controle KPI 35	SERCON	R$400,00	R$400,00
04	Unidade	01	Resistência elétrica tipo torpedo 9000W	SERCON	R$720,00	R$720,00
05	Unidade	02	Sensor de nível para autoclave com haste 100mm 140MM	PHONIX	R$345,00	R$690,00
06	Unidade	02	Válvula solenoide ½ vapor 12,70MM 8222B094	SERCON	R$980,00	R$1.960,00
07	Unidade	02	Válvula retenção pistão ½’	ACCOVAL	R$237,00	R$474,00
08	Unidade	02	Purgador termodinâmico MDT-421 BSPT 1/2"	VAPORTEC	R$520,00	R$1.40,00
09	Unidade	08	Conector cobre 15X1/2 C/ Anel de estanho	AÇOMET	R$15,00	R$120,00
10	Unidade	02	União em bronze 15,00 X 1/2" BSP - L/R	AÇOMET	R$250,00	R$500,00
11	Metro	02	Tubo de cobre 15mm	AÇOMET	R$52,00	R$104,00
12	Unidade	02	“Niple em Bronze 604 15,00 X 1/2”	ASC	R$12,00	R$24,00
13	Unidade	08	“Cotovelo em bronze 706 1/2” - RR	AÇOMET	R$45,00	R$360,00
14	Unidade	02	TEE Rosca 711 Cobre 1/2	ASC	R$35,00	R$70,00
15	Unidade	02	Filtro Tipo "Y" 1/2" BSP Bronze	VP	R$230,00	R$460,00
16	Metro	10	Mangueira trançada ½’’	RUBRERPLASTIC	R$5,00	R$50,00
17	Unidade	01	Fita veda rosca	ASC	R$25,00	R$25,00
18	Metro	15	Fiação elétrica	ELTR	R$3,00	R$45,00
VALOR TOTAL						14.072,00

MENOR VALOR OBTIDO: R$: 14.072,00 (Quatorze mil setenta e dois reais)
Considerando a solicitação e autorização do memorando 031/SEMUSA/2020, Visando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Auto Clave Horizontal por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 05 de fevereiro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F668D5E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 033/FME/2020

JUSTIFICATIVA: 033/FME/2020 DE 04 DE FEVEREIRODE 2020	
PROCESSO Nº. 113-1/2020	
FORNECEDOR:VALDEMIRO KURPIEL.	**CNPJ:**01.957.499/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (Treze mil duzentos reais).	**RECURSO:** FUNDEB 40%.
OBJETO: Despesas com ***serviços de construção de grades, quadro de vidros e vidros canelados*** a serem destinados a atender as Escolas Municipais e Creche Municipal São Francisco de Assis	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS:					
Item	***Quant.***	***Und***	***Discrição doServiços***	***V. Unit***	***V.Total***
01	50	Mts2	Vidro canelado com 3mm de espessura colocados.	**100,00**	**5.000,00**
02	20	Mts2	Confecção de Grades de proteção em ferro 3/8.	**140,00**	**2.800,00**
03	10	Mts2	Confecção de Grades de proteção em ferro 3/8 com tela 5x5 galvanizada.	**120,00**	**1.200,00**
04	04	Und	Quadro fixo em vidro temperado incolor, de 8mm de espessura, 2,50m de comprimento x 1,20m de altura, pintado no fundo com tinta branca tipo epoxi, afixado em oito pontos com prolongadores cromados tipo botões, **com instalação inclusa.**	**1.050,00**	**4.200,00**
Valor Total					**R$: 13.200,00**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 021/FME/2020,bem como a necessidade dos serviços deste objeto de que se trata a presente despesa acima citada, visando a prestação de Serviços de construção de grades, portão, e serviços de instalação de vidros canelados a serem destinados a atender as Escolas Municipais e Creche Municipal São Francisco de Assis.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo. Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:AA1780A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos maTeriais abaixo descritos.
FORNECEDOR: H. W. Produções e Eventos Ltda - Me
C.N.P.J.: 14.371.0005/0001-35
Endereço: Rua Triangulo Mineiro, 120 – Ji-Paraná/RO
Email: djhugo_pvh@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário	Preço Total
1	Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	15	1.195,00	17.925,00
2	Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	15	1.737,00	26.055,00
4	Locação de conjunto de banheiros químicos, devendo ser considerado 02 banheiros para cada diária contratada (01 masculino e 01 feminino).	Diária	10	644,00	6.440,00
6	Locação de tendas simples em lona, em armação de ferro, tamanho 10x10, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	15	1.498,00	22.470,00
TOTAL					72.890,00

FORNECEDOR: West Eventos Ltda - Me
C.N.P.J.: 00.813.247/0001-27
Endereço: Rua Mármore, 701 – Distrito Industrial – Ji-Paraná/RO
Email: westsom@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário	Preço Total
3	Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 microfones e 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	Diária	8	4.000,00	32.000,00
5	Locação de palco com dimensão mínima de 6mx8m, em estrutura de alumínio.	Diária	6	3.320,00	19.920,00
TOTAL					51.920,00

Nova União, 12 de fevereiro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DC3A2AAB

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
Fornecedor: P. H. B. Materiais para Construção Eireli
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Endereço: Rua General Osório, nº 381 - Bairro: Princesa Isabel – Cacoal/RO
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	17655	Garrafa térmica com capacidade de 5 litros	Unidade	11	Invicta	28,98	318,78
2	17656	Garrafa térmica com capacidade de 3 litros	Unidade	11	Soprano	25,85	284,35
4	17657	Joelho de 20 com rosca	Unidade	40	Plastilit	1,07	42,80
5	17658	Joelho de 20 sem rosca	Unidade	40	Plastilit	0,50	20,00
9	17659	Pincel para pintura de 2´´	Unidade	35	Roma	3,82	133,70
16	17660	Trama de fabricação de manilha	Metro	500	Arcelor	11,00	5.500,00
20	17661	Chave de grifo 10´´	Unidade	7	Starfer	29,85	208,95
21	17662	Chave de grifo 14´´	Unidade	7	Kalla	37,90	265,30
26	17663	Caibro de 1ª qualidade	Metro	200	C.r	12,95	2.590,00
32	17664	Broca para concreto 10 mm	Unidade	7	Atc	8,08	56,56
33	17665	Broca para concreto 12 mm	Unidade	7	Atc	9,20	64,40
36	17666	Corda 10 mm	Metro	200	Collins	76,03	15.206,00
43	17667	Avental para roçadeira	Unidade	12	Plasticor	34,73	416,76
46	17668	Trena 50 metros	Unidade	6	Kalla	39,40	236,40
47	17669	Facão 16´´	Unidade	4	Collins	17,47	69,88
48	17670	Serrote 22´´	Unidade	4	Ramada	27,01	108,04
50	17671	Prumo 500 g	Unidade	3	Monfort	14,22	42,66
54	17672	Roçadeira 220	Unidade	5	Somarrgcs100	1.833,13	9.165,65
59	17673	Prego 24x72	kg	22	Gerdau	9,77	214,94
60	17674	Prego 22 x 48	Kg	22	Gerdau	8,68	190,96
61	17675	Prego19 x 36	kg	12	Gerdau	8,18	98,16
62	17676	Prego 17 x 21	Kg	10	Gerdau	7,86	78,60
69	17677	Barra de ferro 4/2	Unidade	200	Arcelor	8,59	1.718,00
73	17678	Rodas para carrinho de mão	Unidade	16	Worker	33,25	532,00
75	17679	Carretel de linha para roçadeira	Unidade	40	Itece	39,88	1.595,20
77	17680	Porta padrão madeira angelim tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2 ,10 m de altura	Unidade	30	Laminaza	174,64	5.239,20
79	17681	Barra roscada 3/8	Unidade	50	Worker	4,13	206,50
80	17682	Porta 60 x 2,10	Unidade	10	Laminaza	149,50	1.495,00
83	17683	Pá de bico	Unidade	12	Monfort	20,60	247,20
85	17684	Carrinho de mão galvanizado	Unidade	14	Fuzil	116,63	1.632,82
92	17685	Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de borracha nº 39/40,41/42,43/44	Par	66	Kalla	39,89	2.632,74
99	17686	Cavadeira simples	Unidade	3	Kala	23,20	69,60
100	17687	Picareta	Unidade	3	Tenace	29,00	87,00
104	17688	Tubo pvc de 150 6 metros	Unidade	106	Amazon	114,23	12.108,38
105	17689	Tubo pvc de 200 de 06 metro	Unidade	104	Forteplast	226,13	23.517,52
106	17690	Tubo pvc de 100 de 06 metros	Unidade	108	Amazon	33,80	3.650,40
107	17691	Tubo pvc de 75 de 06 metros	Unidade	108	Amazon	35,40	3.823,20
108	17692	Tubo pvc de 50 de 06 metros	Unidade	106	Amazon	25,50	2.703,00
109	17693	Tubo pvc de 40 de 06 metros	Unidade	108	Amazon	17,00	1.836,00
113	17694	Luva de 75 para esgoto	Unidade	65	Plastilit	3,01	195,65
114	17695	Luva de 50 para esgoto	Unidade	65	Plastilit	1,65	107,25
124	17696	T 100 para esgoto	Unidade	65	Plastilit	5,55	360,75
125	17697	T 750 para esgoto	Unidade	65	Akato	6,55	425,75
131	17698	Saibro para motor serra 36	Unidade	2	Itece	221,00	442,00
134	17699	Tinta esmalte sintético de secagem rápida, unidade de fornecimento: galão 3,60 litros, de cores variadas	Unidade	80	Dacar	57,03	4.562,40
135	17700	Armador 12 ´´	Unidade	5	Kalla	20,70	103,50
136	17701	Marreta de 2 kg	Unidade	2	Monfort	34,70	69,40
137	17702	Marreta de 3 kg	Unidade	2	Monfort	41,45	82,90
140	17703	Portal madeira, tipo angelim vermelho, largura 1m, altura 2,10m aplicação e fixação de porta	Unidade	30	I.rm	60,60	1.818,00
143	17704	Dobradiça encartelada 3 peças 3.1/2	Unidade	30	Meta	8,04	241,20
146	17705	Veda rosca 18 mm x 20mm	Unidade	40	Decorlux	3,68	147,20
147	17706	Luva em pvc cano longo confeccionada em látex	Unidade	40	Kalipso	8,95	358,00
148	17707	Cola para cano 175 g	Unidade	20	Amazonas	7,76	155,20
149	17708	Disco corte, material videa, diâmetro, aplicação corte	Unidade	15	Kala	9,74	146,10
150	17709	Tinner lata de 01 litro	Unidade	23	Colormax	10,68	245,64
151	17710	Prego 26 x 72	Unidade	20	Gerdau	9,88	197,60
152	17711	Disco de lixa para lixadeira de 7 pol. número 80	Unidade	50	Worker	5,39	269,50
153	17712	Telha 4 mm 0,50 x 2,44 mts	Unidade	200	Multilit	13,63	2.726,00
154	17713	Telha 05 mm x 2,44 x 1,10	Unidade	200	Multilit	39,13	7.826,00
157	17714	Furadeira	Unidade	3	Schultz	132,00	396,00
163	17715	Broca de madeira 12 mm	Unidade	8	Kala	15,00	120,00
165	17716	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira com cabo revestido, dimensão de 375 x 85 x88 mm	Unidade	20	Worker	21,00	420,00
166	17717	Bomba para pulverização de 20 litros	Unidade	2	Metalosa	184,30	368,60
Total							120.191,29

FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/000-21
Endereço: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, JI-PARANÁ – RO
Telefone (FAX): (69) 3229-3034 - 3411-5500
E-mail: tolotti.jl@gmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	V. Unt	V. Total
11	17639	Balde material plástico capacidade mínima de 12 litros características adicionais para utilização em obras de construção civil	Unidade	40	Paraboni	7,99	319,60
14	17640	Lata de tinta spley cores variadas	Unidade	15	Tekbond	11,48	172,20
22	17641	Chave de fenda 1/4x 5´´	Jogo	08	Stanley	7,11	56,88
31	17642	Broca para concreto 07 mm	Unidade	07	Irwin	4,99	34,93
34	17643	Disco de corte de 7´´x 1/16´´x 7/8´´ esmerilhadeira	Unidade	43	Stilex	4,19	180,17
35	17644	Disco de desbaste	Unidade	42	Stilex	4,49	188,58
45	17645	Trena de 05 metros	Unidade	05	Chies	10,00	50,00
51	17646	Nível 3 bolhas 14 ´´	Unidade	03	Simetal	19,99	59,97
55	17647	Filtro de roçadeira 220	Unidade	12	Stihl	29,63	355,56
63	17648	Máscara para solda	Unidade	03	Carbografite	105,15	315,45
74	17649	Porcas para roçadeira 220	Unidade	22	Stihl	9,64	212,08
82	17650	Enxada 2 libra com cabo	Unidade	12	Paraboni	21,08	252,96
93	17651	Óculos para roçadeira	Unidade	20	Carbografite	5,53	110,60
98	17652	Cavadeira boca de lobo media	Unidade	04	Tramontina	55,98	223,92
102	17653	Corrente pequena para podador	Unidade	04	Stihl	35,65	142,60
130	17654	Corrente para motor serra de 36 dente	Unidade	05	Stihl	45,22	226,10
Total							2901,60

Fornecedor: RTM Comércio de Material para Construção Ltda
CNPJ: 32.785.799/0001-65
Endereço: Av. 30 de Junho, 1588, centro, Presidente Médice/RO
E-mail: todolarmorumbi@gmail.com

Item	Código SRP	Descrição do item	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
3	17596	Joelho de 25 com rosca	Unidade	40	Krona	1,49	59,60
6	17597	Joelho de 25 sem rosca	Unidade	40	Krona	0,59	23,60
8	17598	Bandeja para pintura de 29 cm X 37CM	Unidade	45	Atlas	5,37	241,65
13	17599	Braçadeira de aço para mangueira 1"	Unidade	60	Worker	1,90	114,00
17	17600	Rolo de arame cozido de 1 kg	Unidade	5	Euros	9,50	47,50
19	17601	Alicate profissional nº 8	Unidade	7	Mtx	21,94	153,58
23	17602	Chave ALLEN 1.5 x 10 m	Jogo	9	Worker	15,96	143,64
29	17603	Broca para concreto 05 mm	Unidade	7	Atc	4,49	31,43
30	17604	Broca para concreto 06 mm	Unidade	7	Atc	4,49	31,43
38	17605	Torneira para pia material plástico	Unidade	20	Durin	2,94	58,80
39	17606	Tubo soldável de 20 mm	Unidade	40	Multilit	9,75	390,00
40	17607	Tubo soldável de 25 mm	Unidade	40	Multilit	12,99	519,60
41	17608	T soldável de 20 mm	Unidade	40	Krona	0,49	19,60
42	17609	T soldável de 25 mm	Unidade	40	Krona	0,80	32,00
52	17610	Folha de serra para corte de ferro	Caixa	5	Lenox	59,36	296,80
66	17611	Marretas de 5 kg	Unidade	2	Minasul	64,28	128,56
81	17612	Rastelo 40 cm com cabo	Unidade	12	Metasul	49,26	591,12
84	17613	Vassoura de piaçava	Unidade	8	Max	16,88	135,04
86	17614	Facas de roçadeira 220	Unidade	28	Carbografit	21,19	593,32
91	17615	Cal hidratado 20 kg	Unidade	210	Usical	15,49	3.252,90
94	17616	Limatão	Caixa	8	Kef	7,60	60,80
95	17617	Lima chata	Caixa	6	Krona	9,99	59,94
96	17618	Eletrodo 2,5 mm E 6013 para aço de baixo e médio teor de carbono 75-110. Diâmetro de 2,5 mm e comprimento de 350 mm	KG	200	Gd	10,54	2.108,00
110	17619	Luva de 100 para esgoto	Unidade	65	Krona	2,99	194,35
112	17620	Luva de 200 para esgoto	Unidade	65	Krona	20,43	1.327,95
115	17621	Luva de 40para esgoto	Unidade	65	Krona	0,97	63,05
116	17622	Joelho de 100 para esgoto	Unidade	65	Krona	3,99	259,35
119	17623	Joelho 75 para esgoto	Unidade	65	Krona	3,03	196,95
120	17624	Joelho 50 para esgoto	Unidade	65	Krona	1,39	90,35
121	17625	Joelho 40 para esgoto	Unidade	65	Krona	0,99	64,35
122	17626	T 200 para esgoto	Unidade	65	Krona	34,99	2.274,35
123	17627	T 150 para esgoto	Unidade	65	Krona	26,46	1.719,90
126	17628	T 50 para esgoto	Unidade	65	Krona	2,89	187,85
127	17629	T 40 para esgoto	Unidade	65	Krona	1,39	90,35
128	17630	Cola para cano 17 g	Unidade	30	Amanco	1,79	53,70
129	17631	Arco de serra regulável para corta ferro	Unidade	4	Max	28,03	112,12
139	17632	Rolo pintura, material espuma de poliéster, material cabo plástico de 15 cm	Unidade	30	Atlas	5,99	179,70
144	17633	Fechadura 803/03 externa	Unidade	40	Mgm	30,49	1.219,60
159	17634	Broca de madeira 05 mm	Unidade	8	Atc	4,99	39,92
160	17635	Broca de madeira 06 mm	Unidade	8	Atc	5,97	47,76
161	17636	Broca de madeira 07 mm	Unidade	8	Atc	5,99	47,92
167	17637	Bomba de agua de 900	Unidade	3	Vibratec	214,50	643,50
168	17638	Serra mármore 110 v	Unidade	3	Bosch	239,99	719,97
Total							18.625,90

Nova União – RO, 12 de fevereiro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:750A0340

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Alexandra Batista de Oliveira 40968898220
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
01	Café, achocolatado, café com leite, suco natural, refrigerante, servido em copo com quantidade de no mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão caseiro, pão francês com manteiga, pão francês com patê, pão de queijo, pão francês com carne moída e cachorro quente. Peso de porções com no mínimo 250 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 dois tipos de bebidas e 02 dois tipos de lanches.	Unid.	8640	9,00	77.760,00
02	Frutas tipo, melancia, melão, maçã, mamão, uva, caqui, pera, banana, laranja, abacaxi, manga, kiwi. Em média porção de 800 gr.	Unid.	8240	8,00	65.920,00
03	Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml + 01 sobremesa (01 tipo de doce ou fruta).	Unid.	7540	16,00	120.640,00
Total					**264.320,00**

Fornecedor: Vagno Soares de Oliveira 52473830282
C.N.P.J.: 21.633.138/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex”. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Unid	5300	11,11	58.883,00
Total					**58.883,00**

Nova União – RO, 12 de fevereiro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:92C034F9

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Engeservice Engenharia Comercio e Serviços Ltda
C.N.P.J.: 02.285.048/0001-19

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Mistura asfáltica, sendo: Pré-misturado a frio – PMF, atendendo as especificações de serviços – Nº ES 317/1997 Aprovado pelo DNIT – NR 153/2010 – ES. Constituintes o pré-misturado a frio são o agregado mineral, material de enchimento e a emulsão asfáltica, os quais devem satisfazer ao prescrito nas normas do DNIT, conforme a seguir: Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo: RL-1C (PMF denso); o agregado graúdo pode ser pedra ou seixo, britados, ou outro material indicado no projeto. Deve ser constituído por fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas de acordo com a Norma 153/2010 – ES – DNIT. Material de enchimento (filer) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pó calcário, etc., e que atendam a seguinte granulometria, quando ensaiados pelo método DNER-ME 083/98. Traço: 40% brita, 59% pó de pedra, e 1% de cimento. A composição do pré-misturado a frio deve satisfazer aos requisitos, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito à granulometria e aos percentuais de ligante asfáltico, conforme a tabela 2, da composição da mistura da Norma 153/2010 - ES – DNIT.	Ton.	130	577,10	75.023,00
Total					75.023,00

Nova União – RO, 12 de fevereiro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5050CA42

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020

Processo 32-1/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): N.V. VERDE & Cia Ltda, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de LUVAS de proteção para coleta de resíduos sólidos**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 003/2020 e Processo Administrativo nº 32-1/2020, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMOSP como órgão participante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 12 de fevereiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 005/2020

FORNECEDOR: N.V Verde & Cia Ltda
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, sala 01 – Ji-Paraná
Email: tolotti.jl@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Luva nitrílica longa, sem forro, fabricada em borracha, nitrilica, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, espessura aproximadamente 0,55 mm. O produto deve possuir antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos. Tamanho g, com certificado de aprovação do Ministério do trabalho.**	Par	Super Safety	200	15,00	3.000,00
Total						3.000,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:50EA269E

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: K.O.A. Drehmer - ME
C.N.P.J.: 26.897.644/0001-18
Endereço: Rua M-5, 26, quadra 20, lote 26, Parque Cuiabá – Cuiabá/MT
Email: diogo.imperiomoveis@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Tablet com as seguintes especificações mínimas: Octa-Core 1.8GHz, Wi-Fi, Tela 10,1" Android Pie, câmera frontal 5MP, Micro SD até 512GB, Tela LCD TFT, Resolução 1920 x 1200 (WUXGA), USB Conector Tipo C, câmera traseira 8MP, memória interna 32 GB, Sistema Operacional Android, Memória RAM 2 GB, Bateria Íons de Lítio 6150 mAh.**	Unidade	Samsung	20	1.050,00	21.000,00
Total						21.000,00

Nova União, 12 de fevereiro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D5B0DAAF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: Semplacaf			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05.02.2020	Nº DIARIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 07.02.2020	V. UNT.	R$ 626,12
CIDADE/UF:	Ji-Paraná – RO	V.TOTAL	R$ 626,12
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jusmar de Paula Alvernaz CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo – Recursos Humanos LOTAÇÃO: SEMPLACAF
CPF: 734.536.172-15 RG 795148 SSP/RO
ENDEREÇO Rua Jorge Teixeira, n° 2612, setor 02
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra – RO TELEFONE: (69) 99963-9248
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17130-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ji-Paraná para receber orientações sobre cadastros, lançamentos, manutenções, cálculos e outros, emitir os relatórios visando a incorporação dos dados junto a contabilidade, proporcionando o desempenho das atividades, objetivando a Prestação de Contas Mensal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 626,12 (seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 04.02.2020

Jusmar de Paula Alvernaz
RG Nº 795148 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em : 04.02.2020

RICARDO JUNIOR DE AZEVEDO
Secretário da SEMPLACAF

VANDERLEY MOITINHO
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B2FF6A4F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 17/02/2020	**Nº DE DIARIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 18/02/2020	**V. UNITARIO**	**R$**	341,52
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	683,04
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Telma Isabel dos Santos	**CADASTRO:** 30
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação	**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 478.731.832-20	**RG:** 522806 SSP/RO

ENDEREÇO: Lh81 Km 28 Lote 41 Gleba 20-F		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 9.729-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 17 de Fevereiro do ano corrente, onde a mesma comparecerá na Secretaria de Estado da Educação para tratar do termo de Cooperação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 683,04***(seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/02/2020.

Telma Isabel dos Santos
RG: 522806 SSP/RO

Nova União – RO 12/02/2020 Autorizado em: 12/02/2020

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ECEA8120

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 17/02/2020	**Nº DE DIARIAS**	03 de (100%)	
	CHEGADA: 19/02/2020	**V. UNITARIO**	**R$**	313,06
CIDADE/UF:	Ariquemes/RO	**V. TOTAL**	**R$**	939,18
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Claudio Adão Maia		**CADASTRO:** 126
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Pedagógico		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 619.493.532-49		**RG:** 504136 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Casemiro de Abreu n°1260		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 992948404
BANCO: Sicoob	**AGÊNCIA:** 3273	**CONTA:** 55425

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União-RO, para a cidade de Ariquemes – RO, no dia 17 de Fevereiro do ano corrente, onde estará participando de uma cerimônia de entrega dos certificados aos municípios que apoiaram os projetos JEPP e educação para o futuro e também tratara sobre a plataforma educacional "sala saber" do SEBRAE". E nos dias 18 e 19 o mesmo estará participando do Treinamento do Censo Escolar referente a Situação do ano letivo 2019, conforme programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 939,18*** (novecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/02/2020.

Claudio Adão Maia
RG: 504136 SSP/RO

Nova União – RO 12/2/2020 Autorizado em: 12/02/2020

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D1B8B026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº.012/GAB/SEMASF/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00034-000/2020.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vila Jirau, Rio Pardo, Linhas e Vicinais da Br – 364 e Rodovia 425, por meio de transporte terrestre Oficial, com

o objetivo de Fiscalizar e atender denúncias nas Escolas, na comunidade em geral e Posto de Saúde – Plano de Ação 2020, no período de 02 a 06 de março de 2020. conforme solicitação constante no Ofício nº23/CTDL/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Célia Rodrigues dos Santos	322933	Conselheira Tutela Distrital	Distritos de Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vila Jirau, Rio Pardo, Linhas e Vicinais da Br – 364 e Rodovia 425	04 e 1/2	R$ 150,00	**R$ 1.890,00**
Daniela Vieira Nunes	323098	Conselheira Tutelar Distrital		04 e 1/2	R$ 150,00	
Tiotimo Dos Santos Trindade	281387	Motorista		04 e 1/2	R$ 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 11 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E139A8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº.013/GAB/SEMASF/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00035-000/2020.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 diária e 1/2 (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Br 319, até Km 4,5, sentido Humaitá, Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades, BR 364, lado direito até Km 67, sentido Rio Branco, Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre oficial, com objetivo de verificar e fiscalizar as Entidades de Atendimento a crianças e adolescentes, zelando pelo cumprimento do ECA, no período de 06 à 07 de março de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício nº25/COL/I-CTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar	Br 319, até Km 4,5, sentido Humaitá, Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades, BR 364, lado direito até Km 67, sentido Rio Branco, Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	01 e 1/2	R$: 150,00	**R$:630,00**
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	323254	Conselheiro Tutelar		01 e 1/2	R$: 150,00	
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista		01 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxílio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48D95E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº.014/GAB/SEMASF/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00035-000/2020.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar por meio de transporte Terrestre oficial e Fluvial ao Distrito de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha, com objetivo de verificar e fiscalizar as Entidades de Atendimento a crianças e adolescentes, zelando pelo cumprimento do ECA, no período de 09 à 13 de março de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício nº25/COL/I-CTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha	04 e 1/2	R$: 150,00	**R$:1.890,00**
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	323254	Conselheiro Tutelar		04 e 1/2	R$: 150,00	
Dori Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto		04 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxílio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8605C844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº015/GAB/SEMASF/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00035-000/2020.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 01 diária, (½ deixar) e (½ buscar) ao servidor abaixo relacionado para se deslocar por meio de transporte terrestre até o Distrito de São Carlos (beira do rio), com objetivo de conduzir os servidores para realizar as atividades do plano de ação 2020 conforme preconiza o ECA, no período de 09 e 13 de março de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício nº25/COL/I-CTCA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Evilândio Azevedo Araujo	41244	Motorista	Distrito de São Carlos (beira do rio)	01	R$: 120,00	**R$:120,00**
			Auxílio deslocamento		-	

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D6CA619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº016/GAB/SEMASF/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00036-000/2020.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ diária (meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Jaci Paraná e Extrema, por meio de transporte terrestre oficial, com objetivo de realizar visitar domiciliar de adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento para crianças e adolescente Cosme Damião, visando futura reintegração familiar (Estudo psicossocial), no período de 02 de março de 2020. Conforme solicitação constante no Memo.nº33/2020/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Aime Pereira Brasil	259871	Psicólogo	Distritos de Jaci Paraná e Extrema	1/2	R$: 150,00	**R$:210,00**
Delmo Nogueira Cruz	246802	Auxiliar de Serviços Gerais/Condutor		1/2	R$: 120,00	
Edinete Maria Silva Rodrigues	266727	Assistente Social		1/2	R$: 150,00	
			Auxilio deslocamento		-	

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:488C8073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº19/2020 VALIDAÇÃO DE ESTUDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 19/2020 VALIDAÇÃO DE ESTUDOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, o inciso I, do art. 22 do Decreto nº 15.417, de 30 de agosto de 2018, considerando o disposto na Resolução nº 01/CME-2020,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º, 2º e anexos I, II e III da Portaria nº19/2020-GAB/SEMED, de 22 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO XI Nº 2638 paginas 252 a 253.
Onde se lê: homologada em 06/01/2020
Leia-se: **homologada em 14/01/2020**
Onde se lê:

ANEXO I - ESCOLAS URBANAS COM ESTUDOS VALIDADOS

Nº DE ORDEM	ESCOLAS	
1.	E.M.E.I.E.F.	**Auta de Souza**
2.	E.M.E.I.E.F.	**Belezas do Buriti**
3.	E.M.E.I.E.F.	**Bilíngüe Porto Velho**
4.	E.M.E.F.	**Bom Jesus**
5.	E.M.E.I.E.F.	**Broto do Açaí**
6.	E.M.E.I.E.F.	**Côr de Jambo**
7.	E.M.E.F.	**Ely Bezerra de Salles**
8.	E.M.E.I.E.F.	**Flamboyant**
9.	E.M.E.F.	**Francisco Marto**
10.	E.M.E.I.E.F.	**Guadalupe**
11.	E.M.E.I.E.F.	**Jesus de Nazaré**
12.	E.M.E.I.E.F.	**Lar da Criança**
13.	E.M.E.I.	**Marise Castiel**
14.	E.M.E.I.E.F.	**Nacional**
15.	E.M.E.I.E.F.	**Nossa Senhora do Amparo**
16.	E.M.E.I.E.F.	**Padre Geovani Mendes**
17.	E.M.E.I.	**Padre Zenildo Gomes Silva**
18.	E.M.E.I.E.F.	**Pequeno Mestre**
19.	E.M.E.F.	**Professor Herbert de Alencar**
20.	E.M.E.F.	**Raimundo Agostinho da Silva**
21.	E.M.E.F.	**Santa Clara de Assis**
22.	E.M.E.F.	**São Francisco de Assis**
23.	E.M.E.I.E.F.	**São Miguel**
24.	E.M.E.I.E.F.	**Som da Craviola**

ANEXO II - ESCOLAS RURAIS COM ESTUDOS VALIDADOS

Nº de Ordem	ESCOLAS – EIXO BR 364	
•	E.M.E.I.	**ABC de Jaci**
•	E.M.E.I.E.F.	**Antônio Augusto Vasconcelos**
•	E.M.E.F.	**Boa Esperança**
•	E.M.E.I.	**Encantos de Mutum**
•	E.M.E.F.	**Engenho do Madeira**
•	E.M.E.F.	**Erialdo Gomes do Carmo**
•	E.M.E.F.	**Ernandes Coutinho**
•	E.M.E.F.	**Flor do Cupuaçu**
•	E.M.E.F.	**Francisco Sales de Oliveira**
•	E.M.E.F.	**Heitor Vila Lobos**
•	E.M.E.I.E.F.	**João Afro Vieira**
•	E.M.E.F.	**José de Freitas**
•	E.M.E.F.	**José Rodrigues**
•	E.M.E.F.	**Manoel Pedro Pereira**
•	E.M.E.F.	**Marechal Rondon**
•	E.M.E.F.	**Maria Angélica de Queiroz de Oliveira**
•	E.M.E.F.	**Morvan Freire Brasil**
•	E.M.E.F.	**Nossa Senhora Aparecida**
•	E.M.E.F.	**Nossa Senhora de Nazaré**
•	E.M.E.F.	**Prof Manoel Granjeiro**
•	E.M.E.F.	**Profª Maria do Carmo Ribeiro**
•	E.M.E.I.E.F.	**Progresso**
•	E.M.E.I.E.F.	**Riacho Azul**
•	E.M.E.F.	**Rio Pardo**
•	E.M.E.F.	**Santa Júlia**
•	E.M.E.F.	**03 de Dezembro**
•	E.M.E.F.	**União**
•	E.M.E.F.	**Valdeci Teixeira Lima**
•	E.M.E.F.	**Vale do Jamari**
•	E.M.E.F.	**Vista Alegre**

ANEXO II (CONTINUAÇÃO) - ESCOLAS RURAIS COM ESTUDOS VALIDADOS

Nº de Ordem	ESCOLAS – LOCALIDADE DE SÃO CARLOS	
1.	E.M.E.F.	**Francisco Braga**
2.	E.M.E.F.	**Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira**
3.	E.M.E.F.	**Rio Verde**
4.	E.M.E.F.	**São Luiz Gonzaga**

Nº de Ordem	ESCOLAS - NÚCLEO DE ENSINO DA PONTA DO ABUNÃ (NEPA)	
1.	E.M.E.F.	**Baixa Verde**
2.	E.M.E.F.	**Barão do Rio Branco**
3.	E.M.E.I.E.F.	**Maria Casaroto Abati**
4.	E.M.E.I.E.F.	**Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho**
5.	E.M.E.F.	**São Carlos**
6.	E.M.E.F.	**União da Vitória**

Nº de Ordem	ESCOLAS - NÚCLEO DE ENSINO DE CALAMA (NEC)	
1.	E.M.E.F.	**Castro Alves**
2.	E.M.E.I.E.F.	**Drª. Ana Adelaide Grangeiro**
3.	E.M.E.F.	**João de Barros Gouveia**
4.	E.M.E.F.	**Josias Ferreira Nascimento**
5.	E.M.E.F.	**Manoel Maciel Nunes**
6.	E.M.E.F.	**Monte Horebe**
7.	E.M.E.F.	**Padre Francisco José Pucci**
8.	E.M.E.F.	**Padre José de Anchieta**

ANEXO III – ESCOLAS URBANAS E RURAIS COM ESTUDOS CONVALIDADOS

Nº DE ORDEM	ESCOLAS	
•	E.M.E.F.	**Deigmar Moares de Souza**
•	E.M.E.F.	**Henrique Dias**
•	E.M.E.F.	**Jerusalém da Amazônia**
•	E.M.E.I.E.F.	**Maria Izaura da Costa Cruz**
•	E.M.E.F	**Olympia Salvatore Ribeiro**
•	E.M.E.I.E.F.	**Alegria**
•	E.M.E.I.E.F.	**Flor de Piquiá**
•	E.M.E.I.E.F.	**Miguel Ferreira**

Leia-se:

ANEXO I - ESCOLAS URBANAS COM ESTUDOS VALIDADOS

DE ORDEM	ESCOLAS	
1	E.M.E.I.E.F.	**Auta de Souza**
2	E.M.E.I.E.F.	**Belezas do Buriti**
3	E.M.E.I.E.F.	**Bilíngüe Porto Velho**
4	E.M.E.F.	**Bom Jesus**
5	E.M.E.I.E.F.	**Broto do Açaí**
6	E.M.E.I.E.F.	**Côr de Jambo**
7	E.M.E.F.	**Ely Bezerra de Salles**
8	E.M.E.I.E.F.	**Flamboyant**
9	E.M.E.I.E.F.	**Francisco Elenilson Negreiros**
10	E.M.E.I.E.F.	**Guadalupe**
11	E.M.E.I.E.F.	**Jesus de Nazaré**
12	E.M.E.I.	**Judith Holter**
13	E.M.E.I.E.F.	**Lar da Criança**
14	E.M.E.F.	**Maria Francisca de Jesus Gonçalves**
15	E.M.E.I.	**Marise Castiel**
16	E.M.E.I.	**Moranguinho**
17	E.M.E.I.E.F.	**Nacional**
18	E.M.E.F.	**Nações Unidas**
19	E.M.E.I.E.F.	**Nossa Senhora do Amparo**
20	E.M.E.I.E.F.	**Padre Geovani Mendes**
21	E.M.E.I.	**Padre Zenildo Gomes da Silva**
22	E.M.E.I.E.F.	**Pé de Murici**
23	E.M.E.I.E.F.	**Pequeno Mestre**
24	E.M.E.I.E.F.	**Pequenos Talentos**
25	E.M.E.F.	**Prof. Herbert de Alencar**
26	E.M.E.I.	**Professor Francisco Marto de Azevedo**
27	E.M.E.I.	**Profª Maria Laudicéia Lisboa Monteiro**
28	E.M.E.F.	**Raimundo Agostinho da Silva**
29	E.M.E.F.	**Santa Clara de Assis**
30	E.M.E.F.	**São Francisco de Assis**
31	E.M.E.I.E.F.	**São Miguel**
32	E.M.E.I.	**Sementes do Araçá**
33	E.M.E.I.E.F.	**Som da Craviola**

ANEXO II – ESCOLAS RURAIS COM ESTUDOS VALIDADOS

DE ORDEM	ESCOLAS – EIXO DA BR 364	
1	E.M.E.I.	**ABC de Jaci**
2	E.M.E.I.E.F.	**Antônio Augusto Vasconcelos**
3	E.M.E.F.	**Boa Esperança**
4	E.M.E.I.	**Encantos de Mutum**
5	E.M.E.F.	**Engenho do Madeira**
6	E.M.E.F.	**Erialdo Gomes do Carmo**
7	E.M.E.F.	**Ernandes Coutinho**
8	E.M.E.F.	**Flor do Cupuaçu**
9	E.M.E.F.	**Francisco Sales de Oliveira**
10	E.M.E.F.	**Heitor Vila Lobos**
11	E.M.E.I.E.F.	**João Afro Vieira**
12	E.M.E.F.	**José de Freitas**
13	E.M.E.F.	**José Rodrigues**
14	E.M.E.F.	**Manoel Pedro Pereira**
15	E.M.E.F.	**Marechal Rondon**
16	E.M.E.F.	**Maria Angélica Queiroz de Oliveira**
17	E.M.E.F.	**Morvan Freire Brasil**
18	E.M.E.F.	**Nossa Senhora Aparecida**
19	E.M.E.F.	**Nossa Senhora de Nazaré**
20	E.M.E.F.	**Profª Manoel Grangeiro**
21	E.M.E.I.E.F.	**Progresso**
22	E.M.E.I.E.F.	**Riacho Azul**
23	E.M.E.F.	**Rio Pardo**
24	E.M.E.F.	**Santa Júlia**
25	E.M.E.F.	**03 de Dezembro**
26	E.M.E.F.	**União**
27	E.M.E.F.	**Vale do Jamari**
28	E.M.E.F.	**Vista Alegre**

ESCOLAS – LOCALIDADE DE SÃO CARLOS		
1	E.M.E.F.	**Francisco Braga**
2	E.M.E.F.	**Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira**

3	E.M.E.F.	**Rio Verde**
4	E.M.E.F.	**São Luiz Gonzaga**
ESCOLAS - NÚCLEO DE ENSINO DA PONTA DO ABUNÃ (NEPA)		
1	E.M.E.F.	**Baixa Verde**
2	E.M.E.F.	**Barão do Rio Branco**
3	E.M.E.I.E.F.	**Maria Casaroto Abati**
4	E.M.E.I.E.F.	**Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho**
5	E.M.E.F.	**São Carlos**
6	E.M.E.F.	**União da Vitória**

ESCOLAS - NÚCLEO DE ENSINO DE CALAMA (NEC)		
1	E.M.E.F.	**Castro Alves**
2	E.M.E.F.	**João de Barros Gouveia**
3	E.M.E.F.	**Manoel Maciel Nunes**
4	E.M.E.F.	**Monte Horebe**
5	E.M.E.F.	**Padre Francisco José Pucci**
6	E.M.E.F.	**Padre José de Anchieta**

ANEXO III - ESCOLAS URBANAS E RURAIS COM ESTUDOS CONVALIDADOS

Nº DE ORDEM	**ESCOLAS**	
1	E.M.E.F.	**Deigmar Moares de Souza**
2	E.M.E.F.	**Henrique Dias**
3	E.M.E.I.E.F.	**Maria Izaura da Costa Cruz**
4	E.M.E.F.	**Olympia Salvatore Ribeiro**

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60264A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2020/SEMED

Portaria nº 029/2020/SEMED Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-015/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Distrito de São Carlos, para implantar o Plano Emergencial com objetivo de concluir o ano letivo de 2019 até o prazo vigente do Plano Emergencial **No período de 17 à 22/02/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 097/2020/DPE/SEMED de 06 de Fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Espec. Em Educação. Orientação	Distrito de São Carlos e Reserva do Lago do Cuniã	5 ½	150,00	825,00
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**1.650,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F16E6F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2020/SEMED

Portaria nº 025/2020/SEMED Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-009/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Distrito de Nazaré e Distrito de Calama, para implantar o Plano Emergencial com objetivo de concluir o ano letivo de 2019 até o prazo vigente do Plano Emergencial. **No período de 17 à 22/02/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 098/2020/DPE/SEMED de 29 de Janeiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo	Distrito de Nazaré (EMEF Manoel Nunes Maciel); Distrito de Calama (EMEF Castro Alves e EMEF Padre Francisco José Pucci)	5 ½	120,00	660,00
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299.851	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**1.485,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FD86031

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 08/SEMI/2020

PORTARIA N° 08/SEMI/2020 Porto Velho/RO, 10 de Fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00028-00/2020.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 01 (UMA) diária inteira + ½ (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem no período de 20/02 a 21/02/2020, para Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Fiat Strada QTE 4760, com o objetivo de realizar levantamento de área para futuro plantio de grama as margens da Br 364, visando o atendimento ao ofício n°451/2019/GVJ/CMPV.

NOME	Dados	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Kelves Souza Silva	Matrícula: 310714	Assessor Nível I	Vista Alegre do Abunã	01 diária Inteira + ½ diária	R$ 120,00	**R$ 180,00**
Waldemir Andrade Calil Júnior	Matrícula: 320903	Gerente de Divisão	Vista Alegre do Abunã	01 diária Inteira + ½ diária	R$ 150,00	**R$ 225,00**
TOTAL						**R$ 405,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC03E3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 036/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2020

"Designar servidores para recebimento da gratificação de mutirão especial."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre a criação de Auxílio de Atividade de Mutirão Especial, para servidores do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município Porto Velho e a Lei Complementar nº 800, de 20 de dezembro de 2019, que trouxe a alteração do artigo 1º da LC nº 658, incluindo a SEMTRAN na previsão deste auxílio.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os respectivos servidores abaixo, para compor a Comissão Patrimonial desta Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes:

Matrícula	Servidor	Cargo	Classe
16867	Genalda Nunes da Silva	Aux. de Serviços Gerais	A
892241	Jair Oliveira da Silva	Enc. de Serviços Gerais	A
47953	Nelson Brasil Ferreira	Artífice Especializado	A
20917	Ricardina de Souza Dantas	Aux. de Serviços Gerais	A
60790	Vicente da Silva Filho	Aux. de Serviços Gerais	A
380410	Carlos Edilson Santiago	Auxiliar Administrativo	B
394205	Evandro Drumond de Carvalho	Motorista	B

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4276A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	170/2020
b) Licitação Nrº :	33/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/02/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENCIO MEDICINAL COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 145/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 7180/GLOBAL/2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J J COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 30.957.043/0001-20
Valor Total Homologado - R$30.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:790E942E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 23/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 23/2020 de 07/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1412/2020 de 03/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 149.920,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.203.		AQUIS DE EQUIP E MAT. PERMANENTE PROPOSTA 1145.675000/1190-03 P/ ATENDER O HOSPITAL	
58- 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.920,00
Total Suplementação:			**149.920,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.04.21.10.00000000	Fonte: 10000000	149.920,00
Total da Receita:		**149.920,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E01E3B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 029/GAB/PMS - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 029/GAB/PMSSeringueiras, 11 de Fevereiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios- AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (menores de 18 anos);
CPF dos dependentes menores de 18 anos;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal;
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato não ocupa cargo público ou privado, com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.
Art. 3º - O Candidato Convocado através deste Decreto, deverá apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso e o anexo I deste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias, caso o convocado não atender os prazos mencionado neste Decreto, e não pedir a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, será automaticamente excluído do Concurso Público.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

ANEXO I

1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: M02 - AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	953.529-2	Gildanete de Castro Rodrigues Oliveira	86,00

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NOVA VIDA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	957.175-2	Josimeiry Maria Novais	66,00
2º	900.848-9	Lorenice de Fátima Rohr Lauck	64,00

Cargo: M03 - AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	900.480-7	Lucas Rosa	72,00

Cargo: F01 – ALMOXARIFE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	954.295-7	Dione Cleiton Rodrigues de Souza	94,00

Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	900.793-8	Mônica Marina Custodio de Lima	70,00

Cargo: S02 – BIOQUÍMICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	950.808-2	Kahyna Maria Batista Tenório	73,00

Cargo: M05 - CUIDADOR DE CRIANÇAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	953.635-3	Shirley Batista Santos	73,00
2º	901.068-8	Aliete Teodoro dos Santos	66,00

Carg: M06 - ELETRICISTA DE VEÍCULO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	957.400-0	Flaviano Infante Alves	69,00

Cargo: S03 – ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	900.214-6	Miriam Rodrigues Mesquita	80,00
2º	957.313-5	Tiago Franco da Silva	74,00
3º	957.313-5	Geikson José de Almeida Vaz	71,00

Cargo: S06 - FISCAL DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	952.702-8	Samara Cristina Oliveira de Farias Lima	76,00

Cargo: M08 - FISCAL DE POSTURA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	950.272-6	Dione Cleiton Rodrigues de Souza	85,00

Cargo: F06 – MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	956.922-7	Emanoel dos Santos Lopes	80,00

Cargo: S11 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	951.599-2	Joridalma Graziela Rocha Rossi Silva	82,50
2º	955.470-0	Maycon Rosa Bonfim	71,00
3º	952.363-4	Eliseu Moreira Chisté	59,00

Cargo: F08 - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	952.545-9	Aldeir Lima Ferreira da Silva	86,00
2º	954.255-8	Halerson Willy Souza Nascimento	79,00
3º	956.722-4	Juliana Gomes Ribeiro	77,00
4º	957.060-8	Neusa Barbosa De Souza	76,00
5º	901.144-7	Irailde Da Silva Andrade	76,00

Cargo: M11 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	952.385-5	Gabriel Lucas Vieira Veiga	76,00
2º	957.206-6	Ederson Marques Brandão	73,00

Cargo: M12 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	957.426-3	Vinicius Silva Thomé	69,00

Cargo: S15 – ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	955.987-6;	Luiz Gustavo Minosso Ferreira	72,00
2º	957.023-3	Pedro Henrique de Deus Cavalcante	66,00

Cargo: M13 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	952.830-0	Francisco Laurindo Leite	58,00

Cargo: M16 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	956.171-4	Renato Cardoso Vieira	63,00

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	951.947-5	Kayra Kassia Silva	77,00
2º	952.872-5	Crisllainy Thaina Bini	76,00
3º	953.789-9	Juscelia Goncalves de Souza	70,00
4º	950.456-7	Salatiel Pereira	70,00
5º	950.114-2	Josiane Araújo Oliveira Batista	69,00
6º	951.013-3	Jacson Luca dos Santos	69,00
7º	956.628-7	Josivane Ribeiro Santos	68,00
8º	954.551-4	Schirley Ramlow	67,00
9º	951.420-1	Anderson Ferreira da Rocha	67,00
10º	954.681-2	Patrícia Carvalho de Souza	67,00
11º	953.053-3	Luciane Dallapícola de Brito	67,00
12º	952.935-7	Adriana Kalch	66,00
13º	901.019-0	Karoline Oliveira Antunes Tavares	66,00
14º	950.100-2	Maria Alexandra de Oliveira	64,00
15º	952.750-8	Lidiani Brilhante da Silva	63,00

Cargo: S17 – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	957.391-7	Claudia Camila Silveira Kumm	59,00

Cargo: M18 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	950.652-7	Geikson José de Almeida Vaz	76,00
2º	953.577-2	Cassiane Valério Carreiro	75,00
3º	950.743-4	Antonio Carlos Gomes de Sousa	69,00
4º	952.356-1	Bruna Maria Dutra de Souza Gomes	68,00
5º	950.181-9	Meiriene Batista Marcal	68,00
6º	900.206-5	Miriam Rodrigues Mesquita	67,00
7º	951.768-5	Camila Ferreira dos Santos	64,00
8º	952.488-6	Eberson Araújo da Cruz	64,00
9º	953.990-5	Lucilene Ricardo dos Santos	62,00
10º	901.260-5	Ediane da Silva de Souza	61,00
11º	957.439-5	Joice Daiane Almeida Pontes	61,00

Cargo: M19 - TÉCNICO EM FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	900.234-0	Eliene Souza de Freitas Silva	64,00

Cargo: M20 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	956.279-6	Andressa Gondering Kempim	66,00
2º	951.475-9	Maria de Fátima Francisco Lima	54,00

2 - **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	900.028-3	Flávia Nunes Ribeiro da Costa	52,00

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9FAE030F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 26/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020

Decreto nº 26/2020 de 07/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1415/2020 de 03/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 268.050,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.211.		AQUISI. DE EQUIP E MAT PERMANENTE PROPOSTA11465.675000/1190-07 ATENDER UBS NOVA VIDA	
60 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	268.050,00
Total Suplementação:			**268.050,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/02/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BADC8C0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Relação de Enquadramento dos Servidores do Município de Urupá

Matricula	Nome	Cargo	Admissão	CPF	Situacao	Faixa	Valor	Sexo
7471	ADAILTON MENDES DA SILVA	ENGENHEIRO - ENGENHEIRO AGRONOMO	28/07/2010	418.881.032-72	Ativo	EGNII-B	4.769,45	M
5479	ADALVAIR NUNES	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - ESC. HIDRAL	14/04/2003	816.891.367-15	Ativo	AIEI-D	1.209,72	M
6025	ADALVO MAIA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	01/04/2004	236.445.322-49	Ativo	TGPNID	1.297,18	M
2674	ADAO PINTO BRANDAO	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	02/05/1996	433.510.346-87	Ativo	AVNI-E	1.270,20	M
7730	ADEILSON PEREIRA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	21/12/2010	000.137.082-01	Ativo	TGPNIIB	1.353,07	M
1651	ADELMA VIEIRA LIMA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	13/10/1994	350.998.442-00	Ativo	TGPNIF	1.430,14	F
5550	ADELMO GONCALVES DE SA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2003	847.434.172-87	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	M
6858	ADHLA KELLE DO CARMO SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	03/04/2008	886.430.002-30	Ativo	ASGNII-C	1.314,81	F
6637	ADILSON CAETANO DA SILVA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	18/07/2007	595.299.892-53	Ativo	TGPNIE	1.362,04	M
6700	ADINEIA DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	02/08/2007	875.212.452-53	Ativo	ASGNIII-C	1.512,05	F
7374	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	15/06/2010	947.317.722-49	Ativo	ASGNII-B	1.252,21	F
7129	ADRIANO GOMES NIZ	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/04/2009	523.390.842-53	Ativo	ASIINIII-B	1.803,66	M
6998	ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	28/04/2009	892.080.212-20	Ativo	ASGNI-C	1.152,11	F
6440	AGNALDO KRAUSER DE MOURA	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	06/02/2007	713.106.492-00	Ativo	AVNII-C	1.314,81	M
3247	ALANDINO CACIANO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/04/1998	180.320.796-53	Afastado	AOINI-E	1.270,20	M
6718	ALCIONE LIMA FIGUEREDO	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	02/08/2007	852.635.242-34	Ativo	AENIII-C	1.633,83	F
2925	ALDINEIA MARIA JORGE GONCALVES	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	18/08/1997	595.308.802-78	Ativo	TGPNIE	1.362,04	F
5916	ALFREDO PEDRO DOS ANJOS	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	26/01/2004	238.774.489-68	Ativo	AOINI-D	1.209,72	M
51	ALMIR BARRETO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/1994	841.125.817-34	Ativo	ASGNI-F	1.333,71	M
4839	ALUISIO DE SOUSA AQUINO	AGENTE DE INFRAESTRUTURA I - OP. DE MAQ. PES. - TRATOR AGRIC	14/04/2003	537.460.824-04	Ativo	AIEI-D	1.209,72	M
57746	AMANDA CAROLINE MARQUES GAHU DA SILVA	ENGENHEIRO - ENGENHEIRO CIVIL	07/11/2016	985.647.222-91	Ativo	EGNI-A	3.949,86	F
3743	ANA MARIA FLORENCIO DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	22/02/1999	478.465.502-68	Ativo	AENIII-E	1.801,30	F
7382	ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	15/06/2010	620.622.632-87	Ativo	ASGNII-B	1.252,21	F
57720	ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	21/06/2016	007.185.922-55	Ativo	TGPNIIA	1.288,64	F

57728	ANGELICA SOSSAI CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	21/06/2016	015.779.522-51	Ativo	ASENI-A	1.045,00	F
2550	ANTONIO ALCANTES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	18/04/1996	255.933.312-00	Ativo	ASGNI-E	1.270,20	M
57853	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL	07/08/2019	638.695.192-15	Ativo	TNSNII-A	4.542,33	M
6980	ANTONIO CARLOS PEREIRA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	23/05/2008	749.517.262-20	Ativo	AENI-C	1.235,41	M
57719	ANTONIO GOMES DA SILVA ALVES	TECNICO DA SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	21/06/2016	648.442.002-59	Ativo	TSNI-A	1.377,31	M
2119	ANTONIO MOREIRA DE MEIRA	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	10/04/1995	605.864.002-49	Ativo	AOIINI-E	1.270,20	M
1015	ANTONIO NEVES NETO	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	01/03/1994	115.681.192-91	Ativo	ASNII-F	1.522,06	M
4715	APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	27/02/2003	624.512.512-04	Ativo	ASGNI-D	1.209,72	F
1279	APARECIDO ANTUNES MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/1994	574.045.182-53	Ativo	ASGNI-F	1.333,71	M
5258	ARLEI MARQUES	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	22/04/2003	422.600.602-00	Ativo	TGPNID	1.297,18	M
5762	ARLETE BONADIMAN QUINTINO	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	21/05/2003	206.605.368-62	Ativo	TGPNIIID	1.715,52	F
2429	AURELINA SENHORINHA LOPES DA ROCHA SOUZA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	01/08/1995	602.452.122-72	Ativo	TGPNIE	1.362,04	F
3999	BENEDITA DUTRA GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	13/04/1999	389.366.662-15	Ativo	ASGNI-E	1.270,20	F
1490	CELIA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	01/04/1994	572.872.792-15	Ativo	ASNII-F	1.522,06	F
248	CELIO JOSE	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	01/03/1994	409.662.322-91	Ativo	TGPNIF	1.430,14	M
4626	CELITA DA COSTA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	07/02/2003	369.267.872-04	Ativo	ASGNI-D	1.209,72	F
2445	CELSO ALVES RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	23/10/1995	409.690.885-15	Ativo	AOINI-E	1.270,20	M
57798	CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU	ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO	14/09/2017	821.075.132-87	Ativo	ESINI-A	3.949,86	M
6408	CILENE AMORIM DE OLIVEIRA MOURA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	06/02/2007	770.643.052-91	Ativo	ASGNI-C	1.152,11	F
990	CLAUDETE MARCI RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/1994	408.531.282-00	Ativo	ASGNI-F	1.333,71	F
5991	CLAUDIA HELENA MARIA ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	11/02/2004	676.221.862-87	Ativo	ASGNI-D	1.209,72	F
7366	CLAUDILENE ARAUJO DOS SANTOS BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	15/06/2010	725.134.972-87	Ativo	ASGNI-B	1.097,25	F
7358	CLAUDINEIA CARDOSO MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	15/06/2010	958.668.092-49	Ativo	ASGNI-B	1.097,25	F
6254	CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA	PROCURADOR - ADVOGADOS PROCURADORES	06/02/2007	422.597.202-00	Ativo	PDNII-E	5.521,24	M
4855	CLAUDIO APARECIDO DE PAULA	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	14/04/2003	478.468.952-49	Ativo	AVNI-D	1.209,72	M
7617	CLECIANE GOMES DE AMORIM	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/11/2010	719.769.222-91	Afastado	ASIINII-B	1.363,82	F
6009	CLEUZENIR BARRETO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	11/02/2004	846.022.792-87	Ativo	ASGNII-B	1.252,21	F
5282	CRISTIANO BORGES DE LIMA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	15/05/2003	698.418.452-53	Afastado	TGPNIID	1.491,76	M
57795	CRISTINA BRAZ PAULINO	ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO	11/08/2017	563.489.322-49	Ativo	ESINI-A	3.949,86	F
1007	DAMIANA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	05/07/1994	572.896.462-15	Ativo	ASGNI-F	1.333,71	F
3913	DANIEL AUGUSTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	22/02/1999	090.702.062-34	Ativo	ASGNI-E	1.270,20	M
57799	DEBORA FERNANDA DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	14/09/2017	019.551.212-06	Ativo	ASGNI-A	1.045,00	F
5371	DENER BRAUN	ESPECIALISTA DA SAUDE II - MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	22/04/2003	009.922.397-02	Ativo	ESIINII-D	11.813,40	M
57832	DENIZE DOS SANTOS	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	01/12/2018	727.058.922-49	Ativo	TGPNIA	1.120,56	F
329	DERCY JOSE PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/1994	385.653.662-00	Ativo	ASGNI-F	1.333,71	M
50644	DERLI ANTONIO DE ABREU	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	17/05/1995	421.458.212-87	Ativo	TGPNIE	1.362,04	M
7498	DIVINO PIMENTA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	03/08/2010	277.322.312-87	Ativo	ASGNI-B	1.097,25	M
4740	EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	25/02/2003	689.447.992-53	Ativo	ASGNII-D	1.380,56	M
7072	EDERSON ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/04/2009	732.380.402-78	Ativo	ASIINIII-B	1.803,66	M
7013	EDIANE ANDRADE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	18/03/2008	993.062.982-34	Ativo	AENII-C	1.420,73	F
6220	EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	06/02/2007	746.127.942-49	Ativo	TGPNIIC	1.420,73	M
57743	EDIONEY DOS SANTOS ORNELES	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/11/2016	009.796.412-33	Ativo	ASIINI-A	1.298,88	M
3859	EDITH DE SOUZA MOITA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/1999	084.910.542-00	Ativo	ASGNI-E	1.270,20	F
6726	EDNA SALETE DE ASSIS GERONIMO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	02/08/2007	668.542.452-49	Ativo	ASGNII-C	1.314,81	F
57713	ELAINE CARVALHO MIRANDA DOS SANTOS	GUARDIÃO DO ABRIGO - GUARDIÃO DO ABRIGO	21/06/2016	907.346.962-72	Ativo	GANI-A	1.120,56	F
57718	ELAINE NOEMI JENSEN	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	21/06/2016	639.116.982-91	Ativo	ASENI-A	1.045,00	F
57722	ELENILZA SANTOS DA SILVA MENDES	FISCAL MUNICIPAL - TRIBUTARIO	21/06/2016	004.894.042-94	Ativo	FMNIA	1.120,56	F
7056	ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	20/04/2009	827.267.952-34	Ativo	ASGNI-C	1.152,11	F
5169	ELIANE DUTRA DOS SANTOS LIMA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	14/04/2003	636.797.012-68	Ativo	TGPNIID	1.491,76	F

6130	ELIANI CAETANO DA SILVA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	06/02/2007	599.017.212-53	Afastado	TGPNIE	1.362,04	F
6297	ELIAS CAETANO DA SILVA	CONTADOR	06/02/2007	421.453.842-00	Ativo	TNSNI-F	5.041,13	M
2933	ELIAS CAIRES DE SOUZA	FISCAL MUNICIPAL - TRIBUTARIO	21/10/1997	325.491.132-68	Ativo	FMNIE	1.362,04	M
5010	ELIAS SEBASTIAO MOISES	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	14/04/2003	326.548.552-87	Ativo	TGPNIID	1.491,76	M
6092	ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2004	683.586.952-68	Ativo	TGPNIIID	1.715,52	F
5223	ELISA DE SOUZA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	22/04/2003	650.574.652-87	Ativo	ASGNI-D	1.209,72	F
2402	ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	18/04/1996	017.069.997-80	Ativo	ASGNI-E	1.270,20	M
7684	ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	19/11/2010	409.376.822-68	Ativo	ASGNII-B	1.252,21	F
7668	ELIZANGELA APARECIDA DE LIMA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	19/11/2010	862.932.812-68	Afastado	ASGNII-B	1.252,21	F
57723	ELIZEU GONÇALVES DIAS	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	21/06/2016	830.638.897-68	Afastado	TGPNIA	1.120,56	M
57714	ELZA ENY STORK DE OLIVEIRA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	21/06/2016	641.193.782-68	Ativo	TGPNIC	1.235,41	F
2844	ELZI DAMACENA DA COSTA	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	01/09/1996	628.631.932-87	Ativo	ASNI-E	1.270,20	F
57721	EMERSON PEREIRA PAULINO MULLER	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - MOTONIVEL	21/06/2016	007.589.742-30	Afastado	AIEI-A	1.045,00	M
1430	EMILIA ALVES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/1994	316.879.462-72	Ativo	ASGNII-F	1.522,06	F
7005	ENIR EGERT MOTA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	18/03/2008	898.447.002-30	Ativo	TGPNIC	1.235,41	M
2534	ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	18/04/1996	485.972.282-53	Ativo	TGPNIIID	1.715,52	F
310	ERENI VIEIRA SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/1994	409.161.892-87	Ativo	ASGNI-F	1.333,71	F
6602	ERIK RAFAEL PIOVESAN	TECNICO NIVEL MEDIO - TECNICO AGRICOLA	18/07/2007	883.348.722-91	Ativo	TNMNIII-C	2.008,20	M
57737	ERLEM PATRICIA ALVES DE QUEIROZ	ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO	29/07/2016	000.311.372-88	Ativo	ESINI-A	3.949,86	F
2941	EUCIMAR TEIXEIRA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	04/11/1997	300.618.492-00	Ativo	AOINI-E	1.270,20	M
4995	EUGENIA MARIA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	14/04/2003	700.834.362-00	Ativo	AENIII-D	1.715,52	F
3336	EUNICE DOS REIS SILVA	AUXILIAR SERV.DIVERSOS	22/02/1999	139.525.792-20	Afastado	ASGNI-A	1.045,00	F
6521	EUZA HELENA CORDEIRO	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2007	471.064.412-87	Ativo	TGPNIC	1.235,41	F
6653	EVA FRANCISCA DA CRUZ CAVALCANTI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	02/08/2007	749.486.282-04	Ativo	ASGNII-C	1.314,81	F
57726	EVANI CORREA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - COVEIRO	21/06/2016	755.919.872-49	Afastado	ASGNI-A	1.045,00	M
4197	EVANILSA RAMOS DA SILVA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	28/03/2001	749.517.002-63	Ativo	ASGNI-D	1.209,72	F
5355	FABIO LUCIANO NAKATA	ESPECIALISTA DA SAUDE I - ODONTOLOGO	15/10/2003	409.143.482-72	Ativo	ESINI-D	4.572,46	M
7633	FABIO POBEL VARGAS	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	19/11/2010	027.162.197-45	Ativo	AVNII-B	1.252,21	M
57810	FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	FISCAL MUNICIPAL - SANITARIO	24/04/2018	018.955.042-28	Ativo	FMNIA	1.120,56	M
7560	FLAVIA APARECIDA DE PAULA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/09/2010	729.731.292-49	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	F
6572	FLAVIANE MARTINS DA SILVA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	15/03/2007	788.224.832-00	Ativo	TGPNIC	1.235,41	F
57740	FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	TECNICO NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL	10/10/2016	865.437.922-72	Ativo	TNSNII-A	4.542,33	F
6793	FLORINDA MARTINS DA SILVA	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	18/03/2008	632.933.072-72	Ativo	ASNI-C	1.152,11	M
6076	FRANCINALDO LIMEIRA DA SILVA	MEDICO VETERINARIO	12/04/2004	649.520.294-68	Afastado	TNSNI-D	4.572,46	M
1023	FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	01/03/1994	420.094.054-04	Ativo	AVNI-F	1.333,71	M
5134	FRED RODRIGUES BATISTA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	14/04/2003	603.933.602-10	Ativo	TGPNIIID	1.715,52	M
5053	GERALDO PEREIRA LEITE	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	14/04/2003	030.732.336-60	Ativo	AOINI-D	1.209,72	M
973	GEREMIAS RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	01/03/1994	064.488.178-08	Ativo	AVNI-F	1.333,71	M
7099	GIL FERREIRA SOARES	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/04/2009	070.105.867-64	Ativo	ASIINI-B	1.363,82	M
4944	GILDAZIO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	14/04/2003	621.826.687-72	Ativo	AOIINIII-D	1.587,64	M
3522	GILSON DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/1999	239.080.092-00	Ativo	ASGNI-E	1.270,20	M
701	GILVANEIDE DE SOUZA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/1994	310.392.275-20	Ativo	ASGNI-F	1.333,71	F
6513	GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2007	709.768.212-49	Ativo	TGPNIIIC	1.633,83	F
5533	GIRLENE AUGUSTA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2003	457.178.182-20	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	F
3867	GLORINHA BABILON DA SILVA TEODORO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	22/02/1999	070.386.477-76	Ativo	ASGNI-E	1.270,20	F
56057	HELENA MARIA DIAS DO NACIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	09/03/2009	418.625.972-00	Ativo	ASGNI-C	1.152,11	F
5410	HELIOMAR LUCAS DAMACENO	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	22/04/2003	812.785.192-20	Ativo	TGPNIID	1.491,76	M
57796	HELOISA DE OLIVEIRA BRAU	ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO	11/08/2017	683.798.112-91	Ativo	ESINI-A	3.949,86	F
5827	IRACEMA DIAS DA SILVA PINTO	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	01/02/2004	653.880.032-72	Ativo	ASNIII-D	1.587,64	F

5690	IRANI DIAS DE SOUZA COELHO	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2003	703.933.112-87	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	F
6238	IRANI MARIA CAETANO BATISTA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	06/02/2007	277.395.622-20	Afastado	TGPNID	1.297,18	F
5797	ISSA ARTUR NEME GODINHO	ESPECIALISTA DA SAUDE II - MEDICO CLINICO GERAL	14/04/2003	078.767.157-61	Ativo	ESIINII-D	11.813,40	M
7587	IVANETE FERREIRA DE LACERDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	16/09/2010	815.926.802-59	Ativo	ASGNII-B	1.252,21	F
6696	IVONE GLORIA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	02/08/2007	950.300.422-53	Afastado	AENIII-C	1.633,83	F
7242	IVONETE APARECIDA DE SOUZA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/06/2010	871.860.472-20	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	F
5657	IZABEL DOS SANTOS BARBOSA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2003	669.417.762-34	Ativo	ASIINI-B	1.363,82	F
6386	IZAQUE CAETANO DA SILVA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	06/02/2007	811.464.422-20	Ativo	TGPNIC	1.235,41	M
6661	IZAURA SANTOS FERREIRA MALONYAI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	02/08/2007	387.184.642-20	Ativo	ASGNI-C	1.152,11	F
57815	JACY FERREIRA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	07/05/2018	713.727.842-68	Ativo	ASENI-A	1.045,00	M
4847	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	14/04/2003	669.420.982-72	Ativo	ASGNII-D	1.380,56	F
1210	JOAO IVAN DOS SANTOS	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - MOTONIVEL	01/03/1994	190.957.752-91	Ativo	AIEI-F	1.333,71	M
4227	JOAQUIM VENTURA ROBERTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	14/02/2002	559.917.184-15	Ativo	ASGNI-D	1.209,72	M
7692	JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	19/11/2010	719.774.812-72	Ativo	ASGNI-B	1.097,25	F
6963	JOEL DE LIMA SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	30/04/2008	925.624.772-00	Ativo	ASGNII-C	1.314,81	M
6351	JOSE ALVES DE LIMA	TECNICO DA SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	06/02/2007	617.370.202-97	Ativo	TSNI-E	1.674,13	M
7293	JOSE DOILSO DE CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	15/06/2010	029.186.649-28	Ativo	ASGNI-B	1.097,25	F
4987	JOSE ELIAS DE MEDEIROS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	14/04/2003	680.666.512-87	Ativo	ASGNI-D	1.209,72	M
892	JOSE FLAVIO GOMES	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	05/07/1994	351.660.612-68	Ativo	ASNI-F	1.333,71	M
1783	JOSE INACIO DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	10/04/1995	225.264.472-91	Ativo	ASGNI-E	1.270,20	M
5401	JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	14/04/2003	945.463.204-34	Ativo	AOIINII-D	1.380,56	M
2070	JOSE SOARES PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	10/04/1995	604.402.602-72	Ativo	ASGNI-E	1.270,20	M
1643	JOSE VALDENIR FERREIRA	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	01/09/1994	191.039.132-87	Ativo	ASNI-F	1.333,71	M
6807	JOSEFA DOS SANTOS ALVARENGA	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	18/03/2008	953.851.269-34	Ativo	AENIII-C	1.633,83	F
7420	JOSIMAR SALES DE SOUZA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	25/06/2010	002.774.692-52	Ativo	TGPNIIIB	1.556,03	M
57711	JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES MAGALHÃES	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	21/06/2016	015.806.402-06	Ativo	TGPNIIA	1.288,64	F
57817	JOVENTINO DIAS SOBRINHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - COVEIRO	07/05/2018	420.091.622-34	Ativo	ASGNI-C	1.152,11	M
7064	JOZIMAR ALVES DIAS	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/04/2009	940.360.632-00	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	M
7390	JUBECARLOS CORREA DA SILVA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	15/06/2010	936.418.692-34	Ativo	TGPNIB	1.176,58	M
5673	JUCELIA DA SILVA LEAL	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2003	816.846.812-00	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	F
6262	JUCIANE GONÇALVES MAIA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	06/02/2007	819.709.192-72	Afastado	TGPNIC	1.235,41	F
7510	JULIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	03/08/2010	843.266.032-91	Ativo	ASGNII-B	1.252,21	F
6610	JUMAR KRAUSER DE MOURA	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	18/07/2007	604.412.162-34	Afastado	AVNII-C	1.314,81	M
57784	KÁSSIA KELLEM DE CARVALHO PEREIRA	ESPECIALISTA DA SAUDE I - FARMACEUTICO	09/05/2017	951.580.142-72	Afastado	ESINI-A	3.949,86	F
7480	KATIUSCIA BARROS DOS ANJOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	03/08/2010	648.136.902-97	Ativo	ASGNI-B	1.097,25	F
7463	KELI CRISTINA ALVES RIBEIRO	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	25/06/2010	045.509.316-47	Ativo	TGPNIB	1.176,58	F
4820	KENYS FERREIRA GARCIA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - ESC. HIDRAL	14/04/2003	409.061.402-34	Ativo	AIEI-D	1.209,72	M
6890	KEZIA TABORDA DE MIRANDA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	18/03/2008	926.771.182-20	Ativo	TGPNIC	1.235,41	F
57822	KLEBER GUIMARAES DAMASCENO	ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO	05/06/2018	610.114.362-72	Ativo	ESINI-A	3.949,86	M
57730	LAERTE LIMA RIBEIRO	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - PA CARREGAD	21/06/2016	000.828.732-59	Ativo	AIEII-B	1.252,21	M
6190	LAUREANA FERREIRA DE AMORIM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	06/02/2007	941.305.742-72	Afastado	ASGNI-A	1.045,00	F
6084	LEANDRO SERGIO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/07/2004	697.505.212-34	Ativo	AOINII-D	1.380,56	M
1775	LECY JUVERSINO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	10/04/1995	325.475.362-34	Ativo	AVNI-E	1.270,20	M
57710	LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	21/06/2016	008.112.602-67	Ativo	TGPNIA	1.120,56	F
4278	LEILA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	14/02/2002	665.374.602-04	Ativo	ASGNII-D	1.380,56	F
4669	LENILDA BENUTE DE JESUS	AUXILIAR SERV.DIVERSOS	07/02/2003	350.196.112-04	Afastado	ASGNI-A	1.045,00	F
7536	LEONARDO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	03/08/2010	699.400.882-72	Ativo	ASGNII-B	1.252,21	M
5967	LEONY MEDEIROS BONOMO	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - MOTONIVEL	09/03/2004	823.430.712-68	Ativo	AIEI-D	1.209,72	M
7676	LIDIA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	19/11/2010	868.859.362-00	Ativo	ASGNIII-B	1.440,04	F

2453	LIEZER DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/12/1995	242.181.112-00	Ativo	AOINII-E	1.449,59	M
6823	LILIAN LUIZ DE SOUZA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	03/04/2008	908.541.362-15	Ativo	TGPNIC	1.235,41	F
57814	LORENZA DOS SANTOS VAZ DE MELO GUERRA	ESPECIALISTA DA SAUDE II 20 HORAS - MEDICO PEDIATRA	24/04/2018	035.913.676-13	Ativo	ESII20NII-A	5.102,44	F
4618	LOURDES ARAUJO	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	07/02/2003	754.617.062-15	Ativo	AENIII-D	1.715,52	F
884	LUCIA ASSIS DE CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/1994	048.284.882-00	Ativo	ASGNI-F	1.333,71	F
1597	LUCIA MARIA DE JESUS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	01/09/1994	497.908.202-59	Ativo	ASGNI-E	1.270,20	F
5746	LUCIANA BORGES COELHO SCALZER	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/06/2003	747.033.152-20	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	F
6874	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/04/2008	937.632.392-00	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	F
57801	LUCICLÉIA DE OLIVEIRA COELHO CAMPOS	GUARDIÃO DO ABRIGO - GUARDIÃO DO ABRIGO	26/10/2017	001.326.842-25	Ativo	GANIII-A	1.481,93	F
5517	LUCILENE KELER DIAS	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2003	618.845.962-15	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	F
7706	LUIS ALBERTO DUARTE FARIAS	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	19/11/2010	351.320.782-49	Ativo	AOIINII-B	1.252,21	M
1660	LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL MUNICIPAL - SANITARIO	19/09/1994	009.706.157-36	Ativo	FMNIIF	1.644,67	M
6920	LUIZ BONOMO	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - ESC. HIDRAL	30/04/2008	756.578.807-49	Ativo	AIEI-C	1.152,11	M
140	LUIZA NAISINGER	PROFESSOR 20 HORAS MAGISTERIO NIVEL I	01/03/1994	603.641.909-06	Ativo	PF20NI-F	1.841,93	F
7439	LUZIENE FERREIRA SANTOS MAIA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	25/06/2010	422.279.092-34	Afastado	ASGNI-B	1.097,25	F
57744	LYZ KIMBERLY GAMA MAIA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	07/11/2016	001.820.212-89	Ativo	ASENI-A	1.045,00	F
6645	MAILCE JURELO	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	18/07/2007	851.691.612-04	Afastado	TGPNIIIC	1.633,83	F
2321	MARCELO DOS SANTOS	TECNICO NIVEL MEDIO - TECNICO AGRICOLA	18/04/1996	586.749.852-20	Afastado	TNMNII-E	1.925,24	M
7609	MARCELO PEREIRA DE LIMA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	19/11/2010	694.251.832-87	Ativo	TGPNIIIB	1.556,03	M
7218	MARCIA APARECIDA DE AGUIAR	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/06/2010	880.902.642-04	Ativo	ASIINIII-B	1.803,66	F
6327	MARCIA BATISTA DA ROCHA BARBOZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	06/02/2007	937.632.202-91	Afastado	ASGNI-C	1.152,11	F
7528	MARCIA REGINA INOCENCIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	03/08/2010	612.807.392-15	Ativo	ASGNI-B	1.097,25	M
6211	MARCIA VIEIRA DÁVILA	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	06/02/2007	499.204.646-00	Ativo	AENI-C	1.235,41	F
4677	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	01/02/2003	708.663.762-91	Ativo	ASGNI-D	1.209,72	F
1376	MARIA APARECIDA DE AQUINO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/1994	628.398.024-49	Ativo	ASGNI-F	1.333,71	F
3786	MARIA APARECIDA DE C MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	22/02/1999	478.466.662-15	Ativo	ASGNI-E	1.449,59	F
981	MARIA APARECIDA FERREIRA	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	06/07/1994	349.811.872-20	Afastado	ASNII-F	1.522,06	F
3379	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/04/2008	031.753.314-24	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	M
6246	MARIA APARECIDA VIEIRA	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	06/02/2007	573.161.982-49	Ativo	ASNII-E	1.449,59	F
7544	MARIA APARECIDA VITORINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/08/2010	645.308.502-00	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	F
6904	MARIA AUXILIADORA GONZAGA NUNES	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/04/2008	039.946.234-13	Afastado	ASIINI-B	1.363,82	F
6181	MARIA BARRETO DA SILVA	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	06/02/2007	408.146.452-91	Ativo	ASNII-F	1.522,06	F
5983	MARIA CELENE ARAUJO COELHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	11/02/2003	418.820.162-20	Ativo	ASGNI-D	1.209,72	F
5681	MARIA DA PENHA ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2003	769.714.302-04	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	F
5975	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR SERV.DIVERSOS	11/02/2004	239.100.622-53	Afastado	ASGNI-D	1.209,72	F
1848	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	18/04/1996	586.773.132-49	Ativo	ASGNI-E	1.270,20	F
6688	MARIA DO CARMO G DE SOUZA	ZELADORA	02/08/2007	764.772.583-15	Afastado	ASGNI-C	1.152,11	F
2763	MARIA HELENA DE PAULA	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	18/07/1996	478.461.352-87	Ativo	AENIII-E	1.801,30	F
5630	MARIA INES DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2003	604.029.972-04	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	F
922	MARIA JOSE CARLOS DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	05/07/1994	422.598.782-53	Ativo	ASGNI-F	1.333,71	F
6467	MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA	TECNICO DA SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	06/02/2007	722.032.182-15	Afastado	TSNIII-D	2.108,60	F
56049	MARIA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA AMORIM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	09/03/2009	813.031.142-91	Ativo	ASGNI-C	1.152,11	F
5940	MARIA SOLANGE DA SILVA GIUFRIDA	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	28/02/2004	378.700.252-91	Ativo	AENIII-D	1.715,52	F
3905	MARILDA BERMONDE CEREZA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/1999	676.851.532-20	Ativo	ASGNI-E	1.270,20	F
4650	MARILENE FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	07/02/2003	456.942.302-72	Ativo	ASGNII-D	1.380,56	F
57725	MARILZA RODRIGUES ELOY	TECNICO DA SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	21/06/2016	733.305.312-15	Ativo	TSNI-A	1.377,31	F
5924	MARINÊS CORDEIRO NUNES	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	28/02/2004	671.434.312-49	Ativo	AENIII-D	1.715,52	F
7021	MARINETE BARBOSA DE SOUZA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	28/04/2009	711.209.472-00	Ativo	ASGNI-C	1.152,11	F
4219	MARINETH DE MACEDO FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	14/02/2002	486.225.752-68	Ativo	AENIII-D	1.715,52	F

1473	MARIO VANDERLEY LOPES	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	01/03/1994	272.505.472-91	Afastado	TGPNIF	1.430,14	M
3719	MARISTELA LUCHTEMBERG PINTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	22/02/1999	294.177.751-20	Ativo	ASGNI-E	1.270,20	F
5037	MARLI MARQUES ALVARENGA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	14/04/2003	673.022.112-72	Ativo	ASGNI-D	1.209,72	F
57816	MARLON JHONES FELIPE DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/05/2018	013.822.112-01	Ativo	ASIINI-A	1.298,88	M
57727	MAX THADEU GAMA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	21/06/2016	013.623.062-82	Ativo	TGPNIA	1.120,56	M
5444	NATANAEL VIDAL DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	22/04/2003	798.041.441-15	Ativo	AOINI-D	1.209,72	M
7579	NECY MARIA DA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/09/2010	619.747.572-34	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	M
2720	NELZA MARIA DAMASCENO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	02/05/1996	498.912.192-91	Ativo	ASGNII-E	1.449,59	F
2437	NENIO DA SILVA GOMES	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	01/11/1995	369.397.492-68	Ativo	AVNI-E	1.270,20	M
7650	NEUZY LANE DAMASCENO ROCHA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	19/11/2010	947.716.422-49	Ativo	ASGNII-B	1.252,21	M
4170	NILCE DE FATIMA CORREIA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	14/11/2000	682.575.112-34	Ativo	ASGNII-D	1.380,56	F
1350	NIVALDO NEVES	AGENTE DE INFRAESTRUTURA I - OP. DE MAQ. PES. - TRATOR AGRIC	01/03/1994	497.910.952-72	Ativo	AIEI-F	1.333,71	M
4928	NOE PEREIRA DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	14/04/2003	351.340.032-20	Afastado	AOIINI-D	1.209,72	M
5029	OLICIO LOPES GAMA	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	14/04/2003	350.102.902-00	Ativo	AOINI-D	1.209,72	M
5312	OPHELIA GERMANO HERCULANO DIAS	ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO	22/04/2003	884.466.974-91	Ativo	ESINII-D	5.258,31	F
6343	OSNI IZE	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	06/02/2007	409.271.562-53	Ativo	TGPNID	1.297,18	M
6416	PATRICIA DA SILVA LIMA	TECNICO NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGO	06/02/2007	510.657.972-49	Ativo	TNSNII-C	5.007,92	F
370	PAULO SERGIO CALVACANTE	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/03/1994	350.025.572-87	Ativo	AOINI-E	1.270,20	M
5894	PAULO SOUZA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	26/01/2004	340.498.352-15	Ativo	AOINI-D	1.209,72	M
6424	PAULO TEIXEIRA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	06/02/2007	573.555.332-15	Ativo	ASGNIII-C	1.512,05	M
7340	PEDRO CORREA FELIPE	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	15/06/2010	638.990.782-68	Ativo	AOIINII-B	1.252,21	M
7404	PHABIO FREDERICO BOA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	15/06/2010	961.963.002-53	Ativo	TGPNIB	1.176,58	M
5045	POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	14/04/2003	757.308.982-15	Ativo	TGPNIIID	1.715,52	F
6912	RACILIA COUTINHO MACHADO OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/04/2008	729.249.262-20	Afastado	ASIINI-B	1.363,82	F
4804	RAQUEL TAVARES LOPES DA SILVA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	14/04/2003	727.783.502-68	Ativo	TGPNID	1.297,18	F
5584	REGINA CELI DE OLIVEIRA CAMPOS	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2003	390.485.942-00	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	F
6432	REGINALDO KRAUSER DE MOURA	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	06/02/2007	418.636.232-72	Ativo	AVNI-C	1.152,11	M
2909	REJANE ASSIS SILVA	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	07/05/1997	639.571.082-68	Ativo	ASNI-E	1.270,20	F
7323	RIVALDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	15/06/2010	710.109.472-49	Ativo	ASGNI-B	1.097,25	M
7048	ROBISLETE DE JESUS BARROS	PROCURADOR - ADVOGADOS PROCURADORES	28/04/2009	628.757.872-68	Afastado	PDNI-C	4.354,72	F
7110	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	INSTRUTOR DE INFORMATICA - INSTRUTOR DE INFORMATICA	28/04/2009	791.141.302-97	Ativo	IINII-A	1.192,58	M
5207	ROGERIO DOS SANTOS LIMA	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	14/04/2003	059.462.798-23	Ativo	AOINI-E	1.270,20	M
7285	RONALDO DA SILVA SUTTIL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	15/06/2010	935.532.932-68	Ativo	ASGNI-B	1.097,25	M
4979	RONALDO LOPES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	14/04/2003	422.598.272-68	Ativo	AOINI-D	1.209,72	M
850	ROSALINA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	01/08/1994	422.518.002-63	Afastado	ASNII-F	1.522,06	F
7200	ROSANGELA BOLDI SAITH DE ALMEIDA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/06/2010	713.363.972-68	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	F
6530	ROSELI PAULON JOSÉ	ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO	01/03/2007	100.560.028-74	Ativo	ESINII-C	5.007,92	F
5100	ROSILENE NUNES VASSALO AMORIM	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	14/04/2003	680.113.422-15	Afastado	TGPNIID	1.491,76	F
914	ROSINEIDE MARIA RIBEIRO	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	01/03/1994	385.872.112-34	Ativo	ASNII-F	1.522,06	F
2615	RUBENS CORREA LIMA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA I - OP. DE MAQ. PES. - TRATOR AGRIC	18/04/1996	524.992.789-00	Ativo	AIEI-E	1.270,20	M
7102	SANDRA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/04/2009	658.529.582-04	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	F
6033	SANDRA MARTINS	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	31/03/2004	718.309.792-72	Ativo	TGPNIIID	1.715,52	F
957	SANDRA REGINA FOCA DA CRUZ	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	01/03/1994	009.975.347-29	Ativo	ASNII-E	1.449,59	F
4332	SELMA ANA DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/2002	661.904.602-91	Ativo	ASGNII-D	1.380,56	F
4960	SERGIO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	14/04/2003	625.209.032-87	Ativo	AOINI-D	1.209,72	M
6939	SIDINEI DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	07/05/2008	759.631.592-53	Ativo	ASGNII-C	1.314,81	M
6378	SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	06/02/2007	731.544.072-00	Ativo	ASGNI-C	1.152,11	M
7277	SIMONE MARTINS FALONE PINA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	15/06/2010	340.573.822-91	Ativo	ASGNI-B	1.097,25	F
7641	SIMONI MARGATTO RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	19/11/2010	870.594.602-68	Ativo	ASGNI-B	1.097,25	F

7412	SONIA MARQUES DUTRA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	25/06/2010	658.533.932-00	Ativo	TGPNID	1.297,18	F
6548	SUELEM DIAS GRIPPA	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	01/03/2007	772.158.422-15	Ativo	AENIII-C	1.633,83	F
5215	SUELY RODRIGUES DE MEDEIROS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	14/04/2003	901.638.857-53	Afastado	ASGNI-D	1.209,72	F
6785	TEREZA DE BARROS DOS ANJOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	18/03/2008	420.092.192-87	Ativo	ASGNII-C	1.314,81	F
6815	TEREZINHA DIAS DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	18/03/2008	690.855.522-49	Ativo	AENIII-C	1.633,83	F
5712	THIAGO ALVES VIEIRA	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	21/06/2016	867.841.532-00	Ativo	AOINI-A	1.045,00	M
57813	THIAGO DINIZ GUERRA	ESPECIALISTA DA SAUDE II 20 HORAS - MEDICO ORTOPEDISTA	24/04/2018	035.280.936-17	Ativo	ESII20NII-A	5.102,44	M
5266	VALDEIR ELOY DA SILVA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	15/05/2003	686.202.412-49	Ativo	TGPNIIID	1.715,52	M
4294	VALGECIR BERNADO DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	14/02/2002	470.272.902-00	Ativo	ASGNI-D	1.209,72	M
6149	VALTEONE PEREIRA MAULAZ	ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO	06/02/2007	300.623.572-04	Afastado	ESINII-D	5.258,31	M
57724	VANDERCI GALVANI	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/06/2016	704.096.252-72	Ativo	ASIINI-A	1.298,88	M
5240	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	22/04/2003	617.084.372-15	Ativo	AOINI-D	1.209,72	M
4871	VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	14/04/2003	810.345.632-20	Ativo	TGPNID	1.297,18	F
7030	VERA LUCIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	20/04/2009	032.002.157-20	Ativo	ASGNI-C	1.152,11	F
1368	VILMAR JOSE PIOVESAN	AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	01/03/1994	681.337.669-15	Ativo	AMNI-F	1.333,71	M
7501	WANDERSON SOARES DE CARVALHO	TECNICO NIVEL MEDIO - TECNICO AGRICOLA	03/08/2010	470.265.702-00	Ativo	TNMNI-B	1.446,17	M
5606	WILSON HENRIQUE DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2003	686.227.082-68	Ativo	ASIINII-B	1.568,40	M
7625	WOSHINGTON ROSA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	19/11/2010	457.237.702-25	Ativo	AVNI-B	1.097,25	M
6769	ZENI BICALHO FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	12/09/2007	369.266.392-72	Ativo	ASGNI-C	1.152,11	F
3760	ZILDA LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	22/02/1999	679.180.772-53	Ativo	ASGNI-E	1.270,20	F

OBS: O ENQUADAMENTO LEVA EM CONTA APENAS: TEMPO DE SERVIÇO E GRADUAÇÃO, NÃO ESTÁ INCLUSO VALORES COM PORTARIA, INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÕES

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CCA0FECF



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 25.517.413/0001-67
Endereço: Rua Aracaju, 656 – Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO
Email: msprojetos02@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				Semosp
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	
17776	2	Copo Plástico Descartável 180 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	Cristalcopo	8800	3,13	27.544,00	500	5000	300	2800	200
17777	6	Pano de Chão em Saco Alvejado Branco, medindo aproximadamente 70 x 45 cm.	Unidade	Itatex	605	6,26	3.787,30	10	400	15	150	30
17778	17	Bobina saco plástico, transparente, contendo 100 (cem) unidades em cada rolo com dimensões aproximadas de 25x40cm. O produto deve atender às normas da ABNT.	Bobinas	Giopack	105	17,95	1.884,75	3	80	0	20	2
17779	22	Soda caustica em flocos pote de 1k	Pote	Lipon	330	16,94	5.590,20	0	300	0	10	20
17780	25	Caneca plástica 300 ml, tamanho aproximado 9,5 x 8,5 cm	Unidade	Silibaby	500	2,14	1.070,00	0	500	0	0	0
17781	31	Panela de pressão em alumínio com capacidade para 7 litros	Unidade	Eirilar	12	125,80	1.509,60	0	12	0	0	0
Total							**41.385,85**					

FORNECEDOR: JESSICA APARECIDA HUHN
C.N.P.J.: 28.517.413/0001-67
Endereço: Rua Irraquel Hotes de Souza, 134, Novo Horizonte/RO
Email: contato.htf@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				Semosp
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	
17782	7	Pratos de vidro composição vidro temperado o que o faz ter segurança, resistência e durabilidade.	Unidade	Duralex	825	9,00	7.425,00	5	600	150	50	20
17783	8	Colheres totalmente feita de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material	Unidade	Original Line	605	15,00	9.075,00	5	400	100	50	50
17784	9	Garfos totalmente feitos de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material.	Unidade	Original Line	375	19,00	7.125,00	5	120	150	50	50
17785	11	Pratos descartáveis, material isopor, tamanho grande, pacotes com 10 unidades.	Pacote	Darnel	5740	6,50	37.310,00	0	3500	200	2000	40
17786	12	Colher descartável, material plástico, tamanho de 18 cm cor cinza, aplicação refeição, pct 50 unidades, validade indeterminada.	Pacote	Strawplast	2380	5,04	11.995,20	0	350	10	2000	20
17787	18	Sacola plástica reforçada, VIRGEM, mínimo de 0,04 micras, medindo 25 x 35 cm de 1ª qualidade, pacote com 100 unidades.	Pacote	Mamoré	120	77,00	9.240,00	0	70	0	50	0
Total							**82.170,20**					

Nova União, 12 de fevereiro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:898BAB49

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Ep'is Indústria e Comércio Eireli
C.N.P.J.: 02.231.948/0001-83
Endereço: Av. Carlos Gomes, 1849, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO
Email: comercial.ro19@gmail.com
Telefone: (69) 3221-2222

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				Semosp
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	
17718	41	Avental em Napa, Cor Branca, Tamanho G, com Amarras ajustáveis nas Costas e Pescoço.	unidade	Maicol	**348**	7,65	2.662,20	5	300	3	30	10
17719	67	MASCARA DESCARTÁVEL, de tnt com elástico caixa com 50 unidades	caixa	Descarpack	**370**	7,25	2.682,50	0	160	0	210	0
17720	77	SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL NA COR PRETA; CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO TPE. Possui solado em borracha nitrílica antiderrapante em forma de colmeia; possui palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA.	Par	Work Flex	**200**	47,50	9.500,00	0	200	0	0	0
Total							**14.844,70**					

FORNECEDOR: J. N. Distribuidora Eireli – Me
C.N.P.J.: 24.011.990/0001-21
Endereço: Av. das Seringueiras, Bairro Cafézinho, Ji-Paraná/RO
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
Telefone: (69) 3423-0823

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				Semosp
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	
17721	87	Amaciante de roupas com perfume agradavel e duradouro embalagem 02 litros	frasco c/ 2 litros	Gbel	1000	3,17	3.170,00	0	0	0	1000	0
Total							**14.844,70**					

FORNECEDOR: Ecolim Eireli - Me
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
Endereço: Rua Tenente Brasil, 510, centro, Ji-Paraná/RO
Email: ecolim.ro@gmail.com
Telefone: (69) 3422-1919

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				Semosp
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	
17722	2	Balde Plástico – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em plástico.	unidade	Arqplast	251	5,29	1.327,79	8	150	5	80	8
17723	3	Sabão em Pó embalagem de 1Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral.	caixa	Class	6200	4,80	29.760,00	80	3800	20	2100	200

17724	6	Copo Plástico Descartável p/ café 50 ml pacote com 100 und.	pacote	Minaplast	2110	1,42	2.996,20	200	500	10	1300	100
17725	9	Desinfetante Liquido, acondicionado em frasco de 500ml, aroma: variados	frasco	Gbel	2130	1,48	3.152,40	50	1500	20	500	60
17726	10	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerossol, biodegradável. frasco com 360 ml	frasco	Facilita	860	9,92	8.531,20	30	500	10	300	20
17727	11	Pedra sanitária desodorizante, pastosa, com suporte tipo redinha e fixação para vaso sanitário, fragrâncias diversas, embalagem contendo 1 unidade de 25 a 40g	Unidade	Triex	14280	1,47	20.991,60	1000	3000	200	10000	80
17728	12	Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.	frasco	Uzzo	7090	1,58	11.202,20	100	3000	60	3600	330
17729	13	Dispensador automático = poupa copos de água 150, 180 e 200 ml.	unidade	Exaccta	69	52,89	3.649,41	3	10	2	50	4
17730	14	Escova para limpeza de Vasos Sanitários - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	unidade	Arqplast	261	5,40	1.409,40	10	100	6	130	15
17731	15	Esponja sintética para limpeza, Pct com 04 Und- com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular.	Unidade	Bettanin	7400	0,56	4.144,00	40	6000	40	1200	120
17732	17	Flanela para limpeza de móveis e equipamentos - 100% algodão. 30x40cm cor: amarela.	unidade	Matex	1985	2,50	4.962,50	20	1200	15	700	50
17733	18	Garrafa Térmica, capacidade mínima de 01 litro, para café.	unidade	Sanremo	136	40,00	5.440,00	5	100	3	20	8
17734	19	Guardanapo de Papel Branco, medindo 22 x 22 cm, pct com 50 unidades.	pacote	Delly	415	1,14	473,10	0	300	15	100	0
17735	20	Isqueiro a Gás Recarregável, Não Ajustável, Sistema de Ignição à Pedra.	unidade	Bic	240	4,00	960,00	10	150	10	50	20
17736	21	ESPONJA DE LIMPEZA EM AÇO CARBONO Nº 06, pacotes com 8 unidades.	pacote	Assolan	842	1,66	1.397,72	12	500	30	200	100
17737	22	Limpa Alumínio frasco 500 ml.	frasco	Triex	1855	2,94	5.453,70	20	1500	15	300	20
17738	23	Limpador de pisos de ceramicas, azulejo sem danifica - los.Composição:ácido dodecil benzeno sulfonico,acidoglicólico, acido oxálico.Agente controlador de PH. Galão de 5 litros.	Galão	Uzzo	284	15,37	4.365,08	2	120	2	140	20
17739	24	Lixeira plástica redonda 20 litros, Em plástico resistente, com tampa, acionada por pedal, “capacidade de 20 litros”.	unidade	Arqplast	401	26,11	10.470,11	15	120	6	250	10
17740	25	Álcool em Gel; 70 graus inpm, Frasco 01 litro	frasco	Ciclofarma	1476	12,96	19.128,96	24	400	12	1000	40
17741	27	Luvas de Segurança confeccionada em Látex Natural, na Cor Azul, com Superficie Externa Antiaderente (na Palma), Interior Forrado em Algodão Flocado, Tamanho M.	par	Volk	780	2,46	1.918,80	5	500	5	260	10
17742	30	Pano de Prato, 100% Algodão, Embanhado nas Laterais, Absorvente, 70x50 cm, Lavável e Durável, na Cor Branca.	unidade	Textil	805	3,98	3.203,90	10	500	15	250	30
17743	35	Botas de Borracha na cor branca em PVC, cano médio, solado antiderrapante.	Par	Innpro	235	30,00	7.050,00	5	200	0	22	8
17744	39	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 40 cm na vertical, com cabo em madeira 16plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm	unidade	Carvalho	415	7,11	2.950,65	5	250	10	130	20
17745	40	Rodo, Material Cabo Madeira, Material Suporte Plástico, Comprimento Suporte 60cm, Quantidade Borrachas 2 Un.	unidade	Carvalho	816	8,04	6.560,64	10	600	6	180	20
17746	42	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 30 litros pct c/ 100 und	pacote	Rava	320	15,00	4.800,00	10	150	10	120	30
17747	43	Saco Plástico Lixo, Capacidade 50 L, Cor Preta, Largura 63 Cm, Altura 80 Cm,Características Adicionais Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado, Espessura 0,06 Mm, Material Polietileno Alta Densidade. Pct c/ 10 und.	pacote	Rava	2850	2,60	7.410,00	30	2000	20	600	200
17748	44	Saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050 mm x 750 mm x 0,12mm de espessura). Pct c/ 10 und.	pacote	Rava	4560	5,61	25.581,60	30	3500	30	800	200
17749	45	Touca, tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicionais tamanho único com elástico pacote com 100 und	pacote	Volk	324	8,80	2.851,20	1	300	0	13	10
17750	46	Vassoura – com cerdas de pêlo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros; com cabo de madeira.	unidade	Carvalho	1061	8,06	8.551,66	10	900	6	130	15
17751	54	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. Dimensões com Embalagem - altura: 29,3cm; largura: 35,1cm; comprimento: 53cm; peso: 1,145kg. Material: polipropileno. Itens inclusos: 1 caixa organizadora grande 38 litros, com travas na tampa	unidade	Sanremo	126	120,00	15.120,00	0	40	0	80	6
17752	56	Luva Plástica Descartável, confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, cores translúcida, embalagem com 100 unidades, tamanho único. Ideal para procedimentos com alimentos.	Pacote	Volk	210	2,38	499,80	0	200	0	10	0
17753	58	Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e	unidade	Arqplast	148	19,23	2.846,04	0	120	2	20	6

		resistente com capacidade de 30 litros.											
17754	59	Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade de 15 litros.	unidade	Arqplast	223	12,24	2.729,52	0	200	2	15	6
17755	61	Lixeira, material plástico polipropileno de alta resistência, capacidade 30 l,tipo com tampa e pedal acoplados, cor branca	unidade	Sanremo	181	80,00	14.480,00	15	60	0	100	6
17756	62	Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g.	Pacote c/ 5 unidades	Jamary	680	5,01	3.406,80	20	400	10	50	200
17757	66	Álcool Etílico 96 Graus inpm, Frasco com 1 litro	frasco	Facilita	800	9,00	7.200,00	10	600	0	150	40
17758	69	Toalha de rosto 100 % algodão medindo 80x45 cm.	unid	Multitex	424	13,40	5.681,60	0	200	4	200	20
17759	70	Sabonete barra pesando do mínimo 90 gr.	Barra	Albany	650	1,58	1.027,00	0	500	10	100	40
17760	71	Limpador de Vidro frasco 500 ml	frasco	Facilita	915	2,32	2.122,80	30	250	15	600	20
17761	72	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 15 litros pct c/ 10 und	unidade	Rava	820	1,89	1.549,80	20	200	0	400	200
17762	74	Papel toalha, interfolhas, branco, 22 x 21cm (pct c/ 1.000 folhas).	pacote	Softpel	2500	12,06	30.150,00	0	0	0	2500	0
Total							**297.507,18**					

FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/000-21
Endereço: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, JI-PARANÁ – RO
Telefone (FAX): (69) 3229-3034 - 3411-5500
E-mail: tolotti.jl@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semosp
17763	26	Luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto.	par	Super Safety	555	3,46	1.920,30	5	500	5	35	10
17764	83	Luva térmica cano longo para manuseio em forno e fogão, cozinha; 100% poliester com resina acrílica, com cano longo de 30 cm.	unidade	Super Safety	24	50,00	1.200,00	0	24	0	0	0
Total							**3.120,30**					

FORNECEDOR: R. de Freitas Miranda - Me
CNPJ: 32.506.913/0001-70
Endereço: Av. Afonso Pena, nº 2133, centro, Teixerópolis/RO
Telefone (FAX): (69) 3424-9797
E-mail: rfsinf@hotmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semosp
17765	1	Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p.	Litro	Agifacil	5700	1,45	8.265,00	80	4500	20	1000	100
17766	7	Desinfetante Concentrado de Eucalipto, Galão contendo 05 litros.	galão	Agipo Cleene	2125	6,24	13.260,00	20	850	40	1200	15
17767	31	Papel higiênico rolo 10x30 metros fardo com 64 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.	fardo c/ 64 unidades	Natureza	660	39,92	26.347,20	20	300	25	300	15
17768	32	Álcool - tipo etílico; 70 graus inpm, Frasco 01 lt.	frasco	Agifacil	850	5,08	4.318,00	20	300	10	500	20
Total							**52.190,20**					

Nova União – RO, 12 de fevereiro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EA9B7803